



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Ex.^{mo} Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara da Comarca de Barra Bonita

O **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**, por seu procurador infra assinado, vem, com fundamento na Lei Federal n.º 6.830, de 22 de setembro de 1980, propor a presente **EXECUÇÃO FISCAL**, representada pela(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa em anexo e que desta fica(m) fazendo parte integrante, contra:

Devedor (a): MAURITO CHALLITA FILHO e JOSÉ CHALLITA NETO

Endereço do Contribuinte: **RUA PRUDENTE DE MORAES, 450**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **BARRA BONITA**

Estado: **SP**

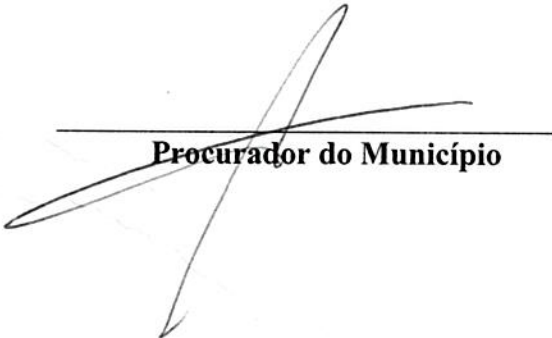
Inscrição cadastral : 01.03.156.0152.001 – DA nº 0776/07

Requer, pois, digno-se V. Exa. de ordenar a citação do(a) devedor(a) para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar o débito apontado na(s) certidão(ões), atualizado monetariamente, com os acréscimos legais, honorários advocatícios e custas processuais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei n.º 6.830/80, sob pena de penhora de bens suficientes para integral satisfação do débito, autorizado o Oficial a cumprir as diligências na forma preceituada no artigo 172, § 2º, do CPC.

Nestes Termos, D. R. e A., e dando-se à causa o valor de **R\$ 5.863,29 (cinco mil, oitocentos e sessenta e três reais e vinte e nove centavos)**.

P. e E. Deferimento.

Barra Bonita, 9 de outubro de 2007


Procurador do Município

01 Vara Judicial
Fórum de Barra Bonita

Processo: 063.01.2007.009884-8/000000-000



Grupo: **5.Fazenda Pública Municipal**
Ação: **510-Execução Fiscal (em geral)**
Dívida Ativa: 776/07

Valor da Causa : R\$5.863,29

Valor de Alçada : R\$1.835,47

Data Distribuição : 17/10/2007 Hora:12:17

Tipo de Distribuição : Livre

RTE: **MUNICIPIO DA ESTANCIA TURISTICA DE BARRA BONITA**

RDO: **MAURITO CHALLITA FILHO e outro(s)**

Nº DE ORDEM: 02.01.2007/000512



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE BARRA BONITA
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA

Certidao da Divida	Cadastro	Exercicio	Inscricao	Livro	Folha
1547	7931	2006	31/12/2006	1	123

Execucao Fiscal :

20-0776107

CONFEREM COM OS ASSENTAMENTOS DO LIVRO E FOLHAS DE INSCRICAO DA DIVIDA ATIVA, SUPRA MENCIONADOS, OS DADOS CONSTANTES DA PRESENTE CERTIDAO.

----- I D E N T I F I C A C A O -----

NOME.....:	MAURITO CHALLITA FILHO E JOSE CHALLITA NETO				
COMPROMISSARIO:					
END. IMOVEL....:	AVENIDA ARTHUR BALS				
	00000	PQ IND	SAO DOMINGOS	BARRA BONITA	SP 17340000
END. ENTREGA...:	RUA PRUDENTE DE MORAES				
	00450	CENTRO		BARRA BONITA	SP 17340000

P A R C E L A S D E V I D A S

20/04 20/05 20/06 20/07 20/08 20/09 20/10 20/11

Codigo	Descricao do Debito	Valor Principal
	IMP. PREDIAL	4.554,56

TX.SERV.URBA	48,16
--------------	-------

T O T A L

4.602,72

Certifico que os tributos acima descritos, foram lancados nos termos da Lei Municipal Complementar 63 de 19 de dezembro de 2003.

No ato do recolhimento, deve ser aplicada atualizaçao monetária, cobrar multa de 10% (dez por cento) e juros de 1%(um por cento) ao mes,a partir das datas de vencimentos informadas acima, nos termos da Lei Municipal Complementar 63 de 19 de dezembro de 2003.

BARRA BONITA , 17 DE SETEMBRO DE 2007

RESPONSÁVEL

Francisco Paulo Machado Junior
CHEFE SETOR DE TRIBUTAÇÃO

PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE BARRA BONITA

DISCRIMINACAO DE DEBITO DE DIVIDA ATIVA

I D E N T I F I C A C A O

NOME.....: MAURITO CHALLITA FILHO E JOSE CHALLITA NETO
 COMPROMISSARIO:
 INSCRICAO : 01.03.156.0152.001
 END. IMOVEL...: AVENIDA ARTHUR BALSI 00000
 PQ IND SAO DOMINGOS BARRA BONITA SP 17340000
 END. ENTREGA...: RUA PRUDENTE DE MORAES 00450
 AC JOSE CHALITA NETO CENTRO BARRA BONITA SP 17340000
 QUADRA.....: 784-05 LOTE...: 01

REFERENCIA: IP IPTU

CERTIDAO: 1547 ANO REF: 2006

LIVRO : 1

PAGINA: 123

Mes Compet.	Vlr. Principal	Vlr. Atualizado	Juros	Multa
ABRIL	575,34	593,46	100,88	59,34
MAIO	575,34	593,46	94,95	59,34
JUNHO	575,34	593,46	89,01	59,34
JULHO	575,34	593,46	83,08	59,34
AGOSTO	575,34	593,46	77,14	59,34
SETEMBRO	575,34	593,46	71,21	59,34
OUTUBRO	575,34	593,46	65,28	59,34
NOVEMBRO	575,34	593,46	59,34	59,34
T O T A L	4.602,72	4.747,68	640,89	474,72

VALOR ATUALIZADO DO DEBITO EM 17/09/2007 E' DE R\$ 5.863,29

OU UFIRS

BARRA BONITA , 17 DE SETEMBRO DE 2007

Francisco Paulo Machado Junior
CHEFE SETOR DE TRIBUTAÇÃO

= CONCLUSÃO =A MMª. Juíza de Direito Doutora **BETIZA MARQUES SORIA PRADO**.

Eu, _____, Subscrevi.

B. Bonita, 25 de Outubro de 2007.

(Processo nº 512/2007)

Vistos.

1. Cite-se o executado para pagamento do débito demonstrado na inicial, em 05 (cinco) dias, sob pena de penhora, ficando concedidos os benefícios do artigo 172 e parágrafos do C.P.C., caso requeridos na inicial.

2. Para as hipóteses de pronto pagamento ou de não oferecimento de embargos, fixo os honorários advocatícios em 10% do débito.

3. Em sendo oferecidos bens (observados os requisitos do artigo 11, incisos I a VIII da Lei 6.830/80), sobre a indicação manifeste-se o exequente, em 05 (cinco) dias, quanto à eventual aceitação.

4. Aceita a nomeação, tome-se por termo (artigo 657 do C.P.C.), a ser assinado pelo executado em cartório, 05 (cinco) dias após a intimação de seu advogado, por publicação na Imprensa Oficial.

5. Negativas que resultem as diligências para citação, arresto ou penhora, manifeste-se o credor, em 05 (cinco) dias.

5.1. Se nada for requerido, aguarde-se provocação em arquivo, suspensão a execução (artigo 40 da Lei 6.830/80).

6. Int.

Barra Bonita, data supra.

BETIZA MARQUES SORIA PRADO
JUÍZA DE DIREITO

= DATA =

Recebidos em Cartório.

Eu, _____, Subscrevi.

B. Bonita, 05 de 11 de 2007.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé haver expedido o
 mandado de citacao
 B. Bonita, 14 de 11 de 2007
 O Escr. _____

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nesta data
fiz nova nomeação para o
Oficial de Justiça

Em 12 de 02 de 2008

JUNTADA

Nesta data, junto a estes autos o documento
 abaixo descrito, que segue(m) em frente:

- () petição(ões)
 () ofício
☒ mandado de Citação
 () aviso de recebimento (AR)
 () carta(s) precatória(s)

☒ COM DOCUMENTO () SEM DOCUMENTO

Barra Bonita, 01 de ABRIL de 2008

Fu, _____, subscrito



**PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO**

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE BARRA BONITA - SP.
Pr. Dr. Emigdio Meira, s/n – Centro – Barra Bonita-SP – CEP: 17340-000 – Telefone: (14)
3641-1011

MANDADO DE CITAÇÃO

PROCESSO Nº: 063.01.2007.009884-8.
ORDEN Nº: 512/2007.
OFICIAL: ZEN.
VALOR: R\$ 5.863,29.

A Doutora **BETIZA MARQUES SORIA PRADO**, MMª. Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Barra Bonita, Estado de São Paulo, na forma da lei, e t c .

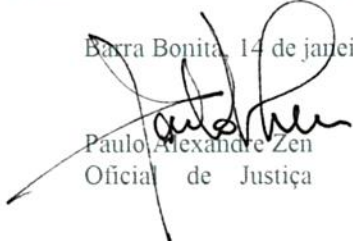
MANDA a qualquer Oficial de Justiça deste Juízo, ao qual for este apresentado, indo devidamente assinado, passado nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL** que **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA** move contra **MAURITO CHALLITA FILHO E JOSÉ CHALLITA NETO** (Processo nº **063.01.2007.009884-8 – Ordem nº 512/2007 - 1º Ofício Judicial**), **CITE** nesta comarca, onde for(em) encontrado(s) o(s) executado(s) **MAURITO CHALLITA FILHO E JOSÉ CHALLITA NETO**, na **RUA PRUDENTE DE MORAES, 450 - CENTRO**, para todos os atos e termos da supracitada ação, cuja cópia da petição inicial segue em anexo, para todos os fins e efeitos de direito, fazendo parte integrante deste, tendo o(s) executado(s) o **prazo de CINCO (05) DIAS** para pagar(em) ou garantir(em) a execução, sob pena de penhora. Caso seja feita a penhora, **INTIME** o(s) executado(s) para apresentar(em) embargos à execução (obrigatoriamente através de advogado), no **prazo legal de trinta (30) dias**, sob pena de presumirem-se aceitos pelo(s) mesmo(s) como verdadeiros os fatos articulados na petição inicial; tudo nos termos e de acordo com o seguinte despacho proferido a fl.05 dos autos: "Vistos. 1. Cite-se o executado para pagamento do débito demonstrado na inicial, em 05 (cinco) dias, sob pena de penhora, ficando concedidos os benefícios do artigo 172 e parágrafos do C.P.C., caso requeridos na inicial. 2. Para as hipóteses de pronto pagamento ou de não oferecimento de embargos, fixo os honorários advocatícios em 10% do débito. 3. Em sendo oferecidos bens (observados os requisitos do artigo 11, incisos I a VIII da Lei 6.830/80), sobre a indicação manifeste-se o exeqüente, em 05 (cinco) dias, quanto à eventual aceitação. 4. Aceita a nomeação, tome-se por termo (artigo 657 do C.P.C.), a ser assinado pelo executado em cartório, 05 (cinco) dias após a intimação de seu advogado, por publicação na Imprensa Oficial. 5. Negativas que resultem as diligências para citação, arresto ou penhora, manifeste-se o credor, em 05 (cinco) dias. 5.1. Se nada for requerido, aguarde-se provocação em arquivo, suspensa a execução (artigo 40 da Lei 6.830/80). 6. Int. Barra Bonita, 25 de Outubro de 2007: (a.) Betiza Marques Soria Prado – Juíza de Direito". **CUMPRASE**, na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Barra Bonita, aos 13 de Novembro de 2007. Eu, _____, (Tereza Aparecida de Lima), Escrevente, digitei.

EDNA MARINA DOS SANTOS CARDOSO
DIRETORA DE SERVIÇO

CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento ao r. mandado, dirigi-me ao(s) endereço(s) retro indicado(s), e ali sendo, CITEI JOSE CHALLITA NETO do inteiro teor do presente, do qual bem ciente(s) ficou(aram), aceitando a contrafê. Deixei de citar MAURITO CHALLITA FILHO, por não encontra-lo, tendo sido informado por José Challita Neto, que o referido mudou-se para Avaré-SP, não sabendo precisar seu endereço atual. Devolvo o mandado em Cartório, parcialmente cumprido, uma vez que não decorreu o prazo para o executado pagar ou garantir a execução e em virtude de minhas férias. O referido é verdade e dou fê.

Barra Bonita, 14 de janeiro de 2008


Paulo Alexandre Zen
Oficial de Justiça

01 ato(s)

CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento ao r. mandado, dirigi-me ao(s) endereço(s) retro indicado(s), e ali sendo, deixei de proceder a penhora em bens do executado José Chalita Neto, por não haver encontrado bens penhoráveis em seu poder até a presente data. O referido é verdade e dou fé.

Barra Bonita, 27 de março de 2008


Paulo Alexandre Zen
Oficial de Justiça

01 ato(s)

09
J

= CERTIDÃO =

Certifico e dou fé, que nesta data, o Dr. ANDRÉ PEDRO BESTANA, Procurador do Município da Estância Turística de Barra Bonita, OAB/SP 144.279, retirou do cartório estes autos, que contém 09 folhas, mediante carga.

Barra Bonita, 06 de maio de 2008.


TEREZA AP. DE LIMA
ESCREVENTE

JUNTA DA

Nesta data, junto a estes autos o documento
abaixo descrito, que segue(m) em frente:

- ☒ petição(ões)
- ☐ ofício
- ☐ mandado de
- ☐ aviso de recebimento (AR)
- ☐ carta(s) precatória(s)

☒ COM DOCUMENTO ☐ SEM DOCUMENTO

Barras Bonitas, 17 de junho de 2008

Eu,

Ex.^{mo}. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1.^a Vara da Comarca de **BARRA BONITA**

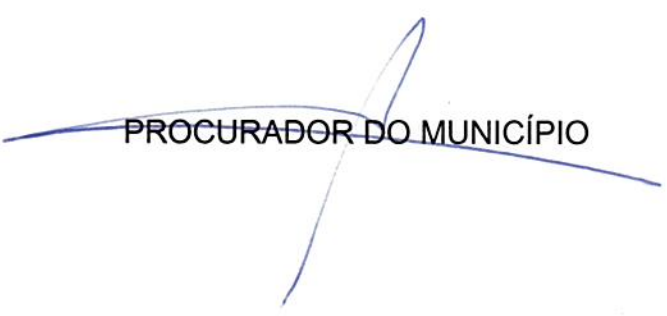
O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, nos autos da **EXECUÇÃO FISCAL** que promove em relação a **MAURITO CHALLITA FILHO e JOSÉ CHALLITA NETO** (proc. nº 512/07), por seu advogado e procurador infra assinado, vem dizer a V. Ex.^a, respeitosamente, que o executado **MAURITO CHALLITA FILHO**, poderá ser encontrado, atualmente, no endereço indicado abaixo, onde deverá ser citado da ação, através de carta precatória.

Esclarece que o valor do débito devidamente atualizado até a presente data, **totaliza R\$ 6.521,79 (seis mil, quinhentos e vinte e um reais, setenta e nove centavos)**, conforme demonstrativo expedido pelo Setor de Tributação, em anexo.

Nestes termos,

P. e E. Deferimento.

Barra Bonita, 11 de junho de 2008


PROCURADOR DO MUNICÍPIO

ENDEREÇO:

- Rua Espirito Santo, nº 700, Avaré - SP.

TJSP 063 0001 160620091903 01001 01 0030917-50

PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE BARRA BONITA

DISCRIMINACAO DE DEBITO DE DIVIDA ATIVA

I D E N T I F I C A C A O

NOME.....: MAURITO CHALLITA FILHO E JOSE CHALLITA NETO
 COMPROMISSARIO:
 INSCRICAO : 01.03.156.0152.001
 END. IMOVEL...: AVENIDA ARTHUR BALSÍ 00000
 PQ IND SAO DOMINGOS BARRA BONITA SP 17340000
 END. ENTREGA...: RUA PRUDENTE DE MORAES 00650
 AC JOSE CHALITA NETO CENTRO BARRA BONITA SP 17340000
 QUADRA.....: 784-05 LOTE...: 01

REFERENCIA: IP IPTU

CERTIDAO: 1547 ANO REF: 2006

LIVRO : 1

PAGINA: 123

Mes Compet.	Vlr. Principal	Vlr. Atualizado	Juros	Multa
ABRIL	575,34	619,95	154,98	61,99
MAIO	575,34	619,95	148,78	61,99
JUNHO	575,34	619,95	142,58	61,99
JULHO	575,34	619,95	136,38	61,99
AGOSTO	575,34	619,95	130,18	61,99
SETEMBRO	575,34	619,95	123,99	61,99
OUTUBRO	575,34	619,95	117,79	61,99
NOVEMBRO	575,34	619,95	111,59	61,99
T O T A L	4.602,72	4.959,60	1.066,27	495,92

VALOR ATUALIZADO DO DEBITO EM 27/05/2008 E' DE R\$ 6.521,79
 OU UFIRs

BARRA BONITA , 27 DE MAIO DE 2008

Francisco Paulo Machado Junior
 LANÇADOR

12

CONCLUSÃO:

A MMª Juíza de Direito Doutora **BETIZA MARQUES SORIA PRADO**.

Eu, _____, Subscrevi.
Barra Bonita, 17 de Junho de 2008.

(Proc. 512/07)

Vistos.

Expeça-se mandado de citação.

Int.

Barra Bonita, data supra.


BETIZA MARQUES SORIA PRADO
JUÍZA DE DIREITO

DATA:

Recebidos em data de hoje.

Eu, _____, subscrevi
Em 27 de 06 de 2008.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé haver expedido

- () ofício(s)
- (X) carta(s) precatória(s)
- () mandado de
- () Alvará(s) de
- () certidão(ões) de honorários
- () edital, afixando no lugar público
- ()
- () conforme cópia que segue em frente

Data Dada, 26 de 08 de 2008

Por _____, subscrit



**PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO**

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE BARRA BONITA - SP.
Pr. Dr. Emigdio Meira, s/n – Centro – Barra Bonita-SP – CEP: 17340-000 – Telefone: (14) 3641-1011

CARTA PRECATÓRIA CÍVEL

PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 90 DIAS
PROCESSO NÚMERO: 063.01.2007.009884-8/000000-000
Nº DE ORDEM: 512/2007.
VALOR INICIAL DA CAUSA: R\$ 5.863,29.
VALOR ATUALIZADO ATÉ 11/06/2008: R\$ 6.521,79

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BARRA BONITA - SP.

DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DO ANEXO FISCAL DA COMARCA DE AVARÉ – S.P.

-----DESPACHO-----

A Excelentíssima Senhora doutora BETIZA MARQUES SORIA PRADO, MMª.
Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de BARRA BONITA, Estado de São Paulo, na
forma da lei, etc.

F A Z S A B E R ao Excelentíssimo Senhor doutor Juiz de Direito do Anexo
Fiscal da Comarca de Avaré – S.P., à qual for esta distribuída, que, perante este Juízo e
respectivo Cartório se processam os termos e atos da ação **EXECUÇÃO FISCAL Nº
512/2007** que **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA** move contra
MAURITO CHALLITA FILHO e JOSÉ CHALLITA NETO: tudo de conformidade com as
peças que seguem, as quais ficam fazendo parte integrante desta.

-----FINALIDADE-----

C I T A Ç Ã O do executado **MAURITO CHALLITA FILHO, COM ENDEREÇO NA RUA
ESPÍRITO SANTO Nº 700, EM AVARÉ – S.P.**, para todos os atos e termos da
supracitada ação, cuja(s) cópia(s) autêntica(s) da petição inicial, segue(m) anexa(s) a
esta para todos os fins e efeitos de direito, fazendo a(s) mesma(s) parte(s) integrante
desta, tendo o(s) executado(s) o **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS** para pagar(em) ou
garantir(em) a execução, **SOB PENA DE PENHORA**. Caso seja feita a penhora,

I N T I M E o(s) executado(s) **MAURITO CHALLITA FILHO, no endereço supra**, para apresentar(em) embargos à execução, no PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, sob pena de presumirem-se aceitos pelo(s) mesmo(s) como verdadeiros os fatos articulados pelo(s) exeqüente(s); tudo nos termos e de acordo com o seguinte despacho proferido a fl. 05 dos autos: "Vistos. 1. Cite-se o executado para pagamento do débito demonstrado na inicial, em 05 (cinco) dias, sob pena de penhora, ficando concedidos os benefícios do artigo 172 e parágrafos do C.P.C., caso requeridos na inicial. 2. Para as hipóteses de pronto pagamento ou de não oferecimento de embargos, fixo os honorários advocatícios em 10% do débito. 3. Em sendo oferecidos bens (observados os requisitos do artigo 11, incisos I a VIII da Lei 6.830/80), sobre a indicação manifeste-se o exeqüente, em 05 (cinco) dias, quanto à eventual aceitação. 4. Aceita a nomeação, tome-se por termo (artigo 657 do C.P.C.), a ser assinado pelo executado em cartório, 05 (cinco) dias após a intimação de seu advogado, por publicação na Imprensa Oficial. 5. Negativas que resultem as diligências para citação, arresto ou penhora, manifeste-se o credor, em 05 (cinco) dias. 5.1. Se nada for requerido, aguarde-se provocação em arquivo, suspensa a execução (artigo 40 da Lei 6.830/80). 6. Int. Barra Bonita, 25/10/2007. (a.) BETIZA MARQUES SORIA PRADO – JUÍZA DE DIREITO" e; a fl. 12 dos autos: "Vistos. Expeça-se mandado de citação. Int. Barra Bonita 17/06/2008. (a.) BETIZA MARQUES SORIA PRADO – JUÍZA DE DIREITO".

-----PROCURADORES-----

ADV. EXEQÜENTE: DR. ANDRÉ PEDREO BESTANA OAB/SP 144.279 – PROCURADOR DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA.

ENCERRAMENTO: Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável "cumpra-se", se digne determinar as diligências para o seu integral cumprimento com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Dada e passada nesta cidade e comarca de Barra Bonita, Estado de São Paulo, aos 26 de Agosto de 2008. Eu, _____, (Sônia Regina Drago Camargo), Escrevente, digitei. Eu, _____, (Edna Marina dos Santos Cardoso), Diretora de Serviço, subscrevi e reconheço ser autêntica a assinatura abaixo da MMª. Juíza de Direito da 1ª Vara desta Comarca, Drª. BETIZA MARQUES SORIA PRADO. (INSCG. Capítulo 2, art. 63.1).

BETIZA MARQUES SORIA PRADO
JUÍZA DE DIREITO

22/9/8

14

JUNTADA

Nesta data, junto a estes autos o documento
abaixo descrito, que segue(m) em frente:

☒ petição(ões)
☐ ofício
☐ mandado de
☐ aviso de recebimento (Ar)
☐ carta(s) precatória(s)
☐ _____

☒ COM DOCUMENTO ☐ SEM DOCUMENTO

Barra Bonita, 20 de 11 de 2008

Eu _____, subscrito:

Ex.^{mo}. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1.^a Vara da Comarca de **BARRA BONITA**

8

067 698 14420081738 0103 01 0059953-00

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

BARRA BONITA, entidade de Direito Público Interno, nos autos da **EXECUÇÃO FISCAL** que promove em relação a **MAURITO CHALLITA FILHO e JOSÉ CHALLITA NETO** por esse R. Juízo e Cartório do 1º Ofício (processo n.º 512/07), por seu advogado e procurador infra assinado, vem apresentar incluso comprovante de distribuição da carta precatória, solicitando sua juntada aos autos, para fins de direito.

Nestes termos,
P. e E. Deferimento.
Barra Bonita, 11 de novembro de 2008

PROCURADOR DO MUNICÍPIO



**PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO**

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE BARRA BONITA - SP.
Pr. Dr. Emigdio Meira, s/n - Centro - Barra Bonita-SP - CEP: 17340-000 - Telefone: (14) 3641-1011

CARTA PRECATÓRIA CÍVEL

PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 90 DIAS
PROCESSO NÚMERO: 063.01.2007.009884-8/000000-000
Nº DE ORDEM: 512/2007.
VALOR INICIAL DA CAUSA: R\$ 5.863,29.
VALOR ATUALIZADO ATÉ 11/06/2008: R\$ 6.521,79

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BARRA BONITA - SP.

DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DO ANEXO FISCAL DA COMARCA DE AVARÉ - S.P.

----- **DESPACHO** -----

A Excelentíssima Senhora doutora BETIZA MARQUES SORIA PRADO, MMª.
Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de BARRA BONITA, Estado de São Paulo, na
forma da lei, etc.

F A Z S A B E R ao Excelentíssimo Senhor doutor Juiz de Direito do Anexo
Fiscal da Comarca de Avaré - S.P., à qual for esta distribuída, que, perante este Juízo e
respectivo Cartório se processam os termos e atos da ação **EXECUÇÃO FISCAL Nº**
512/2007 que **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA** move contra
MAURITO CHALLITA FILHO e **JOSÉ CHALLITA NETO**: tudo de conformidade com as
peças que seguem, as quais ficam fazendo parte integrante desta.

----- **FINALIDADE** -----

C I T A Ç Ã O do executado **MAURITO CHALLITA FILHO, COM ENDEREÇO NA RUA**
ESPÍRITO SANTO Nº 700, EM AVARÉ - S.P., para todos os atos e termos da
supracitada ação, cuja(s) cópia(s) autêntica(s) da petição inicial, segue(m) anexa(s) a
esta para todos os fins e efeitos de direito, fazendo a(s) mesma(s) parte(s) integrante
desta, tendo o(s) executado(s) o **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS** para pagar(em) ou
garantir(em) a execução, **SOB PENA DE PENHORA**. Caso seja feita a penhora,

TJSP 200811071456 053.01.2008.010451-91

JUNTADA

Nesta data, junto a estes autos o documento
abaixo descrito, que segue(m) em frente:

- () petição(ões)
() ofício
() mandado de
() aviso de recebimento (AR)
(X) carta(s) precatória(s)

() COM DOCUMENTO () SEM DOCUMENTO

Barra Bonita, 30 de 04 de 2009

_____, Subcrevi



**PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO**

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE BARRA BONITA - SP.
Pr. Dr. Emigdio Meira, s/n – Centro – Barra Bonita-SP – CEP: 17340-000 – Telefone: (14) 3641-1011

CARTA PRECATÓRIA CÍVEL

PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 90 DIAS
PROCESSO NÚMERO: 063.01.2007.009884-8/000000-000
Nº DE ORDEM: 512/2007.
VALOR INICIAL DA CAUSA: R\$ 5.863,29.
VALOR ATUALIZADO ATÉ 11/06/2008: R\$ 6.521,79

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BARRA BONITA - SP.

DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DO ANEXO FISCAL DA COMARCA DE AVARÉ – S.P.

-----**D E S P A C H O**-----

A Excelentíssima Senhora doutora BETIZA MARQUES SORIA PRADO, MMª.
Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de BARRA BONITA, Estado de São Paulo, na
forma da lei, etc.

F A Z S A B E R ao Excelentíssimo Senhor doutor Juiz de Direito do Anexo
Fiscal da Comarca de Avaré – S.P., à qual for esta distribuída, que, perante este Juízo e
respectivo Cartório se processam os termos e atos da ação **EXECUÇÃO FISCAL Nº
512/2007** que **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA** move contra
MAURITO CHALLITA FILHO e JOSÉ CHALLITA NETO: tudo de conformidade com as
peças que seguem, as quais ficam fazendo parte integrante desta.

-----**FINALIDADE**-----

C I T A Ç Ã O do executado **MAURITO CHALLITA FILHO, COM ENDEREÇO NA RUA
ESPÍRITO SANTO Nº 700, EM AVARÉ – S.P.**, para todos os atos e termos da
supracitada ação, cuja(s) cópia(s) autêntica(s) da petição inicial, segue(m) anexa(s) a
esta para todos os fins e efeitos de direito, fazendo a(s) mesma(s) parte(s) integrante
desta, tendo o(s) executado(s) o **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS** para pagar(em) ou
garantir(em) a execução, **SOB PENA DE PENHORA**. Caso seja feita a penhora,

TJSP 200811071456 053.01.2008.010451-90

I N T I M E o(s) executado(s) **MAURITO CHALLITA FILHO, no endereço supra**, para apresentar(em) embargos à execução, no PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, sob pena de presumirem-se aceitos pelo(s) mesmo(s) como verdadeiros os fatos articulados pelo(s) exeqüente(s); tudo nos termos e de acordo com o seguinte despacho proferido a fl. 05 dos autos: "Vistos. 1. Cite-se o executado para pagamento do débito demonstrado na inicial, em 05 (cinco) dias, sob pena de penhora, ficando concedidos os benefícios do artigo 172 e parágrafos do C.P.C., caso requeridos na inicial. 2. Para as hipóteses de pronto pagamento ou de não oferecimento de embargos, fixo os honorários advocatícios em 10% do débito. 3. Em sendo oferecidos bens (observados os requisitos do artigo 11, incisos I a VIII da Lei 6.830/80), sobre a indicação manifeste-se o exeqüente, em 05 (cinco) dias, quanto à eventual aceitação. 4. Aceita a nomeação, tome-se por termo (artigo 657 do C.P.C.), a ser assinado pelo executado em cartório, 05 (cinco) dias após a intimação de seu advogado, por publicação na Imprensa Oficial. 5. Negativas que resultem as diligências para citação, arresto ou penhora, manifeste-se o credor, em 05 (cinco) dias. 5.1. Se nada for requerido, aguarde-se provocação em arquivo, suspensa a execução (artigo 40 da Lei 6.830/80). 6. Int. Barra Bonita, 25/10/2007. (a.) BETIZA MARQUES SORIA PRADO – JUÍZA DE DIREITO" e; a fl. 12 dos autos: "Vistos. Expeça-se mandado de citação. Int. Barra Bonita 17/06/2008. (a.) BETIZA MARQUES SORIA PRADO – JUÍZA DE DIREITO".

-----**PROCURADORES**-----

ADV. EXEQÜENTE: DR. ANDRÉ PEDREO BESTANA OAB/SP 144.279 – PROCURADOR DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA.

ENCERRAMENTO: Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável "cumpra-se", se digne determinar as diligências para o seu integral cumprimento com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Dada e passada nesta cidade e comarca de Barra Bonita, Estado de São Paulo, aos 26 de Agosto de 2008. Eu, _____, (Sônia Regina Drago Camargo), Escrevente, digitei. Eu, _____, (Edna Marina dos Santos Cardoso), Diretora de Serviço, subscrevi e reconheço ser autêntica a assinatura abaixo da MMª. Juíza de Direito da 1ª Vara desta Comarca, Drª. BETIZA MARQUES SORIA PRADO. (INSCG. Capítulo 2, art. 63.1).


BETIZA MARQUES SORIA PRADO
JUÍZA DE DIREITO

Certidão

Certifico e dou fé, haver autuado a presente carta precatória, sob n.º 810/2008, oriunda da Comarca de Barra Bonita/SP., que o(a) **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA / SP.** move contra **MAURITO CHALLITA FILHO e outros**, extraída dos autos de Execução Fiscal n.º 512/2007.

Avaré, 13 de novembro de 2008.

Eu, _____, Maria Cecília C. Zanluchi, escrevente-chefe

C O N C L U S ã O

CARTA PRECATÓRIA N.º 810/2008

AO MM. JUIZ DE DIREITO ANEXO FISCAL

Dr(a).: LUCIANA MENDES SIMÕES

AVARÉ-SP., 13 de novembro de 2008.

Eu, _____, Maria Cecília C. Zanluchi, *escrevente subscr.*

Cumpra-se a presente servindo de mandado de CITAÇÃO.

Após, devolva-se a presente ao Juízo Deprecante com as nossas homenagens.

Int.

Avaré, d. s.

Juiz(a) de Direito

D A T A

Foram-me entregues estes autos

Avaré, 17/ NOV 2008

Eu, _____, *escre.*

Maria Cecília Castilho Zanluchi
Escrevente Chefe - Mat. 807.272-7

REMESSA

Faço remessa destes autos ao Oficial de Justiça para cumprimento.

Avaré, 19/11/08.

Eu, _____, *escre. subscr.*

Maria Cecília Castilho Zanluchi
Escrevente Chefe - Mat. 807.272-7

EXECUÇÃO FISCAL N°. 810-08
PMBB X MAURITO CHALITA FILHO E OUTROS

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, eu Oficial de Justiça infra-assinado, que em cumprimento ao r. mandado, dirigi-me ao endereço indicado no mesmo, onde deixei de citar o executado em virtude do mesmo não mais residir no local, sendo informado que o mesmo poderia ser encontrado na rua Suécia esquina com a rua Alemanha. Dirigi-me a este novo endereço, onde fui informado que o senhor Maurito Chalita Filho poderia ser encontrado na rua Antonio Cláudio, altura do n. 1000. Dirigi-me a este novo endereço, onde citei o senhor Maurito Chalita Filho, o qual ficou ciente do conteúdo do mandado e recebeu a contrafé que lhe ofereci. Esgotado o prazo para pagamento do débito, retornei ao local, onde deixei de efetuar penhora em virtude de não encontrar bens passíveis de constrição em nome do executado. Face ao exposto devolvo o r. mandado em cartório para fins de direito.

O referido é verdade e dou fé.

Avaré, 15 de dezembro de 2008.

CARLOS EDUARDO DE A. SANTOS.

OF. DE JUSTIÇA.

MATR. 351.301-8

03 diligências R\$ 35,52

Guia n. 419.231

CONCLUSÃO**CARTA PRECATÓRIA****PROCESSO N.º 810/2008**

A(o) MM. JUIZ(a) DE DIREITO ANEXO FISCAL

Dr(a).: LUCIANA MENDES SIMÕES

AVARÉ-SP., 29 de janeiro de 2009.

Eu, _____, Maria Cecília C. Zanluchi, escrevente-chefe

Diante da certidão do senhor oficial de justiça de fls. 09, devolva-se a presente carta precatória ao Juízo Deprecante com as nossas homenagens.

Proceda-se as devidas anotações, inclusive junto ao sistema de informatização.

Oficie-se ao Cartório Distribuidor local.

Int.

Avaré, d. s.

JUIZ(A) DE DIREITO**D A T A**

Foram-me entregue estes autos

Avaré, ____/____/____.

Eu, _____, escr.

02 FEV 2009

Certidão

Certifico e dou fé, haver expedido ofício ao Cartório Distribuidor local, haver procedido as devidas anotações, inclusive, junto ao sistema de informatização.

Avaré, 30/03/2009

Eu, _____, Maria Cecília C. Zanluchi, escrevente-chefe

REMESSA

Faço remessa destes autos ao Juízo de Direito da **Comarca de BARRA BONITA/SP.**

Avaré/SP., 30/03/2009

Eu, _____, Maria Cecília C. Zanluchi, escrevente-chefe



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Fórum de Barra Bonita
1ª. Vara Judicial
Livro de Carga (Cível) – (Outros) nº 3

Destino: DR. ANDRÉ PEDRO BESTANA - OAB/SP 144.279 -
 PROCURADOR DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
 BARRA BO...

Carga nº: 3842482

Impresso em 24/09/2009 11:55

Página nº 191

Seq.	Processo nº	Dt. Distrib.	Ordem nº	Compet.	Vol.	Fls.	Retorno
1	063.01.2005.001262-8/000000-000	12/05/2005	000058/2005	AF	Todos	-----	23/10/2009
2	063.01.2005.001356-0/000000-000	17/05/2005	000082/2005	AF	Todos	-----	23/10/2009
3	063.01.2006.004454-3/000000-000	02/08/2006	000188/2006	AF	Todos	-----	23/10/2009
4	063.01.2006.004458-4/000000-000	02/08/2006	000190/2006	AF	Todos	-----	23/10/2009
5	063.01.2006.004520-6/000000-000	03/08/2006	000221/2006	AF	Todos	-----	23/10/2009
6	063.01.2006.004541-6/000000-000	03/08/2006	000231/2006	AF	Todos	-----	23/10/2009
7	063.01.2006.005012-0/000000-000	15/08/2006	000280/2006	AF	Todos	-----	23/10/2009
8	063.01.2006.005048-8/000000-000	16/08/2006	000298/2006	AF	Todos	-----	23/10/2009
9	063.01.2006.005334-7/000000-000	23/08/2006	000310/2006	AF	Todos	-----	23/10/2009
10	063.01.2006.005505-8/000000-000	30/08/2006	000329/2006	AF	Todos	-----	23/10/2009
11	063.01.2006.005508-6/000000-000	30/08/2006	000330/2006	AF	Todos	-----	23/10/2009
12	063.01.2006.005730-4/000000-000	13/09/2006	000349/2006	AF	Todos	-----	23/10/2009
13	063.01.2006.005831-1/000000-000	13/09/2006	000400/2006	AF	Todos	-----	23/10/2009
14	063.01.2006.006076-9/000000-000	20/09/2006	000419/2006	AF	Todos	-----	23/10/2009
15	063.01.2006.006937-8/000000-000	23/10/2006	000529/2006	AF	Todos	-----	23/10/2009
16	063.01.2006.006958-8/000000-000	23/10/2006	000540/2006	AF	Todos	-----	23/10/2009
17	063.01.2007.009111-2/000000-000	01/10/2007	000380/2007	AF	Todos	-----	23/10/2009
18	063.01.2007.009210-4/000000-000	01/10/2007	000389/2007	AF	Todos	-----	23/10/2009
19	063.01.2007.009230-1/000000-000	02/10/2007	000400/2007	AF	Todos	-----	23/10/2009
20	063.01.2007.009249-0/000000-000	02/10/2007	000408/2007	AF	Todos	-----	23/10/2009
21	063.01.2007.009251-1/000000-000	02/10/2007	000410/2007	AF	Todos	-----	23/10/2009
22	063.01.2007.009255-2/000000-000	02/10/2007	000412/2007	AF	Todos	-----	23/10/2009
23	063.01.2007.009290-3/000000-000	03/10/2007	000429/2007	AF	Todos	-----	23/10/2009
24	063.01.2007.009418-5/000000-000	03/10/2007	000449/2007	AF	Todos	-----	23/10/2009
25	063.01.2007.009444-5/000000-000	03/10/2007	000461/2007	AF	Todos	-----	23/10/2009
26	063.01.2007.009445-8/000000-000	03/10/2007	000462/2007	AF	Todos	-----	23/10/2009
27	063.01.2007.009638-1/000000-000	11/10/2007	000471/2007	AF	Todos	-----	23/10/2009
28	063.01.2007.009835-2/000000-000	16/10/2007	000488/2007	AF	Todos	-----	23/10/2009
29	063.01.2007.009840-2/000000-000	16/10/2007	000490/2007	AF	Todos	-----	23/10/2009
30	063.01.2007.009854-7/000000-000	16/10/2007	000498/2007	AF	Todos	-----	23/10/2009
31	063.01.2007.009856-2/000000-000	16/10/2007	000499/2007	AF	Todos	-----	23/10/2009
32	063.01.2007.009857-5/000000-000	16/10/2007	000500/2007	AF	Todos	-----	23/10/2009
33	063.01.2007.009884-8/000000-000	17/10/2007	000512/2007	AF	Todos	-----	23/10/2009
34	063.01.2007.009897-0/000000-000	18/10/2007	000520/2007	AF	Todos	-----	23/10/2009
35	063.01.2007.009915-0/000000-000	18/10/2007	000528/2007	AF	Todos	-----	23/10/2009
36	063.01.2007.010158-3/000000-000	22/10/2007	000549/2007	AF	Todos	-----	23/10/2009
37	063.01.2007.010165-9/000000-000	22/10/2007	000552/2007	AF	Todos	-----	23/10/2009
38	063.01.2007.010181-5/000000-000	23/10/2007	000559/2007	AF	Todos	-----	23/10/2009
39	063.01.2007.010302-8/000000-000	24/10/2007	000602/2007	AF	Todos	-----	23/10/2009

Recebido por

e m

J U N T A D A

Nesta data, junto a estes autos o documento
abaixo descrito, que segue(m) em frente:

- ☒ petição(ões)
☐ ofício
☐ mandado de
☐ aviso de recebimento (AR)
☐ carta(s) precatória(s)

☒ COM DOCUMENTO ☐ SEM DOCUMENTO

Barra Bonita, 05 de 11 de 2009

_____, subscrevi

Ex.^{mo}. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1.^a Vara da Comarca de **BARRA BONITA**

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, entidade de Direito Público Interno, nos autos da **EXECUÇÃO FISCAL** que promove em relação à **MAURITO CHALITA FILHO e JOSÉ CHALITTA NETO** por esse R. Juízo e Cartório do 1º Ofício (proc. nº 512/07), através de seu advogado e procurador, tendo em vista que não foram encontrados bens em nome dos executados e chegou ao conhecimento do exeqüente que o imóvel tributado, localizado na Avenida Arthur Balsi, s/nº, correspondente ao lote 01, da quadra 784-05, Parque Industrial São Domingos, está alugado, **requer que sejam penhorados os créditos decorrentes da locação.**

Para tanto, **deverá ser expedido Mandado para que o inquilino deposite o valor do aluguel em Juízo** para garantir a presente execução.

Nestes termos,
P. e E. Deferimento.
Barra Bonita, 5 de outubro de 2009

PROCURADOR DO MUNICÍPIO

TJP 163 MM 16102001003 0101 01 0053079-50

PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE BARRA BONITA

DISCRIMINACAO DE DEBITO DE DIVIDA ATIVA

I D E N T I F I C A C A O

NOME.....:	MAURITO CHALLITA FILHO E JOSE CHALLITA NETO			
COMPROMISSARIO:				
INSCRICAO	:	01.03.156.0152.001		
END. IMOVEL...:	AVENIDA ARTHUR BALS		00481	
	PQ IND SAO DOMINGOS	BARRA BONITA	SP 17340000	
END. ENTREGA...:	RUA PRUDENTE DE MORAES		00650	
	AC JOSE CHALITA NETO CENTRO	BARRA BONITA	SP 17340000	
QUADRA.....:	784-05	LOTE...:	01	

REFERENCIA: IP IPTU

CERTIDAO: 1547 ANO REF: 2006

LIVRO : 1

PAGINA: 123

Mes Compet.	Vlr. Principal	Vlr. Atualizado	Juros	Multa
ABRIL	575,34	655,23	275,19	65,52
MAIO	575,34	655,23	268,64	65,52
JUNHO	575,34	655,23	262,09	65,52
JULHO	575,34	655,23	255,53	65,52
AGOSTO	575,34	655,23	248,98	65,52
SETEMBRO	575,34	655,23	242,43	65,52
OUTUBRO	575,34	655,23	235,88	65,52
NOVEMBRO	575,34	655,23	229,33	65,52
T O T A L	4.602,72	5.241,84	2.018,07	524,16

VALOR ATUALIZADO DO DEBITO EM 01/10/2009 E' DE R\$ 7.784,07
OU UFIRS

BARRA BONITA , 01 DE OUTUBRO DE 2009

[Handwritten signature]
 PAULO PEDRO MACHADO JUNIOR
 SECRETARIO DE FINANÇAS

A MM^a. Juíza de Direito Doutora **BETIZA MARQUES SORIA PRADO.**

Eu, _____, subscrevi.
Em 18 de Novembro de 2009.

Vistos.

Fl. 23: Expeça-se mandado de penhora conforme requerido.

Int.

B. Bonita, data supra.

BETIZA MARQUES SORIA PRADO
JUÍZA DE DIREITO

DATA:

Recebidos em data de hoje.

Eu, _____, subscrevi.
Em 03 de 11 de 2009.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé haver expedido

- () ofício(s)
 () carta(s) procedida(s)
 (X) mandado de penhora
 () Alvará(s) de
 () certidão(ões) do juízo
 () edital, anexando ao processo
 ()
 ()
 () entregue cópia que segue em anexo
 Barra Bonita, 19 de 04 de 2010
 TPA _____, Subr.



JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE BARRA BONITA/SP
CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO CÍVEL DA COMARCA DE BARRA BONITA/SP

Praça Dr. Meira, s/nº - Centro - BARRA BONITA-SP
CEP: 17340-000 - TEL: (14) 3641-5454.
E-mail institucional: barrabonital@tj.sp.gov.br

FLS. 26

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nesta data, fiz nova carga do mandado expedido à fl.25 ao Sr. Oficial de Justiça para o seu integral cumprimento.

Barra Bonita, 30 de Agosto de 2010.


Sônia Regina Drago Camargo
Escrevente Técnico Judiciário

J U N T A D A

Nesta data, junto a estes autos o documento
abaixo descrito, que segue(m) em frente:

- () petição(ões)
() ofício
(X) mandado de penhora
() aviso de recebimento (AR)
() carta(s) precatória(s)
()
() COM DOCUMENTO () SEM DOCUMENTO

Barra Bonita, 11 de 11 de 2010

Fu [assinatura] subscrição



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE BARRA BONITA-SP.
Edifício do Fórum – Praça Dr. Meira, s/nº - Barra Bonita-SP.
Fone (014) 36411011 – Fone(fax) – (014) 36410147

MANDADO DE PENHORA

PROCESSO 063.01.2007.009884-8/000000-000
Nº DE ORDEM 512/2007
OFICIAL: ZEN

O Doutor ORLANDO HADDAD NETO, MM Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Barra Bonita, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.

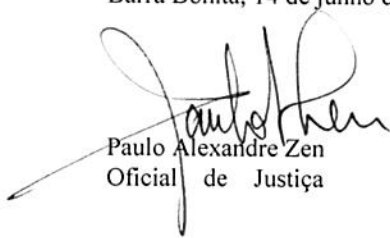
M A N D A a qualquer Oficial de Justiça deste Juízo, ao qual for este apresentado, indo devidamente assinado, passado nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** que **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA** move contra **MAURITO CHALLITA FILHO e JOSÉ CHALLITA NETO** (Processo nº 512/2007 - 1º Ofício Judicial), que proceda com as devidas cautelas a **PENHORA SOBRE O ALUGUEL RECEBIDO MENSALMENTE PELOS EXECUTADOS MAURITO CHALLITA FILHO e JOSÉ CHALLITA NETO, ATÉ O LIMITE DO DÉBITO EXEQÜENDO, QUE É DO VALOR DO R\$ 7.784,07 (sete mil, setecentos e oitenta e quatro reais e sete centavos, em 01/10/2009), REFERENTE A LOCAÇÃO DO IMÓVEL** localizado na **AVENIDA ARTHUR BALSI s/nº**, correspondente ao lote 01, da quadra 784-05, Parque Industrial São Domingos, em Barra Bonita – S.P., **PERTENCENTE AOS EXECUTADOS MAURITO CHALLITA FILHO e JOSÉ CHALLITA NETO. EFETIVADO A PENHORA, INTIME o locatário do imóvel, PARA QUE INICIE OS DEPÓSITOS JUDICIAIS NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, EM UMA CONTA JUDICIAL, JUNTO AO BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA DO FÓRUM LOCAL, ATÉ A SATISFAÇÃO INTEGRAL DO DÉBITO QUE É DO VALOR DE R\$ 7.784,07 (sete mil, setecentos e oitenta e quatro reais e sete centavos, em 01/10/2009));** tudo nos termos e de acordo com o seguinte despacho proferido a fl. 25 dos autos: "Vistos. Fl. 23: Penhore-se conforme requerido. Int. Barra Bonita 18/11/2009. (a.) BETIZA MARQUES SORIA PRADO – JUÍZA DE DIREITO". CUMPRA-SE, na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Barra Bonita, aos 19 de Abril de 2010. Eu, _____, (Sônia Regina Drago Camargo), Escrevente, digitei.


EDNA MARINA DOS SANTOS CARDOSO
Diretora de Serviço

CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento ao r. mandado, dirigi-me ao(s) endereço(s) retro indicado(s), e ali sendo, deixei de proceder a penhora sobre o aluguel recebido mensalmente pelos executados, uma vez que diligenciei no endereço indicado por diversas vezes, sempre encontrando o local fechado. Diante do exposto, devolvo o mandado em Cartório para os devidos fins. O referido é verdade e dou fê.

Barra Bonita, 14 de junho de 2010



Paulo Alexandre Zen
Oficial de Justiça

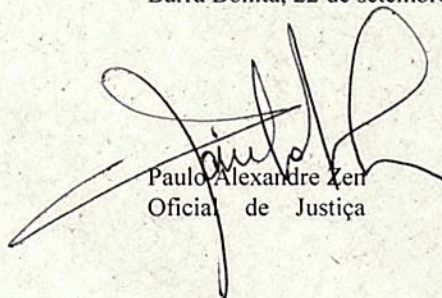
01 ato(s)

29

CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento ao r. mandado, dirigi-me ao(s) endereço(s) retro indicado(s), e ali sendo, deixei de proceder a penhora sobre o aluguel recebido mensalmente pelos executados, uma vez que diligenciei novamente no endereço indicado por diversas vezes, sempre encontrando o local fechado. Diante do exposto, devolvo o mandado em Cartório para os devidos fins. O referido é verdade e dou fé.

Barra Bonita, 22 de setembro de 2010



Paulo Alexandre Zen
Oficial de Justiça

01 ato(s)



fls. 39
30
J

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Fórum de Barra Bonita
1ª. Vara Judicial

Livro de Carga (Cível) – (Outros) nº 8

Destino: DR, ANDRÉ PEDRO BESTANA - OAB/SP 144.279 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BO...

Impresso em 13/04/2011 13:26

Carga nº: 6058365

Página nº 144

Seq.	Processo nº	Dt. Distrib.	Ordem nº	Compet.	Vol.	Fls.	Prev. Retorno
1	063.01.2006.004481-6	02/08/2006	000200/2006	AF	Todos	-----	13/06/2011
2	063.01.2006.004498-9	02/08/2006	000210/2006	AF	Todos	-----	13/06/2011
3	063.01.2006.005012-0	15/08/2006	000280/2006	AF	Todos	-----	13/06/2011
4	063.01.2006.005048-8	16/08/2006	000298/2006	AF	Todos	-----	13/06/2011
5	063.01.2006.005332-1	23/08/2006	000309/2006	AF	Todos	-----	13/06/2011
6	063.01.2006.005505-8	30/08/2006	000329/2006	AF	Todos	-----	13/06/2011
7	063.01.2007.002089-7	26/03/2007	000019/2007	AF	Todos	-----	13/06/2011
8	063.01.2007.002108-0	26/03/2007	000028/2007	AF	Todos	-----	13/06/2011
9	063.01.2007.002159-0	27/03/2007	000051/2007	AF	Todos	-----	13/06/2011
10	063.01.2007.007214-4	21/08/2007	000191/2007	AF	Todos	-----	13/06/2011
11	063.01.2007.007227-6	21/08/2007	000198/2007	AF	Todos	-----	13/06/2011
12	063.01.2007.007277-4	22/08/2007	000208/2007	AF	Todos	-----	13/06/2011
13	063.01.2007.007430-0	30/08/2007	000238/2007	AF	Todos	-----	13/06/2011
14	063.01.2007.007731-6	03/09/2007	000291/2007	AF	Todos	-----	13/06/2011
15	063.01.2007.008702-3	17/09/2007	000348/2007	AF	Todos	-----	13/06/2011
16	063.01.2007.009072-2	27/09/2007	000360/2007	AF	Todos	-----	13/06/2011
17	063.01.2007.009110-0	01/10/2007	000379/2007	AF	Todos	-----	13/06/2011
18	063.01.2007.009230-1	02/10/2007	000400/2007	AF	Todos	-----	13/06/2011
19	063.01.2007.009232-7	02/10/2007	000401/2007	AF	Todos	-----	13/06/2011
20	063.01.2007.009272-1	02/10/2007	000420/2007	AF	Todos	-----	13/06/2011
21	063.01.2007.009277-5	02/10/2007	000422/2007	AF	Todos	-----	13/06/2011
22	063.01.2007.009291-6	03/10/2007	000430/2007	AF	Todos	-----	13/06/2011
23	063.01.2007.009652-2	11/10/2007	000478/2007	AF	Todos	-----	13/06/2011
24	063.01.2007.009835-2	16/10/2007	000488/2007	AF	Todos	-----	13/06/2011
25	063.01.2007.009837-8	16/10/2007	000489/2007	AF	Todos	-----	13/06/2011
26	063.01.2007.009857-5	16/10/2007	000500/2007	AF	Todos	-----	13/06/2011
27	063.01.2007.009884-8	17/10/2007	000512/2007	AF	Todos	-----	13/06/2011
28	063.01.2007.009899-5	18/10/2007	000521/2007	AF	Todos	-----	13/06/2011
29	063.01.2007.010173-7	23/10/2007	000558/2007	AF	Todos	-----	13/06/2011
30	063.01.2007.010181-5	23/10/2007	000559/2007	AF	Todos	-----	13/06/2011
31	063.01.2007.010302-8	24/10/2007	000602/2007	AF	Todos	-----	13/06/2011
32	063.01.2008.008906-1	22/12/2008	000792/2008	AF	Todos	-----	13/06/2011
33	063.01.2008.008915-2	22/12/2008	000798/2008	AF	Todos	-----	13/06/2011
34	063.01.2008.008916-5	22/12/2008	000799/2008	AF	Todos	-----	13/06/2011
35	063.01.2008.009119-2	23/12/2008	000838/2008	AF	Todos	-----	13/06/2011
36	063.01.2008.009126-8	23/12/2008	000841/2008	AF	Todos	-----	13/06/2011
37	063.01.2008.009199-1	22/12/2008	000830/2008	AF	Todos	-----	13/06/2011
38	063.01.2008.009224-7	22/12/2008	000828/2008	AF	Todos	-----	13/06/2011
39	063.01.2008.009248-5	22/12/2008	000802/2008	AF	Todos	-----	13/06/2011

/ /

Recebido por _____

em _____

J U N T A D A

Esta data, junto a estes autos o documento
abaixo descrito, que segue(m) em frente:

- ☒ petição(ões)
☐ ofício
☐ mandado de
☐ aviso de recebimento (AR)
☐ carta(s) precatória(s)
☐

☒ COM DOCUMENTO ☐ SEM DOCUMENTO

Barra Bonita, 19 de 04 de 2011

_____, _____, subscrevi.

Ex.^{mo} Sr. Dr. Juiz de Direito da 1.^a Vara da Comarca de BARRA BONITA

Processo nº 512/07

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE BARRA BONITA, nos autos da EXECUÇÃO FISCAL que promove em
relação a MAURITO CHALITA FILHO, CPF nº 710.452.958-68 e RG nº
4.824.666 e JOSÉ CHALITTA NETO, CPF nº 710.759.708-59 e RG nº
4.824.671, por seu advogado infra assinado, requer de Vossa Excelência, que
seja determinado e efetuada a penhora on-line, bacen-jud, tendo em
vista que os executados não efetuaram o recolhimento do débito, conforme
demonstrativo expedido pela Coordenadoria de Tributação, em anexo.

Nestes termos,

P. e E. Deferimento.

Barra Bonita, 10 de maio de 2011

PROCURADOR DO MUNICÍPIO

11/08/2022 14:47:00 01 0021980-50

PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE BARRA BONITA

DISCRIMINACAO DE DEBITO DE DIVIDA ATIVA

I D E N T I F I C A C A O

NOME.....	MAURITO CHALLITA FILHO E JOSE CHALLITA NETO		
COMPROMISSARIO:			
INSCRICAO	: 01.03.156.0152.001		
END. IMOVEL...	AVENIDA ARTHUR BALS		00481
	PARQUE INDUSTRIAL SAO D BARRA BONITA		SP 17340000
END. ENTREGA...	RUA PRUDENTE DE MORAES		00650
	AC JOSE CHALITA NETO CENTRO	BARRA BONITA	SP 17340000
QUADRA.....	784-05	LOTE...: 01	

REFERENCIA: IP IPTU

CERTIDAO: 1547 ANO REF: 2006

LIVRO : 1

PAGINA: 123

Mes Compet.	Vlr. Principal	Vlr. Atualizado	Juros	Multa
ABRIL	575,34	723,87	441,56	72,38
MAIO	575,34	723,87	434,32	72,38
JUNHO	575,34	723,87	427,08	72,38
JULHO	575,34	723,87	419,84	72,38
AGOSTO	575,34	723,87	412,60	72,38
SETEMBRO	575,34	723,87	405,36	72,38
OUTUBRO	575,34	723,87	398,12	72,38
NOVEMBRO	575,34	723,87	390,88	72,38
T O T A L	4.602,72	5.790,96	3.329,76	579,04

VALOR ATUALIZADO DO DEBITO EM 09/05/2011 E' DE R\$ 9.699,76
OU UFIRS

BARRA BONITA , 09 DE MAIO DE 2011

Francisco P. Machado Júnior
COORDENADOR DE TRIBUTACAO

CONCLUSÃO:

Ao MM Juiz de Direito Doutor **ORLANDO HADDAD NETO.**
 Eu, _____, subscrevi.
 Em 25 de 07 de 2011.

(Processo nº 512/2007)

Vistos.

Defiro a penhora on-line. Providencie-se.

Int.

B. Bonita, data supra.

ORLANDO HADDAD NETO
JUIZ DE DIREITO

DATA:

Recebidos em data de hoje.
 Eu, _____, subscrevi.
 Em 25 de 07 de 2011.

34

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário		ejubp.emscardoso segunda-feira, 25/07/2011
	Minutas Ordens judiciais Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Detalhamento de Minuta de Bloqueio de Valores

Número do Processo:	512/2007	
Tribunal:	TRIB DE JUSTICA DE SAO PAULO	
Vara/Juízo:	14109 - 1ª VARA JUDICIAL DE BARRA BONITA	
Juiz Solicitante do Bloqueio:	ORLANDO HADDAD NETO	
Tipo/Natureza da Ação:	Execução Fiscal	
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	46.172.888/0001-40	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	MUNICIPIO DA ESTÂNCIA TURISTICA DE BARRA BONITA	
Dados do bloqueio		
Relação dos Réus/Executados	Relação de Valores a Bloquear	Relação de Contas e Aplicações Financeiras Atingidas (Instituição Financeira/Agência/Conta)
710.452.958-68 : MAURITO CHALLITA FILHO	9.699,76	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.
710.459.708-59 : JOSE CHALLITA NETO	9.699,76	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.
Senha do Juiz Solicitante (Obrigatória para Protocolamento):		

35

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	ejubp.ohneto segunda-feira, 25/07/2011
Minutas Protocolamento Gerenciais Ajuda Sair	Ordens judiciais Não Respostas Contatos de I. Financeira Relatórios	

Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Valores

 Clique **aqui** para obter ajuda na configuração da impressão, e clique **aqui** para imprimir.

Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.
Número do Protocolo:	20110001910504
Data/Horário de protocolamento:	25/07/2011 18h16
Número do Processo:	512/2007
Tribunal:	TRIB DE JUSTICA DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	14109 - 1ª VARA JUDICIAL DE BARRA BONITA
Juiz Solicitante do Bloqueio:	ORLANDO HADDAD NETO
Tipo/Natureza da Ação:	Execução Fiscal
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	46.172.888/0001-40
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	MUNICIPIO DA ESTÂNCIA TURISTICA DE BARRA BONITA

Relação dos Réus/Executados		
Réu/Executado	Valor a Bloquear	Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
710.459.708-59 :JOSE CHALLITA NETO	9.699,76	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.
710.452.958-68 :MAURITO CHALLITA FILHO	9.699,76	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.

Voltar para a relação de protocolos

[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]

Respostas						
BCO BRADESCO/ Todas as Agências/ Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
25/07/2011 18:16	Bloq. Valor	ORLANDO HADDAD NETO	9.699,76	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	25/07/2011 19:46
Nenhuma ação disponível						
BCO ITAÚ UNIBANCO/ Todas as Agências/ Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
25/07/2011 18:16	Bloq. Valor	ORLANDO HADDAD NETO	9.699,76	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	26/07/2011 20:32
Nenhuma ação disponível						
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						

Reiterar Não Respostas

Cancelar Não Respostas

Dados para depósito judicial em caso de transferência		
Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:		Usar IF e agência padrão
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:		
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	MUNICIPIO DA ESTÂNCIA TURISTICA DE BARRA BONITA	
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:	46.172.888/0001-40	
Tipo de Crédito Judicial:		
Código de Depósito Judicial:		

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:

ejubp.

Conferir Ações Selecionadas

Voltar

Utilizar Dados do Bloqueio para Criar Nova Ordem

Marcar Ordem Como Não Lida

Dados do Bloqueio Original



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Fórum de Barra Bonita
1ª. Vara Judicial

Livro de Carga (Cível) – (Outros) nº 11

Destino: DR. ANDRÉ PEDRO BESTANA - OAQB/SP 144.279 - PROCURADOR DO
 MUNICIPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA B...

Impresso em 23/04/2012 15:39

Carga nº: 7791422

Página nº 196

Seq.	Processo nº	Dt. Distrib.	Ordem nº	Compet.	Vol.	Fls.	Prev. Retorno
1	063.01.2005.001325-6	16/05/2005	000071/2005	AF	Todos	-----	23/07/2012
2	063.01.2006.005012-0	15/08/2006	000280/2006	AF	Todos	-----	23/07/2012
3	063.01.2006.005752-7	13/09/2006	000361/2006	AF	Todos	-----	23/07/2012
4	063.01.2006.005811-4	13/09/2006	000389/2006	AF	Todos	-----	23/07/2012
5	063.01.2006.006076-9	20/09/2006	000419/2006	AF	Todos	-----	23/07/2012
6	063.01.2006.006594-3	09/10/2006	000488/2006	AF	Todos	-----	23/07/2012
7	063.01.2007.002089-7	26/03/2007	000019/2007	AF	Todos	-----	23/07/2012
8	063.01.2007.002108-0	26/03/2007	000028/2007	AF	Todos	-----	23/07/2012
9	063.01.2007.002159-0	27/03/2007	000051/2007	AF	Todos	-----	23/07/2012
10	063.01.2007.007443-1	30/08/2007	000241/2007	AF	Todos	-----	23/07/2012
11	063.01.2007.007480-8	31/08/2007	000261/2007	AF	Todos	-----	23/07/2012
12	063.01.2007.009075-0	27/09/2007	000361/2007	AF	Todos	-----	23/07/2012
13	063.01.2007.009093-2	27/09/2007	000370/2007	AF	Todos	-----	23/07/2012
14	063.01.2007.009095-8	27/09/2007	000372/2007	AF	Todos	-----	23/07/2012
15	063.01.2007.009110-0	01/10/2007	000379/2007	AF	Todos	-----	23/07/2012
16	063.01.2007.009210-4	01/10/2007	000389/2007	AF	Todos	-----	23/07/2012
17	063.01.2007.009230-1	02/10/2007	000400/2007	AF	Todos	-----	23/07/2012
18	063.01.2007.009232-7	02/10/2007	000401/2007	AF	Todos	-----	23/07/2012
19	063.01.2007.009255-2	02/10/2007	000412/2007	AF	Todos	-----	23/07/2012
20	063.01.2007.009272-1	02/10/2007	000420/2007	AF	Todos	-----	23/07/2012
21	063.01.2007.009277-5	02/10/2007	000422/2007	AF	Todos	-----	23/07/2012
22	063.01.2007.009293-1	03/10/2007	000431/2007	AF	Todos	-----	23/07/2012
23	063.01.2007.009308-7	03/10/2007	000439/2007	AF	Todos	-----	23/07/2012
24	063.01.2007.009315-2	03/10/2007	000441/2007	AF	Todos	-----	23/07/2012
25	063.01.2007.009419-8	03/10/2007	000450/2007	AF	Todos	-----	23/07/2012
26	063.01.2007.009637-9	11/10/2007	000470/2007	AF	Todos	-----	23/07/2012
27	063.01.2007.009638-1	11/10/2007	000471/2007	AF	Todos	-----	23/07/2012
28	063.01.2007.009652-2	11/10/2007	000478/2007	AF	Todos	-----	23/07/2012
29	063.01.2007.009854-7	16/10/2007	000498/2007	AF	Todos	-----	23/07/2012
30	063.01.2007.009857-5	16/10/2007	000500/2007	AF	Todos	-----	23/07/2012
31	063.01.2007.009884-8	17/10/2007	000512/2007	AF	Todos	-----	23/07/2012
32	063.01.2007.010013-0	18/10/2007	000539/2007	AF	Todos	-----	23/07/2012
33	063.01.2007.010169-0	22/10/2007	000551/2007	AF	Todos	-----	23/07/2012
34	063.01.2007.010173-7	23/10/2007	000558/2007	AF	Todos	-----	23/07/2012
35	063.01.2007.010181-5	23/10/2007	000559/2007	AF	Todos	-----	23/07/2012
36	063.01.2007.010186-9	23/10/2007	000561/2007	AF	Todos	-----	23/07/2012
37	063.01.2008.009201-1	22/12/2008	000829/2008	AF	Todos	-----	23/07/2012
38	063.01.2008.009240-3	22/12/2008	000808/2008	AF	Todos	-----	23/07/2012
39	063.01.2008.009248-5	22/12/2008	000802/2008	AF	Todos	-----	23/07/2012

Recebido por _____

_____ e m _____

J U N T A D A

Nesta data, junto a estes autos o documento abaixo descrito, que segue(m) em frente:

- ☒ petição(ões)
- ☐ ofício
- ☐ mandado de
- ☐ aviso de recebimento (AR)
- ☐ carta(s) precatória(s)

☒ COM DOCUMENTO ☐ SEM DOCUMENTO

Barra Bonita, 24 de 04 de 2012

Fu _____, subscrevi

40

Ex.mo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1.^a Vara da Comarca de **BARRA BONITA**

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, nos autos da **EXECUÇÃO FISCAL** que promove contra **MAURITO CHALITA FILHO e JOSÉ CHALITTA NETO**, por esse R. Juízo (proc. nº 512/07), através de seu advogado e procurador, vem dizer que de acordo com a inclusa cópia da Certidão de Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis de Barra Bonita o imóvel tributado, **pertence, atualmente**, além dos demais executados, MAURITO CHALITA FILHO e JOSÉ CHALITTA NETO, as seguintes pessoas: **AIRTON TROIJO**, portador do CPF nº 021.908.718-08, RG nº 11.016.918 e **VIVIANE FERNANDA FROZÉ TROIJO**, portadora do CPF nº 107.315.788-13, RG nº 18.681.333-8, **ambos com endereço na RUA BENJAMIN CONSTANT, nº 1.049, JAU/SP.**

Assim, **requer que os demais proprietários, sejam incluídos no pólo passivo e citados da ação.**

Requer, ainda, que seja autorizado o Oficial a cumprir as diligências na forma preceituada no artigo 172, § 2º, do CPC e, caso necessário seja autorizado a solicitar auxílio policial para cumprir a determinação judicial.

Nestes termos,
P. e E. Deferimento.
Barra Bonita, 4 de junho de 2012


PROCURADOR DO MUNICÍPIO



Wilson Perez
OFICIAL

24457.23 de abril de 2012 09:23:47 1

Livro N.º 2 - REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA

FICHA

Nº 11.616.-

001.-

Barra Bonita, 06 de Agosto de 1990.-

IMÓVEL: Lote de terreno urbano, de formato irregular, sob nº 01 (um), da quadra 05 (cinco), localizado na margem direita = (lado par) da Avenida Arthur Balsi, e para quem da Avenida Arthur Balsi contempla o imóvel, seu lado direito dista 105,58 metros do início da curva de concordância da esquina da Avenida Arthur Balsi com a Rua "I", ambas do loteamento "PARQUE INDUSTRIAL SÃO DOMINGOS", nesta cidade e Comarca de Barra Bonita; medindo 95,37 metros em linha reta na mencionada Avenida Arthur Balsi, 14,14 metros em curva de 9,00 metros de raio, do lado esquerdo, descrevendo a esquina desta com a Rua "H", = 72,00 metros nesta rua; 90,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 02; e, 95,37 metros nos fundos, confrontando com a Rua "P", e, 14,14 metros em curva de 9,00 metros de raio, descrevendo a esquina da Rua "P" com a Rua "H", fechando-se uma área de 9.358,54 metros quadrados, sendo o lote confrontante da mesma quadra. **PROPRIETÁRIA:** CERÂMICA NOVA BARRA LTDA., com CGC/MF nº 56.700.784/0001-15. **TÍTULO AQUISITIVO:** Matrícula nº 11.615, Lº 02, deste Cartório. A presente matrícula foi aberta tendo em vista requerimento firmado aos 18 de Julho de 1.990, nesta cidade, corroborado por Certidão de 12 de Setembro de 1.989, da Prefeitura Municipal Local, Mapa e Memorial Descritivo, que ficam arquivados em Cartório. A escrevente designada, *Wilson Perez* Emols: G\$ 36,00; Est: G\$ 9,20; Apos: G\$ 7,20; Total: G\$ 52,92.-

Av.1-11.616 - Barra Bonita, 06 de Agosto de 1.990. Sobre o = (Remissão) imóvel acima, a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, se comprometeu a executar no prazo máximo de 2 (dois) anos, todos os serviços de infra-estrutura, desde os movimentos de terra, redes coletoras de esgotos e resíduos industriais, redes de água pluviais, guias e sargetas, pavimentação, rede elétrica e urbanização, no loteamento, sendo que as despesas de infra-estrutura acima, serão rateadas entre os adquirentes dos lotes, todos nos termos da Av.3 da Matrícula nº 4385, e Av.1 das Matrículas nºs 8837 à 8851 e 11.615 (estas de remissão), todas do Lº nº 02, deste Cartório. A escrevente designada, *Wilson Perez*

"Segue no Verso".-

24457 23 de abril de 2012 09:23:47 2

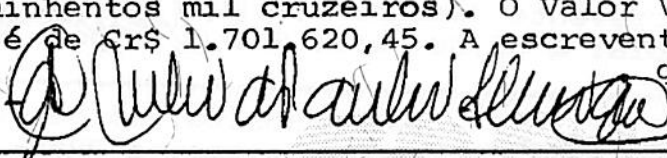
MATRICULA

nº 11.616.-

FICHA

001.-

VERSO

R.2-11.616 - Barra Bonita, 03 de Abril de 1.991. O imóvel retro, foi vendido por sua proprietária, à: MAURITO CHALLITA FILHO, industrial, RG/SP/SSP nº 4.== 824.666, casado com a Sra. MARILANDA BARIOTO CHALLITA, do lar, RG/SP/SSP nº 10.872.728, portadores do CPF/MF (comum) nº 7101452.958-68, residentes e domiciliados nesta cidade, à Avenida da Saudade, nº 648; e, JOSÉ CHALLITA NETO, industrial, = RG/SP/SSP nº 4.824.671, casado com a Sra. ARLENE ZACZUK CHALLITA, do lar, RG/SP/SSP nº 7.220.290, portadores do CPF/MF (comum) nº 710.459.708-59, = residentes e domiciliados nesta cidade, à rua 1º de Março, nº 450; sendo ambos os casais compradores, brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, conforme Pacto Antenupcial registrados== respectivamente, sob nºs 1.144 e 1.383, Lº 03, = deste Cartório; conforme Escritura de 22 de Novembro de 1.990, das notas do 2º Cartório desta Comarca, Lº 076, fls. 025/026, subscrita pelo == Escrivão, João Benjamin, pelo valor de Cr\$ 500.= 000,00 (quinhentos mil cruzeiros). O Valor Venal do imóvel é de Cr\$ 1.701.620,45. A escrevente de signada,  que a registrei.

Emola: 30361,00
 Estado: 8.197,47
 Apoa: 6079,20
 Total: 44.630,67

Av.3-11.616 - Barra Bonita, 08 de Junho de 1.995. Por Escritura Pública de Abertura de Limite de Crédito/Para Utilização em Contrato de Mútuo Para Repasse de Recursos = Externos Amparado na Resolução 63 do Banco Central do Brasil e Constituição de Garantia Hipotecária com Interveniência, lavrada aos 31 de Maio de 1.995, nas Notas do 2º Cartório desta Comarca, Lº 102, fls.143/148, é feita a presente averbação para ficar constando que, o imóvel objeto desta matrícula, en= contra-se Cadastrado na Municipalidade local, sob nº 01.03. = 156.0152.001. A Substituta,  - (Lilian Clárice Sbeghen). D.\$ 1,34; S.E.\$ 0,36; T.A.\$ 0,26; T.\$ 1,96.-

R.4-11.616 - Barra Bonita, 08 de Junho de 1.995. Por Escritura Pública de Abertura de Limite de Crédito Para Utilização em Contrato de Mútuo Para Repasse de Recursos Ex= ternos Amparado na Resolução 63 do Banco Central do Brasil e Constituição de Garantia Hipotecária com Interveniência, la=

"segue na ficha 02"

Wilson Perez
OFICIAL



REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

24/5/23 de abril de 2012 09:23:47.3

Livro N.º 2 - REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA

FICHA

Nº 11.616.-

002.-

Barra Bonita, 08 de Junho de 1995.-

lavrada aos 31 (trinta e um) de Maio de 1.995 (mil novecentos e noventa e cinco), nas Notas do 2º Cartório desta Comarca, Lº 102, fls. 143/148, entre partes: como CREDOR, o BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A., instituição financeira de direito privado com sede em Curitiba-PR., na Travessa Oliveira Bello nº 11-B, 4º Andar, centro, com CGC/MF nº 76.543.115/0001-94; como DEVEDORA a empresa CERÂMICA NATALE PETRI LTDA., com sede nesta cidade de Barra Bonita-SP., na Avenida da Saudade, nº 590, com CGC/MF nº 44.743.052/0001-23; como INTERVENIENTES HIPOTECAN- TES MAURITO CHALLITA FILHO, industrial, RG/SP/SSP nº 4.824. = 666 e CPF/MF nº 710.452.958/68 e sua mulher MARILANDA BARIOTO CHALLITA, do lar, RG/SP/SSP nº 10.872.728 e CPF/MF nº 053.252.148/40, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão = universal de bens, na vigência da lei nº 6.515/77, conforme = pacto antenupcial registrado sob nº 1.144, Livro 03-Reg.Auxiliar deste Cartório, residentes e domiciliados nesta cidade, = na Avenida da Saudade nº 648-Vila Nova; e, JOSÉ CHALLITA NETO, industrial, RG/SP/SSP nº 4.824.671 e CPF/MF nº 710.459.708/59 e sua mulher ARLENE ZACZUK CHALLITA, jornalista, RG/SP/SSP nº 7.220.290 e CPF/MF nº 141.960.898/36, ambos brasileiros, casa dos sob o regime da comunhão universal de bens, na vigência = da lei nº 6.515/77, conforme pacto antenupcial registrado sob nº 1.383, Livro nº 03-Reg. Auxiliar deste Cartório, residen- = tes e domiciliados nesta cidade, na Rua 1º de Março, nº 450- = Centro; e, ainda, como INTERVENIENTES-GARANTIDORES MAURITO = CHALLITA FILHO e JOSÉ CHALLITA NETO, acima qualificados e = identificados, e AMÉLIA PETRI, brasileira, divorciada, indus- trial, RG/SP/SSP nº 5.831.401 e CPF/MF nº 558.287.798/34, re- sidente e domiciliada nesta cidade, na Rua Prudente de Moraes nº 650, - consta que a DEVEDORA confessou estar em débito pa- ra com o BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A., da importância de = US\$ 388.000,00 (trezentos e oitenta e oito mil dólares dos Es- tados Unidos), na data do título correspondentes a R\$ 350.752.00 (trezentos e cinquenta mil, setecentos e cinquenta e dois- reias), a ser utilizado exclusivamente através da celebração- de Contrato de Mútuo Para Repasse de Empréstimo Externo Ampa- rado na Resolução 63 do Banco Central do Brasil. O prazo para utilização do limite de crédito referido, é de 90 (noventa) = dias e, uma vez utilizado, o prazo de vigência do título será de 31 (trinta e um) meses a contar da efetiva liberação dos = recursos, o que constará do contrato, cujo débito sobre o = qual incidirá juros de 35% (trinta e cinco por cento) ao ano, sobre o saldo devedor, além de ser ele corrigido cambialmente pela variação de moeda norte-americana, em relação à nossa =

"segue no verso"

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELENA MARIA CAMPOS MULLER TADÓ, liberado nos autos em 11/08/2022 às 14:47. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pagAbrirConferenciaDocumento.do?n=1108202200009884-20.2007.8.26.0063 e código VOT6LUZd

24457 23 de abril de 2012 09:23:47 4

MATRÍCULA

FICHA

Nº 11.616.-

002.7
VERSO

nossa moeda (Real), que ocorrer com a taxa de venda do dólar comercial nos Estados Unidos, informada pelo SISBACEN - Código PTAX 800, será pago ao BANCO CREDOR, no prazo referido, na forma e prazo constantes do título, na agência do Credor, nesta cidade. Em garantia do pagamento do principal da dívida e seus encargos e das demais obrigações decorrentes do título, os INTERVENIENTES-GARANTES deram ao BANCO CREDOR, em PRIMEIRA ÚNICA E ESPECIAL HIPOTECA, sem concorrência de terceiros, o imóvel objeto desta Matrícula, de sua exclusiva propriedade, avaliado em R\$ 680.834,66 (seiscentos e oitenta mil, oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos) para os fins do Art. 818 do Código Civil Brasileiro. As partes elegeram o fóro da Comarca de Curitiba-PR., para nele dirimirem eventuais dúvidas oriundas do Título, podendo, o Banco Credor optar pelo fóro da sede da CREDITADA ou dos INTERVENIENTES = GARANTIDORES ou ainda pelo da localização dos bens, tudo conforme o título referido que fica arquivado neste cartório, com todas as suas cláusulas e condições que ficam fazendo parte integrante deste registro. O valor venal do imóvel é de R\$25.288,16. A Substituta, *Lilian Clarice Sbeghen* - (Lilian Clarice Sbeghen), que a registrei. D.\$ 274,87; S.E.\$ 74,21; T.A.\$ 54,97; T.\$ 404,05.-

R.5-11.616 - Barra Bonita, 02 de Dezembro de 2.002. Por Mandado de Registro de Penhora, extraído aos 04 de novembro de 2.002, pela Diretora de Serviço da 1a. Vara Judicial desta Comarca, Edna Marina dos Santos Cardoso, devidamente assinado pela M.Ma. Juíza de Direito da citada Vara, Exma. Sra. Dra. Paula Maria Castro Ribeiro Mesquita, acompanhado por auto de penhora e depósito, datado de 13/04/2000, dos Autos da Ação de EXECUÇÃO FISCAL (Processo nº 669/95-1º Ofício Judicial desta Comarca), requerida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, contra CERÂMICA 3 DE MARÇO LTDA-ME, inserita no CNPJ. sob nº 61.095.220/0001-30, com sede nesta cidade, na Avenida da Saudade nº 710; MAURITO CHALLITA FILHO (qualificado no R.2); ANTONIO OSVALDO DE LUCA e MARIA DO CARMO C. DE LUCA, verifica-se que, a parte ideal correspondente a 50% (cinquenta por cento) do imóvel objeto desta matrícula, de propriedade de MAURITO CHALLITA FILHO (qualificado no R.2), pelo valor de 74.354,43 UFIR, foi PENHORADA; o qual torna-se indisponível, "ex vi" do disposto no art. 53, parágrafo 1º, da Lei nº 8.212/1.991,

» Segue na Folha 003.- «

Wilson Perez
OFICIAL

24/57 23 de abril de 2012 09:23:47 5

Livro Nº 2 - Registro Geral

REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA
Nº 11616.-

FICHA
003.-

02 Dezembro 2002

Barra Bonita, de de

tendo como depositário o Sr. Maurito Chalitta Filho (qualificado no R.2). Consta do Auto de Penhora, a intimação da cônjugue do executado Marilanda Barioto Challita. A SUBSTITUTA, SUSANA ROSA BISSOLLI VENTURINI, que a registrei.-

R.6-11.616 - Barra Bonita, 02 de Dezembro de 2.002. Por Mandado de Registro de Penhora, extraído aos 04 de novembro de 2.002, pela Diretora de Serviço da 1ª. Vara Judicial desta Comarca, Edna Marina dos Santos Cardoso, devidamente assinado pela M.Ma. Juíza de Direito da citada Vara, Exma. Sra. Dra. Paula Maria Castro Ribeiro Mesquita, acompanhado por auto de penhora e depósito, datado de 03/04/2000, dos Autos da Ação de EXECUÇÃO FISCAL (Processo nº 032/92-1º Ofício Judicial desta Comarca), requerida pelo **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**, contra CERÂMICA 3 DE MARÇO LTDA-ME, inscrita no CNPJ. sob nº 61.095.220/0001-30, com sede nesta cidade, na Avenida da Saudade nº 710; JOSÉ CHALLITA NETO e MAURITO CHALLITA FILHO (qualificados no R.2); **verifica-se** que, o imóvel objeto desta matrícula, pelo valor de CR\$ 12.314.176,26, de propriedade de MAURITTO CHALLITA FILHO e JOSÉ CHALLITA NETO (qualificados no R.2), foi **PENHORADO**; o qual torna-se indisponível, "ex vi" do disposto no art. 53, parágrafo 1º, da Lei nº 8.212/1.991, tendo como depositário o Sr. Maurito Chalitta Filho (qualificado no R.2), sendo o imóvel avaliado em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em 03/04/2000. A SUBSTITUTA, SUSANA ROSA BISSOLLI VENTURINI, que a registrei.-

R.7-11.616 - Barra Bonita, 24 de Junho de 2005. Por Mandado de Registro de Penhora, extraído aos 17 de março de 2005, dos Autos da Ação de EXECUÇÃO DE TÍTULO FISCAL (Processo nº 48/1999 - 2ª. Vara Judicial desta Comarca), requerida pelo **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**, contra CERÂMICA NOVA BARRA LTDA, (já qualificada), JOSÉ CHALLITA NETO, e MAURITO CHALLITA FILHO (qualificados no R.2); **verifica-se** que, o imóvel objeto desta matrícula, pelo valor de R\$ 333.916,09 (trezentos e trinta e três mil, novecentos e dezesseis reais e nove centavos) (em 06/02/1999), de propriedade dos executados JOSÉ CHALLITA NETO e MAURITO CHALLITA FILHO (qualificados no R.2), foi

» Segue no Verso «

Este documento foi gerado automaticamente pelo sistema de registro de imóveis e anexos em 11/08/2022 às 14:47. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0009884-20.2007.8.26.0063 e código VOT6LUZd.

24457 23 de abril de 2012 09:23:47 6

MATRÍCULA

N° 11616.-

FICHA

003.-

verso

PENHORADO; o qual torna-se indisponível, "ex vi" do disposto no art. 53, parágrafo 1º, da Lei nº 8.212/1.991, tendo como depositário o Sr. Douglas Tupinamba Camargo, RG. nº 13.550.655 e CPF. nº 054.592.748-00, leiloeiro oficial do INSS; sendo o imóvel avaliado em R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). A SUBSTITUTA, Lilian Clarice Sbeghen Matheus (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS), que a registrei.-

R.8-11.616 - Barra Bonita, 12 de Julho de 2005. Por certidão extraída aos 15 de junho de 2005, dos Autos da Ação de EXECUÇÃO FISCAL (Processo nº 126/1997, do Juízo de Direito da 1ª Vara desta Comarca), requerida pelo **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.**, contra CERÂMICA TRÊS DE MARÇO LTDA.-ME., e MAURITO CHALLITA FILHO (qualificado no R.2); **verifica-se** que, a parte ideal correspondente a 1/4 (um quarto) do imóvel objeto desta matrícula, de propriedade do executado MAURITO CHALLITA FILHO, foi **PENHORADA, para pagamento da dívida de R\$ 29.379,12 (vinte e nove mil, trezentos e setenta e nove reais e doze centavos) em 26/02/1.997, e avaliado em data de 06/04/2005 em R\$ 75.000,00;** o qual, torna-se indisponível "ex vi" do disposto no art. 53, parágrafo 1º, da Lei nº 8.212/1.991, tendo como depositário o Sr. Douglas Tupinamba Camargo, com endereço na rua dos Lírios nº 147, bairro Mirandópolis, São Paulo-SP.- A SUBSTITUTA, Lilian Clarice Sbeghen Matheus (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS), que a registrei.-

R.9-11.616 - Barra Bonita, 07 de Novembro de 2005. Por Mandado de Registro de Penhora, extraído aos 17 de Agosto de 2005, pela 2ª Vara Judicial desta Comarca, acompanhado por auto de penhora e depósito, datado aos 24/09/2003, dos Autos da Ação de EXECUÇÃO FISCAL (Processo nº 133/2002), requerido pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, contra CERÂMICA NATALE PETRI LTDA, com endereço na Avenida da Saudade nº 590, MAURITO CHALLITA FILHO e JOSÉ CHALLITA NETO (qualificados no R.2); **verifica-se** que, o imóvel objeto desta matrícula, pelo valor de R\$ 13.820,32 (treze mil, oitocentos e vinte reais e trinta e dois centavos) (em 06/02/2002), de propriedade de MAURITO CHALLITA FILHO e JOSÉ CHALLITA NETO (qualificados no R.2), foi **PENHORADO;** tendo como depositário o Sr. Maurito Challita Filho

» Segue na Folha 004.- «



REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA fls. 58
COMARCA DE BARRA BONITA - ESTADO DE SÃO PAULO

Wilson Perez
OFICIAL

24457 23 de abril de 2012 09:23:47

Livro Nº 2 - Registro Geral

REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA

Nº 11616.-

FICHA

004.-

07

Novembro

2005

Barra Bonita.

de

de

(qualificado no R.2). A SUBSTITUTA,
(SUSANA ROSA BISSOLLI VENTURINI), que a registrei.-

Av.10-11.616 - Barra Bonita, 27 de Setembro de 2010. Por Mandado de Registro de Penhora, extraído aos 06 de agosto de 2010, pela 2a. Vara Judicial desta Comarca (Processo nº 063.01.2002.005616-6/000000-000 - ordem nº 156/2002 e 126/2004), dos Autos da Ação de EXECUÇÃO FISCAL requerida pela UNIÃO, contra CERÂMICA NOVA BARRA LTDA. (já qualificada), JOSÉ CHALLITA NETO e MAURITO CHALLITA FILHO, verifica-se que, o imóvel matriculado, de propriedade de Maurito Challita Filho e sua mulher Marilanda Barioto Challita; e, José Challita Neto e sua mulher Arlene Zaczuk Challita (qualificados no R.2), foi penhorado, para pagamento da dívida de R\$ 99.935,13 (noventa e nove mil, novecentos e trinta e cinco reais e treze centavos) (atualizado até a data de 05/03/2009); tendo sido nomeado como depositário do bem o Sr. José Challita Neto (já qualificado). A SUBSTITUTA, Liliana Matheus (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS).-

Av.11-11.616 - Barra Bonita, 06 de Dezembro de 2011. Por Mandado de Averbação de Penhora, expedido aos 10 de Outubro de 2011, pela 2a. Vara desta Comarca de Barra Bonita, dos autos da ação de Execução Fical (Processo nº 110/07 - 2º Ofício Judicial desta Comarca), que INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, move contra CERÂMICA NATALE PETRI LTDA, CNPJ nº 44.743.052/0001-23, AMELIA PETRI, CPC nº 558.287.798.354, MAURITO CHALLITA FILHO, CPF. nº 710.452.958-68, e JOSE CHALLITA NETO, CPF. nº 710.459.708-59, pelo valor de R\$ 516.797,50 (quinhentos e dezesseis mil, setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), verifica-se que, a meação do imóvel retro de propriedade de Maurito Challita Filho e Jose Challita Neto, foi PENHORADA; o qual torna-se indisponível, "ex vi" do disposto no art. 53, parágrafo 1º, da Lei nº 8.212/1.991, tendo como depositário o Sr. Maurito Challita Filho; sendo o imóvel foi avaliado em R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais). (Protocolo nº 63.401 de 05/12/2011). A SUBSTITUTA, Susana Rosa Bissolli Venturini (SUSANA ROSA BISSOLLI VENTURINI).-

Av.12-11.616 - Barra Bonita, 19 de Janeiro de 2012. Por

» Segue no Verso «

Este documento foi assinado digitalmente por Wilson Perez em 11/08/2022 às 14:47. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pf/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0009884-20.2007.8.26.0063 e código VOT6LUZD.

24457 23 de abril de 2012 09:23:47 8

MATRÍCULA

Nº 11616.-

FICHA

004.-

verso

Carta de Arrematação nº 10/2011, extraída aos 11 de julho de 2011, dos autos de reclamação trabalhista - Processo nº 0190800-71.2000.5.15.0024 RTOrd - 1ª Vara do Trabalho de Jaú- SP., acompanhada por comprovantes de situações cadastrais dos CPFs, respectivamente, de MARILANDA BARIOTO CHALLITA e ARLENE ZACZUK CHALLITA, emitidos aos 19/01/2012 via internet; é feita a presente averbação para ficar constando no R.2 que, as mesmas encontram-se inscritas no CPFs sob nºs 053.251.148-40 e 141.960.898-36. (Protocolo nº 63.750 de 17/01/2012).- A SUBSTITUTA, Lilian Clarice Sbeghen Matheus (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS).-

R.13-11.616 - Barra Bonita, 19 de Janeiro de 2012. Por Carta de Arrematação nº 10/2011, extraída aos 11 de julho de 2011 e, em cumprimento a decisão judicial prolatada em data de 23/08/2011, pela M.Ma. Juíza do Trabalho da 1a. Vara do Trabalho de Jaú-SP., Lucineide Almeida de Lima Marques, que determinou o devido registro dos autos de reclamação trabalhista (Processo nº 0190800-71.2000.5.15.0024 RTOrd), tendo como reclamante: Marlene de Fátima Audacio, e como reclamados: Cerâmica Natale Petri Ltda., Maurito Challita Filho casado com Marilanda Barioto Challita, e José Challita Neto casado com Arlene Zaczuck Challita, VERIFICA-SE que a parte ideal correspondente a 8,4% (oito vírgula quatro por cento) do imóvel desta matrícula, de propriedade de MAURITO CHALLITA FILHO casado com MARILANDA BARIOTO CHALLITA, e JOSÉ CHALLITA NETO casado com ARLENE ZACZUCK CHALLITA (qualificados no R.2 e Av.12), foi ARREMATADA pelo valor de R\$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais), por AIRTON TROIJO, portador do RG/SP/SSP nº 11.016.918 e CPF/MF nº 021.908.718-08, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, aos 10/09/1993, com VIVIANE FERNANDA FROZÉ TROIJO, portadora do RG/SP/SSP nº 18.681.333-8 e CPF/MF nº 107.315.788-13, ambos empresários, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Benjamin Constant nº 1.049, na cidade de Jaú-SP. (Protocolo nº 63.750 de 17/01/2012). A SUBSTITUTA, Lilian Clarice Sbeghen Matheus (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS), que a registrei.-



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA. 60.
COMARCA DE BARRA BONITA - ESTADO DE SÃO PAULO

Wilson Perez
OFICIAL

24457 23 de abril de 2012 09:23:47 9

LIVRO Nº 2-REGISTRO
GERAL

matrícula

ficha

CERTIDÃO	CUSTAS
CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente cópia, composta de 9, pág., foi extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei Federal nº 6.015/73, da matrícula 11616, sobre a qual não há qualquer alienação ou ônus reais além do que nela contém até a data de 23/04/2012. Protocolo: 24457 Guia: 19.	Emolumentos 22,01 TOTAL 22,01 Isenção (Lei 11.331/02, art. 8º "caput") União, Estados, DF, Municípios e respectivas autarquias.
PRAZO DE VALIDADE	Conferência feita por:
Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/86, e letra "d" do item 12 do Cap. XIV do Provimento CGJ 58/89, a presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS, a contar da data de sua emissão.	 WILSON PEREZ OFICIAL

Barra Bonita, 23/04/2012

EM BRANCO

PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE BARRA BONITA

DISCRIMINACAO DE DEBITO DE DIVIDA ATIVA

I D E N T I F I C A C A O

NOME.....: MAURITO CHALLITA FILHO E OUTROS

COMPROMISSARIO:

INSCRICAO : 01.03.156.0152.001

END. IMOVEL...: AVENIDA ARTHUR BALS

00481

PARQUE INDUSTRIAL SAO D BARRA BONITA

SP 17340000

END. ENTREGA...: R. RUA SUECIA

00163

JARDIM EUROPA

AVARE

SP 18700970

QUADRA.....: 784-05

LOTE...: 01

REFERENCIA: IP IPTU

CERTIDAO: 1547 ANO REF: 2006

LIVRO : 1

PAGINA: 123

Mes Compet.	Vlr. Principal	Vlr. Atualizado	Juros	Multa
ABRIL	575,34	770,89	562,74	77,08
MAIO	575,34	770,89	555,04	77,08
JUNHO	575,34	770,89	547,33	77,08
JULHO	575,34	770,89	539,62	77,08
AGOSTO	575,34	770,89	531,91	77,08
SETEMBRO	575,34	770,89	524,20	77,08
OUTUBRO	575,34	770,89	516,49	77,08
NOVEMBRO	575,34	770,89	508,78	77,08
T O T A L	4.602,72	6.167,12	4.286,11	616,64

VALOR ATUALIZADO DO DEBITO EM 03/05/2012 E' DE R\$
OU UFIRs

11.069,87

BARRA BONITA , 03 DE MAIO DE 2012

Michele Santos Grava M...
ENCARREGADA DE ARRECADACAO

CONCLUSÃO:

Ao MM Juiz de Direito Doutor **ORLANDO HADDAD NETO**.
Eu, _____, subscrevi.
Em 20 de Agosto de 2012.

(Processo nº 512/2007)

Vistos.

Indefiro a inclusão no pólo passivo de Ailton Troijo e Viviane Frozé Troijo, tendo em vista que o débito é do exercício de 2006 (fl. 03) e a arrematação datada de 11/07/2011 (fl. 43vº).

Requeira o exequente o que de direito em termos de prosseguimento.

Int.

B. Bonita, data supra.

ORLANDO HADDAD NETO
JUIZ DE DIREITO

DATA:

Recebidos em data de hoje
Eu, _____, subscrevi.
Em 23 de 08 de 2012.

Lote : 2013.00144444
Remetido : 16/07/2013

Origem : Cartório da 1ª. Vara Judicial
Destino : Jeane Edlene Giorgetto

Tipo de carga: Processo

Ord	Processo	Classe	Parte passiva	Volumes	Folhas
1	0009315-19.2007.8.26.0063	Execução Fiscal	Fernandes & Araujo S/c Ltda	1	
2	0009418-26.2007.8.26.0063	Execução Fiscal	Antonio Aparecido de Camargo Junior Me	1	
3	0009423-48.2007.8.26.0063	Execução Fiscal	Turi & Correa Ltda	1	
4	0007467-60.2008.8.26.0063	Execução Fiscal	Paulo Fernando Bergamo-barra Bonita	1	
5	0009631-32.2007.8.26.0063	Execução Fiscal	Paulo Fernando Bergamo Barra Bonita	1	
6	0009635-69.2007.8.26.0063	Execução Fiscal	Vanessa Peraçoli Biliassi Me	1	
7	0009652-08.2007.8.26.0063	Execução Fiscal	Adão Fantim dos Santos	1	
8	0007675-10.2009.8.26.0063	Execução Fiscal	Sergio Aparecido Godoy Bueno	1	
9	0009657-30.2007.8.26.0063	Execução Fiscal	Sergio Aparecido Godoy Bueno	1	
10	0009863-44.2007.8.26.0063	Execução Fiscal	Juvenal Fuzinato Junior & Cia Ltda	1	
11	0009884-20.2007.8.26.0063	Execução Fiscal	Maurito Challita Filho	1	
12	0009996-86.2007.8.26.0063	Execução Fiscal	Irani & Valquiria Preço Bom Ltda Me	1	
13	0010013-25.2007.8.26.0063	Execução Fiscal	Eduardo Antonio Bolla Me	1	
14	0005048-38.2006.8.26.0063	Execução Fiscal	Espólio de Paulo Scatimburgo Neto	1	
15	0005505-70.2006.8.26.0063	Execução Fiscal	Aparecido Benedito Oliveira	1	
16	0005774-12.2006.8.26.0063	Execução Fiscal	Espólio de Durvalino da Silva	1	
17	0005788-93.2006.8.26.0063	Execução Fiscal	Espólio de Geraldo Domingos de Araujo	1	
18	0005811-39.2006.8.26.0063	Execução Fiscal	Espólio de Izaltino de Oliveira	1	
19	0006253-05.2006.8.26.0063	Execução Fiscal	Sebastião Aparecido de Abreu Sandoval	1	
20	0002366-71.2010.8.26.0063	Execução Fiscal	Sebastiao Aparecido de Abreu Sandoval	1	
21	0005272-05.2008.8.26.0063	Execução Fiscal	Sebastião Aparecido de Abreu Sandoval	1	
22	0006581-32.2006.8.26.0063	Execução Fiscal	Espólio de Luiz Paschoal Negrini	1	
23	0000619-86.2010.8.26.0063	Execução Fiscal	Jose Luiz Alexandrino Barra Bonita Me	1	
24	0009135-66.2008.8.26.0063	Execução Fiscal	José Luiz Alexandrino Barra Bonita-me	1	
25	0006594-31.2006.8.26.0063	Execução Fiscal	Jose Luiz Alexandrino Barra Bonita Me	1	
26	0001262-20.2005.8.26.0063	Execução Fiscal	Losi & Primo Ltda - Me	1	
27	0001264-87.2005.8.26.0063	Execução Fiscal	Ricci & Bombonatti Ltda - Me	1	
28	0000531-19.2008.8.26.0063	Embargos à Execução Fiscal	Município da Estancia Turistica de Barra Bonita	1	
29	0001356-65.2005.8.26.0063	Execução Fiscal	Jsj Transportes Ltda - Epp	1	
30	0001431-07.2005.8.26.0063	Execução Fiscal	Paulo Cesar Benjamim	1	
31	0004502-80.2006.8.26.0063	Execução Fiscal	Debora Ustulin	1	
32	0001435-44.2005.8.26.0063	Execução Fiscal	Debora Ustulin	1	
33	0001625-07.2005.8.26.0063	Execução Fiscal	Ceramica Jk Ltda	1	

Total : 33

Recebido em ____/____/____

Hora : ____:____

Por : _____

Assinatura : _____

JUNTADA

Nesta data, junto a estes autos o documento
abaixo descrito, que segue(m) em frente:

- ☒ petição(ões)
- ☐ ofício
- ☐ mandado de
- ☐ aviso de recebimento (AR)
- ☐ carta(s) precatória(s)
- ☐
- ☐ COM DOCUMENTO ☐ SEM DOCUMENTO

Barra Bonita, 07 de NOV 2013 de

Eu _____ Assinatura

Ex.^{mo}. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1.^a Vara da Comarca de BARRA BONITA

48
F

FBEN-13.00034665-9 301013 1102 51

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
BARRA BONITA, entidade de Direito Público Interno, nos autos da EXECUÇÃO
FISCAL que promove em relação a MAURITO CHALITA FILHO e JOSÉ
CHALITTA NETO por esse R. Juízo e Cartório do 1º Ofício (processo. nº
063.01.2007.009884-8, nº de ordem 512/07), por seu advogado e procurador infra
assinado, vem dizer a V. Ex.^a, que, tendo em vista o “Programa de Recuperação
Fiscal – REFIS 2013”, que está instituído pelo Município, e que tem prazo de
adesão entre os dias 15 de outubro de 2013 a 20 de dezembro de 2013, o qual visa
dar uma nova oportunidade para que os contribuintes inadimplentes regularizem
seus débitos, e medida que também visa DIMINUIR os processos existentes
perante este R. Juízo, assim requer-se a suspensão da presente execução,
pelo prazo de **90 (noventa) dias**, em face da possibilidade de acordo,
parcelamento e possível extinção do débito.

Nestes termos,
P. e E. Deferimento.
Barra Bonita, 25 de outubro de 2013

ANDRÉ PEDRO BESTANA
OAB/SF 144.279



JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE BARRA BONITA/SP
CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO CÍVEL DA COMARCA DE BARRA BONITA/SP

Praça Dr. Meira, s/nº - Centro - BARRA BONITA-SP
CEP: 17340-000 - TEL: (14) 3641-5454.
E-mail institucional: barrabonital@tjsp.jus.br

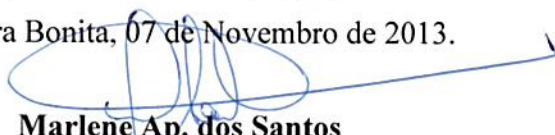
(PROCESSO Nº 512/2007)

FLS. 49

= CERTIDÃO =

Certifico e dou fé que, independentemente de despacho judicial, nos termos do item 19, do artigo 2º da Ordem de Serviço nº 02/2009, o feito ficará **sobrestado pelo prazo de 90 (noventa) dias**, conforme requerido pelo exequente à fl. 48.

Barra Bonita, 07 de Novembro de 2013.


Marlene Ap. dos Santos
Escrevente Técnico Judiciário

CERTIDÃO

Certifico e dou fé decorrido o prazo do sobrestamento,
sem qualquer manifestação do exequente.
Barra Bonita, 14 de Abril de 2014.


SÔNIA REGINA DRAGO CAMARGO
ESCREVENTE



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

PRAÇA DR. MEIRA, S/Nº, Barra Bonita-SP - CEP 17340-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Físico nº: 0009884-20.2007.8.26.0063 - Ordem 512/2007
 Classe – Assunto: Execução Fiscal
 Requerente: Município da Estancia Turistica de Barra Bonita
 Requerido: Maurito Challita Filho e outro

CONCLUSÃO:

Ao MMº. Juiz de Direito Doutor ALEXANDRE VICIOLI.

Eu, _____, subscrevi.

Em 13 de Novembro de 2014.

Vistos.

Nos termos da Lei Municipal nº 121/2014, que instituiu o programa de refinanciamento dos débitos fiscais municipais, bem como a semana nacional de conciliação a realizar-se neste Juízo no período de 24 a 28 de novembro de 2014, para se evitar o prosseguimento da execução fiscal em vosso nome, fica convidada vossa senhoria ou eventual representante legal, ou ainda interessado responsável tributário na satisfação do débito, a comparecer neste Juízo, no Edifício do Fórum local, no salão do júri, entre os dias acima mencionados das 9:00 as 17:00 horas, a fim de que se possibilite tentativa de solução amigável do débito.

Int.

Barra Bonita, data supra.

ALEXANDRE VICIOLI

Juiz de Direito

DATA:

Recebidos em data de hoje.

Eu, _____, subscrevi.

Em _____ de _____ de 2014

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO

Certifico e dou fe haver expedido

- ☐ ofício(s)
☐ carta(s) precatória(s)
☐ mandado de
☐ Alvará(s) de
☐ outorga(ões) de honrarias
☐ edital, afixando no lugar público
☒ carta de intimação
☐ comparecimento a juízo que segue em frente

Barra Bonita, 14 de 11 de 2014

Eu, _____, sou crente



CARTA DE INTIMAÇÃO

Processo Físico nº: 0009884-20.2007.8.26.0063 - - Nº DE ORDEM 512/2007
Classe – Assunto: Execução Fiscal
Requerente: Município da Estancia Turistica de Barra Bonita
Requerido: Maurito Challita Filho e outro

Ao
MAURITO CHALLITA FILHO
Rua Suécia 163 – Jardim Europa
= AVARÉ – S.P. =

Nos termos da Lei Municipal nº 121/2014, que instituiu o programa de refinanciamento dos débitos fiscais municipais, bem como a "SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO" a realizar-se neste Juízo no período de 24 a 28 de novembro de 2014, para se evitar o prosseguimento da execução fiscal em vosso nome, fica convidada vossa senhoria ou eventual representante legal, ou ainda interessado responsável tributário na satisfação do débito, a comparecer neste Juízo, no Edifício do Fórum local, no salão do júri, entre os dias acima mencionados das 9:00 as 17:00 horas, a fim de que se possibilite tentativa de solução amigável do débito.

Gostaríamos de lembrá-lo que sua presença é indispensável para a construção da solução do conflito, que pode ser feita de uma forma amigável, rápida e sem custos financeiros.

Barra Bonita, 17 de novembro de 2014.

ALEXANDRE VICIOLI
Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

ADVERTÊNCIAS E OBSERVAÇÕES:

- 1 – Comparecer munido(a) desta carta e documento de identidade.
- 2 – Não é obrigatório o acompanhamento de advogado.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARRA BONITA
FORO DE BARRA BONITA
1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,
 Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº: 0009884-20.2007.8.26.0063
 Classe – Assunto: Execução Fiscal
 Requerente: Município da Estancia Turistica de Barra Bonita
 Requerido: Maurito Challita Filho e outro

= CERTIDÃO =

Certifico e dou fé que no período de 24 a 28 de novembro de 2014, o(a) executado(a) não compareceu perante este Juízo para tentativa de solução amigável do débito.

Barra Bonita, 04 de Dezembro de 2014.

Sônia Regina Drago Camargo
Escrevente Técnico Judiciário

Lote : 2015.00015748
Remetido : 27/03/2015

Origem : Cartório da 1ª. Vara Judicial
Destino : Fazenda Pública Municipal

Tipo de carga: Processo

Ord	Processo	Classe	Partes principais	Volumes	Folhas
1	0009635-69.2007.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estancia Turistica de Barra Bonita x Vanessa Peraçoli Biliassi Me	1	
2	0009638-24.2007.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estancia Turistica de Barra Bonita x João Rogerio da Costa	1	
3	0009215-30.2008.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estancia Turistica de Barra Bonita x Joao Rogerio da Costa	1	
4	0009652-08.2007.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estancia Turistica de Barra Bonita x Adão Fantim dos Santos	1	
5	0009657-30.2007.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estancia Turistica de Barra Bonita x Sergio Aparecido Godoy Bueno	1	
6	0007675-10.2009.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estância Turistica de Barra Bonita x Sergio Aparecido Godoy Bueno	1	
7	0009863-44.2007.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estancia Turistica de Barra Bonita x Juvenal Fuzinato Junior & Cia Ltda	1	
8	0009884-20.2007.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estancia Turistica de Barra Bonita x Maurito Challita Filho	1	
9	0009917-10.2007.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estancia Turistica de Barra Bonita x Antonio Alves Duarte Filho	1	
10	0010013-25.2007.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estancia Turistica de Barra Bonita x Eduardo Antonio Bolla Me	1	
11	0005048-38.2006.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estancia Turistica de Barra Bonita x Espólio de Paulo Scatimburgo Neto	1	
12	0005505-70.2006.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estancia Turistica de Barra Bonita x Aparecido Benedito Oliveira	1	
13	0005774-12.2006.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estancia Turistica de Barra Bonita x Espólio de Durvalino da Silva	1	
14	0005788-93.2006.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estancia Turistica de Barra Bonita x Espólio de Geraldo Domingos de Araujo	1	
15	0006253-05.2006.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estancia Turistica de Barra Bonita x Sebastião Aparecido de Abreu Sandoval	1	
16	0005272-05.2008.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estância Turistica de Barra Bonita x Sebastião Aparecido de Abreu Sandoval	1	
17	0002366-71.2010.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estancia Turistica de Barra Bonita x Sebastiao Aparecido de Abreu Sandoval	1	
18	0006581-32.2006.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estancia Turistica de Barra Bonita x Espólio de Luiz Paschoal Negrini	1	

Total : 18

Recebido em 22/07/15

Hora : ____:

Por : _____

Assinatura : _____

= J U N T A D A =

Nesta data, junto a estes autos o documento
abaixo descrito, que sem(m) em frente:

- ☒ petição (ões)
() ofício
() mandado de _____
() aviso de recebimento (AR)
() carta(s) precatória(s)
() _____
() com documento () sem documento

Barra Bonita, 29 de 7 de 2015

Eu, _____ subscrevi.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô de Salles N.º 1130 - Centro - Barra Bonita - CEP 17340-000
Fone/Fax (14) 3604.4000 - E-mail prefeitura@barrabonita.sp.gov.br
CGC/MF 46.172.888/0001-40 - ESTADO DE SÃO PAULO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA COMACA DE BARRA BONITA/SP

PROC. Nº 532/07 (0009884-20.2007.8.26.0063) - Execução Fiscal

Executado(a): Maurito Challita Filho e Outros(s)

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, qualificado nos autos da Execução Fiscal supra referida, por seu advogado e procurador infra-assinado, vem perante V. Excia., respeitosamente requerer que seja(m) deferida(s) a(s) seguinte providência(s) em anexo.

Nestes termos, j. esta aos autos,

P. e E. Deferimento.

Barra Bonita, d.s.


PAULA TATIANA REGALO
Procuradora Jurídica
OAB/SP 318.094



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô de Salles N.º 1130 - Centro - Barra Bonita - CEP 17340-000
Fone/Fax (14) 3604.4000 - E-mail prefeitura@barrabonita.sp.gov.br
CGC/MF 46.172.888/0001-40 - ESTADO DE SÃO PAULO

PROVIDÊNCIA(S) SOLICITADA(S);

- () Localização do Executado pelo sistema BACENJUD, CARTÓRIO ELEITORAL e Receita Federal.
- () Citação do(a) executado(a) por edital ante sua não localização.
- () Praceamento do(s) bem(ns) penhorado(s).
- () Arresto do(s) bem(ns) penhorado(s).
- () Busca e Apreensão do(s) bem(ns) penhorado(s).
- () Suspensão de _____ dias para localização do(a) executado(a) e/ou Herdeiros
- () Suspensão de _____ dias para localização de bens penhoráveis.
- () Penhora "on line" em face do(a) executado(a): _____
- ☒ Expedição de ofício a CIRETRAN para informar sobre bens em nome do(a) executado(a).
- () Penhora de bens do(a) executado(a).
- () Nomeação de fiel depositário.
- () Juntada de Custas Judiciais (Guia DARE-SP).
- () Juntada de Guia de Desarquivamento de processo.
- () Suspensão dos autos pelo prazo de 01 ano em face da não localização de bens penhoráveis nos termos do artigo 40 do CPC requerendo, após referido prazo e em nada sendo requerido, nova vista dos autos.
- () Prosseguimento do Feito por não cumprimento do Acordo. Requer PRACEAMENTO DOS BENS PENHORADOS
- () Prosseguimento do Feito por não cumprimento do Acordo. Requer PENHORA DE BENS DO EXECUTADO.
- () CITAÇÃO / INTIMAÇÃO do ESPÓLIO _____
- () PENHORA DO IMÓVEL TRIBUTADO
- () Suspensão de _____ dias para Diligências administrativas / Carta Precatória.
- () _____
- () _____
- () _____
- () _____
- () _____

VIDA ACTIVA

fls.

Data: 19/05/2015

Código :	7931	MAURITO CHALLITA FILHO E OUTROS	-	01.03.156.0152.001
Inscrição	Tributo	Vencido	Execução	Vr Qtd.Parc. V

Valor Corrigido Sit.

1547	IP IPTU	2006	512/07-01	1	8	4,602,72	4,602,72	2,753,44	735,60	7,760,72	0,00	0,00	15,852,48
T O T A L						4,602,72	4,602,72	2,753,44	735,60	7,760,72	0,00	0,00	15,852,48

1 divida(s) mostrada(s) .	
	Total Geral =====>>>
	15.852,48

DESCONTOS NA MULTA E JUROS CONFORME LEI ATE 10/12/2014

100% - A VISTA	=	15.852,48
Parcelamento:		
- 75% - De 2 a 6 Parcelas =		15.852,48
- 65% - De 07 a 12 Parcelas =		15.852,48
- 55% - De 13 a 24 Parcelas =		15.852,48
- 50% - De 25 a 36 Parcelas =		15.852,48
- 50% - De 37 a 48 Parcelas =		15.852,48



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARRA BONITA
FORO DE BARRA BONITA
1ª VARA
PRAÇA DR. MEIRA, S/Nº, Barra Bonita-SP - CEP 17340-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Físico nº: 0009884-20.2007.8.26.0063 – Ordem 512/2007
Classe – Assunto: Execução Fiscal -
Requerente: Município da Estancia Turistica de Barra Bonita
Requerido: Maurito Challita Filho e outro

CONCLUSÃO:

Ao MMº. Sr. Dr. ALEXANDRE VICIOLI, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Barra Bonita.

Eu, _____, escrevente, subscrevi.

Em 14 de Agosto de 2015.

Vistos.

O sistema RENAJUD é opcional, até porque pode a própria parte diligenciar para descobrir a existência de veículos em nome dos requeridos (CIRETRAN), sem intervenção judicial.

Ademais, o art. 615-A do Código de Processo Civil trata de medidas a cargo da parte exequente - ao contrário do que ocorre com pesquisas junto ao Banco Central, comumente deferidas, estas sim de utilização obrigatória (arts. 655, inc.I, e 655-A, ambos do Código de Processo Civil).

Nesse sentido, transcrevo recente julgado do E. Tribunal de Justiça de São Paulo, em agravo de instrumento tirado de decisão semelhante da 4ª Vara Cível de Jaú, cuja decisão, monocrática, do E. Relator, Desembargador Carlos Abrão, autor de várias obras de Direito Bancário, transcrevo (agravante BB, recurso nº 0159902-72.2012.8.26.0000 37ª Câmara de Direito Privado, VOTO Nº 5059):

“O recurso não é convincente. A definição do modelo eletrônico, sob a forma digital, da constrição patrimonial, disciplinado pelas normas da Corregedoria, pura e simplesmente retira a necessidade da elaboração em papel da penhora. No caso presente, necessário se torna distinguir a simples consulta, a título de pesquisa, pelo credor interessado, da indicação do bem para efeito de lavratura e registro da constrição. Desenvolve-se a execução desde o ano de 2001 e, aparentemente, tanto o devedor principal, microempresa, mas também os solidários, não forneceram patrimônio para que o Banco tivesse garantia. Nada obstante, o documento de fls. 24 revela constrição sobre imóvel e a existência de garantia hipotecária a favor do Banco Nossa Caixa S.A., atual Banco do Brasil. Bem assim, estando disponibilizado o informe por meio da ARISP, nada dificulta seja feita a consulta, com o recolhimento exigido, a fim de que a Casa Bancária constata a existência de bens, além do que, como realçado pelo douto Magistrado, existem apenas dois registros imobiliários na Comarca, a facilitar pesquisa pela parte interessada. Não se pode transformar o órgão jurisdicional, assoberbado de serviços, e sobrecarregado de tarefas, em mero despachante do interesse privado, na consecução de subsídio que diz respeito à parte, em nada colaborando com o interesse público a ser tutelado. Estabelecida a diretriz, e ditado o norte enraizado na matéria, ao invés de recorrer, ganharia tempo e resultado prático o estabelecimento bancário, acaso



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

PRAÇA DR. MEIRA, S/Nº, Barra Bonita-SP - CEP 17340-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

fizesse a consulta eletrônica e disponibilizasse os dados junto ao Juízo, sendo que a tarefa se lhe diz respeito, não podendo ser transferida para responsabilidade do órgão judiciário. Não se justifica, na atualidade, diante da tecnologia eletrônica e pela oportunidade dos informes na internet, portanto, a transferência da responsabilidade, em detrimento da normalidade do serviço jurisdicional. Consulta ao interesse particular, inegavelmente, obter o dado solicitado e, conforme conjuntura, prosseguir na execução contra devedor solvente. Finalizo destacando não se cuidar de dado sigiloso ou de acesso vedado ou restrito, o que motiva e justifica tome, o credor, as providências ao seu alcance. Isto posto, NEGO PROVIMENTO ao recurso, art. 557 do CPC. Comunique-se ao Douto Juízo, por meio eletrônico. Certificado o trânsito, tornem à origem. Int. São Paulo, 1 de agosto de 2012. Carlos Abrão Relator”.

Por conseguinte, indefiro o pedido de fl.56. Requeira o exequente o que de direito em termos de prosseguimento.

Int.

Barra Bonita, data supra.

ALEXANDRE VICIOLI

Juiz de Direito

DATA:

Recebidos em cartório.

Eu, _____, subscrivi.

Em 17 de 08 de 2015.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Lote : 2015.00059545
Remetido : 10/11/2015Origem : Cartório da 1ª. Vara Judicial
Destino : Fazenda Pública Municipal

Tipo de carga: Processo

Ord	Processo	Classe	Partes principais	Volumes	Folha
1	0001122-73.2011.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estancia Turistica de Barra Bonita x Isabel Cristina Banin-me	1	
2	0001100-15.2011.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estancia Turistica de Barra Bonita x Silvana Ferreira de Almeida-me	1	
3	0001065-89.2010.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estancia Turistica de Barra Bonita x C Alberto Garcia Dias Me	1	
4	0000868-03.2011.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estancia Turistica de Barra Bonita x C. Alberto Garcia Dias-me	1	
5	0000932-13.2011.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estancia Turistica de Barra Bonita x Luiz Alexandre Sampaio	1	
6	0003743-14.2009.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estância Turistica de Barra Bonita x Sandoval & Ziviani Ltda	1	
7	0000269-21.1998.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estancia Turistica de Barra Bonita x Maurito Chalita Filho	1	
8	0001623-37.2005.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estancia Turistica de Barra Bonita x Maurito Challita Filho	1	
9	0004941-04.2000.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estancia Turistica de Barra Bonita x Maurito Chalita Filho	1	
10	0000749-42.2011.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estancia Turistica de Barra Bonita x Valdir de Almeida & Sabadine Ltda-Me	1	
11	0009615-05.2012.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estância Turistica de Barra Bonita. x Marcos Aparecido Dameto Parra	1	
12	0000740-80.2011.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estancia Turistica de Barra Bonita x Giovane Vicenzo Industria e Comércio de Calçados Ltda-me	1	
13	0000739-32.2010.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estancia Turistica de Barra Bonita x Extratora do Vale Ltda	1	
14	0002154-55.2007.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estancia Turistica de Barra Bonita x Pedro Luiz Verolez Me	1	
15	0003728-45.2009.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estância Turistica de Barra Bonita x Pedro Luis Verolez - Me	1	
16	0006936-71.2008.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estância Turistica de Barra Bonita x Pedro Luis Verolez-me	1	
17	0002124-20.2007.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estancia Turistica de Barra Bonita x Maria de Fatima Vieira Barra Bonita Me	1	
18	0009884-20.2007.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estancia Turistica de Barra Bonita x Maurito Challita Filho	1	

Total : 18

Recebido em 15/03/16

Hora : ____:

Por : _____

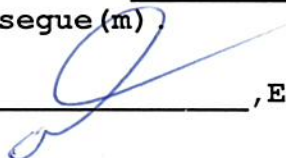
Assinatura : _____

= JUNTADA =

Em 15/3/2016, junto a estes autos:

- ☒ a(s) petição(ões)
- ☐ o(s) ofício(s)
- ☐ a(s) carta(s) precatória(s)
- ☐ o(s) aviso(s) de recebimento - A.R. (s)
- ☐ o(s) mandado(s)
- ☐ o(s) comprovante(s) de depósito judicial
- ☐ o(s) mandado(s) de levantamento judicial
- ☐ o(s) laudo(s) pericial(ais)
- ☐ a(s) carta(s) devolvida(s)
- ☐ o(s) edital(ais)
- ☐ as peças do agravo de instrumento (N.S.C.J. Capítulo 4, item 10-A e subitens)
- ☐ outros: _____

Que segue(m) _____

Eu, , Escrevente Técnico Judiciário, subscrevi.



Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Barra Bonita

Processo nº. 512/07 (0009884-20.2007.8.26.0063) – EXECUÇÃO FISCAL

Executado(s): MAURITO CHALLITA FILHO E JOSÉ CHALITTA NETO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, já qualificado nos autos do processo em epígrafe da presente **EXECUÇÃO FISCAL** que move em relação ao(s) executado(s) acima mencionado(s), por seu advogado infra-assinado, vem respeitosamente, perante Vossa Excelência, informar que não foram quitados os débitos objeto da presente execução fiscal, conforme demonstrativo anexo.

Assim, requer o prosseguimento da presente ação com a penhora do imóvel de propriedade do executado, cadastrado na municipalidade sob o nº 01.03.156.0152.001, objeto da presente execução, resguardando, entretanto, a parte ideal correspondente a 8,4%, já arrematada do imóvel.

Não sobrevivendo embargos, requer a designação de datas para alienação do bem penhorado, com avisos pela imprensa e pelo rádio, para maior divulgação do ato.

Nestes termos, j. esta aos autos,

P. e E. Deferimento.

Barra Bonita, d. s.


PAULA TATIANA REGALO

PROCURADORA JURÍDICA
OAB/SP 318.094

063 FBBN-16-00008772-3 110316 1822 00

Código : 7931 NAUREITO CHALILITA FILHO E OUTROS - 01.03.156.0152.001											
Inscricao Tributo		Vencido	Execucao	Vr	Qlde.Parc.	Valor Principal	Principal Atual	Correcao	Multa	Juros	Honorarios
T O T A L		2006	512/07-01	01	8	4.602,72	4.602,72	3.538,32	814,08	9.240,04	0,00
						4.602,72	4.602,72	3.538,32	814,08	9.240,04	0,00
Total Geral ==>>>>										18.195,16	

Allan Igor Campeão
ENCARREGADO DA PROCURADORIA
DE EXECUÇÃO FISCAL



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

PRAÇA DR. MEIRA, S/Nº, Barra Bonita-SP - CEP 17340-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Físico nº: 0009884-20.2007.8.26.0063 + 512/2007
 Classe – Assunto: Execução Fiscal
 Requerente: Município da Estancia Turistica de Barra Bonita
 Requerido: Maurito Challita Filho e outro

= CONCLUSÃO =

Ao MMº. Juiz de Direito Doutor **ALEXANDRE VICIOLI**.

Eu, _____, subscrevi.

Em 17 de Maio de 2016.

Vistos.

Fl. 61: Diante do valor do débito que é de R\$ 18.195,16 em 25/01/2016 defiro a penhora que deverá recair sobre a parte ideal pertencente ao executado Maurito Challita Filho.

Int.

B. Bonita, data supra.

ALEXANDRE VICIOLI
Juiz de Direito

DATA:

Recebidos em data de hoje.

Eu, _____, subscrevi.

Em 17 de 5 de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO

Governo e dou lá haver expedido

☐ () ofício(x)☐ () carta(s) protestada(s)☒ (x) mandado de penhora☐ () _____☐ () _____☐ () _____☐ () _____☐ () _____

Bela Vista, 15 de 8 de 2016

Em _____, subcrevi

= JUNTADA =

Em 30/9/2016, junto a estes autos:

- () a(s) petição(ões)
- () o(s) ofício(s)
- () a(s) carta(s) precatória(s)
- () o(s) aviso(s) de recebimento - A.R. (s)
- (☒) o(s) mandado(s)
- () o(s) comprovante(s) de depósito judicial
- () o(s) mandado(s) de levantamento judicial
- () o(s) laudo(s) pericial(ais)
- () a(s) carta(s) devolvida(s)
- () o(s) edital(ais)
- () as peças do agravo de instrumento (N.S.C.J. Capítulo 4, item 10-A e subitens)
- () outros: _____

Que segue(m) .

Eu, [assinatura], Escrevente Técnico Judiciário, subscrevi.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

PRAÇA DR. MEIRA, S/Nº, Barra Bonita-SP - CEP 17340-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE PENHORA e AVALIAÇÃO

Processo Físico nº: 0009884-20.2007.8.26.0063 – Nº DE ORDEM 512/2007
 Classe – Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
 Dívida Ativa nº: 77607
 Exequente: Município da Estancia Turistica de Barra Bonita
 Executado: Maurito Challita Filho e José Challita Neto
 Valor do Débito: R\$ 18.195,16 (em 25/01/2016)
 Oficial de Justiça: (0)
 Mandado nº: 063.2016/007801-2

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara do Foro de Barra Bonita, Dr. Alexandre Vicioli,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, DIRIJA-SE ao endereço supra e proceda à

PENHORA e AVALIAÇÃO dos seguinte bem:

Parte ideal correspondente a 50% do seguinte imóvel pertencente a Maurito Challita Filho, CPF 710.452.958-68: "Lote de terreno urbano, de formato irregular, sob nº 01, da quadra 05, localizado na margem direita (lado par) da Avenida Arthur Balsi, e para quem da Avenida Arthur Balsi contempla o imóvel, seu lado direito dista 105,58 metros do início da curva de concordância da esquina da Avenida Arthur Balsi com a Rua I, ambas do loteamento Parque Industrial São Domingos, nesta cidade e comarca de Barra Bonita - S.P., fechando-se uma área de 9.358,54 metros quadrados, matriculado sob nº 11.616 do livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barra Bonita, RESGUARDANDO a parte ideal correspondente a 8,4% do imóvel desta matrícula arrematada por AIRTON TROIJO, CPF 021.908.718-08", para a satisfação do débito, tudo nos termos e de acordo com o r. despacho proferido a fl. 61 dos autos: "Vistos. Fl. 61: Diante do valor do débito que é de R\$ 18.195,16 em 25/01/2016 defiro a penhora que deverá recair sobre a parte ideal pertencente ao executado Maurito Challita Filho. Int. Barra Bonita 17/05/2016. (a.) ALEXANDRE VICIOLI – JUIZ DE DIREITO". **CUMPRA-SE** na forma e sob as penas da lei. Barra Bonita, 15 de agosto de 2016. Edna Marina dos Santos Cardoso, Escrivã.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DILIGÊNCIA: Mapa Fazenda Pública Municipal.

Advogado: Dra. PAULA TATIANA REGALO – OAB/SP 318.094 – PROCURADORA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARRA BONITA
FORO DE BARRA BONITA
1ª VARA
PRAÇA DR. MEIRA, S/Nº, Barra Bonita-SP - CEP 17340-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal.

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

☐	it.pos. e/ou penhora neg.	☐	ovo propr./compr.	C	☐	esconhecido	N
☐	enhora positiva	☐	º não localizado	P	☐	alecido / Falência	N
☐	rresto	☐	rédio Demolido	A	☐	avela	P
☐	ão Atendido / ocultação	☐	udou-se	N	☐	utros	M
☐	móvel Vazio / Desocupado	☐		I			





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARRA BONITA
FORO DE BARRA BONITA
1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,
Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº: 0009884-20.2007.8.26.0063
Classe - Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Requerente: Município da Estancia Turistica de Barra Bonita
Requerido: Maurito Challita Filho e outro
Situação do Mandado: Cumprido - Ato positivo
Oficial de Justiça: Marta Maria Ferreira de Souza (24267)

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficiala de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 063.2016/007801-2, em diligência, procedi à penhora e avaliação nos termos do auto que segue junto, sendo que, deixei de intimar dos atos os executados Maurito Challita Filho (este mora na cidade de Avaré/SP, Rua Suécia, 163, Jardim Europa) e José Challita Neto (este é falecido), deixei a contrafé e a cópia do auto com o Dr. José Eduilson dos Santos, advogado do executado Maurito Challita Filho. Sendo assim, devolvo o mandado em Cartório para seu devido fim.
O referido é verdade e dou fé.
Barra Bonita, 27 de setembro de 2016.
Número de Atos: 01.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE BARRA BONITA/SP****FORO DE BARRA BONITA/SP****1ª VARA****Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454, Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****AUTO DE PENHORA**

Processo Físico nº: 0009884-20.2007.8.26.0063 - ordem n.º 512/2007

Exequente: **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA/SP**
Executado: **MAURITO CHALLITA FILHO e JOSÉ CHALLITA NETO**

Ao(s) vinte e sete dias do mês de setembro do ano de 2016, nesta cidade e Comarca de Barra Bonita, Estado de São Paulo, dando cumprimento ao respeitável mandado em anexo, extraído dos autos da ação de Execução Fiscal nº 0009884-20.2007.8.26.0063 (ordem n.º 512/2007), que MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA move contra MAURITO CHALLITA FILHO E OUTRO, após observadas as formalidades legais, procedi à **PENHORA E AVALIAÇÃO** que recaiu sobre o seguinte bem:

- Parte ideal correspondente a 50% do seguinte imóvel pertencente a Maurito Challita Filho, C.P.F. n.º 710.452.958-68: lote de terreno urbano, de formato irregular, sob nº 01, da quadra 05, localizado na margem direita (lado par) da Avenida Arthur Balsi, e para quem da Avenida Arthur Balsi contempla o imóvel, seu lado direito dista 105,58 metros do início da curva de concordância da esquina da Avenida Arthur Balsi com a Rua I, ambas do loteamento Parque Industrial São Domingos, nesta cidade e comarca de Barra Bonita - S.P., fechando-se uma área de 9.358,54 metros quadrados, matriculado sob nº 11.616 do livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barra Bonita, RESGUARDANDO a parte ideal correspondente a 8,4% do imóvel desta matrícula arrematada por AIRTON TROIJO, CPF 021.908.718-08", para a satisfação do débito, tudo nos termos e de acordo com o r. despacho proferido a fl. 61 dos autos.
- **AVALIAÇÃO TOTAL DO IMÓVEL POR ESTIMATIVA: R\$ 4.800.000,00** (quatro milhões e oitocentos mil reais), sendo **50% do imóvel** avaliado em R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).


Marta Maria Ferreira de Souza
Oficial de Justiça
Mat. 351.134

Lote : 063.2017.00001581
Remetido : 23/01/2017

Origem : Cartório da 1ª. Vara Judicial
Destino : Paula Tatiana Regalo

Tipo de carga: Processo

Ord	Processo	Classe	Partes principais	Volumes	Folhas
1	0009169-41.2008.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estância Turística de Barra Bonita x J. C. S. Montagens Industriais Ltda	1	
2	2050002-53.1997.8.26.0063	Execução Fiscal	MUNICIPIO DA ESTANCIA TURISTICA DE BARRA BONITA x ARTHUR PASCHOETA	1	
3	0008281-33.2012.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estância Turística de Barra Bonita. x Sandro Roberto Alente - ME	1	
4	0009884-20.2007.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estancia Turística de Barra Bonita x Maurito Challita Filho	1	
5	0009652-08.2007.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estancia Turística de Barra Bonita x Adão Fantim dos Santos	1	
6	0004564-33.2000.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estância Turística de Barra Bonita x Cerâmica Nova Barra Ltda	1	
7	0005423-78.2002.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estância Turística de Barra Bonita x Cerâmica Nova Barra Ltda	1	
8	0006612-52.2006.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estancia Turística de Barra Bonita x Clínica Medica Barra Bonita S/c Ltda	1	
9	0005316-87.2009.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estancia Turística de Barra Bonita x Varlei Mantovanini Barra Bonita - Me	1	
10	0006558-28.2002.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estância Turística de Barra Bonita x Lugui & Alves Ltda - Me	1	
11	0006054-41.2010.8.26.0063	Embargos à Execução	Lugui & Alves Ltda-me x Município da Estância Turística de Barra Bonita.	1	
12	0002534-49.2005.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estância Turística de Barra Bonita x Iria Borges Rauli - Me	1	
13	0007434-70.2008.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estância Turística de Barra Bonita x Jose Ricardo Candido Igarau Tiete-epp	1	
14	0007407-48.2012.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estância Turística de Barra Bonita. x Horacio Bariotto Junior	1	
15	0003275-60.2003.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estancia Turística de Barra Bonita x Maria Conceicao Teodoro dos Santos Me	1	
16	0007196-51.2008.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estância Turística de Barra Bonita x Roberval Vieira Junior-me	1	
17	0007269-81.2012.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estância Turística de Barra Bonita. x Adilson Luis Fernandez Junior	1	
18	0006772-67.2012.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estância Turística de Barra Bonita. x Clínica Medica Barra Bonita S/c Ltda.	1	

Total : 18

Recebido em 23/05/17

Hora : ____:____

Por : _____

Assinatura: 

= JUNTADA =

Em 2 / 6 / 2017, junto a estes autos:

- ☒ a(s) petição(ões)
 - ☐ o(s) ofício(s)
 - ☐ a(s) carta(s) precatória(s)
 - ☐ o(s) aviso(s) de recebimento - A.R. (s)
 - ☐ o(s) mandado(s)
 - ☐ o(s) comprovante(s) de depósito judicial
 - ☐ o(s) mandado(s) de levantamento judicial
 - ☐ o(s) laudo(s) pericial(ais)
 - ☐ a(s) carta(s) devolvida(s)
 - ☐ o(s) edital(ais)
 - ☐ as peças do agravo de instrumento (N.S.C.J. Capítulo 4, item 10-A e subitens)
 - ☐ outros: _____
- Que segue(m): _____

Eu, _____, Escrevente Técnico Judiciário, subscrevi.



70

Ex.^{mo}. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1.^a Vara da Comarca de BARRA BONITA

Processo nº. 512/07 (0009884-20.2007.8.26.0063) – EXECUÇÃO FISCAL

Executado(s): MAURITO CHALLITA FILHO E JOSÉ CHALLITA NETO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, já qualificado nos autos do processo em epígrafe da presente **EXECUÇÃO FISCAL** que move em relação ao(s) executado(s) acima mencionado(s), por seu advogado infra-assinado, vem respeitosamente, perante Vossa Excelência, requer o prosseguimento do feito com a intimação do executado **MAURITO CHALLITA FILHO** da penhora de fls.67, que poderá ser encontrado, atualmente, na RUA: PRUDENTE DE MORAES, nº 450, CENTRO, BARRA BONITA/SP.

Nestes termos, j. esta aos autos,

P. e E. Deferimento.

Barra Bonita, d. s.


PAULA TATIANA REGALO
PROCURADORA JURÍDICA
OAB/SP 318.094

063 FBBN-17.00010062-9 220517 1349 95



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARRA BONITA
FORO DE BARRA BONITA
1ª VARA
PRAÇA DR. MEIRA, S/Nº, Barra Bonita-SP - CEP 17340-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO - MANDADO

Processo Físico nº: **0009884-20.2007.8.26.0063 – Nº DE ORDEM 512/2007**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Requerente: **Município da Estancia Turistica de Barra Bonita**
 Requerido: **Maurito Challita Filho e outro**
 Pessoas a serem intimadas e endereço a ser diligenciado: **MAURITO CHALLITA FILHO, CPF 710.452.958-68, na Rua Prudente de Moraes, 450, Centro, CEP 17340-000, Barra Bonita – SP.**

ESPÓLIO DE JOSÉ CHALLITA NETO, na pessoa de Maurito Challita Filho, com endereço na Rua Prudente de Moraes, 450, CEP 17340-000, Barra BonitaSP

Juiz de Direito: **Dr. Rafael Saviano Pirozzi**

Vistos etc.

Nomeio fiel depositário do bem penhorado a fl. 67 o Sr. Maurito Challita Filho.
 Intime-se-o.

Após, proceda-se a intimação dos executados Maurito Challita Filho e Espólio de José Challita Neto, da penhora realizada a fl. 67 dos autos, bem como do prazo legal de 30 (trinta) dias para apresentarem embargos à execução fiscal.

Servirá o presente, por cópia digitada, como mandado. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Intime-se.

Barra Bonita, 21 de agosto de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE BARRA BONITA****FORO DE BARRA BONITA****1ª VARA****PRAÇA DR. MEIRA, S/Nº, Barra Bonita-SP - CEP 17340-000****Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****MANDADO – FOLHA DE ROSTO**

Processo Físico nº: 0009884-20.2007.8.26.0063 – Nº DE ORDEM 512/2007
 Classe – Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
 Requerente: Município da Estancia Turistica de Barra Bonita
 Requerido: Maurito Challita Filho
 Valor da Causa: R\$ 5.863,29 (VALOR INICIAL)
 Nº do Mandado: 063.2017/009917-9

Mandado expedido em relação a: Maurito Challita Filho e Espólio de José Challita Neto**Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):**

Rua Prudente de Moraes, 450, Centro - CEP 17340-000, Barra Bonita-SP

DILIGÊNCIA: MAPA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Rafael Saviano Pirozzi

Barra Bonita, 13 de novembro de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



73
2.

= TERMO DE JUNTADA =

Em 21/3/2018, JUNTO a estes autos:

- () a(s) petição(ões)
- (☒) o(s) mandado(s)
- () o(s) aviso(s) de recebimento - A.R.(s)
- () a(s) carta(s) precatória(s)
- () o(s) ofício(s)
- () o(s) mandado(s) de levantamento judicial
- () o(s) comprovante(s) de depósito judicial
- () o(s) laudo(s) pericial(ais)
- () a(s) carta(s) devolvida(s)
- () o(s) edital(ais)
- () as peças do agravo de instrumento
- () outros: _____

que segue(m).

Eu, , Escrevente Técnico Judiciário, subscrevi.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

PRAÇA DR. MEIRA, S/Nº, Barra Bonita-SP - CEP 17340-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO

Processo Físico nº: 0009884-20.2007.8.26.0063 – Nº DE ORDEM 512/2007
 Classe – Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
 Requerente: Município da Estancia Turistica de Barra Bonita
 Requerido: Maurito Challita Filho
 Valor da Causa: R\$ 5.863,29 (VALOR INICIAL)
 Nº do Mandado: 063.2017/009917-9

Rua Prudente de Moraes, 450, Centro

Mandado expedido em relação a: Maurito Challita Filho e Espólio de José Challita Neto

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):

Rua Prudente de Moraes, 450, Centro - CEP 17340-000, Barra Bonita-SP

DILIGÊNCIA: MAPA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Rafael Saviano Pirozzi

Barra Bonita, 13 de novembro de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**




TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARRA BONITA
FORO DE BARRA BONITA
1ª VARA
**Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,
Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br**
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
CERTIDÃO

Processo Físico nº: **0009884-20.2007.8.26.0063**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Requerente: **Município da Estancia Turística de Barra Bonita**
 Requerido: **Maurito Challita Filho e outro**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **Marta Maria Ferreira de Souza (24267)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficiala de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 063.2017/009917-9, dirigi-me à Rua Prudente de Moraes, 650, em Barra Bonita/SP (atual endereço) e, lá, INTIMEI o executado ESPÓLIO DE JOSÉ CHALLITA NETO, na pessoa do representante legal, Sr. MAURITO CHALLITA FILHO, bem como INTIMEI este em sua própria pessoa. Deilhe conhecimento do inteiro teor do mandado, que lhe li e de tudo bem ciente ficou, recebeu a contrafé e exarou sua assinatura no anverso do mandado.

O referido é verdade e dou fé.

Barra Bonita, 15 de março de 2018.

Número de Cotas: 01.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,
Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº: **0009884-20.2007.8.26.0063**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
Requerente: **Município da Estancia Turistica de Barra Bonita**
Requerido: **Maurito Challita Filho e outro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé haver decorrido o prazo de 30 (trinta) dias para oposição de embargos em 30/04/2018 sem qualquer manifestação dos executados. Nada Mais. Barra Bonita, 08 de maio de 2018. Eu, Sonia Regina Drago Camargo, Escrevente Técnico Judiciário.

Lote : 063.2018.00023454
Remetido : 28/09/2018Origem : Cartório da 1ª. Vara Judicial
Destino : Paula Tatiana Regalo

Tipo de carga: Processo

Ord	Processo	Classe	Partes principais	Volumes	Folhas
1	0009884-20.2007.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estancia Turistica de Barra Bonita x Maurito Challita Filho	1	
2	0004721-15.2014.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estância Turística de Barra Bonita x Multicenge Construções Ltda - Me	1	
3	0003782-55.2002.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estância Turística de Barra Bonita x Reval Comércio e Recuperação de Válvulas Industriais Ltda	1	
4	0002396-33.2015.8.26.0063	Execução Fiscal	MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA x Rogerio de Oliveira	1	
5	0002390-26.2015.8.26.0063	Execução Fiscal	MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA x WRS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	1	
6	0004412-09.2005.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estancia Turistica de Barra Bonita x Sindicato dos Ceramistas de Barra Bonita e Igaracu do Tiete	1	
7	0009216-15.2008.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estancia Turistica de Barra Bonita x Sonia Regina dos Santos	1	
8	0001534-38.2010.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estância Turística de Barra Bonita x Sonia Regina dos Santos	1	
9	0009073-26.2008.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estância Turística de Barra Bonita x Danilo de Almeida Barra Bonita - Me	1	
10	0009064-64.2008.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estância Turística de Barra Bonita x GILBERTO DOS SANTOS ME	1	
11	0005330-71.2009.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estancia Turistica de Barra Bonita x GILBERTO DOS SANTOS ME	1	
12	0003471-30.2003.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estancia Turistica de Barra Bonita x Givan Pires Cavalcante	1	
13	0006465-65.2002.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estância Turística de Barra Bonita x Lucimara Isabel do Nascimento - Me	1	
14	0002481-68.2005.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estancia Turistica de Barra Bonita x Angelo D Pratti & Cia Ltda - Me	1	
15	0009435-62.2007.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estancia Turistica de Barra Bonita x Angelo D. Pratti & Cia Ltda Me	1	
16	0009124-37.2008.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estância Turística de Barra Bonita x Angelo D. Pratti & Cia Ltda-me	1	
17	0004191-26.2005.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estancia Turistica de Barra Bonita x Angelo D Pratti & Cia Ltda - Me	1	
18	0003275-60.2003.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estancia Turistica de Barra Bonita x Maria Conceicao Teodoro dos Santos Me	1	

Total : 18

Recebido em ____/____/____ Hora : ____:____ Por : _____ Assinatura : _____

==TERMO DE JUNTADA==

AOS 21/02/2019, JUNTO A ESTES AUTOS:

- ☒ a(s) petição(ões)
- ☐ o(s) mandado(s)
- ☐ o(s) aviso(s) de recebimento – A.R. (s)
- ☐ a(s) carta(s) precatórias(s)
- ☐ o(s) ofícios (s)
- ☐ o(s) mandado(s) de levantamento judicial
- ☐ o(s) comprovante(s) de depósito judicial
- ☐ o(s) laudo(s) Pericial(ais)
- ☐ a(s) carta(s) devolvida(s)
- ☐ o(s) edital(ais)
- ☐ as peças de agravo de instrumento
- ☐ outros: _____

Que segue(m).

Eu, _____, Escrevente Técnico judiciário, subscrevi.



Município da Estância Turística de Barra Bonita
ESTADO DE SÃO PAULO

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) 1ª VARA DA COMARCA DE BARRA BONITA

Processo nº 0009884-20.2007.8.26.0063

Número de Ordem: 0000512/2007



Controle Interno: 15606

Cadastro:

CDA(s):

O Município da Estância Turística de Barra Bonita, por seu(a) procurador(a) que esta subscreve, nos autos da **EXECUÇÃO FISCAL** em epígrafe, que promove em desfavor de(a) MAURITO CHALLITA FILHO E OUTRO, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, informar que não foi quitado o débito objeto da presente execução fiscal, conforme demonstrativo anexo.

Desta forma, o Município requer o **PROSSEGUIMENTO DA PRESENTE AÇÃO**, com a designação de datas para o **PRACEAMENTO** do(s) bem(ns) penhorado(s), com edital pela imprensa local, devendo constar no teor do aludido edital que sobre o imóvel penhorado existem ônus, quais sejam, débitos tributários dos anos de 1994 até 2018.

Por conseguinte, requer a juntada aos autos da matrícula atualizada do imóvel penhorado, anexa.

Termos em que,
Pede deferimento.

Barra Bonita, 31 de janeiro de 2019.


PAULA TATIANA REGALO
Procuradora Jurídica
OAB/SP nº 318094

Página:

—
+
C
+
2
2

STATED BY

Wilson Perez
OFICIAL

REPUBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

46026 07/12/2018 10:58:50 1

Livro N.º 2 - REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA

FICHA

Nº 11.616.-

001.-

Barra Bonita, 06 de Agosto de 1990.-

IMÓVEL: Lote de terreno urbano, de formato irregular, sob nº 01 (um), da quadra 05 (cinco), localizado na margem direita = (lado par) da Avenida Arthur Balsi, e para quem da Avenida Arthur Balsi contempla o imóvel, seu lado direito dista 105,58 metros do início da curva de concordância da esquina da Avenida Arthur Balsi com a Rua "I", ambas do loteamento "PARQUE INDUSTRIAL SÃO DOMINGOS", nesta cidade e Comarca de Barra Bonita; medindo 95,37 metros em linha reta na mencionada Avenida Arthur Balsi, 14,14 metros em curva de 9,00 metros de raio, do lado esquerdo, descrevendo a esquina desta com a Rua "H", = 72,00 metros nesta rua; 90,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 02; e, 95,37 metros nos fundos, confrontando com a Rua "P", e, 14,14 metros em curva de 9,00 metros de raio, descrevendo a esquina da Rua "P" com a Rua "H", fechando-se uma área de 9.358,54 metros quadrados, sendo o lote confrontante da mesma quadra. **PROPRIETÁRIA:** CERÂMICA NOVA BARRA LTDA., com CGC/MF nº 56.700.784/0001-15. **TÍTULO AQUISITIVO:** Matrícula nº 11.615, Lº 02, deste Cartório. A presente matrícula foi aberta tendo em vista requerimento firmado aos 18 de Julho de 1.990, nesta cidade, corroborado por Certidão de 12 de Setembro de 1.989, da Prefeitura Municipal Local, Mapa e Memorial Descritivo, que ficam arquivados em Cartório. A escrevente designada, *[Assinatura]* Emols: R\$ 36,00; Est: R\$ 9,20; Apos: R\$ 7,20; Total: R\$ 52,92.-

Av.1-11.616 - Barra Bonita, 06 de Agosto de 1.990. Sobre o = (Remissão) imóvel acima, a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, se comprometeu a executar no prazo máximo de 2 (dois) anos, todos os serviços de infra-estrutura, desde os movimentos de terra, redes coletoras de esgotos e resíduos industriais, redes de água pluviais, guias e sargetas, pavimentação, rede elétrica e urbanização, no loteamento, sendo que as despesas de infra-estrutura acima, serão rateadas entre os adquirentes dos lotes, todos nos termos da Av.3 da Matrícula nº 4385, e Av.1 das Matrículas nºs 8837 à 8851 e 11.615 (estas de remissão) todas do Lº nº 02, deste Cartório. A escrevente designa da, *[Assinatura]*

"Segue no Verso".-

46026 07/12/2018 10:58:50 2

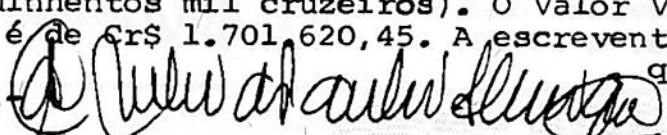
MATRICULA

nº 11.616.-

FICHA

001.-

VERSO

R.2-11.616 - Barra Bonita, 03 de Abril de 1.991. O imóvel retro, foi vendido por sua proprietária, à: MAURITO CHALLITA FILHO, industrial, RG/SP/SSP nº 4.824.666, casado com a Sra. MARILANDA BARIOTO CHALLITA, do lar, RG/SP/SSP nº 10.872.728, portadores do CPF/MF (comum) nº 7101452.958-68, residentes e domiciliados nesta cidade, à Avenida da Saudade, nº 648; e, JOSÉ CHALLITA NETO, industrial, = RG/SP/SSP nº 4.824.671, casado com a Sra. ARLENE ZACZUK CHALLITA, do lar, RG/SP/SSP nº 7.220.290, portadores do CPF/MF (comum) nº 710.459.708-59, = residentes e domiciliados nesta cidade, à rua 1º de Março, nº 450; sendo ambos os casais compradores, brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, conforme Pacto Antenupcial registrados== respectivamente, sob nºs 1.144 e 1.383, Lº 03, = deste Cartório; conforme Escritura de 22 de Novembro de 1.990, das notas do 2º Cartório desta Comarca, Lº 076, fls. 025/026, subscrita pelo = Escrivão, João Benjamin, pelo valor de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros). O Valor Venal do imóvel é de Cr\$ 1.701.620,45. A escrevente de signada,  que a registrei.

Av.3-11.616 - Barra Bonita, 08 de Junho de 1.995. Por Escritura Pública de Abertura de Limite de Crédito Para Utilização em Contrato de Mútuo Para Repasse de Recursos = Externos Amparado na Resolução 63 do Banco Central do Brasil e Constituição de Garantia Hipotecária com Interveniência, lavrada aos 31 de Maio de 1.995, nas Notas do 2º Cartório desta Comarca, Lº 102, fls.143/148, é feita a presente averbação para ficar constando que, o imóvel objeto desta matrícula, encontra-se Cadastrado na Municipalidade local, sob nº 01.03.156.0152.001. A Substituta  - (Lilian Clárice Sbeghen). D.\$ 1,34; S.E.\$ 0,36; T.A.\$ 0,26; T.\$ 1,96.-

R.4-11.616 - Barra Bonita, 08 de Junho de 1.995. Por Escritura Pública de Abertura de Limite de Crédito Para Utilização em Contrato de Mútuo Para Repasse de Recursos Externos Amparado na Resolução 63 do Banco Central do Brasil e Constituição de Garantia Hipotecária com Interveniência, la=

"segue na ficha 02"

Wilson Perez
OFICIAL

REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

46026 07/12/2018 10:58:50 3

Livro N.º 2 - REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA

FICHA

Nº 11.616.-

002.-

Barra Bonita, 08 de Junho de 1995.-

lavrada aos 31 (trinta e um) de Maio de 1.995 (mil novecentos e noventa e cinco), nas Notas do 2º Cartório desta Comarca, Lº 102, fls. 143/148, entre partes: como CREDOR, o BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A., instituição financeira de direito privado com sede em Curitiba-PR., na Travessa Oliveira Bello nº 11-B, 4º Andar, centro, com CGC/MF nº 76.543.115/0001-94; como DEVEDORA a empresa CERÂMICA NATALE PETRI LTDA., com sede nesta cidade de Barra Bonita-SP., na Avenida da Saudade, nº 590, com CGC/MF nº 44.743.052/0001-23; como INTERVENIENTES HIPOTECAN- TES MAURITO CHALLITA FILHO, industrial, RG/SP/SSP nº 4.824. = 666 e CPF/MF nº 710.452.958/68 e sua mulher MARILANDA BARIOTO CHALLITA, do lar, RG/SP/SSP nº 10.872.728 e CPF/MF nº 053.252. 148/40, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão = universal de bens, na vigência da lei nº 6.515/77, conforme = pacto antenupcial registrado sob nº 1.144, Livro 03-Reg. Auxi- liar deste Cartório, residentes e domiciliados nesta cidade, = na Avenida da Saudade nº 648-Vila Nova; e, JOSÉ CHALLITA NETO, industrial, RG/SP/SSP nº 4.824.671 e CPF/MF nº 710.459.708/59 e sua mulher ARLENE ZACZUK CHALLITA, jornalista, RG/SP/SSP nº 7.220.290 e CPF/MF nº 141.960.898/36, ambos brasileiros, casa- dos sob o regime da comunhão universal de bens, na vigência = da lei nº 6.515/77, conforme pacto antenupcial registrado sob nº 1.383, Livro nº 03-Reg. Auxiliar deste Cartório, residen- = tes e domiciliados nesta cidade, na Rua 1º de Março, nº 450- = Centro; e, ainda, como INTERVENIENTES-GARANTIDORES MAURITO CHALLITA FILHO e JOSÉ CHALLITA NETO, acima qualificados e = identificados, e AMÉLIA PETRI, brasileira, divorciada, indus- trial, RG/SP/SSP nº 5.831.401 e CPF/MF nº 558.287.798/34, re- sidente e domiciliada nesta cidade, na Rua Prudente de Moraes nº 650, - consta que a DEVEDORA confessou estar em débito pa- ra com o BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A., da importância de = US\$ 388.000,00 (trezentos e oitenta e oito mil dólares dos Es- tados Unidos), na data do título correspondentes a R\$ 350.752. 00 (trezentos e cinquenta mil, setecentos e cinquenta e dois = reias), a ser utilizado exclusivamente através da celebração = de Contrato de Mútuo Para Repasse de Empréstimo Externo Ampa- rado na Resolução 63 do Banco Central do Brasil. O prazo para utilização do limite de crédito referido, é de 90 (noventa) = dias e, uma vez utilizado, o prazo de vigência do título será de 31 (trinta e um) meses a contar da efetiva liberação dos = recursos, o que constará do contrato, cujo débito sobre o = qual incidirá juros de 35% (trinta e cinco por cento) ao ano, sobre o saldo devedor, além de ser ele corrigido cambialmente pela variação de moeda norte-americana, em relação à nossa =

"segue no verso"

46026 07/12/2018 10:58:50 4

MATRÍCULA

FICHA

Nº 11.616.-

002.-
VERSO

nossa moeda (Real), que ocorrer com a taxa de venda do dólar= comercial nos Estados Unidos, informada pelo SISBACEN - Código PTAX 800, será pago ao BANCO CREDOR, no prazo referido, na forma e prazo constantes do título, na agência do Credor, nesta cidade. Em garantia do pagamento do principal da dívida e seus encargos e das demais obrigações docorrentes do título,= os INTERVENIENTES-GARANTES deram ao BANCO CREDOR, em PRIMEIRA ÚNICA E ESPECIAL HIPOTECA, sem concorrência de terceiros, o i móvel objeto desta Matrícula, de suas exclusiva propriedade,= avaliado em R\$ 680.834,66 (seiscentos e oitenta mil, oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos) para= os fins do Art. 818 do Código Civil Brasileiro. As partes elegeram o fôro da Comarca de Curitiba-PR., para nele dirimirem= eventuais dúvidas oriundas do Título, podendo, o Banco Credor optar pelo fôro da sede da CREDITADA ou dos INTERVENIENTES = GARANTIDORES ou ainda pelo da localização dos bens, tudo conforme o título referido que fica arquivado neste cartório, com todas as suas cláusulas e condições que ficam fazendo parte = integrante deste registro. O valor venal do imóvel é de R\$25.288,16. A Substituta, *Lilian Clarice Sbeghen* (Lilian Clarice Sbeghen), que a registrei. D.\$ 274,87; S.E.\$ 74,21; T.A.\$= 54,97; T.\$ 404,05.-

R.5-11.616 - Barra Bonita, 02 de Dezembro de 2.002. Por Mandado de Registro de Penhora, extraído aos 04 de novembro de 2.002, pela Diretora de Serviço da 1a. Vara Judicial desta Comarca, Edna Marina dos Santos Cardoso, devidamente assinado pela M.Ma. Juíza de Direito da citada Vara, Exma. Sra. Dra. Paula Maria Castro Ribeiro Mesquita, acompanhado por auto de penhora e depósito, datado de 13/04/2000, dos Autos da Ação de EXECUÇÃO FISCAL (Processo nº 669/95-1º Ofício Judicial desta Comarca), requerida pelo **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**, contra CERÂMICA 3 DE MARÇO LTDA-ME, inscrita no CNPJ. sob nº 61.095.220/0001-30, com sede nesta cidade, na Avenida da Saudade nº 710; MAURITO CHALLITA FILHO (qualificado no R.2); ANTONIO OSVALDO DE LUCA e MARIA DO CARMO C. DE LUCA, verifica-se que, a parte ideal correspondente a 50% (cinquenta por cento) do imóvel objeto desta matrícula, de propriedade de MAURITO CHALLITA FILHO (qualificado no R.2), pelo valor de 74.354,40 UFIR, foi **PENHORADA**; o qual torna-se indisponível, "ex vi" do disposto no art. 53, parágrafo 1º, da Lei nº 8.212/1.991,

» Segue na Folha 003.- «

Wilson Perez
OFICIAL

46026 07/12/2018 10:58:50 5

Livro Nº 2 - Registro Geral

REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA
Nº 11616.-

FICHA
003.-

02 Dezembro 2002

Barra Bonita, de de

tendo como depositário o Sr. Maurito Chalitta Filho (qualificado no R.2). Consta do Auto de Penhora, a intimação da cônjugue do executado, Marianda Barioto Chalitta. A SUBSTITUTA, Chalitta - (SUSANA ROSA BISSOLLI VENTURINI), que a registrei.-

R.6-11.616 - Barra Bonita, 02 de Dezembro de 2.002. Por Mandado de Registro de Penhora, extraído aos 04 de novembro de 2.002, pela Diretora de Serviço da 1ª. Vara Judicial desta Comarca, Edna Marina dos Santos Cardoso, devidamente assinado pela M.Ma. Juíza de Direito da citada Vara, Exma. Sra. Dra. Paula Maria Castro Ribeiro Mesquita, acompanhado por auto de penhora e depósito, datado de 03/04/2000, dos Autos da Ação de EXECUÇÃO FISCAL (Processo nº 032/92-1º Ofício Judicial desta Comarca), requerida pelo **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**, contra CERÂMICA 3 DE MARÇO LTDA-ME, inscrita no CNPJ. sob nº 61.095.220/0001-30, com sede nesta cidade, na Avenida da Saudade nº 710; JOSÉ CHALLITA NETO e MAURITO CHALLITA FILHO (qualificados no R.2); **verifica-se** que, o imóvel objeto desta matrícula, pelo valor de CR\$ 12.314.176,26, de propriedade de MAURITO CHALLITA FILHO e JOSÉ CHALLITA NETO (qualificados no R.2), foi **PENHORADO**; o qual torna-se indisponível, "ex vi" do disposto no art. 53, parágrafo 1º, da Lei nº 8.212/1.991, tendo como depositário o Sr. Maurito Chalitta Filho (qualificado no R.2), sendo o imóvel avaliado em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em 03/04/2000. A SUBSTITUTA, Chalitta - (SUSANA ROSA BISSOLLI VENTURINI), que a registrei.-

R.7-11.616 - Barra Bonita, 24 de Junho de 2005. Por Mandado de Registro de Penhora, extraído aos 17 de março de 2005, dos Autos da Ação de EXECUÇÃO DE TÍTULO FISCAL (Processo nº 48/1999 - 2ª. Vara Judicial desta Comarca), requerida pelo **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**, contra CERÂMICA NOVA BARRA LTDA, (já qualificada), JOSÉ CHALLITA NETO, e MAURITO CHALLITA FILHO (qualificados no R.2); **verifica-se** que, o imóvel objeto desta matrícula, pelo valor de R\$ 333.916,09 (trezentos e trinta e três mil, novecentos e dezesseis reais e nove centavos) (em 06/02/1999), de propriedade dos executados JOSÉ CHALLITA NETO e MAURITO CHALLITA FILHO (qualificados no R.2), foi

» Segue no Verso «

46026 07/12/2018 10:58:50 6

MATRÍCULA

N° 11616.-

FICHA

003.-

verso

PENHORADO; o qual torna-se indisponível, "ex vi" do disposto no art. 53, parágrafo 1º, da Lei nº 8.212/1.991, tendo como depositário o Sr. Douglas Tupinamba Camargo, RG. nº 13.550.655 e CPF. nº 054.592.748-00, leiloeiro oficial do INSS; sendo o imóvel avaliado em R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). A SUBSTITUTA, Lilian Clarice Sbeghen Matheus (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS), que a registrei.-

R.8-11.616 - Barra Bonita, 12 de Julho de 2005. Por certidão extraída aos 15 de junho de 2005, dos Autos da Ação de EXECUÇÃO FISCAL (Processo nº 126/1997, do Juízo de Direito da 1ª. Vara desta Comarca), requerida pelo **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.**, contra CERÂMICA TRÊS DE MARÇO LTDA.-ME., e MAURITO CHALLITA FILHO (qualificado no R.2); **verifica-se** que, a parte ideal correspondente a 1/4 (um quarto) do imóvel objeto desta matrícula, de propriedade do executado MAURITO CHALLITA FILHO, foi **PENHORADA, para pagamento da dívida de R\$ 29.379,12 (vinte e nove mil, trezentos e setenta e nove reais e doze centavos) em 26/02/1.997, e avaliado em data de 06/04/2005 em R\$ 75.000,00;** o qual, torna-se indisponível "ex vi" do disposto no art. 53, parágrafo 1º, da Lei nº 8.212/1.991, tendo como depositário o Sr. Douglas Tupinamba Camargo, com endereço na rua dos Lírios nº 147, bairro Mirandópolis, São Paulo-SP.- A SUBSTITUTA, Lilian Clarice Sbeghen Matheus (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS), que a registrei.-

R.9-11.616 - Barra Bonita, 07 de Novembro de 2005. Por Mandado de Registro de Penhora, extraído aos 17 de Agosto de 2005, pela 2ª. Vara Judicial desta Comarca, acompanhado por auto de penhora e depósito, datado aos 24/09/2003, dos Autos da Ação de EXECUÇÃO FISCAL (Processo nº 133/2002), requerido pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, contra CERÂMICA NATALE PETRI LTDA, com endereço na Avenida da Saudade nº 590, MAURITO CHALLITA FILHO e JOSÉ CHALLITA NETO (qualificados no R.2); **verifica-se** que, o imóvel objeto desta matrícula, pelo valor de R\$ 13.820,32 (treze mil, oitocentos e vinte reais e trinta e dois centavos) (em 06/02/2002), de propriedade de MAURITO CHALLITA FILHO e JOSÉ CHALLITA NETO (qualificados no R.2), foi **PENHORADO;** tendo como depositário o Sr. Maurito Challita Filho

» Segue na Folha 004.- «

Wilson Perez
OFICIAL

45026 07/12/2018 10:58:50 7

Livro Nº 2 - Registro Geral

REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA
Nº 11616.-

FICHA
004.-

07 Novembro 2005

Barra Bonita, de de

(qualificado no R.2). A SUBSTITUTA, [assinatura]
(SUSANA ROSA BISSOLLI VENTURINI), que a registrei.-

Av.10-11.616 - Barra Bonita, 27 de Setembro de 2010. Por Mandado de Registro de Penhora, extraído aos 06 de agosto de 2010, pela 2a. Vara Judicial desta Comarca (Processo nº 063.01.2002.005616-6/000000-000 - ordem nº 156/2002 e 126/2004), dos Autos da Ação de EXECUÇÃO FISCAL requerida pela **UNIÃO**, contra **CERÂMICA NOVA BARRA LTDA. (já qualificada)**, **JOSÉ CHALLITA NETO e MAURITO CHALLITA FILHO**, verifica-se que, o imóvel matriculado, de propriedade de Maurito Challita Filho e sua mulher Marilanda Barioto Challita; e, José Challita Neto e sua mulher Arlene Zaczuk Challita (qualificados no R.2), foi **penhorado**, para pagamento da dívida de R\$ 99.935,13 (noventa e nove mil, novecentos e trinta e cinco reais e treze centavos) (atualizado até a data de 05/03/2009); tendo sido nomeado como depositário do bem o Sr. José Challita Neto (já qualificado). A SUBSTITUTA, [assinatura] (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS).-

Av.11-11.616 - Barra Bonita, 06 de Dezembro de 2011. Por Mandado de Averbação de Penhora, expedido aos 10 de Outubro de 2011, pela 2a. Vara desta Comarca de Barra Bonita, dos autos da ação de Execução Fical (Processo nº 110/07 - 2º Ofício Judicial desta Comarca), que **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**, move contra **CERÂMICA NATALE PETRI LTDA**, CNPJ nº 44.743.052/0001-23, **AMELIA PETRI**, CPC nº 558.287.798.354, **MAURITO CHALLITA FILHO**, CPF. nº 710.452.958-68, e **JOSE CHALLITA NETO**, CPF. nº 710.459.708-59, pelo valor de R\$ 516.797,50 (quinhentos e dezesseis mil, setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), **verifica-se** que, a meação do imóvel retro de propriedade de Maurito Challita Filho e Jose Challita Neto, foi **PENHORADA**; o qual torna-se indisponível, "ex vi" do disposto no art. 53, parágrafo 1º, da Lei nº 8.212/1.991, tendo como depositário o Sr. Maurito Challita Filho; sendo o imóvel foi avaliado em R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais). (Protocolo nº 63.401 de 05/12/2011). A SUBSTITUTA, [assinatura] (SUSANA ROSA BISSOLLI VENTURINI).-

Av.12-11.616 - Barra Bonita, 19 de Janeiro de 2012. Por

» Segue no Verso «

46026 07/12/2018 10:58:50 8

MATRÍCULA

Nº 11616.-

FICHA

004.-

verso

Carta de Arrematação nº 10/2011, extraída aos 11 de julho de 2011, dos autos de reclamação trabalhista - Processo nº 0190800-71.2000.5.15.0024 RTOrd - 1ª Vara do Trabalho de Jaú- SP., acompanhada por comprovantes de situações cadastrais dos CPFs, respectivamente, de MARILANDA BARIOTO CHALLITA e ARLENE ZACZUK CHALLITA, emitidos aos 19/01/2012 via internet; é feita a presente averbação para ficar constando no R.2 que, as mesmas encontram-se inscritas no CPFs sob nºs 053.251.148-40 e 141.960.898-36. (Protocolo nº 63.750 de 17/01/2012). - A SUBSTITUTA, Lilian Clarice Sbeghen Matheus. (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS). -

R.13-11.616 - Barra Bonita, 19 de Janeiro de 2012. Por Carta de Arrematação nº 10/2011, extraída aos 11 de julho de 2011 e, em cumprimento a decisão judicial prolatada em data de 23/08/2011, pela M.Ma. Juíza do Trabalho da 1a. Vara do Trabalho de Jaú-SP., Lucineide Almeida de Lima Marques, que determinou o devido registro dos autos de reclamação trabalhista (Processo nº 0190800-71.2000.5.15.0024 RTOrd), tendo como reclamante: Marlene de Fátima Audacio, e como reclamados: Cerâmica Natale Petri Ltda., Maurito Challita Filho casado com Marilanda Barioto Challita, e José Challita Neto casado com Arlene Zaczuck Challita, **VERIFICA-SE que a parte ideal correspondente a 8,4% (oito vírgula quatro por cento) do imóvel desta matrícula, de propriedade de MAURITO CHALLITA FILHO casado com MARILANDA BARIOTO CHALLITA, e JOSÉ CHALLITA NETO casado com ARLENE ZACZUCK CHALLITA (qualificados no R.2 e Av.12), foi ARREMATADA pelo valor de R\$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais), por AIRTON TROIJO, portador do RG/SP/SSP nº 11.016.918 e CPF/MF nº 021.908.718-08, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, aos 10/09/1993, com VIVIANE FERNANDA FROZÉ TROIJO, portadora do RG/SP/SSP nº 18.681.333-8 e CPF/MF nº 107.315.788-13, ambos empresários, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Benjamin Constant nº 1.049, na cidade de Jaú-SP. (Protocolo nº 63.750 de 17/01/2012). A SUBSTITUTA, Lilian Clarice Sbeghen Matheus. (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS), que a registrei.-**

Av.14-11.616 - Barra Bonita, 06 de Dezembro de 2012. Por Certidão expedida aos 08 de Novembro de 2012, pela 2a.Vara Judicial desta Comarca, dos Autos da Ação de Execução

» Segue na Folha 005.- «

Wilson Perez
OFICIAL

REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

46026 07/12/2018 10:58:50 9

Livro Nº 2 - Registro Geral

REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA
Nº 11616.-

FICHA
005.-

06 Dezembro 2012

Barra Bonita, de de

Civil (Processo nº de ordem 827/1996), que o BANCO
BAMERINDUS DO BRASIL CNPJ nº 76.543.115/0001-94, move
contra CERÂMICA NATALE PETRI LTDA. CNPJ
44.743.052/0001-23, AMÉLIA PETRI, CPF nº
558.287.798-34, MAURITO CHALLITA FILHO, CPF nº
710.452.958-68 e JOSÉ CHALLITA NETO, CPF nº
710.459.708-59, pelo valor de R\$ 3.730.514,22 (três
milhões, setecentos e trinta mil, quinhentos e quatorze
reais e vinte e dois centavos), VERIFICA-SE que, o
imóvel retro de propriedade dos executados MAURITO
CHALLITA FILHO e JOSÉ CHALLITA NETO e esposas
(qualificados no R.2), foi PENHORADO; tendo como
depositário o Sr. Maurito Challita Filho, já qualificado.
(Protocolo nº 66.167 de 09/11/2012). A SUBSTITUTA,
Lilian Clarice Sbeghen Matheus. (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS).-

Av.15-11.616 - Barra Bonita, 17 de Setembro de 2014. Por
Certidão de Penhora expedida aos 16 de Setembro de 2014,
pela 2a. Vara do Trabalho de Jaú-SP., dos Autos da Ação de
Execução Trabalhista (Processo nº de ordem
02166006620045150055), que a UNIÃO - REPRESENTADA PELA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL - UPFN, CNPJ nº
00.394.460/0216-53; e, MARIA ANGELINA BUENO PEDRO, CPF
nº 134.244.388-80, move contra CERÂMICA NOVA BARRA LTDA.,
CNPJ nº 56.700.784/0001-15; MAURITO CHALLITA FILHO, CPF
nº 710.452.958-68; e, JOSÉ CHALLITA NETO, CPF nº
710.459.708-59, pelo valor de R\$ 238.878,05 (duzentos e
trinta e oito mil, oitocentos e setenta e oito reais e
cinco centavos), VERIFICA-SE que, a parte ideal
correspondente a 91,60% do imóvel retro de propriedade do
executado MAURITO CHALLITA FILHO, foi PENHORADA; tendo
como depositário o Sr. Maurito Challita Filho. (Protocolo
nº 70.630 de 16/09/2014 - CNS 12049-3). A SUBSTITUTA,
Lilian Clarice Sbeghen Matheus. (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS).-

Av.16-11.616 - Barra Bonita, 24 de Setembro de 2014. Por
Certidão de Penhora expedida aos 22 de Setembro de 2014,
pela 1a. Vara do Trabalho de Jaú-SP., dos Autos da Ação de
Execução Trabalhista (Processo nº de ordem
01545006620075150024), que ADEMIR FAGUNDES, CPF nº
076.928.068-45, move contra CERÂMICA NOVA AVARÉ LTDA.
EPP, CNPJ nº 08.148.749/0001-92; MARIA FERNANDA
CHALLITA, CPF nº 345.820.238-27; CERÂMICA NATALE PETRI

» Segue no Verso «

46026 07/12/2018 10:58:50 10

MATRÍCULA
Nº 11616.-FICHA
005.-

verso

LTDA., CNPJ nº 44.743.052/0001-23; **AMÉLIA PETRI**, CPF nº 558.287.798-34; **MAURITO CHALLITA FILHO**, CPF nº 710.452.958-68; e, **JOSÉ CHALLITA NETO**, CPF nº 710.459.708-59, pelo valor de R\$ 11.757,15 (onze mil, setecentos e cinquenta e sete reais e quinze centavos), **VERIFICA-SE** que, a parte ideal correspondente a 91,60% do imóvel retro dos direitos ou da propriedade do executado **MAURITO CHALLITA FILHO**, foi **PENHORADA**; tendo como depositário o Sr. Maurito Challita Filho. (Protocolo nº 70.689 de 23/09/2014 - CNS 12049-3). A SUBSTITUTA, Lilian Clarice Sbeghen Matheus. (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS) .-

Av.17-11.616 - Barra Bonita, 24 de Setembro de 2014. Por Certidão de Penhora expedida aos 23 de Setembro de 2014, pela 1a. Vara do Trabalho de Jaú-SP., dos Autos da Ação de Execução Trabalhista (Processo nº de ordem 02368006120025150024), que **rita de cassia batista furquim pereira**, CPF nº 200.705.988-60, move contra **MAURITO CHALLITA FILHO**, CPF nº 710.452.958-68, pelo valor de R\$ 3.619,34 (três mil, seiscentos e dezenove reais e trinta e quatro centavos), **VERIFICA-SE** que, a parte ideal correspondente a 50,00% do imóvel retro de propriedade do executado **MAURITO CHALLITA FILHO**, foi **PENHORADA**; tendo como depositário o Sr. Maurito Challita Filho. (Protocolo nº 70.696 de 23/09/2014 - CNS 12049-3). A SUBSTITUTA, Lilian Clarice Sbeghen Matheus. (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS) .-

Av.18-11.616 - Barra Bonita, 08 de Julho de 2015. Por Certidão expedida aos 01 de Julho de 2015, pelo 2º Ofício Judicial desta Comarca, dos Autos da Execução Fiscal (Processo nº de ordem 0005063-46.2002.8.26.0063), que a **UNIÃO**, CNPJ nº 00.394.460/0120-77, move contra **MAURITO CHALLITA FILHO**, CPF nº 710.452.958-68, pelo valor de R\$ 38.381,94 (trinta e oito mil, trezentos e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos), **VERIFICA-SE** que, a parte ideal correspondente a 20,80% do imóvel retro de propriedade do executado **MAURITO CHALLITA FILHO**, foi **PENHORADO**; tendo como depositário o mesmo. (Protocolo nº 72.650 de 01/07/2015). A SUBSTITUTA, Lilian Clarice Sbeghen Matheus. (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS) .-

Av.19-11.616 - Barra Bonita, 29 de Outubro de 2015. Por

» Segue na Folha 006.- «

Wilson Perez
OFICIAL

6/2
SC

46026 07/12/2018 10:58:50.11

Livro Nº 2 - Registro Geral

REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA
Nº 11616.-

FICHA
006.-

29 Outubro 2015

Barra Bonita, de de

Certidão expedida aos 27 de Outubro de 2015, pelo 2º Ofício Judicial desta Comarca, dos Autos da Execução Fiscal (Processo nº de ordem 0007417-68.2007.8.26.0063), que a **UNIÃO**, CNPJ nº 00.394.460/0120-77, move contra **CERÂMICA NATALE PETRI LTDA**, CNPJ nº 44.743.052/0001-23; e, **MAURITO CHALLITA FILHO**, CPF nº 710.452.958-68, pelo valor de R\$ 230.053,93 (duzentos e trinta mil, cinquenta e três reais e noventa e três centavos), **VERIFICA-SE** que, a **parte ideal correspondente a 20,80% do imóvel** retro de propriedade do executado **MAURITO CHALLITA FILHO**, foi **PENHORADO**; tendo como depositário o mesmo. (Protocolo nº 73.575 de 28/10/2015 - CNS 12049-3). A SUBSTITUTA, Lilian Matheus. (**LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS**).-

Av.20-11.616 - Barra Bonita, 03 de Outubro de 2017. Por Certidão de Penhora expedida aos 29 de Setembro de 2017, pelo 2º Ofício Judicial desta Comarca, extraída do processo de Ação de Execução Fiscal (Processo nº de ordem 0005617-7.82002.8.26.0063) que, o **MINISTÉRIO DA FAZENDA**, CNPJ nº 00.394.460/0120-77, move contra **CERÂMICA NOVA BARRA LTDA - ME**, CNPJ nº 56.700.784/0001-15; **JOSÉ CHALLITA NETO**, CPF nº 710.459.708-59; e, **MAURITO CHALLITA FILHO**, CPF nº 710.452.958-68, pelo valor de R\$ 83.949,69 (oitenta e três mil, novecentos e quarenta e nove reais e sessenta e nove centavos), **VERIFICA-SE** que, por decisão judicial datada de 08/02/2010, fls. 118, a **parte ideal correspondente a 41,60% do imóvel** retro foi **PENHORADA**; fração essa, superior à pertencente aos executados **JOSÉ CHALLITA NETO** e **MAURITO CHALLITA FILHO**, que são proprietários da **parte ideal correspondente a 20,80% do imóvel** cada um, tendo como depositário **Guilherme Valland Junior**. (Protocolo nº 78.230 de 02/10/2017 - CNS 12049-3). A SUBSTITUTA, Lilian Matheus. (**LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS**).-

Av.21-11.616 - Barra Bonita, 24 de Abril de 2018. Por Certidão de Penhora expedida aos 20 de Abril de 2018, pelo 1º Ofício Judicial desta Comarca, extraída do Processo de Execução Fiscal (Processo nº de ordem 00002557119978260063) que, o **MINISTÉRIO DA FAZENDA**, CNPJ nº 00.394.460/0120-77, move contra **CERÂMICA 3 DE MARÇO**

» Segue no Verso «

Este documento foi gerado automaticamente em 11/08/2022 às 14:47. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0009884-20.2007.8.26.0063 e código VOT6LUZd.

46026 07/12/2018 10:58:50 12

MATRÍCULA 11.616

FICHA 006

LTDA, CNPJ nº 61.095.220/0001-30, e **MAURITO CHALLITA FILHO**, CPF nº 710.452.958-68, pelo valor de R\$ 73.999,01 (setenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e um centavo), **VERIFICA-SE** que, da parte que o executado **MAURITO CHALLITA FILHO** é detentor, equivalente a 45,80% do imóvel, foi **PENHORADA**, tendo como depositário **Guilherme Valland Junior**. Consta mais do título que, eventual necessidade de intimação do cônjuge, será analisada nos autos pelo magistrado. (Protocolo nº 79.493 de 23/04/2018 - CNS 12049-3). A SUBSTITUTA, Lilian Clarice Sbeghen Matheus (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS).-

Av.22-11.616 - Barra Bonita, 26 de Abril de 2018. Por Ofício, expedido aos 03 de Abril de 2018, pela 2ª Vara Judicial desta Comarca - Classe - Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa - Dívida Ativa nº 8060102416718 (Processo nº 0005616- 93.2002.8.26.0063); é feita a presente averbação para ficar constando que, fica cancelada a Av.10 desta matrícula. (Protocolo nº 79.543 de 25/04/2018 - CNS 12049-3). A SUBSTITUTA, Lilian Clarice Sbeghen Matheus (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS).-

Av.23-11.616 - Barra Bonita, 18 de Outubro de 2018. Por Certidão de Penhora expedida aos 16 de Outubro de 2018, pelo 1º Ofício Judicial desta Comarca, extraída do Processo de Execução Fiscal (Processo nº de ordem 00000917719958260063) que, o **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**, CNPJ nº 29.979.036/0382-02, move contra **CERÂMICA 3 DE MARÇO LTDA**, CNPJ nº 61.095.220/0001-30, **MAURITO CHALLITA FILHO**, CPF nº 710.452.958-68, **ANTONIO OSVALDO DE LUCA**, CPF nº 172.684.868-04; e, **MARIA DO CARMO CHIODE DE LUCA**, CPF nº 096.344.128-07, pelo valor de R\$ 182.034,16 (cento e oitenta e dois mil, trinta e quatro reais e dezesseis centavos), **VERIFICA-SE** que, o imóvel retro de propriedade de **MAURITO CHALLITA FILHO** (já qualificado), foi **PENHORADO**; tendo como depositária **CERÂMICA 3 DE MARÇO LTDA**. Consta mais do título que, eventual necessidade de intimação do cônjuge, será analisada nos autos pelo magistrado. (Protocolo nº 80.863 de 17/10/2018 - CNS. 12049- 3). A SUBSTITUTA, Lilian Clarice Sbeghen Matheus (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS).-



PÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE BARRA BONITA - ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 123

Wilson Perez
OFICIAL

2/2
2/2

46026 07/12/2018 10:58:50 13

LIVRO Nº 2-REGISTRO
GERAL

matrícula

ficha

CERTIDÃO	CUSTAS
CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente cópia, composta de 13 página(s), foi extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei Federal nº 6.015/73, da matrícula 11616, sobre a qual não há qualquer alienação ou ônus reais além do que nela contém até a data de 07/12/2018. Nº Pedido/Protocolo: 46026 Guia: 53.	Emolumentos : 30,69 TOTAL : V_EM Isenção (Lei 11.331/02, art. 8º "caput") União, Estados, DF, Municípios e respectivas autarquias.
PRAZO DE VALIDADE	Conferência feita por:
Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/86, e letra "c" do item 59, subseção I, Cap. XIV, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, a presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS, a contar da data de sua emissão.	 ANA CAROLINA TREVISANUTO BATISTA ESCREVENTE
Barra Bonita, 07 de dezembro de 2018	



SELO DIGITAL

1204933F1030000006754818D

Utilize o app de QR Code do seu celular ou consulte através do número do selo digital em: <https://selodigital.tjsp.jus.br/>

RI 180

Rua 14 de Dezembro, 295 - Jardim Vista Alegre - Barra Bonita/SP - CEP: 17340-000
Fone/Fax: (14) 3641-4666 - e-mail: imoveisbarra@netsite.com.br

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Este documento foi assinado digitalmente por HELENA MARIA CAMPOS FURTADO, liberado nos autos em 11/08/2022 às 14:47.
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0009884-20.2007.8.26.0063 e código VOT6LUZd.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARRA BONITA
FORO DE BARRA BONITA
1ª VARA
PRAÇA DR. MEIRA, S/Nº, Barra Bonita-SP - CEP 17340-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO - MANDADO

Processo Físico nº: 0009884-20.2007.8.26.0063 – Nº DE ORDEM 512/2007
Classe – Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Requerente: Município da Estancia Turistica de Barra Bonita
Requerido: Maurito Challita Filho e outro
Pessoa(s) a ser(em) intimada(s): MAURITO CHALLITA FILHO, na Rua Prudente de Moraes, 650, Centro, CEP 17340-000, Barra Bonita - SP

ESPÓLIO DE JOSÉ CHALLITA NETO, na pessoa de Maurito Challita Filho, na Rua Prudente de Moraes, 450, CEP 17340-000, Barra Bonita - SP

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **GUILHERME BECKER ATHERINO**

Vistos etc.

Proceda o Sr. Oficial de Justiça a **AVALIAÇÃO** do seguinte bem: "**Parte ideal correspondente a 50% do seguinte imóvel pertencente a Maurito Challita Filho, CPF 710.452.958-68: Lote de terreno urbano, de formato irregular, sob nº 01, da quadra 05, localizado na margem direita (lado par) da Avenida Arthur Balsi, e para quem da Avenida Arthur Balsi contempla o imóvel, seu lado direito dista 105,58 metros do início da curva de concordância da esquina da Avenida Arthur Balsi com a Rua I, ambas do loteamento Parque Industrial São Domingos, nesta cidade e comarca de Barra Bonita - S.P., fechando-se uma área de 9.358,54 metros quadrados, matriculado sob nº 11.616 do livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barra Bonita, RESGUARDANDO a parte ideal correspondente a 8,4% do imóvel desta matrícula arrematada por AIRTON TROJO, CPF 021.908.718-08, depositado em mãos de Maurito Challita Filho, na Rua Prudente de Moraes 450, Centro, em Barra Bonita – S.P.**".

Após, voltem conclusos.

Servirá o presente, por cópia digitada, como mandado. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Intime-se.

Barra Bonita, 03 de maio de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARRA BONITA
FORO DE BARRA BONITA
1ª VARA
PRAÇA DR. MEIRA, S/Nº, Barra Bonita-SP - CEP 17340-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GUILHERME BECKER ATHERINO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0009884-20.2007.8.26.0063 e o código 1R00000012JDY.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELENA MARIA CAMPOS FURTADO, liberado nos autos em 11/08/2022 às 14:47 . Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0009884-20.2007.8.26.0063 e código VOT6LUZD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARRA BONITA
FORO DE BARRA BONITA
1ª VARA

PRAÇA DR. MEIRA, S/Nº, Barra Bonita-SP - CEP 17340-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO

Processo Físico nº: 0009884-20.2007.8.26.0063 nº de ordem 512/2007
 Classe – Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
 Requerente: Município da Estancia Turistica de Barra Bonita
 Requerido: Maurito Challita Filho
 Valor da Causa: R\$ 5.863,29
 Nº do Mandado: 063.2019/004102-8

Mandado expedido em relação a:

MAURITO CHALLITA FILHO, na Rua Prudente de Moraes, 650, Centro, CEP 17340-000, Barra Bonita - SP

ESPÓLIO DE JOSÉ CHALLITA NETO, na pessoa de Maurito Challita Filho, na Rua Prudente de Moraes, 450, CEP 17340-000, Barra Bonita - SP

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):

Rua Prudente de Moraes, 450 - CEP 17340-000, Barra Bonita-SP e Rua Prudente de Moraes, 650, Centro - CEP 17340-000, Barra Bonita-SP

DILIGÊNCIA: Mapa Fazenda Pública Municipal

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: GUILHERME BECKER ATHERINO

Barra Bonita, 21 de maio de 2019.



91
2

==TERMO DE JUNTADA==

AOS 23 / 09 / 2019, JUNTO A ESTES AUTOS:

- () a(s) petição(ões)
- ☒ o(s) mandado(s)
- () o(s) aviso(s) de recebimento – A.R. (s)
- () a(s) carta(s) precatórias(s)
- () o(s) ofícios (s)
- () o(s) mandado(s) de levantamento judicial
- () o(s) comprovante(s) de depósito judicial
- () o(s) laudo(s) Pericial(ais)
- () a(s) carta(s) devolvida(s)
- () o(s) edital(ais)
- () mensagem eletrônica/e-mail
- () as peças de agravo de instrumento
- () outros: _____

Que segue(m) _____

Eu, _____, Escrevente Técnico judiciário, subscrevi.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

PRAÇA DR. MEIRA, S/Nº, Barra Bonita-SP - CEP 17340-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO

Processo Físico nº: 0009884-20.2007.8.26.0063 nº de ordem 512/2007
Classe – Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Requerente: Município da Estancia Turistica de Barra Bonita
Requerido: Maurito Challita Filho
Valor da Causa: R\$ 5.863,29
Nº do Mandado: 063.2019/004102-8

Mandado expedido em relação a:

MAURITO CHALLITA FILHO, na Rua Prudente de Moraes, 650, Centro, CEP 17340-000, Barra Bonita - SP

ESPÓLIO DE JOSÉ CHALLITA NETO, na pessoa de Maurito Challita Filho, na Rua Prudente de Moraes, 450, CEP 17340-000, Barra Bonita - SP

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):

Rua Prudente de Moraes, 450 - CEP 17340-000, Barra Bonita-SP e Rua Prudente de Moraes, 650, Centro - CEP 17340-000, Barra Bonita-SP

DILIGÊNCIA: Mapa Fazenda Pública Municipal

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: GUILHERME BECKER ATHERINO

Barra Bonita, 21 de maio de 2019.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE BARRA BONITA****FORO DE BARRA BONITA****1ª VARA**Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,
Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Físico nº: **0009884-20.2007.8.26.0063**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Requerente: **Município da Estancia Turistica de Barra Bonita**
 Requerido: **Maurito Challita Filho**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **Marta Maria Ferreira de Souza (24267)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficiala de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 063.2019/004102-8, em diligência, no dia 16/09/2019, CONSTATEI um imóvel correspondente ao lote 01, da quadra 784-05, localizado na Avenida Arthur Balsi, nº 481, com 9.358,54 metros quadrados de área territorial, e 5.360,44 metros quadrados de área construída, inscrição cadastral no município nº 01.03.156.0152.001, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis local sob nº 11.616, cadastrado em nome de Maurito Challita Filho e outros, o qual AVALIO, a totalidade do imóvel, por estimativa obtida no mercado imobiliário local, levando-se em consideração a localização do imóvel penhorado e seu estado de conservação, em R\$ 6.024.000,00 (seis milhões vinte e quatro mil reais), sendo que, parte ideal correspondente a 50% do imóvel corresponde ao valor de R\$ 3.012.000,00 (três milhões e doze mil reais). Certifico mais que, dirigi-me à Rua Prudente de Moraes, 650, em Barra Bonita/SP (atual endereço) e, lá, INTIMEI, dos atos realizados, o ESPÓLIO DE JOSÉ CHALLITA NETO, na pessoa do Sr. MAURITO CHALITA FILHO, bem como INTIMEI este em sua própria pessoa. Dei-lhe conhecimento do inteiro teor do mandado, que lhe li e de tudo bem ciente ficou, recebeu a contrafé e exarou sua assinatura no anverso da folha de rosto. Sendo assim, devolvo o mandado em Cartório para seu devido fim.

O referido é verdade e dou fé.

Barra Bonita, 17 de setembro de 2019.

Número de Cotas: ZERO COTA.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARRA BONITA
FORO DE BARRA BONITA
1ª VARA
PRAÇA DR. MEIRA, S/Nº, Barra Bonita-SP - CEP 17340-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO - MANDADO

Processo Físico nº: 0009884-20.2007.8.26.0063 – Nº DE ORDEM 512/2007
Classe – Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Requerente: Município da Estancia Turistica de Barra Bonita
Requerido: Maurito Challita Filho e outro
Pessoa(s) a ser(em) intimada(s): MAURITO CHALLITA FILHO, na Rua Prudente de Moraes, 650, Centro, CEP 17340-000, Barra Bonita - SP

ESPÓLIO DE JOSÉ CHALLITA NETO, na pessoa de Maurito Challita Filho, na Rua Prudente de Moraes, 450, CEP 17340-000, Barra Bonita - SP

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **GUILHERME BECKER ATHERINO**

Vistos etc.

Proceda o Sr. Oficial de Justiça a **AVALIAÇÃO** do seguinte bem: "**Parte ideal correspondente a 50% do seguinte imóvel pertencente a Maurito Challita Filho, CPF 710.452.958-68: Lote de terreno urbano, de formato irregular, sob nº 01, da quadra 05, localizado na margem direita (lado par) da Avenida Arthur Balsi, e para quem da Avenida Arthur Balsi contempla o imóvel, seu lado direito dista 105,58 metros do início da curva de concordância da esquina da Avenida Arthur Balsi com a Rua I, ambas do loteamento Parque Industrial São Domingos, nesta cidade e comarca de Barra Bonita - S.P., fechando-se uma área de 9.358,54 metros quadrados, matriculado sob nº 11.616 do livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barra Bonita, RESGUARDANDO a parte ideal correspondente a 8,4% do imóvel desta matrícula arrematada por AIRTON TROIJO, CPF 021.908.718-08, depositado em mãos de Maurito Challita Filho, na Rua Prudente de Moraes 450, Centro, em Barra Bonita – S.P.**".

Após, voltem conclusos.

Servirá o presente, por cópia digitada, como mandado. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Intime-se.

Barra Bonita, 03 de maio de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GUILHERME BECKER ATHERINO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0009884-20.2007.8.26.0063 e o código 1R00000012JDY.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELENA MARIA CAMPOS FURTADO, liberado nos autos em 11/08/2022 às 14:47. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0009884-20.2007.8.26.0063 e código VOT6LUZd.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARRA BONITA
FORO DE BARRA BONITA
1ª VARA
PRAÇA DR. MEIRA, S/Nº, Barra Bonita-SP - CEP 17340-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GUILHERME BECKER ATHERINO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.jus.br/esaj>, informe o processo 0009884-20.2007.8.26.0063 e o código 1R00000012JUDY.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELENA MARIA CAMPOS FURTADO, liberado nos autos em 11/08/2022 às 14:47 . Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0009884-20.2007.8.26.0063 e código vOT6LUZd.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Barra Bonita
1ª VARA JUDICIAL
Praça Dr. Meira, s/nº - Centro - CEP: 17340-000 - Barra Bonita - SP
Telefone: (14) 3641-5454 - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
DECISÃO

Processo Físico nº: **0009884-20.2007.8.26.0063 – Nº DE ORDEM 512/2007**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Requerente: **Município da Estancia Turistica de Barra Bonita**
 Requerido: **Maurito Challita Filho e José Challita Neto**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). GUILHERME BECKER ATHERINO

Vistos.

Designa-se LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO nos termos do artigo 882 do Código de Processo Civil e do Provimento CSM nº 1.625/2009.

Nomeio gestor "LANCEJUDICIAL", empresa de sistema de alienação judicial devidamente habilitada perante a STI do E. TJSP, apta a realizar a venda dos bens penhorados com captação e divulgação de lances em tempo real.

Fixo a comissão em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance, que deverá ser suportada pelo arrematante nos termos do artigo 17, do Prov. CSM 1625/2009.

Dê-se ciência da nomeação à gestora, via e-mail, para apresentação de minuta de edital anunciando as datas dos pregões que, após conferência pelo juízo, será publicado a seu cargo, no sítio eletrônico <http://www.lancejudicial.com.br> e por outros meios de divulgação a seu critério (art. 887, §2º, do CPC), com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data designada (artigo 887, §1º, do CPC).

Não havendo lance superior à importância da avaliação atualizada nos 03 (três) dias seguintes ao início do primeiro pregão, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo pregão, que se estenderá por, no mínimo, 20 (vinte) dias. No segundo pregão não serão admitidos lances inferiores a 60% do valor da avaliação atualizada, sendo que a alienação se dará pelo maior lance ofertado.

Os interessados em participar da hasta pública deverão se cadastrar previamente no site em que se desenvolverá a alienação judicial eletrônica (art. 3º, Prov. CSM 1625/2009), gratuitamente (art. 4º, Prov. CSM 1625/2009), fornecendo todas as informações solicitadas pela gestora do sistema de alienação judicial.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Barra Bonita

1ª VARA JUDICIAL

Praça Dr. Meira, s/nº - Centro - CEP: 17340-000 - Barra Bonita - SP

Telefone: (14) 3641-5454 - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Advirta-se que em caso de remissão ou desistência da praça pelo exequente após a publicação dos editais, deverá arcar com os custos do leiloeiro. Sobrevindo notícia de composição entre as partes, ficarão a cargo da parte executada, salvo se o termo de transação dispôr de maneira diversa.

Com a vinda da minuta do edital para aprovação, voltem conclusos.

Intime-se.

Barra Bonita, 24 de janeiro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GUILHERME BECKER ATHERINO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0009884-20.2007.8.26.0063 e o código 1R00000016FSL.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELENA MARIA CAMPOS FURTADO, liberado nos autos em 11/08/2022 às 14:47. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0009884-20.2007.8.26.0063 e código VOT6LUZd.

==TERMO DE JUNTADA==

AOS 23 / 11 / 2021, JUNTO A ESTES AUTOS:

- () a(s) petição(ões)
- () o(s) mandado(s)
- () o(s) aviso(s) de recebimento – A.R. (s)
- () a(s) carta(s) precatórias(s)
- () o(s) ofícios (s)
- () o(s) mandado(s) de levantamento judicial
- () o(s) comprovante(s) de depósito judicial
- () o(s) laudo(s) Pericial(ais)
- () a(s) carta(s) devolvida(s)
- () o(s) edital(ais)
- ☒ mensagem eletrônica/e-mail
- () as peças de agravo de instrumento
- () outros: _____

Que segue(m).

Eu, [assinatura], Escrevente Técnico judiciário, subscrevi.

DESIGNAÇÃO DE LEILÕES - 1ª VARA JUDICIAL DE BARRA BONITA

SONIA REGINA DRAGO CAMARGO <soniadrage@tjsp.jus.br>

Ter, 23/11/2021 15:45

Para: Adriano Piovezan <adriano@lancejudicial.com.br>; Priscilla - Lance Judicial <priscilla@lancejudicial.com.br>

Estão disponíveis para DESIGNAÇÃO DE DATAS DE LEILÕES as EXECUÇÕES FISCAIS FÍSICAS - 1ª VARA DA COMARCA DE BARRA BONITA; **ESCLARECENDO QUE AS MESMAS ENCONTRAM-SE EM CARTÓRIO PARA TRASLADO DE CÓPIAS E CONSULTA**

0007010-91.2009.8.26.0063 - Nº DE ORDEM 584/2009 - MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA X ESPÓLIO DE MARIA LUIZ CONCEIÇÃO

0005830.84.2002.8.26.0063 - Nº DE ORDEM 192/2002 - MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA X ARTHUR PASCHOETA (ESPÓLIO) e MERCEDES NAVARRO PASCHOETA

0002456-55.2005.8.26.0063 - Nº DE ORDEM 373/2005 - MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA X CERÂMICA NOVA BARRA LTDA E OUTROS

0003893-05.2003.8.26.0063 - Nº DE ORDEM 454/2003 - MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA X ESPÓLIO DE AMÉLIA PETRI E OUTROS

0009884-20.2007.8.26.0063 - Nº DE ORDEM 512/2007 - MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA X MAURITO CHALLITA FILHO E OUTRO

0009915-40.2007.8.26.0063 - Nº DE ORDEM 528/2007 - MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA X ESPÓLIO DE AMÉLIA PETRI E OUTROS

0002178-54.2005.8.26.0063 - Nº DE ORDEM 292/2005 - MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA X TRANS SEGURA LTDA

Retransmitidas: DESIGNAÇÃO DE LEILÕES - 1ª VARA JUDICIAL DE BARRA BONITA

Microsoft Outlook

<MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@tjsp.onmicrosoft.com>

Ter, 23/11/2021 15:45

Para: Adriano Piovezan <adriano@lancejudicial.com.br>; Priscilla - Lance Judicial <priscilla@lancejudicial.com.br>

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

Adriano Piovezan (adriano@lancejudicial.com.br)

Priscilla - Lance Judicial (priscilla@lancejudicial.com.br)

Assunto: DESIGNAÇÃO DE LEILÕES - 1ª VARA JUDICIAL DE BARRA BONITA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARRA BONITA
FORO DE BARRA BONITA
1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,
Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 18h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº: **0009884-20.2007.8.26.0063**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
Requerente: **Município da Estancia Turistica de Barra Bonita**
Requerido: **Maurito Challita Filho e outro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que até a presente data, apesar de devidamente intimada via e-mail, não houve designação de leilão nos presentes autos pela empresa gestora "LANCEJUDICIAL". Nada Mais. Barra Bonita, 25 de abril de 2022. Eu, Sonia Regina Drago Camargo, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE BARRA BONITA****FORO DE BARRA BONITA 1ª VARA**

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,

Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 18h00min**DECISÃO**

Processo Físico nº: **0009884-20.2007.8.26.0063**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Requerente: **Município da Estancia Turistica de Barra Bonita**
 Requerido: **Maurito Challita Filho e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **GUILHERME BECKER ATHERINO**

Vistos.

Diante da inércia do gestor anteriormente nomeado, nomeio em substituição o Sr. GIORDANO BRUNO COAN AMADOR (Giordano Leilões - JUCESP 1.061), devidamente habilitado perante a STI do E. TJSP, apta a realizar a venda dos bens penhorados com captação e divulgação de lanços em tempo real.

Fixo a comissão em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance, que deverá ser suportada pelo arrematante nos termos do artigo 17, do Prov. CSM 1625/2009.

Dê-se ciência da nomeação ao leiloeiro público, via e-mail, para apresentação de minuta de edital anunciando as datas dos pregões que, após conferência pelo juízo, será publicado a seu cargo, no sítio eletrônico <http://www.giordanoleiloes.com.br> e por outros meios de divulgação a seu critério (art. 887, §2º, do CPC), com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data designada (artigo 887, §1º, do CPC).

Não havendo lance superior à importância da avaliação atualizada nos 03 (três) dias seguintes ao início do primeiro pregão, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo pregão, que se estenderá por, no mínimo, 20 (vinte) dias. No segundo pregão não serão admitidos lances inferiores a 70% do valor da avaliação atualizada, sendo que a alienação se dará pelo maior lance ofertado.

Os interessados em participar da hasta pública deverão se cadastrar previamente no site em que se desenvolverá a alienação judicial eletrônica (art. 3º, Prov. CSM 1625/2009), gratuitamente (art. 4º, Prov. CSM 1625/2009), fornecendo todas as informações solicitadas pela gestora do sistema de alienação judicial.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA 1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,

Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 18h00min

Advirta-se que em caso de remissão ou desistência da praça pelo exequente após a publicação dos editais, deverá arcar com os custos do leiloeiro. Sobrevindo notícia de composição entre as partes, ficarão a cargo da parte executada, salvo se o termo de transação dispor de maneira diversa.

Com a vinda da minuta do edital para aprovação, voltem conclusos.

Intime-se.

Barra Bonita, 25 de abril de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GUILHERME BECKER ATHERINO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0009884-20.2007.8.26.0063 e o código 1R0000001FICY.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELENA MARIA CAMPOS FURTADO, liberado nos autos em 11/08/2022 às 14:47. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0009884-20.2007.8.26.0063 e código vOT6LUzd.

Responder a todos   Excluir  Lixo Eletrônico Bloquear remetente ...

DESIGNAÇÃO DE LEILÕES - EX. FISCAIS MUNICIPAIS - 1ª VARA COMARCA DE BARRA BONITA



SONIA REGINA DRAGO CAMARGO

Ter, 03/05/2022 15:18

Para: contato@giordanoleiloes.com.br; juridico@leiloesjudiciais.com.br



Comunico a Vossa Senhoria que Giordano Bruno Coan Amador foi nomeado para realizar leilões nas seguintes Ex. Fiscais Municipais, em trâmite na primeira vara da Comarca de Barra Bonita, estando os autos em cartório a vossa disposição.

PROCESSO 0007010-91.2009.8.26.0063 - Nº DE ORDEM 584/2009

PROCESSO 0005761-13.2006.8.26.0063 - Nº DE ORDEM 366/2006

PROCESSO 0005830-84.2002.8.26.0063 - Nº DE ORDEM 192/2022

PROCESSO 0003893-05.2003.8.26.0063 - Nº DE ORDEM 454/2003

PROCESSO 0002456-55.2005.8.26.0063 - Nº DE ORDEM 373/2005

PROCESSO 0009884-20.2007.8.26.0063 - Nº DE ORDEM 512/1997

PROCESSO 0009915-40.2007.8.26.0063 - Nº DE ORDEM 528/2007

PROCESSO 0002178-54.2005.8.26.0063 - Nº DE ORDEM 292/2005

Responder | Responder a todos | Encaminhar

Lote : 063.2022.00001316
Remetido : 04/05/2022Origem : Cartório da 1ª. Vara Judicial
Destino : Perito

Tipo de carga: Processo

Ord	Processo	Classe	Partes principais	Volumes	Folhas
1	0007010-91.2009.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estância Turística de Barra Bonita x Maria Luiza Conceição	1	
2	0009915-40.2007.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estância Turística de Barra Bonita x Amélia Petri	1	
3	0009884-20.2007.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estância Turística de Barra Bonita x Maurito Challita Filho	1	
4	0003893-05.2003.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estância Turística de Barra Bonita x Espólio de Amélia Petri	1	
5	0008893-73.2009.8.26.0063	Incidentes	Leda Maria de Fatima Torcia Couto x Município da Estancia Turistica de Barra Bonita	1	
6	0002456-55.2005.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estância Turística de Barra Bonita x Cerâmica Nova Barra Ltda	1	
7	0005761-13.2006.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estância Turística de Barra Bonita x Amélia Petri	1	
8	0009021-59.2010.8.26.0063	Incidentes	Leda Maria de Fatima Torcia Couto x Município da Estancia Turistica de Barra Bonita	1	
9	0002178-54.2005.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estancia Turistica de Barra Bonita x Trans Segura Ltda	1	
10	0005830-84.2002.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estância Turística de Barra Bonita x Espólio de Arthur Paschoeta	1	
11	0001680-55.2005.8.26.0063	Execução Fiscal	Município da Estância Turística de Barra Bonita x Arthur Paschoeta	1	

Total : 11

Recebido em ____/____/____

Hora : ____:____

Por : _____

Assinatura : _____

104

==TERMO DE JUNTADA==

AOS 7 / 6 / 2022, JUNTO A ESTES AUTOS:

- ☒ a(s) petição(ões)
- ☐ o(s) mandado(s)
- ☐ o(s) aviso(s) de recebimento – A.R. (s)
- ☐ a(s) carta(s) precatórias(s)
- ☐ o(s) ofícios (s)
- ☐ o(s) mandado(s) de levantamento judicial
- ☐ o(s) comprovante(s) de depósito judicial
- ☐ o(s) laudo(s) Pericial(ais)
- ☐ a(s) carta(s) devolvida(s)
- ☐ o(s) edital(ais)
- ☒ mensagem eletrônica/e-mail
- ☐ as peças de agravo de instrumento
- ☐ outros: _____

Que segue(m).

Eu, _____, Escrevente Técnico judiciário, subscrevi.

EDITAL DE LEILÃO PARA APROVAÇÃO - JE BARRA BONITA/SP - 1ª VC - 05 e
26/08/2022 - PROCESSO 0009884-20.2007.8.26.0063

juridico@leiloesjudiciais.com.br <juridico@leiloesjudiciais.com.br>

Seg, 06/06/2022 07:41

Para: BARRA BONITA - 1 OFICIO JUDICIAL <barrabonita1@tjsp.jus.br>

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Bom dia!

Prezado(a) Senhor(a).

Processo nº.: 0009884-20.2007.8.26.0063

Cartório: 1ª Vara Cível de Barra Bonita/SP

Datas do leilão: 05 e 26/08/2022

Assunto: **APROVAÇÃO** de edital e **CONFIRMAÇÃO** de informações desta Serventia.

Segue anexo edital de leilão para **APROVAÇÃO** desta Serventia. Informamos ainda que será realizado o protocolo do(s) documento(s) anexo nos autos.

Por gentileza, solicitamos a **CONFIRMAÇÃO** das seguintes informações:

1) NOME DO(A) MAGISTRADO(A)

* O nome do MM Juiz que assinará o edital é Dr. GUILHERME BECKER ATHERINO?

2) PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LEILÃO

*Referente a publicação do edital de leilão:

O edital será publicado de acordo com o § 2º do Art. 887 do NCPC: "O edital será publicado na rede mundial de computadores, em sítio designado pelo juízo da execução, e conterá descrição detalhada e, sempre que possível, ilustrada dos bens, informando expressamente se o leilão se realizará de forma eletrônica ou presencial". Desse modo, caso haja alguma objeção quanto a forma de publicação, favor nos informar.

Obs.: Os editais correspondente aos processos de Execução Fiscal deverão ser encaminhados para publicação no Diário de Justiça conforme Artigo §1º da Lei nº 6.830/80, tendo em vista que não temos acesso ao DJE, sendo este um Órgão de uso exclusivo do Judiciário. Ressalto que a publicação não deverá ser superior a 30 (trinta) dias, nem inferior a 10 (dez) dias da data do leilão.

Aguardamos o edital aprovado e assinado pelo MM. Juiz para prosseguirmos com os atos do leilão.

Agradecemos antecipadamente e nos colocamos a disposição para o esclarecimento de qualquer informação.

Obrigada.

Atenciosamente,

JAQUELINE PROENÇA
EQUIPE DO LEILOEIRO

Fone: 0800-730-4050 // Ramal 224**

LARISSA S MIOTO
EQUIPE DO LEILOEIRO

GIORDANO BRUNO COAN AMADOR
LEILOEIRO OFICIAL JUCESP 1061 JUCEMG 1219/2021 JUCERJA 284/2021



EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BARRA BONITA – SP

PROCESSO: 0009884-20.2007.8.26.0063 – EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
EXECUTADO: MAURITO CHALLITA FILHO E OUTROS

GIORDANO BRUNO COAN AMADOR, regularmente inscrito na JUCESP sob nº. 1.061 vem com o devido respeito e acatamento perante Vossa Excelência, manifestar-se nos seguintes termos.

1. BREVE SÍNTESE

Este Leiloeiro Oficial foi nomeado para a realização de leilão judicial a ser efetuado na modalidade eletrônica através do sítio: www.giordanoleiloes.com.br, designado para os dias **05 e 26/08/2022** e, para tanto, realiza atos de preparação do leilão respectivo, incluindo o edital de leilão e também a intimação das partes e terceiros interessados, seguindo estritamente o Artigo 889 do CPC.

2. DAS PESSOAS COM INTIMAÇÕES EXPEDIDAS

Sendo assim, é a presente, para informar abaixo, as pessoas que tiveram intimações expedidas visando dar ciência das datas do leilão a ser realizado, vejamos:

DESTINATÁRIO

BANCO BRADESCO S/A
MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
AIRTON TROIJO
VIVIANE FERNANDA FROZÉ TROIJO
MAURITO CHALLITA FILHO
MARILANDA BARIOTO CHALLITA
ESPOLIO DE JOSÉ CHALLITA NETO
ARLENE ZACZUK CHALLITA

QUALIFICAÇÃO NOS AUTOS

CREDOR HIPOTECÁRIO
COPROPRIETÁRIO
COPROPRIETÁRIA
EXECUTADO
CÔNJUGE DO EXECUTADO
EXECUTADO
CÔNJUGE DO EXECUTADO

3. DA CONCLUSÃO

Por fim, cumprindo o ato de informar as pessoas que tiveram intimações devidamente expedidas para ciência do leilão, renovo votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

Barra Bonita/SP, 06 de junho de 2022.

GIORDANO BRUNO COAN AMADOR
Leiloeiro Oficial

Site: www.giordanoleiloes.com.br | E-mail: contato@giordanoleiloes.com.br
0800-730-4050 (Justiça) | 0800-707-9339 (Arrematantes)

Livro N.º 2 - REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA

FICHA

Nº 11.616.-

001.-

Barra Bonita, 06 de Agosto de 1990.-

IMÓVEL: Lote de terreno urbano, de formato irregular, sob nº 01 (um), da quadra 05 (cinco), localizado na margem direita = (lado par) da Avenida Arthur Balsi, e para quem da Avenida Arthur Balsi contempla o imóvel, seu lado direito dista 105,58 metros do início da curva de concordância da esquina da Avenida Arthur Balsi com a Rua "I", ambas do loteamento "PARQUE = INDUSTRIAL SÃO DOMINGOS", nesta cidade e Comarca de Barra Bonita; medindo 95,37 metros em linha reta na mencionada Avenida Arthur Balsi, 14,14 metros em curva de 9,00 metros de raio, do lado esquerdo, descrevendo a esquina desta com a Rua "H", = 72,00 metros nesta rua; 90,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 02; e, 95,37 metros nos fundos, confrontando com a Rua "P", e, 14,14 metros em curva de 9,00 metros de raio, descrevendo a esquina da Rua "P" com a Rua "H", fechando-se uma área de 9.358,54 metros quadrados, sendo o lote confrontante da mesma quadra. **PROPRIETÁRIA:** CERÂMICA NOVA = BARRA LTDA., com CGC/MF nº 56.700.784/0001-15. **TÍTULO AQUISITIVO:** Matrícula nº 11.615, Lº 02, deste Cartório. A presente matrícula foi aberta tendo em vista requerimento firmado aos 18 de Julho de 1.990, nesta cidade, corroborado por Certidão = de 12 de Setembro de 1.989, da Prefeitura Municipal Local, Mapa e Memorial Descritivo, que ficam arquivados em Cartório. A escrevente designada, *[Assinatura]* - Emols: G\$ 36,00; Est: G\$ 9,12; Apos: G\$ 7,20; Total: G\$ 52,92.-

Av.1-11.616 - Barra Bonita, 06 de Agosto de 1.990. Sobre o = (Remissão) imóvel acima, a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTAN- CIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, se comprometeu a executar no prazo máximo de 2 (dois) anos, todos os serviços de infra-estrutura, desde os movimentos de terra, redes coletoras de esgotos e resíduos industriais, redes de água pluviais, guias e sargetas, pavimentação, rede elétrica e urbanização, no loteamento, sendo que as despesas de infra-estrutura acima, serão rateadas entre os adquirentes dos lotes, todos nos termos da Av.3 da Matrícula nº 4385, e Av.1 das Matrículas nºs 8837 à 8851 e 11.615 (estas de remissão) todas do Lº nº 02, deste Cartório. A escrevente designa da, *[Assinatura]* -

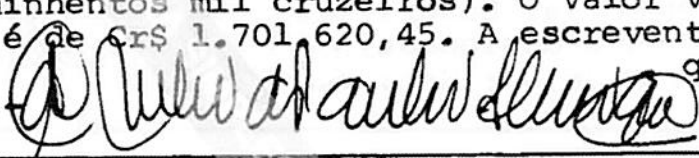
"Segue no Verso".-

MATRICULA

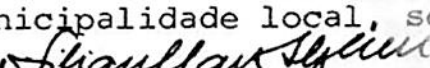
nº 11.616.-

FICHA

001.-
VERSO

R.2-11.616 - Barra Bonita, 03 de Abril de 1.991. O imóvel retro, foi vendido por sua proprietária, à: MAURITO CHALLITA FILHO, industrial, RG/SP/SSP nº 4.== 824.666, casado com a Sra. MARILANDA BARIOTO CHALLITA, do lar, RG/SP/SSP nº 10.872.728, portadores do CPF/MF (comum) nº 7101452.958-68, residentes e domiciliados nesta cidade, à Avenida da Saudade, nº 648; e, JOSÉ CHALLITA NETO, industrial, = RG/SP/SSP nº 4.824.671, casado com a Sra. ARLENE ZACZUK CHALLITA, do lar, RG/SP/SSP nº 7.220.290, portadores do CPF/MF (comum) nº 710.459.708-59, = residentes e domiciliados nesta cidade, à rua 1º de Março, nº 450; sendo ambos os casais compradores, brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, conforme Pacto Antenupcial registrados== respectivamente, sob nºs 1.144 e 1.383, Lº 03, = deste Cartório; conforme Escritura de 22 de Novembro de 1.990, das notas do 2º Cartório desta Comarca, Lº 076, fls. 025/026, subscrita pelo == Escrivão, João Benjamin, pelo valor de Cr\$ 500.== 000,00 (quinhentos mil cruzeiros). O Valor Venal do imóvel é de Cr\$ 1.701.620,45. A escrevente de signada,  que a registrei.

Emoia: \$ 30361,00
 Estado: \$ 8.197,47
 Apes: \$ 6079,20
 Total: \$ 44.630,67

Av.3-11.616 - Barra Bonita, 08 de Junho de 1.995. Por Escritura Pública de Abertura de Limite de Crédito Para Utilização em Contrato de Mútuo Para Repasse de Recursos = Externos Amparado na Resolução 63 do Banco Central do Brasil e Constituição de Garantia Hipotecária com Interveniência, lavrada aos 31 de Maio de 1.995, nas Notas do 2º Cartório desta Comarca, Lº 102, fls.143/148, é feita a presente averbação para ficar constando que, o imóvel objeto desta matrícula, en= contra-se Cadastrado na Municipalidade local, sob nº 01.03. = 156.0152.001. A Substituta,  - (Lilian Clarice Sbeghen). D.\$ 1,34; S.E.\$ 0,36; T.A.\$ 0,26; T.\$ 1,96.-

R.4-11.616 - Barra Bonita, 08 de Junho de 1.995. Por Escritura Pública de Abertura de Limite de Crédito Para Utilização em Contrato de Mútuo Para Repasse de Recursos Ex= ternos Amparado na Resolução 63 do Banco Central do Brasil e Constituição de Garantia Hipotecária com Interveniência, la=

"segue na ficha 02"

Livro N.º 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

FICHA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Nº 11.616.-

002.-

Barra Bonita, 08 de Junho de 1995.-

lavrada aos 31 (trinta e um) de Maio de 1.995 (mil novecentos e noventa e cinco), nas Notas do 2º Cartório desta Comarca, Lº 102, fls. 143/148, entre partes: como CREDOR, o BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A., instituição financeira de direito privado com sede em Curitiba-PR., na Travessa Oliveira Bello nº 11-B, 4º Andar, centro, com CGC/MF nº 76.543.115/0001-94; como DEVEDORA a empresa CERÂMICA NATALE PETRI LTDA., com sede nesta cidade de Barra Bonita-SP., na Avenida da Saudade, nº 590, com CGC/MF nº 44.743.052/0001-23; como INTERVENIENTES HIPOTECAN- TES MAURITO CHALLITA FILHO, industrial, RG/SP/SSP nº 4.824. = 666 e CPF/MF nº 710.452.958/68 e sua mulher MARILANDA BARIOTO CHALLITA, do lar, RG/SP/SSP nº 10.872.728 e CPF/MF nº 053.252.148/40, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão = universal de bens, na vigência da lei nº 6.515/77, conforme = pacto antenupcial registrado sob nº 1.144, Livro 03-Reg. Auxi- liar deste Cartório, residentes e domiciliados nesta cidade, = na Avenida da Saudade nº 648-Vila Nova; e, JOSÉ CHALLITA NETO, industrial, RG/SP/SSP nº 4.824.671 e CPF/MF nº 710.459.708/59 e sua mulher ARLENE ZACZUK CHALLITA, jornalista, RG/SP/SSP nº 7.220.290 e CPF/MF nº 141.960.898/36, ambos brasileiros, casa dos sob o regime da comunhão universal de bens, na vigência = da lei nº 6.515/77, conforme pacto antenupcial registrado sob nº 1.383, Livro nº 03-Reg. Auxiliar deste Cartório, residen- = tes e domiciliados nesta cidade, na Rua 1º de Março, nº 450- = Centro; e, ainda, como INTERVENIENTES-GARANTIDORES MAURITO = CHALLITA FILHO e JOSÉ CHALLITA NETO, acima qualificados e = identificados, e AMÉLIA PETRI, brasileira, divorciada, indus- trial, RG/SP/SSP nº 5.831.401 e CPF/MF nº 558.287.798/34, re- sidente e domiciliada nesta cidade, na Rua Prudente de Moraes nº 650, - consta que a DEVEDORA confessou estar em débito pa- ra com o BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A., da importância de = US\$ 388.000,00 (trezentos e oitenta e oito mil dólares dos Es- tados Unidos), na data do título correspondentes a R\$ 350.752,00 (trezentos e cinquenta mil, setecentos e cinquenta e dois = reais), a ser utilizado exclusivamente através da celebração = de Contrato de Mútuo Para Repasse de Empréstimo Externo Ampa- rado na Resolução 63 do Banco Central do Brasil. O prazo para utilização do limite de crédito referido, é de 90 (noventa) = dias e, uma vez utilizado, o prazo de vigência do título será de 31 (trinta e um) meses a contar da efetiva liberação dos = recursos, o que constará do contrato, cujo débito sobre o = qual incidirá juros de 35% (trinta e cinco por cento) ao ano, sobre o saldo devedor, além de ser ele corrigido cambialmente pela variação de moeda norte-americana, em relação à nossa =

"segue no verso"

MATRÍCULA

FICHA

Nº 11.616.-

002.-
VERSO

nossa moeda (Real), que ocorrer com a taxa de venda do dólar= comercial nos Estados Unidos, informada pelo SISBACEN - Código PTAX 800, será pago ao BANCO CREDOR, no prazo referido, na forma e prazo constantes do título, na agência do Credor, nesta cidade. Em garantia do pagamento do principal da dívida e seus encargos e das demais obrigações docorrentes do título, os INTERVENIENTES-GARANTES deram ao BANCO CREDOR, em PRIMEIRA ÚNICA E ESPECIAL HIPOTECA, sem concorrência de terceiros, o imóvel objeto desta Matrícula, de sua exclusiva propriedade, avaliado em R\$ 680.834,66 (seiscentos e oitenta mil, oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos) para os fins do Art. 818 do Código Civil Brasileiro. As partes elegeram o fóro da Comarca de Curitiba-PR., para nele dirimirem eventuais dúvidas oriundas do Título, podendo, o Banco Credor optar pelo fóro da sede da CREDITADA ou dos INTERVENIENTES = GARANTIDORES ou ainda pelo da localização dos bens, tudo conforme o título referido que fica arquivado neste cartório, com todas as suas cláusulas e condições que ficam fazendo parte integrante deste registro. O valor venal do imóvel é de R\$25.288,16. A Substituta, *Filiana Susan* (Lilian Clarice Sbeghen), que a registrei. D.\$ 274,87; S.E.\$ 74,21; T.A.\$= 54,97; T.\$ 404,05.-

R.5-11.616 - Barra Bonita, 02 de Dezembro de 2.002. Por Mandado de Registro de Penhora, extraído aos 04 de novembro de 2.002, pela Diretora de Serviço da 1ª Vara Judicial desta Comarca, Edna Marina dos Santos Cardoso, devidamente assinado pela M.Ma. Juíza de Direito da citada Vara, Exma. Sra. Dra. Paula Maria Castro Ribeiro Mesquita, acompanhado por auto de penhora e depósito, datado de 13/04/2000, dos Autos da Ação de EXECUÇÃO FISCAL (Processo nº 669/95-1º Ofício Judicial desta Comarca), requerida pelo **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**, contra CERÂMICA 3 DE MARÇO LTDA-ME, inscrita no CNPJ. sob nº 61.095.220/0001-30, com sede nesta cidade, na Avenida da Saudade nº 710; MAURITO CHALLITA FILHO (qualificado no R.2); ANTONIO OSVALDO DE LUCA e MARIA DO CARMO C. DE LUCA, **verifica-se** que, a parte ideal correspondente a 50% (cinquenta por cento) do imóvel objeto desta matrícula, de propriedade de MAURITO CHALLITA FILHO (qualificado no R.2), pelo valor de 74.354,40 UFIR, foi **PENHORADA**; o qual torna-se indisponível, "ex vi" do disposto no art. 53, parágrafo 1º, da Lei nº 8.212/1.991,

» Segue na Folha 003.- «

Livre Nº 2 - Registro Geral

REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA

Nº 11616.-

FICHA

003.-

02

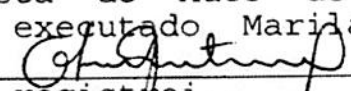
Dezembro

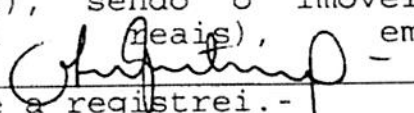
2002

Barra Bonita,

de

de

tendo como depositário o Sr. Maurito Chalitta Filho (qualificado no R.2). Consta do Auto de Penhora, a intimação da cônjugue do executado Marilanda Barioto Challita. A SUBSTITUTA,  (SUSANA ROSA BISSOLLI VENTURINI), que a registrei.-

R.6-11.616 - Barra Bonita, 02 de Dezembro de 2.002. Por Mandado de Registro de Penhora, extraído aos 04 de novembro de 2.002, pela Diretora de Serviço da 1a. Vara Judicial desta Comarca, Edna Marina dos Santos Cardoso, devidamente assinado pela M.Ma. Juíza de Direito da citada Vara, Exma. Sra. Dra. Paula Maria Castro Ribeiro Mesquita, acompanhado por auto de penhora e depósito, datado de 03/04/2000, dos Autos da Ação de EXECUÇÃO FISCAL (Processo nº 032/92-1º Ofício Judicial desta Comarca), requerida pelo **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**, contra CERÂMICA 3 DE MARÇO LTDA-ME, inscrita no CNPJ. sob nº 61.095.220/0001-30, com sede nesta cidade, na Avenida da Saudade nº 710; JOSÉ CHALLITA NETO e MAURITO CHALLITA FILHO (qualificados no R.2); **verifica-se** que, o imóvel objeto desta matrícula, pelo valor de CR\$ 12.314.176,26, de propriedade de MAURITTO CHALLITA FILHO e JOSÉ CHALLITA NETO (qualificados no R.2), foi **PENHORADO**; o qual torna-se indisponível, "ex vi" do disposto no art. 53, parágrafo 1º, da Lei nº 8.212/1.991, tendo como depositário o Sr. Maurito Chalitta Filho (qualificado no R.2), sendo o imóvel avaliado em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em 03/04/2000. A SUBSTITUTA,  (SUSANA ROSA BISSOLLI VENTURINI), que a registrei.-

R.7-11.616 - Barra Bonita, 24 de Junho de 2005. Por Mandado de Registro de Penhora, extraído aos 17 de março de 2005, dos Autos da Ação de EXECUÇÃO DE TÍTULO FISCAL (Processo nº 48/1999 - 2a. Vara Judicial desta Comarca), requerida pelo **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**, contra CERÂMICA NOVA BARRA LTDA, (já qualificada), JOSÉ CHALLITA NETO, e MAURITO CHALLITA FILHO (qualificados no R.2); **verifica-se** que, o imóvel objeto desta matrícula, pelo valor de R\$ 333.916,09 (trezentos e trinta e três mil, novecentos e dezesseis reais e nove centavos) (em 06/02/1999), de propriedade dos executados JOSÉ CHALLITA NETO e MAURITO CHALLITA FILHO (qualificados no R.2), foi

» Segue no Verso «

MATRÍCULA

Nº 11616.-

FICHA

003.-

verso

PENHORADO; o qual torna-se indisponível, "ex vi" do disposto no art. 53, parágrafo 1º, da Lei nº 8.212/1.991, tendo como depositário o Sr. Douglas Tupinamba Camargo, RG. nº 13.550.655 e CPF. nº 054.592.748-00, leiloeiro oficial do INSS; sendo o imóvel avaliado em R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). A SUBSTITUTA, Lilian Clarice Sbeghen Matheus (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS), que a registrei.-

R.8-11.616 - Barra Bonita, 12 de Julho de 2005. Por certidão extraída aos 15 de junho de 2005, dos Autos da Ação de EXECUÇÃO FISCAL (Processo nº 126/1997, do Juízo de Direito da 1ª. Vara desta Comarca), requerida pelo **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.**, contra CERÂMICA TRÊS DE MARÇO LTDA.-ME., e MAURITO CHALLITA FILHO (qualificado no R.2); **verifica-se** que, a parte ideal correspondente a 1/4 (um quarto) do imóvel objeto desta matrícula, de propriedade do executado MAURITO CHALLITA FILHO, foi **PENHORADA, para pagamento da dívida de R\$ 29.379,12 (vinte e nove mil, trezentos e setenta e nove reais e doze centavos) em 26/02/1.997, e avaliado em data de 06/04/2005 em R\$ 75.000,00;** o qual, torna-se indisponível "ex vi" do disposto no art. 53, parágrafo 1º, da Lei nº 8.212/1.991, tendo como depositário o Sr. Douglas Tupinamba Camargo, com endereço na rua dos Lírios nº 147, bairro Mirandópolis, São Paulo-SP.- A SUBSTITUTA, Lilian Clarice Sbeghen Matheus (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS), que a registrei.-

R.9-11.616 - Barra Bonita, 07 de Novembro de 2005. Por Mandado de Registro de Penhora, extraído aos 17 de Agosto de 2005, pela 2ª. Vara Judicial desta Comarca, acompanhado por auto de penhora e depósito, datado aos 24/09/2003, dos Autos da Ação de EXECUÇÃO FISCAL (Processo nº 133/2002), requerido pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, contra CERÂMICA NATALE PETRI LTDA, com endereço na Avenida da Saudade nº 590, MAURITO CHALLITA FILHO e JOSÉ CHALLITA NETO (qualificados no R.2); **verifica-se** que, o imóvel objeto desta matrícula, pelo valor de R\$ 13.820,32 (treze mil, oitocentos e vinte reais e trinta e dois centavos) (em 06/02/2002), de propriedade de MAURITO CHALLITA FILHO e JOSÉ CHALLITA NETO (qualificados no R.2), foi **PENHORADO;** tendo como depositário o Sr. Maurito Challita Filho

» Segue na Folha 004.- «

Livre Nº 2 - Registro Geral

REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA

Nº 11616.-

FICHA

004.-

07

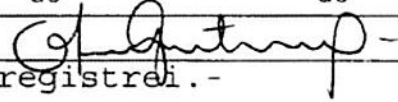
Novembro

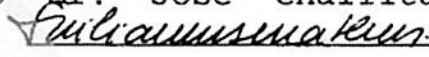
2005

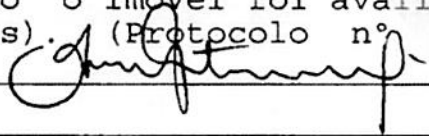
Barra Bonita,

de

de

(qualificado no R.2). A SUBSTITUTA,  (SUSANA ROSA BISSOLLI VENTURINI), que a registrei.-

Av.10-11.616 - Barra Bonita, 27 de Setembro de 2010. Por Mandado de Registro de Penhora, extraído aos 06 de agosto de 2010, pela 2a. Vara Judicial desta Comarca (Processo nº 063.01.2002.005616-6/000000-000 - ordem nº 156/2002 e 126/2004), dos Autos da Ação de EXECUÇÃO FISCAL requerida pela **UNIÃO**, contra **CERÂMICA NOVA BARRA LTDA.** (já qualificada), **JOSÉ CHALLITA NETO e MAURITO CHALLITA FILHO**, verifica-se que, o imóvel matriculado, de propriedade de Maurito Challita Filho e sua mulher Marilanda Barioto Challita; e, José Challita Neto e sua mulher Arlene Zaczuk Challita (qualificados no R.2), foi **penhorado**, para pagamento da dívida de R\$ 99.935,13 (noventa e nove mil, novecentos e trinta e cinco reais e treze centavos) (atualizado até a data de 05/03/2009); tendo sido nomeado como depositário do bem o Sr. José Challita Neto (já qualificado). A SUBSTITUTA,  (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS).-

Av.11-11.616 - Barra Bonita, 06 de Dezembro de 2011. Por Mandado de Averbação de Penhora, expedido aos 10 de Outubro de 2011, pela 2a. Vara desta Comarca de Barra Bonita, dos autos da ação de Execução Fical (Processo nº 110/07 - 2º Ofício Judicial desta Comarca), que **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**, move contra **CERÂMICA NATALE PETRI LTDA**, CNPJ nº 44.743.052/0001-23, **AMELIA PETRI**, CPC nº 558.287.798.354, **MAURITO CHALLITA FILHO**, CPF. nº 710.452.958-68, e **JOSE CHALLITA NETO**, CPF. nº 710.459.708-59, pelo valor de R\$ 516.797,50 (quinhentos e dezesseis mil, setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), **verifica-se** que, a meação do imóvel retro de propriedade de Maurito Challita Filho e Jose Challita Neto, foi **PENHORADA**; o qual torna-se indisponível, "ex vi" do disposto no art. 53, parágrafo 1º, da Lei nº 8.212/1.991, tendo como depositário o Sr. Maurito Challita Filho; sendo o imóvel foi avaliado em R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais). (Protocolo nº 63.401 de 05/12/2011). A SUBSTITUTA,  (SUSANA ROSA BISSOLLI VENTURINI).-

Av.12-11.616 - Barra Bonita, 19 de Janeiro de 2012. Por

» Segue no Verso «

MATRÍCULA

Nº 11616.-

FICHA

004.-

verso

Carta de Arrematação nº 10/2011, extraída aos 11 de julho de 2011, dos autos de reclamação trabalhista - Processo nº 0190800-71.2000.5.15.0024 RTOrd - 1ª Vara do Trabalho de Jaú- SP., acompanhada por comprovantes de situações cadastrais dos CPFs, respectivamente, de MARILANDA BARIOTO CHALLITA e ARLENE ZACZUK CHALLITA, emitidos aos 19/01/2012 via internet; é feita a presente averbação para ficar constando no R.2 que, as mesmas encontram-se inscritas no CPFs sob nºs 053.251.148-40 e 141.960.898-36. (Protocolo nº 63.750 de 17/01/2012).- A SUBSTITUTA, *Lilian Clarice Sbeghen Matheus* (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS).-

R.13-11.616 - Barra Bonita, 19 de Janeiro de 2012. Por Carta de Arrematação nº 10/2011, extraída aos 11 de julho de 2011 e, em cumprimento a decisão judicial prolatada em data de 23/08/2011, pela M.Ma. Juíza do Trabalho da 1a. Vara do Trabalho de Jaú-SP., Lucineide Almeida de Lima Marques, que determinou o devido registro dos autos de reclamação trabalhista (Processo nº 0190800-71.2000.5.15.0024 RTOrd), tendo como reclamante: Marlene de Fátima Audacio, e como reclamados: Cerâmica Natale Petri Ltda., Maurito Challita Filho casado com Marilanda Barioto Challita, e José Challita Neto casado com Arlene Zaczuck Challita, **VERIFICA-SE** que a parte ideal correspondente a 8,4% (oito vírgula quatro por cento) do imóvel desta matrícula, de propriedade de MAURITO CHALLITA FILHO casado com MARILANDA BARIOTO CHALLITA, e JOSÉ CHALLITA NETO casado com ARLENE ZACZUCK CHALLITA (qualificados no R.2 e Av.12), foi **ARREMATADA** pelo valor de R\$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais), por **AIRTON TROIJO**, portador do RG/SP/SSP nº 11.016.918 e CPF/MF nº 021.908.718-08, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, aos 10/09/1993, com **VIVIANE FERNANDA FROZÉ TROIJO**, portadora do RG/SP/SSP nº 18.681.333-8 e CPF/MF nº 107.315.788-13, ambos empresários, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Benjamin Constant nº 1.049, na cidade de Jaú-SP. (Protocolo nº 63.750 de 17/01/2012). A SUBSTITUTA, *Lilian Clarice Sbeghen Matheus* (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS), que a registrei.-

Av.14-11.616 - Barra Bonita, 06 de Dezembro de 2012. Por Certidão expedida aos 08 de Novembro de 2012, pela 2a.Vara Judicial desta Comarca, dos Autos da Ação de Execução

» Segue na Folha 005.- «

Livro Nº 2 - Registro Geral**REGISTRO DE IMÓVEIS**MATRÍCULA
Nº 11616.-FICHA
005.-

06 Dezembro 2012

Barra Bonita, de de

Civil (Processo nº de ordem 827/1996), que o **BANCO BAMERINDUS DO BRASIL** CNPJ nº 76.543.115/0001-94, move contra **CERÂMICA NATALE PETRI LTDA.** CNPJ 44.743.052/0001-23, **AMÉLIA PETRI**, CPF nº 558.287.798-34, **MAURITO CHALLITA FILHO**, CPF nº 710.452.958-68 e **JOSÉ CHALLITA NETO**, CPF nº 710.459.708-59, pelo valor de R\$ 3.730.514,22 (três milhões, setecentos e trinta mil, quinhentos e quatorze reais e vinte e dois centavos), **VERIFICA-SE** que, o imóvel retro de propriedade dos executados **MAURITO CHALLITA FILHO** e **JOSÉ CHALLITA NETO** e esposas (qualificados no R.2), foi **PENHORADO**; tendo como depositário o Sr. Maurito Challita Filho, já qualificado. (Protocolo nº 66.167 de 09/11/2012). A SUBSTITUTA, Lilian Matheus (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS).-

Av.15-11.616 - Barra Bonita, 17 de Setembro de 2014. Por Certidão de Penhora expedida aos 16 de Setembro de 2014, pela 2a. Vara do Trabalho de Jaú-SP., dos Autos da Ação de Execução Trabalhista (Processo nº de ordem 02166006620045150055), que a **UNIÃO - REPRESENTADA PELA PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL - UPFN**, CNPJ nº 00.394.460/0216-53; e, **MARIA ANGELINA BUENO PEDRO**, CPF nº 134.244.388-80, move contra **CERÂMICA NOVA BARRA LTDA.**, CNPJ nº 56.700.784/0001-15; **MAURITO CHALLITA FILHO**, CPF nº 710.452.958-68; e, **JOSÉ CHALLITA NETO**, CPF nº 710.459.708-59, pelo valor de R\$ 238.878,05 (duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e setenta e oito reais e cinco centavos), **VERIFICA-SE** que, a parte ideal correspondente a 91,60% do imóvel retro de propriedade do executado **MAURITO CHALLITA FILHO**, foi **PENHORADA**; tendo como depositário o Sr. Maurito Challita Filho. (Protocolo nº 70.630 de 16/09/2014 - CNS 12049-3). A SUBSTITUTA, Lilian Matheus (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS).-

Av.16-11.616 - Barra Bonita, 24 de Setembro de 2014. Por Certidão de Penhora expedida aos 22 de Setembro de 2014, pela 1a. Vara do Trabalho de Jaú-SP., dos Autos da Ação de Execução Trabalhista (Processo nº de ordem 01545006620075150024), que **ADEMIR FAGUNDES**, CPF nº 076.928.068-45, move contra **CERÂMICA NOVA AVARÉ LTDA. EPP**, CNPJ nº 08.148.749/0001-92; **MARIA FERNANDA CHALLITA**, CPF nº 345.820.238-27; **CERÂMICA NATALE PETRI**

» Segue no Verso «

MATRÍCULA
Nº 11616.-

FICHA
005.-

verso

LTDA., CNPJ nº 44.743.052/0001-23; **AMÉLIA PETRI**, CPF nº 558.287.798-34; **MAURITO CHALLITA FILHO**, CPF nº 710.452.958-68; e, **JOSÉ CHALLITA NETO**, CPF nº 710.459.708-59, pelo valor de R\$ 11.757.15 (onze mil, setecentos e cinquenta e sete reais e quinze centavos), **VERIFICA-SE** que, a parte ideal correspondente a 91,60% do imóvel retro dos direitos ou da propriedade do executado **MAURITO CHALLITA FILHO**, foi **PENHORADA**; tendo como depositário o Sr. Maurito Challita Filho. (Protocolo nº 70.689 de 23/09/2014 - CNS 12049-3). A SUBSTITUTA, *Lilian Clarice Sbeghen Matheus*. (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS) .-

Av.17-11.616 - Barra Bonita, 24 de Setembro de 2014. Por Certidão de Penhora expedida aos 23 de Setembro de 2014, pela 1a. Vara do Trabalho de Jaú-SP., dos Autos da Ação de Execução Trabalhista (Processo nº de ordem 02368006120025150024), que **rita de cassia batista furquim pereira**, CPF nº 200.705.988-60, move contra **MAURITO CHALLITA FILHO**, CPF nº 710.452.958-68, pelo valor de R\$ 3.619,34 (três mil, seiscentos e dezenove reais e trinta e quatro centavos), **VERIFICA-SE** que, a parte ideal correspondente a 50,00% do imóvel retro de propriedade do executado **MAURITO CHALLITA FILHO**, foi **PENHORADA**; tendo como depositário o Sr. Maurito Challita Filho. (Protocolo nº 70.696 de 23/09/2014 - CNS 12049-3). A SUBSTITUTA, *Lilian Clarice Sbeghen Matheus*. (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS) .-

Av.18-11.616 - Barra Bonita, 08 de Julho de 2015. Por Certidão expedida aos 01 de Julho de 2015, pelo 2º Ofício Judicial desta Comarca, dos Autos da Execução Fiscal (Processo nº de ordem 0005063-46.2002.8.26.0063), que a **UNIÃO**, CNPJ nº 00.394.460/0120-77, move contra **MAURITO CHALLITA FILHO**, CPF nº 710.452.958-68, pelo valor de R\$ 38.381,94 (trinta e oito mil, trezentos e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos), **VERIFICA-SE** que, a parte ideal correspondente a 20,80% do imóvel retro de propriedade do executado **MAURITO CHALLITA FILHO**, foi **PENHORADO**; tendo como depositário o mesmo. (Protocolo nº 72.650 de 01/07/2015). A SUBSTITUTA, *Lilian Clarice Sbeghen Matheus*. (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS) .-

Av.19-11.616 - Barra Bonita, 29 de Outubro de 2015. Por

» Segue na Folha 006.- «

Livre Nº 2 - Registro Geral

REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA
Nº 11616.-FICHA
006.-

29 Outubro 2015

Barra Bonita, de de

Certidão expedida aos 27 de Outubro de 2015, pelo 2º Ofício Judicial desta Comarca, dos Autos da Execução Fiscal (Processo nº de ordem 0007417-68.2007.8.26.0063), que a **UNIÃO**, CNPJ nº 00.394.460/0120-77, move contra **CERÂMICA NATALE PETRI LTDA**, CNPJ nº 44.743.052/0001-23; e, **MAURITO CHALLITA FILHO**, CPF nº 710.452.958-68, pelo valor de R\$ 230.053,93 (duzentos e trinta mil, cinquenta e três reais e noventa e três centavos), **VERIFICA-SE** que, a **parte ideal correspondente a 20,80% do imóvel** retro de propriedade do executado **MAURITO CHALLITA FILHO**, foi **PENHORADO**; tendo como depositário o mesmo. (Protocolo nº 73.575 de 28/10/2015 - CNS 12049-3). A SUBSTITUTA, Lilian Matheus (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS).-

Av.20-11.616 - Barra Bonita, 03 de Outubro de 2017. Por Certidão de Penhora expedida aos 29 de Setembro de 2017, pelo 2º Ofício Judicial desta Comarca, extraída do processo de Ação de Execução Fiscal (Processo nº de ordem 0005617- 7.82002.8.26.0063) que, o **MINISTÉRIO DA FAZENDA**, CNPJ nº 00.394.460/0120-77, move contra **CERÂMICA NOVA BARRA LTDA - ME**, CNPJ nº 56.700.784/0001-15; **JOSÉ CHALLITA NETO**, CPF nº 710.459.708-59; e, **MAURITO CHALLITA FILHO**, CPF nº 710.452.958-68, pelo valor de R\$ 83.949,69 (oitenta e três mil, novecentos e quarenta e nove reais e sessenta e nove centavos), **VERIFICA-SE** que, por decisão judicial datada de 08/02/2010, fls. 118, a **parte ideal correspondente a 41,60% do imóvel** retro foi **PENHORADA**; fração essa, superior à pertencente aos executados **JOSÉ CHALLITA NETO** e **MAURITO CHALLITA FILHO**, que são proprietários da **parte ideal correspondente a 20,80% do imóvel** cada um, tendo como depositário **Guilherme Valland Junior**. (Protocolo nº 78.230 de 02/10/2017 - CNS 12049-3). A SUBSTITUTA, Lilian Matheus (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS).-

Av.21-11.616 - Barra Bonita, 24 de Abril de 2018. Por Certidão de Penhora expedida aos 20 de Abril de 2018, pelo 1º Ofício Judicial desta Comarca, extraída do Processo de Execução Fiscal (Processo nº de ordem 00002557119978260063) que, o **MINISTÉRIO DA FAZENDA**, CNPJ nº 00.394.460/0120-77, move contra **CERÂMICA 3 DE MARÇO**

» Segue no Verso «

MATRÍCULA

FICHA

verso

LTDA, CNPJ nº 61.095.220/0001-30, e **MAURITO CHALLITA FILHO**, CPF nº 710.452.958-68, pelo valor de R\$ 73.999,01 (setenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e um centavo), **VERIFICA-SE** que, da parte que o executado MAURITO CHALLITA FILHO é detentor, equivalente a 45,80% do imóvel, foi **PENHORADA**, tendo como depositário Guilherme Valland Junior. Consta mais do título que, eventual necessidade de intimação do cônjuge, será analisada nos autos pelo magistrado. (Protocolo nº 79:493 de 23/04/2018 - CNS 12049-3). A SUBSTITUTA, Lilian Clarice Sbeghen Matheus. (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS).-

Av.22-11.616 - Barra Bonita, 26 de Abril de 2018. Por Ofício, expedido aos 03 de Abril de 2018, pela 2ª Vara Judicial desta Comarca - Classe - Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa - Dívida Ativa nº 8060102416718 (Processo nº 0005616- 93.2002.8.26.0063); é feita a presente averbação para ficar constando que, fica cancelada a Av.10 desta matrícula. (Protocolo nº 79.543 de 25/04/2018 - CNS 12049-3). A SUBSTITUTA, Lilian Clarice Sbeghen Matheus. (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS).-

Av.23-11.616 - Barra Bonita, 18 de Outubro de 2018. Por Certidão de Penhora expedida aos 16 de Outubro de 2018, pelo 1º Ofício Judicial desta Comarca, extraída do Processo de Execução Fiscal (Processo nº de ordem 00000917719958260063) que, o **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**, CNPJ nº 29.979.036/0382-02, move contra **CERÂMICA 3 DE MARÇO LTDA**, CNPJ nº 61.095.220/0001-30, **MAURITO CHALLITA FILHO**, CPF nº 710.452.958-68, **ANTONIO OSVALDO DE LUCA**, CPF nº 172.684.868-04; e, **MARIA DO CARMO CHIODE DE LUCA**, CPF nº 096.344.128-07, pelo valor de R\$ 182.034,16 (cento e oitenta e dois mil, trinta e quatro reais e dezesseis centavos), **VERIFICA-SE** que, o imóvel retro de propriedade de MAURITO CHALLITA FILHO (já qualificado), foi **PENHORADO**; tendo como depositária **CERAMICA 3 DE MARÇO LTDA**. Consta mais do título que, eventual necessidade de intimação do cônjuge, será analisada nos autos pelo magistrado. (Protocolo nº 80.863 de 17/10/2018 - CNS. 12049- 3). A SUBSTITUTA, Lilian Clarice Sbeghen Matheus. (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS).-

» Segue na Folha 007.- «

Livro Nº 2 - Registro Geral

REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA

FICHA

Nº 11616.-

007.-

14

Dezembro

2018

Barra Bonita,

de

de

Av.24-11.616 - Barra Bonita, 14 de Dezembro de 2018. Por Decisão-Ofício-Mandado expedido aos 31 de Outubro de 2018, pela 2ª Vara Judicial desta Comarca, assinado digitalmente pela MMA. Juíza de Direito Dra. Daniela Aoki de Andrade Maria, acompanhado do auto de retificação de penhora expedido aos 08 de Março de 2016; é feita a presente averbação para constar na Av.11 que, a penhora constante da citada averbação, recai sobre o percentual de **41,6% (quarenta e um virgula seis por cento)** do imóvel. (Protocolo nº 81.292 de 10/12/2018 - CNS 12049-3). A SUBSTITUTA, Lilian Clarice Sbeghen (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS).-

Av.25-11.616 - Barra Bonita, 02 de Setembro de 2019. Por Certidão de Penhora expedida aos 29 de Agosto de 2019, pelo 2º Ofício Judicial desta Comarca, extraída do Processo de Execução Fiscal (Processo nº de ordem 0004985-23.2000.8.26.0063) que, o **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**, CNPJ nº 29.979.036/0382-02, move contra **CERÂMICA NOVA BARRA LTDA**, CNPJ nº 56.700.784/0001-15; **MAURITO CHALLITA FILHO**, CPF nº 710.452.958-68; e, **JOSÉ CHALLITA NETO**, CPF nº 710.459.708-59, ^B pelo valor de R\$ 168.415,69 (cento e sessenta e oito mil, quatrocentos e quinze reais e sessenta e nove centavos), **VERIFICA-SE que, a parte ideal correspondente a 50% (cinquenta por cento)** do imóvel retro de propriedade de MAURITO CHALLITA FILHO e JOSÉ CHALLITA NETO (já qualificados), foi **PENHORADA**; tendo como depositário **GUILHERME VALLAND JÚNIOR**. Consta mais do título que, eventual necessidade de intimação do cônjuge, será analisada nos autos pelo magistrado. Custas ao final. (Protocolo nº 83.060 de 30/08/2019 - CNS 12049-3). O ESCRIVENTE, Victor A. B. Gonçalves (VICTOR ALBERTO GONÇALVES). Selo Digital: 1204933E10A0000010931319W.-

Av.26-11.616 - Barra Bonita, 03 de Setembro de 2019.- Procede-se a presente averbação, nos termos da Lei nº 6.015/73, alterada pela Lei nº 10.931/2004, para constar na Av.25 que, a Penhora recai sobre **a parte ideal correspondente a 50% (cinquenta por cento)** do imóvel objeto desta matrícula, em nome do proprietário MAURITO CHALLITA FILHO, e **a parte ideal correspondente a 50% (cinquenta por cento)** do imóvel, em nome do proprietário JOSÉ CHALLITA NETO, totalizando **100% (cem por cento)** do imóvel, e não como constou, que fica, neste particular, retificado, consoante prova o instrumento particular que originou referida averbação. (Protocolo nº 83.084 de 03/09/2019 - CNS 12049-3). O ESCRIVENTE, Victor A. B. Gonçalves (VICTOR ALBERTO GONÇALVES). Selo Digital: 1204933E10A0000010935619M.-

Continua no Verso.

MATRÍCULA

Nº 11.616

FICHA

7

verso

Av.27-11.616 - Barra Bonita, 21 de Novembro de 2019. Por Certidão de Penhora, expedida aos 19 de Novembro de 2019, pelo 2º Ofício Judicial desta Comarca, extraída do processo de Ação de Execução Fiscal (Processo nº de ordem 0004361-27.2007.8.26.0063) que, o **MINISTÉRIO DA FAZENDA**, CNPJ nº 00.394.460/0120-77, move contra **CERÂMICA NOVA BARRA LTDA - ME**, CNPJ nº 56.700.784/0001-15; **JOSÉ CHALLITA NETO**, CPF nº 710.459.708-59; e, **MAURITO CHALLITA FILHO**, CPF nº 710.452.958-68, pelo valor de R\$ 69.500,35 (sessenta e nove mil, quinhentos reais e trinta e cinco centavos), **VERIFICA-SE** que, a parte ideal correspondente a 91,60% do imóvel retro foi **PENHORADA**; pertencendo 45,80% ao executado JOSÉ CHALLITA NETO e 45,80% ao executado MAURITO CHALLITA FILHO, tendo como depositário Maurito Challita Filho. Consta mais do título que, eventual necessidade de intimação dos cônjuges, será analisada nos autos pelo magistrado. (Protocolo nº 83.679 de 19/11/2019 - CNS 12049-3). A SUBSTITUTA, Bruna Aparecida Barbosa de Campos Silva (BRUNA APARECIDA BARBOSA DE CAMPOS SILVA). Selo Digital: 1204933E10A00000111440193.-

Av.28-11.616 - Barra Bonita, 09 de Dezembro de 2019. Por Ofício expedido pela 2ª Vara Judicial desta Comarca, aos 19 de Novembro de 2019, Processo Físico nº 0007417-68.2007.8.26.0063 - nº de Ordem 224/07; é feita a presente averbação para ficar constando que, fica cancelada a Av.19 desta matrícula. (Protocolo nº 83.830 de 05/12/2019 - CNS 12049-3). O ESCRIVENTE, Victor A. Gonçalves (VICTOR ALBERTO GONÇALVES). Selo Digital: 1204933E10A0000011195619G.-

Av.29-11.616 - Barra Bonita, 10 de Março de 2020. Por Ofício Judicial, expedido aos 28 de Fevereiro de 2020, dos autos do Processo Físico nº 0004360-42.2007.8.26.0063 - Nº de Ordem 110/2007 - 2ª Vara Judicial desta Comarca; é feita a presente averbação para ficar constando que, ficam canceladas as Avs. 11 e 24 desta matrícula. (Protocolo nº 84.473 de 09/03/2020 - CNS.12049-3). O ESCRIVENTE, Victor A. Gonçalves (VICTOR ALBERTO GONÇALVES). Selo Digital: 1204933E10A00000115373209.-

Av.30-11.616 - Barra Bonita, 10 de Março de 2020. Por Ofício Judicial, expedido aos 28 de Fevereiro de 2020, dos autos do Processo Físico nº 0005617-78.2002.8.26.0063 - Nº de Ordem 157/2002 - 2ª Vara Judicial desta Comarca; é feita a presente averbação para ficar constando que, fica cancelada a Av.20 desta matrícula. (Protocolo nº 84.474 de 09/03/2020 - CNS.12049-3). O ESCRIVENTE, Victor A. Gonçalves (VICTOR ALBERTO GONÇALVES). Selo Digital: 1204933E10A00000115374207.-

Av.31-11.616 - Barra Bonita, 15 de Junho de 2021. Por Certidão de Penhora, expedida aos 14 de Junho de 2021, pelo 2º Ofício Judicial desta Comarca, extraída do processo de Ação

Continua na ficha n.º 8

Livro Nº 2 - Registro Geral**REGISTRO DE IMÓVEIS**

MATRÍCULA

Nº 11.616

FICHA

8**Barra Bonita, 15 de Junho de 2021**

de Execução Fiscal (Processo nº de ordem 0004888-23.2000.8.26.0063) que, **MUNICIPIO DE BARRA BONITA**, CNPJ nº 46.172.888/0001-40, move contra **CERAMICA NATALE PETRI LTDA**, CNPJ nº 44.743.052/0001-23; **MAURITO CHALLITA FILHO**, CPF nº 710.452.958-68; **JOSE CHALLITA NETO**, CPF nº 710.459.708-59; e, **AMELIA PETRI**, CPF nº 558.287.798-34, pelo valor de R\$ 3.785,55 (três mil, setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), **VERIFICA-SE** que, a parte ideal correspondente a 45,80% do imóvel retro de propriedade de JOSE CHALLITA NETO foi **PENHORADA**; tendo como depositário Mário Luis Biazzeiti. Consta mais do título que, eventual necessidade de intimação dos cônjuges, será analisada nos autos pelo magistrado. (Protocolo nº 87.198 de 08/06/2021 - CNS 12049-3). O ESCRIVENTE, V. A. Gonçalves (VICTOR ALBERTO GONÇALVES). Selo Digital: 1204933310A0000012706621Q.-

Av.32-11.616 - Barra Bonita, 25 de Junho de 2021. Por Certidão de Penhora, expedida aos 22 de Junho de 2021, pelo 2º Ofício Judicial desta Comarca, extraída do processo de Ação de Execução Fiscal (Processo nº de ordem 0004888-23.2000.8.26.0063) que, **MUNICIPIO DE BARRA BONITA**, CNPJ nº 46.172.888/0001-40, move contra **CERAMICA NATALE PETRI LTDA**, CNPJ nº 44.743.052/0001-23; **MAURITO CHALLITA FILHO**, CPF nº 710.452.958-68; **JOSE CHALLITA NETO**, CPF nº 710.459.708-59; e, **AMELIA PETRI**, CPF nº 558.287.798-34, pelo valor de R\$ 3.785,55 (três mil, setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), **VERIFICA-SE** que, a parte ideal correspondente a 45,80% do imóvel retro de propriedade de MAURITO CHALLITA FILHO foi **PENHORADA**; tendo como depositário Mário Luis Biazzeiti. Consta mais do título que, eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo magistrado. (Protocolo nº 87.296 de 22/06/2021 - CNS 12049-3). O ESCRIVENTE, V. A. Gonçalves (VICTOR ALBERTO GONÇALVES). Selo Digital: 1204933310A0000012731121Z.-

GIORDANO BRUNO COAN AMADOR

LEILOEIRO OFICIAL JUCESP 1061 JUCEMG 1219/2021 JUCERJA 284/2021

**GIORDANO**
leilões**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BARRA BONITA – SP****PROCESSO: 0009884-20.2007.8.26.0063 – EXECUÇÃO FISCAL****EXEQUENTE: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA****EXECUTADO: MAURITO CHALLITA FILHO e OUTROS**

GIORDANO BRUNO COAN AMADOR, regularmente inscrito na JUCESP sob nº. 1.061, vem com o devido respeito e acatamento perante Vossa Excelência, manifestar-se nos seguintes termos.

Este Leiloeiro Oficial foi nomeado para a realização de leilão judicial a ser efetuado na modalidade eletrônica através do sítio: www.giordanoleiloes.com.br, designado para os dias **05 e 26/08/2022** e, para tanto, além do apregoamento dos bens na data designada, também realiza atos de preparação do leilão respectivo, incluindo o edital de leilão.

O edital de leilão, foi elaborado de acordo com o despacho proferido por Vossa Excelência, porém, incluindo algumas informações com base no CPC, visando sempre a efetividade do leilão e solução processual.

Abaixo as informações incluídas no edital e que pedimos respeitosamente a devida homologação, ou ainda, caso não seja esse o entendimento de Vossa Excelência, que este Leiloeiro Oficial seja devidamente intimado para a retificação do edital, vejamos:

1. PARCELAMENTO:

Em caso de imóveis, o pagamento poderá ser parcelado em primeiro leilão por valor não inferior ao da avaliação e, em segundo leilão, pelo maior lance, desde que não considerado vil, conforme art. 895, I e II, do CPC, nas seguintes condições:

O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses;

As prestações são mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 1.000,00 cada;

Ao valor de cada parcela, será acrescido o índice de correção monetária da poupança;

Caução: Será garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem imóvel, através de hipoteca na matrícula, no momento do registro da carta de arrematação;

OBS.: Sobre direito de preferência: Lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado, o que não interfere na continuidade da disputa.

Portanto, sirvo-me desta para REQUERER a juntada do edital de leilão e matrícula imobiliária atualizada, objetivando o cumprimento dos requisitos para o prosseguimento da realização do leilão.

**Site: www.giordanoleiloes.com.br | Email: contato@giordanoleiloes.com.br
0800-730-4050 (Justiça) | 0800 707 9339 (arrematantes)**

GIORDANO BRUNO COAN AMADOR
LEILOEIRO OFICIAL JUCESP 1061 JUCEMG 1219/2021 JUCERJA 284/2021



2. INTIMAÇÃO DAS PARTES

Aproveitando o ensejo, para ciência de Vossa Excelência, este Leiloeiro Oficial informa, que as intimações do leilão foram realizadas seguindo estritamente o contido no Artigo 889 do CPC.

Ainda, possuindo as partes, advogado constituído nos autos, com base na inteligência do Artigo 889 do CPC, pede este Leiloeiro Oficial, respeitosamente, que esta D. Vara realize a intimação eletrônica dos advogados, vejamos:

Art. 889. Serão cientificados da alienação judicial, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência: I - o executado, **por meio de seu advogado** ou, se não tiver procurador constituído nos autos, por carta registrada, mandado, edital ou outro meio idôneo; (grifo nosso)

No caso de partes e terceiros interessados que possuam endereço em zona rural, este Leiloeiro Oficial informa que comunicará a Vara/processo para a realização de intimação via Oficial de Justiça, tendo em vista ineficácia do envio da intimação via Correios.

3. REGISTRO DE PENHORA

Analizando a documentação necessária para a minuta do edital, este Leiloeiro Oficial verificou que a constrição do bem não foi devidamente registrada perante o Cartório de Registro de Imóveis desta comarca, pois, até o momento, não consta o registro da penhora realizada, na matrícula do imóvel.

Portanto, a fim de regularizar o feito e evitar quaisquer nulidades ou danos a terceiros, este Auxiliar sugere, respeitosamente, a Vossa Excelência, seja determinado o imediato registro da penhora na matrícula imobiliária.

Sendo o que tinha para o momento, renovo votos de elevada estima e consideração.

Termos em que pede deferimento!

Barra Bonita/SP, em 06 de junho de 2022.

GIORDANO BRUNO COAN AMADOR
LEILOEIRO OFICIAL

Site: www.giordanoleiloes.com.br | Email: contato@giordanoleiloes.com.br
0800-730-4050 (Justiça) | 0800 707 9339 (arrematantes)

**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE SÃO PAULO
JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
COMARCA E FORO DE BARRA BONITA**

Praça Dr. Meira, s/nº – Centro – CEP: 17340-000 – Barra Bonita – SP
Telefone: 14 3641-5454 – E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível de Barra Bonita, Estado de São Paulo.

FAZ SABER A QUANTOS O PRESENTE VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM E INTERESSAR POSSA, com fulcro nos arts. 879 ao 903, do Novo CPC (Lei nº 13105/15), regulamentado pela Resolução CNJ 236/2016, pelo Prov. CSM 1625/2009 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e art. 250 e seguintes da Normas de Serviços da Corregedoria Geral do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que o Leiloeiro nomeado, GIORDANO BRUNO COAN AMADOR, matriculado na JUCESP sob n.º 1061, com escritório na Rua Indiana, nº 903, Brooklin Novo, São Paulo/SP, através da plataforma eletrônica www.giordanoleiloes.com.br, devidamente homologada pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, levará a público para venda e arrematação, o bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

1) PROCESSO Nº. 0009884-20.2007.8.26.0063 - EXECUÇÃO FISCAL

2) EXEQUENTE: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA (CNPJ 01.612.527/0001-30)

EXECUTADO: MAURITO CHALLITA FILHO (CPF 710.452.958-68) e ESPOLIO DE JOSÉ CHALLITA NETO (CPF 710.459.708-59)

3) DATAS: 1º Leilão no dia 03/08/2022 às 15:00 horas e se encerrará dia 05/08/2022, às 15:00 horas, quando somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o 2º Leilão, que terá início no dia 05/08/2022, às 15:01 horas e se encerrará no dia 26/08/2022, às 15:00 horas, quando serão aceitos lances com no mínimo 70% (setenta por cento) da avaliação. Para cada lance recebido a partir dos 03 minutos finais, serão acrescidos 03 minutos para o término do leilão.

4) DÉBITOS DA AÇÃO: R\$ 22.847,13 (vinte e dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais e treze centavos), em 26/10/2018, de acordo com a planilha de cálculo juntada de **fls. 81**. A atualização dos débitos vencidos e vincendos, até a sua integral satisfação, fica a encargo do exequente disponibilizar nos autos.

5) DO BEM: Parte ideal correspondente a 45,8%, pertencente a Maurito Challita Filho, do Lote de terreno urbano, de formato irregular, sob nº 01 (um), da quadra 05 (cinco), localizado na margem direita (lado par) da Avenida Arthur Balsi, e para quem da Avenida Balsi contempla o imóvel, seu lado direito dista 105,58 metros do início da curva de concordância da esquina da Avenida Arthur Balsi com a Rua 'I', ambas do loteamento "PARQUE INDUSTRIAL SÃO DOMINGOS", na cidade e Comarca de Barra Bonita/SP; medindo 95,37 metros em linha reta na mencionada Avenida Arthur Balsi, 14,14 metros em curva de 9,00 metros de raio, do lado esquerdo, descrevendo a esquina desta com a rua "H", 72 metros

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE SÃO PAULO
JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
COMARCA E FORO DE BARRA BONITA

Praça Dr. Meira, s/nº – Centro – CEP: 17340-000 – Barra Bonita – SP
 Telefone: 14 3641-5454 – E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

nesta rua; 90,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 02; e 95,37 metros nos fundos, confrontando com a Rua “P”, e, 14,14 metros em curva de 9,00 metros de raio, descrevendo a esquina da Rua “P” com a Rua “H”, fechando-se uma área de 9.358,54 metros quadrados, sendo o lote confrontante da mesma quadra. **Obs.:** Conforme avaliação, o imóvel possui 5.360,44m² de área construída, localizado na Av. Arthur Balsa, nº 481, de inscrição cadastral nº 01.03.156.0152.001 e matriculado sob o nº 11.616 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barra Bonita/SP.

6) AVALIAÇÃO DA PARTE IDEAL: R\$ 2.758.992,00 (dois milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e dois reais), em 17 de setembro de 2019. Atualizado para R\$ 3.407.616,19 (três milhões, quatrocentos e sete mil, seiscentos e dezesseis reais e dezenove centavos), em maio de 2022, com base nos índices da Tabela Prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

7) DEPOSITÁRIO(A): MAURITO CHALLITA FILHO.

8) ÔNUS: Consta Hipoteca em favor de BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A (Sucedido pelo Banco Bradesco S/A); Penhora dos autos nº 669/95, movido por INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, em trâmite na 1ª Vara Cível de Barra Bonita/SP; Penhora dos autos nº 032/92, movido por INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, em trâmite na 1ª Vara Cível de Barra Bonita/SP; Penhora dos autos nº 048/1999, movido por INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, em trâmite na 2ª Vara Cível de Barra Bonita/SP; Penhora dos autos nº 126/1997, movido por INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, em trâmite na 1ª Vara Cível de Barra Bonita/SP; Penhora dos autos nº 133/2002, movido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em trâmite na 2ª Vara Cível de Barra Bonita/SP; Penhora dos autos nº 827/1996, movido por BANCO BAMERINDUS DO BRASIL, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Barra Bonita/SP; Penhora dos autos nº 0216600-66.2004.5.15.0055, movido por Maria Angelina Bueno Pedro, em trâmite na 2ª Vara do Trabalho de Jaú/SP; Penhora dos autos nº 0154500-66.2007.5.15.0024, movido por ADEMIR FAGUNDES, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Jaú/SP; Penhora dos autos nº 0236800-61.2002.5.15.0024, movido por RITA DE CASSIA BATISTA FURQUIM, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Jaú/SP; Penhora dos autos nº 0005063-46.2002.8.26.0063, movido pela UNIÃO – FAZENDA NACIONAL, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Barra Bonita/SP; Penhora dos autos nº 0000255-71.1997.8.26.0063, movido por MINISTÉRIO DA FAZENDA, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Barra Bonita/SP; Penhora dos autos nº 0000091-77.1995.8.26.0063, movido por INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, em trâmite na 1ª Vara Cível de Barra Bonita/SP; Penhora do processo nº 0004985-26.2000.8.26.0063, movido por INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, em trâmite na 2ª Vara Cível de Barra Bonita/SP; Penhora dos autos nº 0004361-27.2007.8.26.0063, movido por MINISTÉRIO DA FAZENDA, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Barra Bonita/SP; Penhora dos autos nº 0004888-23.2000.8.26.0063, movido por MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Barra Bonita/SP; Outros eventuais constantes na Matrícula Imobiliária.

OBS.: Tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. Em caso de arrematação, deverá

**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE SÃO PAULO
JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
COMARCA E FORO DE BARRA BONITA**

Praça Dr. Meira, s/nº – Centro – CEP: 17340-000 – Barra Bonita – SP
Telefone: 14 3641-5454 – E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

ser resguardado a parte cabente o(a) coproprietário(a)/meeiro(a), correspondente a 22,9% calculado sobre o valor da avaliação, nos termos do artigo 843, § 2º, do CPC. **Obs.: Sobre a parte do(a) coproprietário(a)/meeiro(a) não incide desconto e não se aplica parcelamento.**

9) BAIXA PENHORAS, DEMAIS ÔNUS E TRIBUTOS: Com a venda no leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades, e/ou outros ônus que gravem a matrícula, o bem será leiloadado livre e desembaraçado de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de entrega, conforme artigos 903, § 5º, inclusive os débitos de natureza *propter rem*, conforme artigo 908 § 1º, ambos do CPC/2015. Débitos de IPTU, serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, “caput” e parágrafo único, do C.T.N. Correrão por conta do arrematante, as despesas e os custos relativos à transferência patrimonial dos bens arrematados e diligências do Oficial de Justiça, se houver.

10) DÉBITOS DE CONDOMÍNIO SOBRE O BEM IMÓVEL: Em caso de execução de bem imóvel promovida pelo condomínio, os débitos condominiais serão abatidos até o limite do valor da arrematação. (art.1345, do Código Civil c/c art. 908, § 1º, do Código de Processo Civil).

11) HIPOTECA: Eventual gravame de hipoteca extingue-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1.499, VI do Código Civil).

12) MEAÇÃO: Nos termos do Art. 843, do CPC/2015, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições.

13) VENDA DIRETA: Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é de 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final. Tudo em conformidade com o artigo 880 do CPC.

14) LEILOEIRO: O Leilão estará a cargo do Leiloeiro Oficial ora nomeado, **Sr. GIORDANO BRUNO COAN AMADOR**, JUCESP sob nº 1061, com suporte técnico da gestora de leilões eletrônicos Leilões Judiciais Serrano, site www.leiloesjudiciais.com.br.

15) COMO PARTICIPAR DO LEILÃO: Quem pretender arrematar ditos bens, deverá efetuar cadastro prévio, no prazo de 24 horas de antecedência do leilão, através do site www.giordanoleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados, aceitar os termos e condições informados no site. Veja no site do Leiloeiro(a) Oficial a relação de documentos necessários para efetivação do cadastro.

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE SÃO PAULO
JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
COMARCA E FORO DE BARRA BONITA
Praça Dr. Meira, s/nº – Centro – CEP: 17340-000 – Barra Bonita – SP
Telefone: 14 3641-5454 – E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

16) PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do leiloeiro www.giordanoleiloes.com.br, e também no site de publicações e consultas de editais de leilão PUBLICJUD, www.publicjud.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC/2015.

17) PAGAMENTO: Em caso de imóveis, o pagamento poderá ser parcelado em primeiro leilão por valor não inferior ao da avaliação e, em segundo leilão, pelo maior lance, desde que não considerado vil, conforme art. 895, I e II, do CPC, nas seguintes condições:

O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses; As prestações são mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 1.000,00 cada;

Ao valor de cada parcela, será acrescido o índice de correção monetária da poupança;

Caução: Será garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem imóvel, através de hipoteca na matrícula, no momento do registro da carta de arrematação;

OBS.: Sobre direito de preferência: Lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado, o que não interfere na continuidade da disputa.

18) ATRASO NO PAGAMENTO DA PARCELA: No caso de atraso ou não pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda dos valores já pagos em favor do exequente e Leiloeiro, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos.

19) ARREMATAÇÃO PELO CREDOR: Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida ao Leiloeiro.

20) PAGAMENTO DA COMISSÃO DO LEILOEIRO: A comissão devida ao Leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 7 da Resolução 236/2016 - CNJ), que será efetuada pelo arrematante no prazo de 24 horas da realização do leilão, em conta fornecida via e-mail após o encerramento do leilão eletrônico. Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante, nos termos do art. 903, § 6º, do CPC/2015, a comissão do Leiloeiro será a este devida.

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE SÃO PAULO
JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
COMARCA E FORO DE BARRA BONITA

Praça Dr. Meira, s/nº – Centro – CEP: 17340-000 – Barra Bonita – SP
Telefone: 14 3641-5454 – E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

21) CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DO LEILÃO MOTIVADOS POR ADJUDICAÇÃO, REMIÇÃO OU ACORDO APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL:

I - Caso haja adjudicação, será devido ao Leiloeiro Oficial, o importe de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação do bem adjudicado, a ser pago pelo adjudicante.

II - Havendo remição ou acordo, antes da realização do leilão, será devido ao Leiloeiro Oficial, o importe de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pela parte que remiu ou que postulou o acordo.

III - Será devido ao Leiloeiro Oficial, comissão de 5% sobre o valor da arrematação em casos de acordo ou remição após a realização da alienação e arrematação do bem, conforme artigo 7º § 3 da Resolução 236/2016, a ser arcado pelo executado remidor.

Os percentuais/valores acima, serão pagos a título de ressarcimento das despesas de publicação de edital, intimação das partes, remoção, guarda e conservação dos bens, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, valores esses a serem pagos pela parte executada.

Se o Executado pagar a dívida na forma do artigo 826 do CPC, ou ainda, celebrar acordo, deverá apresentar até a hora e data designadas para o leilão, guia comprobatória do referido pagamento, acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto ao pagamento integral ou acordo, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado.

22) IMÓVEL OCUPADO: A desocupação do imóvel será realizada mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente.

23) LANCES: Havendo lances nos 3 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 11, 12 e 14 do Provimento 1625/2009 - CSM/TJSP, 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescidos da comissão do Leiloeiro em até 24 horas, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil e art. 21 do Provimento nº 1625/2009 CSM/TJSP). Na eventualidade da arrematação de determinado lote restar frustrada devido ao não atendimento de requisito necessário pelo arrematante, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, caso haja interesse, a confirmação da arrematação pelo valor por ele ofertado.

24) VISITAÇÃO: É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica autorizado o Leiloeiro a se fazer acompanhar por chaveiro. Igualmente, ficam autorizados os colaboradores do Leiloeiro, devidamente

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE SÃO PAULO
JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
COMARCA E FORO DE BARRA BONITA
Praça Dr. Meira, s/nº – Centro – CEP: 17340-000 – Barra Bonita – SP
Telefone: 14 3641-5454 – E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Leiloeiro, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem.

25) DÚVIDAS e ESCLARECIMENTOS: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas através da Central de Atendimento do Leiloeiro, telefone 0800-707-9339, Chat no site do leiloeiro e também é possível, encaminhar e-mails com dúvidas à Central, através do link “Fale Conosco” ou diretamente pelo endereço contato@giordanoleiloes.com.br.

26) ARREMATACÃO: Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pelo Leiloeiro Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC). Tratando-se de leilão eletrônico, o Leiloeiro Oficial poderá assinar o auto pelo arrematante, desde que autorizado por procuração.

27) CONDIÇÕES GERAIS: O Leiloeiro Público Oficial, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Ainda, não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ. Os licitantes deverão acompanhar a realização do leilão, permanecendo a qualquer tempo em condições de serem contatados pelo Leiloeiro Oficial para qualquer tipo de informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando este não responder prontamente aos contatos do Leiloeiro Oficial, serão de responsabilidade unicamente do próprio licitante.

28) INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimados os **executados MAURITO CHALLITA FILHO e seu cônjuge se casado for; ESPOLIO DE JOSÉ CHALLITA NETO na pessoa de seu inventariante**, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se porventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015.

Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE SÃO PAULO
JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
COMARCA E FORO DE BARRA BONITA

Praça Dr. Meira, s/nº – Centro – CEP: 17340-000 – Barra Bonita – SP
Telefone: 14 3641-5454 – E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Publicado e afixado no local de costume, na sede do Órgão, bem como no sítio eletrônico: www.giordanoleiloes.com.br.

Nesta Cidade e Comarca de Barra Bonita/SP, em 06 de junho de 2022.

Dr. GUILHERME BECKER ATHERINO
Juiz de Direito

GIORDANO BRUNO COAN AMADOR
LEILOEIRO OFICIAL JUCESP 1061 JUCEMG 1219/2021 JUCERJA 284/2021



JUSTIÇA ESTADUAL – 1ª VARA
EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A)
BARRA BONITA – SP

PROCESSO: 0009884-20.2007.8.26.0063 – EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
EXECUTADOS: MAURITO CHALLITA FILHO E OUTRO

SUGESTÃO DE DATAS DE LEILÃO

GIORDANO BRUNO COAN AMADOR, inscrito na JUCESP sob o nº 1061, Leiloeiro Oficial, devidamente habilitado perante o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, vem por meio desta apresentar a Vossa Excelência, datas para realização de leilão no processo em epígrafe, na modalidade **SOMENTE ELETRÔNICO**, como segue:

1. DATAS DE LEILÃO:

Início da Captação de lances: 03/08/2022 às 15:00 horas

Encerramento do 1º Leilão: 05/08/2022, às 15:00 horas

Início do 2º Leilão: 05/08/2022, às 15:01 horas

Encerramento do 2º Leilão: 26/08/2022, às 15:00 horas

Local: Exclusivamente através do site **www.giordanoleiloes.com.br**

Observação: O leilão estará disponível para lances a partir do momento da inserção no site do Leiloeiro. Não havendo lances até o encerramento do 1º leilão, automaticamente será reaberto para recebimento de lances até a data e horário de encerramento do 2º leilão.

2. VENDA DIRETA

(apenas no caso do leilão restar negativo):

Não havendo lances no leilão, com base nos princípios da celeridade e economia processual, e ainda, visando aproveitar os atos já empregados na divulgação do leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) serão automaticamente incluídos em venda direta por **60 (sessenta) dias corridos**. Obs.: A venda direta será fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta de arrematação, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final. Tudo em conformidade com o artigo 880 do CPC.

Não sendo esse o entendimento desta D. Vara, este Leiloeiro Oficial fica desde já à disposição para retirar a informação de Venda Direta do Edital de Leilão, e consequentemente não promover sua realização, bastando ser intimado para tal.

3. EDITAL DE LEILÃO/PUBLICAÇÃO:

Site: www.giordanoleiloes.com.br | E-mail: contato@giordanoleiloes.com.br
0800-730-4050 (Justiça) | 0800-707-9339 (Arrematantes)

GIORDANO BRUNO COAN AMADOR

LEILOEIRO OFICIAL JUCESP 1061 JUCEMG 1219/2021 JUCERJA 284/2021

**GIORDANO**
Leilões

Este Leiloeiro Oficial ficará encarregado da confecção e publicação dos editais de leilão. Informa que a publicação do edital de leilão não poderá ser inferior a 10 (dez) dias, e nem superior a 30 (trinta) dias da data do leilão, conforme Art. 22, §1º da Lei 6830/80 de Execução Fiscal.

Aqui, importante ressaltar, que tratando-se de processos de Execução Fiscal (art. 22, §1º da Lei nº 6.830/80) e/ou de beneficiários da Justiça Gratuita (art. 98, §1º, III do CPC/15), a publicação deve ser realizada pela D. Vara, isso porque, este Leiloeiro Oficial não possui acesso ao Diário da Justiça, sendo este um Órgão de uso exclusivo do Judiciário.

4. INTIMAÇÃO DAS PARTES:

Possuindo as partes, advogado constituído nos autos, com base na inteligência do Artigo 889 do CPC, pede este Leiloeiro Oficial, respeitosamente, que esta D. Vara realize a intimação eletrônica dos advogados, vejamos:

Art. 889. Serão cientificados da alienação judicial, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência: I - o executado, por meio de seu advogado ou, se não tiver procurador constituído nos autos, por carta registrada, mandado, edital ou outro meio idôneo; (*grifo nosso*)

Não sendo esse o entendimento desta D. Vara, este Leiloeiro Oficial fica desde já à disposição para proceder com as intimações da forma como for determinado, bastando ser intimado para tal.

5. RESULTADO DO LEILÃO/VENDA DIRETA

Visando não tumultuar o andamento do processo, este Leiloeiro Oficial informa que juntará nos autos o resultado das duas hastas ao final do 2º leilão. E ainda, sendo os leilões negativos, após promover a venda direta pelo prazo já citado acima, juntará também o resultado da mesma.

Em caso de eventuais dúvidas ou maiores esclarecimentos, favor entrar em contato, através do 0800-707-9339 ou giordano@giordanoleiloes.com.br.

Sendo o que tinha para o momento, reitera votos de respeito e admiração.

Atenciosamente,

São Paulo/SP, 09 de maio de 2022.

GIORDANO BRUNO COAN AMADOR
Leiloeiro Oficial

Site: www.giordanoleiloes.com.br | E-mail: contato@giordanoleiloes.com.br
0800-730-4050 (Justiça) | 0800-707-9339 (Arrematantes)

GIORDANO BRUNO COAN AMADOR
LEILOEIRO OFICIAL JUCESP 1061 JUCEMG 1219/2021 JUCERJA 284/2021



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE BARRA BONITA – SP**

PROCESSO: 0009884-20.2007.8.26.0063 – EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
EXECUTADO: MAURITO CHALLITA FILHO e OUTROS

GIORDANO BRUNO COAN AMADOR, regularmente inscrito na JUCESP sob nº. 1.061, vem com o devido respeito e acatamento perante Vossa Excelência, manifestar-se nos seguintes termos.

Este Leiloeiro Oficial foi nomeado para a realização de leilão judicial a ser efetuado na modalidade eletrônica através do sítio: www.giordanoleiloes.com.br, designado para os dias **05 e 26/08/2022** e, para tanto, além do apregoamento dos bens na data designada, também realiza atos de preparação do leilão respectivo, incluindo o edital de leilão.

O edital de leilão, foi elaborado de acordo com o despacho proferido por Vossa Excelência, porém, incluindo algumas informações com base no CPC, visando sempre a efetividade do leilão e solução processual.

Abaixo as informações incluídas no edital e que pedimos respeitosamente a devida homologação, ou ainda, caso não seja esse o entendimento de Vossa Excelência, que este Leiloeiro Oficial seja devidamente intimado para a retificação do edital, vejamos:

1. PARCELAMENTO:

Em caso de imóveis, o pagamento poderá ser parcelado em primeiro leilão por valor não inferior ao da avaliação e, em segundo leilão, pelo maior lance, desde que não considerado vil, conforme art. 895, I e II, do CPC, nas seguintes condições:

O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses;

As prestações são mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 1.000,00 cada;

Ao valor de cada parcela, será acrescido o índice de correção monetária da poupança;

Caução: Será garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem imóvel, através de hipoteca na matrícula, no momento do registro da carta de arrematação;

OBS.: Sobre direito de preferência: Lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado, o que não interfere na continuidade da disputa.

Portanto, sirvo-me desta para **REQUERER** a juntada do edital de leilão e matrícula imobiliária atualizada, objetivando o cumprimento dos requisitos para o prosseguimento da realização do leilão.

**Site: www.giordanoleiloes.com.br | Email: contato@giordanoleiloes.com.br
0800-730-4050 (Justiça) | 0800 707 9339 (arrematantes)**

GIORDANO BRUNO COAN AMADOR
LEILOEIRO OFICIAL JUCESP 1061 JUCEMG 1219/2021 JUCERJA 284/2021



2. INTIMAÇÃO DAS PARTES

Aproveitando o ensejo, para ciência de Vossa Excelência, este Leiloeiro Oficial informa, que as intimações do leilão foram realizadas seguindo estritamente o contido no Artigo 889 do CPC.

Ainda, possuindo as partes, advogado constituído nos autos, com base na inteligência do Artigo 889 do CPC, pede este Leiloeiro Oficial, respeitosamente, que esta D. Vara realize a intimação eletrônica dos advogados, vejamos:

Art. 889. Serão cientificados da alienação judicial, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência: I - o executado, por meio de seu advogado ou, se não tiver procurador constituído nos autos, por carta registrada, mandado, edital ou outro meio idôneo; (grifo nosso)

No caso de partes e terceiros interessados que possuam endereço em zona rural, este Leiloeiro Oficial informa que comunicará a Vara/processo para a realização de intimação via Oficial de Justiça, tendo em vista ineficácia do envio da intimação via Correios.

3. REGISTRO DE PENHORA

Analisando a documentação necessária para a minuta do edital, este Leiloeiro Oficial verificou que a constrição do bem não foi devidamente registrada perante o Cartório de Registro de Imóveis desta comarca, pois, até o momento, não consta o registro da penhora realizada, na matrícula do imóvel.

Portanto, a fim de regularizar o feito e evitar quaisquer nulidades ou danos a terceiros, este Auxiliar sugere, respeitosamente, a Vossa Excelência, seja determinado o imediato registro da penhora na matrícula imobiliária.

Sendo o que tinha para o momento, renovo votos de elevada estima e consideração.

Termos em que pede deferimento!

Barra Bonita/SP, em 06 de junho de 2022.

GIORDANO BRUNO COAN AMADOR
LEILOEIRO OFICIAL

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE SÃO PAULO
JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
COMARCA E FORO DE BARRA BONITA
Praça Dr. Meira, s/nº – Centro – CEP: 17340-000 – Barra Bonita – SP
Telefone: 14 3641-5454 – E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível de Barra Bonita, Estado de São Paulo.

FAZ SABER A QUANTOS O PRESENTE VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM E INTERESSAR POSSA, com fulcro nos arts. 879 ao 903, do Novo CPC (Lei nº 13105/15), regulamentado pela Resolução CNJ 236/2016, pelo Prov. CSM 1625/2009 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e art. 250 e seguintes da Normas de Serviços da Corregedoria Geral do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que o Leiloeiro nomeado, **GIORDANO BRUNO COAN AMADOR**, matriculado na JUCESP sob nº 1061, com escritório na Rua Indiana, nº 903, Brooklin Novo, São Paulo/SP, através da plataforma eletrônica www.giordanoleiloes.com.br, devidamente homologada pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, levará a público para venda e arrematação, o bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

1) PROCESSO Nº. 0009884-20.2007.8.26.0063 - EXECUÇÃO FISCAL

2) EXEQUENTE: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA (CNPJ 01.612.527/0001-30)

EXECUTADO: MAURITO CHALLITA FILHO (CPF 710.452.958-68) e ESPOLIO DE JOSÉ CHALLITA NETO (CPF 710.459.708-59)

3) DATAS: 1º Leilão no dia 03/08/2022 às 15:00 horas e se encerrará dia 05/08/2022, às 15:00 horas, quando somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o **2º Leilão**, que terá início no dia 05/08/2022, às 15:01 horas e se encerrará no dia 26/08/2022, às 15:00 horas, quando serão aceitos lances com no mínimo 70% (setenta por cento) da avaliação. Para cada lance recebido a partir dos 03 minutos finais, serão acrescidos 03 minutos para o término do leilão.

4) DÉBITOS DA AÇÃO: R\$ 22.847,13 (vinte e dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais e treze centavos), em 26/10/2018, de acordo com a planilha de cálculo juntada de **fls. 81**. A atualização dos débitos vencidos e vincendos, até a sua integral satisfação, fica a encargo do exequente disponibilizar nos autos.

5) DO BEM: Parte ideal correspondente a 45,8%, pertencente a Maurito Challita Filho, do Lote de terreno urbano, de formato irregular, sob nº 01 (um), da quadra 05 (cinco), localizado na margem direita (lado par) da Avenida Arthur Balsi, e para quem da Avenida Balsi contempla o imóvel, seu lado direito dista 105,58 metros do início da curva de concordância da esquina da Avenida Arthur Balsi com a Rua 'T', ambas do loteamento "PARQUE INDUSTRIAL SÃO DOMINGOS", na cidade e Comarca de Barra Bonita/SP; medindo 95,37 metros em linha reta na mencionada Avenida Arthur Balsi, 14,14

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE SÃO PAULO
JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
COMARCA E FORO DE BARRA BONITA

Praça Dr. Meira, s/nº – Centro – CEP: 17340-000 – Barra Bonita – SP
 Telefone: 14 3641-5454 – E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

metros em curva de 9,00 metros de raio, do lado esquerdo, descrevendo a esquina desta com a rua “H”, 72 metros nesta rua; 90,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 02; e 95,37 metros nos fundos, confrontando com a Rua “P”, e, 14,14 metros em curva de 9,00 metros de raio, descrevendo a esquina da Rua “P” com a Rua “H”, fechando-se uma área de 9.358,54 metros quadrados, sendo o lote confrontante da mesma quadra. **Obs.:** Conforme avaliação, o imóvel possui 5.360,44m² de área construída, localizado na Av. Arthur Balsa, nº 481, de inscrição cadastral nº 01.03.156.0152.001 e matriculado sob o nº 11.616 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barra Bonita/SP.

6) AVALIAÇÃO DA PARTE IDEAL: R\$ 2.758.992,00 (dois milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e dois reais), em 17 de setembro de 2019. Atualizado para R\$ 3.407.616,19 (três milhões, quatrocentos e sete mil, seiscentos e dezesseis reais e dezenove centavos), em maio de 2022, com base nos índices da Tabela Prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

7) DEPOSITÁRIO(A): MAURITO CHALLITA FILHO.

8) ÔNUS: Consta Hipoteca em favor de BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A (Sucedido pelo Banco Bradesco S/A); Penhora dos autos nº 669/95, movido por INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, em trâmite na 1ª Vara Cível de Barra Bonita/SP; Penhora dos autos nº 032/92, movido por INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, em trâmite na 1ª Vara Cível de Barra Bonita/SP; Penhora dos autos nº 048/1999, movido por INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, em trâmite na 2ª Vara Cível de Barra Bonita/SP; Penhora dos autos nº 126/1997, movido por INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, em trâmite na 1ª Vara Cível de Barra Bonita/SP; Penhora dos autos nº 133/2002, movido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em trâmite na 2ª Vara Cível de Barra Bonita/SP; Penhora dos autos nº 827/1996, movido por BANCO BAMERINDUS DO BRASIL, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Barra Bonita/SP; Penhora dos autos nº 0216600-66.2004.5.15.0055, movido por Maria Angelina Bueno Pedro, em trâmite na 2ª Vara do Trabalho de Jaú/SP; Penhora dos autos nº 0154500-66.2007.5.15.0024, movido por ADEMIR FAGUNDES, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Jaú/SP; Penhora dos autos nº 0236800-61.2002.5.15.0024, movido por RITA DE CASSIA BATISTA FURQUIM, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Jaú/SP; Penhora dos autos nº 0005063-46.2002.8.26.0063, movido pela UNIÃO – FAZENDA NACIONAL, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Barra Bonita/SP; Penhora dos autos nº 0000255-71.1997.8.26.0063, movido por MINISTÉRIO DA FAZENDA, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Barra Bonita/SP; Penhora dos autos nº 0000091-77.1995.8.26.0063, movido por INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, em trâmite na 1ª Vara Cível de Barra Bonita/SP; Penhora do processo nº 0004985-26.2000.8.26.0063, movido por INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, em trâmite na 2ª Vara Cível de Barra Bonita/SP; Penhora dos autos nº 0004361-27.2007.8.26.0063, movido por MINISTÉRIO DA FAZENDA, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Barra Bonita/SP; Penhora dos autos nº 0004888-23.2000.8.26.0063, movido por MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Barra Bonita/SP; Outros eventuais constantes na Matrícula Imobiliária.

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE SÃO PAULO
JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
COMARCA E FORO DE BARRA BONITA

Praça Dr. Meira, s/nº – Centro – CEP: 17340-000 – Barra Bonita – SP
Telefone: 14 3641-5454 – E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

OBS.: Tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. Em caso de arrematação, deverá ser resguardado a parte cabente o(a) coproprietário(a)/meeiro(a), correspondente a 22,9% calculado sobre o valor da avaliação, nos termos do artigo 843, § 2º, do CPC. **Obs.: Sobre a parte do(a) coproprietário(a)/meeiro(a) não incide desconto e não se aplica parcelamento.**

9) BAIXA PENHORAS, DEMAIS ÔNUS E TRIBUTOS: Com a venda no leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades, e/ou outros ônus que gravem a matrícula, o bem será leiloadado livre e desembaraçado de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de entrega, conforme artigos 903, § 5º, inclusive os débitos de natureza *propter rem*, conforme artigo 908 § 1º, ambos do CPC/2015. Débitos de IPTU, serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, “caput” e parágrafo único, do C.T.N. Correrão por conta do arrematante, as despesas e os custos relativos à transferência patrimonial dos bens arrematados e diligências do Oficial de Justiça, se houver.

10) DÉBITOS DE CONDOMÍNIO SOBRE O BEM IMÓVEL: Em caso de execução de bem imóvel promovida pelo condomínio, os débitos condominiais serão abatidos até o limite do valor da arrematação. (art.1345, do Código Civil c/c art. 908, § 1º, do Código de Processo Civil).

11) HIPOTECA: Eventual gravame de hipoteca extingue-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1.499, VI do Código Civil).

12) MEAÇÃO: Nos termos do Art. 843, do CPC/2015, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições.

13) VENDA DIRETA: Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é de 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final. Tudo em conformidade com o artigo 880 do CPC.

14) LEILOEIRO: O Leilão estará a cargo do Leiloeiro Oficial ora nomeado, **Sr. GIORDANO BRUNO COAN AMADOR**, JUCESP sob nº 1061, com suporte técnico da gestora de leilões eletrônicos Leilões Judiciais Serrano, site www.leiloesjudiciais.com.br.

15) COMO PARTICIPAR DO LEILÃO: Quem pretender arrematar ditos bens, deverá efetuar cadastro prévio, no prazo de 24 horas de antecedência do leilão, através do site www.giordanoleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados, aceitar os termos e condições informados no site. Veja no site do Leiloeiro(a) Oficial a relação de documentos necessários para efetivação do cadastro.

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE SÃO PAULO
JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
COMARCA E FORO DE BARRA BONITA

Praça Dr. Meira, s/nº – Centro – CEP: 17340-000 – Barra Bonita – SP
Telefone: 14 3641-5454 – E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

16) PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do leiloeiro www.giordanoleiloes.com.br, e também no site de publicações e consultas de editais de leilão PUBLICJUD, www.publicjud.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC/2015.

17) PAGAMENTO: Em caso de imóveis, o pagamento poderá ser parcelado em primeiro leilão por valor não inferior ao da avaliação e, em segundo leilão, pelo maior lance, desde que não considerado vil, conforme art. 895, I e II, do CPC, nas seguintes condições:

O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses;

As prestações são mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 1.000,00 cada;

Ao valor de cada parcela, será acrescido o índice de correção monetária da poupança;

Caução: Será garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem imóvel, através de hipoteca na matrícula, no momento do registro da carta de arrematação;

OBS.: Sobre direito de preferência: Lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado, o que não interfere na continuidade da disputa.

18) ATRASO NO PAGAMENTO DA PARCELA: No caso de atraso ou não pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda dos valores já pagos em favor do exequente e Leiloeiro, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos.

19) ARREMATAÇÃO PELO CREDOR: Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida ao Leiloeiro.

20) PAGAMENTO DA COMISSÃO DO LEILOEIRO: A comissão devida ao Leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 7 da Resolução 236/2016 - CNJ), que será efetuada pelo arrematante no prazo de 24 horas da realização do leilão, em conta fornecida via e-mail após o encerramento do leilão eletrônico. Consumada a arrematação,

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE SÃO PAULO
JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
COMARCA E FORO DE BARRA BONITA

Praça Dr. Meira, s/nº – Centro – CEP: 17340-000 – Barra Bonita – SP
Telefone: 14 3641-5454 – E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

no caso de desistência por parte do arrematante, nos termos do art. 903, § 6º, do CPC/2015, a comissão do Leiloeiro será a este devida.

21) CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DO LEILÃO MOTIVADOS POR ADJUDICAÇÃO, REMIÇÃO OU ACORDO APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL:

I - Caso haja adjudicação, será devido ao Leiloeiro Oficial, o importe de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação do bem adjudicado, a ser pago pelo adjudicante.

II - Havendo remição ou acordo, antes da realização do leilão, será devido ao Leiloeiro Oficial, o importe de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pela parte que remiu ou que postulou o acordo.

III - Será devido ao Leiloeiro Oficial, comissão de 5% sobre o valor da arrematação em casos de acordo ou remição após a realização da alienação e arrematação do bem, conforme artigo 7º § 3 da Resolução 236/2016, a ser arcado pelo executado remidor.

Os percentuais/valores acima, serão pagos a título de ressarcimento das despesas de publicação de edital, intimação das partes, remoção, guarda e conservação dos bens, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, valores esses a serem pagos pela parte executada.

Se o Executado pagar a dívida na forma do artigo 826 do CPC, ou ainda, celebrar acordo, deverá apresentar até a hora e data designadas para o leilão, guia comprobatória do referido pagamento, acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto ao pagamento integral ou acordo, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado.

22) IMÓVEL OCUPADO: A desocupação do imóvel será realizada mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente.

23) LANCES: Havendo lances nos 3 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 11, 12 e 14 do Provimento 1625/2009 - CSM/TJSP, 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescidos da comissão do Leiloeiro em até 24 horas, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lanços imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil e art. 21 do Provimento nº 1625/2009 CSM/TJSP). Na eventualidade da arrematação de determinado lote restar frustrada devido ao não atendimento de requisito necessário pelo arrematante, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, caso haja interesse, a confirmação da arrematação pelo valor por ele ofertado.

24) VISITAÇÃO: É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE SÃO PAULO
JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
COMARCA E FORO DE BARRA BONITA

Praça Dr. Meira, s/nº – Centro – CEP: 17340-000 – Barra Bonita – SP
Telefone: 14 3641-5454 – E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica autorizado o Leiloeiro a se fazer acompanhar por chaveiro. Igualmente, ficam autorizados os colaboradores do Leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Leiloeiro, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem.

25) DÚVIDAS e ESCLARECIMENTOS: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas através da Central de Atendimento do Leiloeiro, telefone 0800-707-9339, Chat no site do leiloeiro e também é possível, encaminhar e-mails com dúvidas à Central, através do link “Fale Conosco” ou diretamente pelo endereço contato@giordanoleiloes.com.br.

26) ARREMATACÃO: Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pelo Leiloeiro Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC). Tratando-se de leilão eletrônico, o Leiloeiro Oficial poderá assinar o auto pelo arrematante, desde que autorizado por procuração.

27) CONDIÇÕES GERAIS: O Leiloeiro Público Oficial, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Ainda, não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ. Os licitantes deverão acompanhar a realização do leilão, permanecendo a qualquer tempo em condições de serem contatados pelo Leiloeiro Oficial para qualquer tipo de informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando este não responder prontamente aos contatos do Leiloeiro Oficial, serão de responsabilidade unicamente do próprio licitante.

28) INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimados os executados **MAURITO CHALLITA FILHO e seu cônjuge se casado for; ESPOLIO DE JOSÉ CHALLITA NETO** na pessoa de seu inventariante, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se porventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015.

**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE SÃO PAULO
JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
COMARCA E FORO DE BARRA BONITA**

Praça Dr. Meira, s/nº – Centro – CEP: 17340-000 – Barra Bonita – SP
Telefone: 14 3641-5454 – E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Publicado e afixado no local de costume, na sede do Órgão, bem como no sítio eletrônico: www.giordanoleiloes.com.br.

Nesta Cidade e Comarca de Barra Bonita/SP, em 06 de junho de 2022.

Dr. GUILHERME BECKER ATHERINO
Juiz de Direito

Livro N.º 2 - REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA

FICHA

Nº 11.616.-

001.-

Barra Bonita, 06 de Agosto de 1990.-

IMÓVEL: Lote de terreno urbano, de formato irregular, sob nº 01 (um), da quadra 05 (cinco), localizado na margem direita = (lado par) da Avenida Arthur Balsi, e para quem da Avenida Arthur Balsi contempla o imóvel, seu lado direito dista 105,58 metros do início da curva de concordância da esquina da Avenida Arthur Balsi com a Rua "I", ambas do loteamento "PARQUE INDUSTRIAL SÃO DOMINGOS", nesta cidade e Comarca de Barra Bonita; medindo 95,37 metros em linha reta na mencionada Avenida Arthur Balsi, 14,14 metros em curva de 9,00 metros de raio, do lado esquerdo, descrevendo a esquina desta com a Rua "H", = 72,00 metros nesta rua; 90,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 02; e, 95,37 metros nos fundos, confrontando com a Rua "P", e, 14,14 metros em curva de 9,00 metros de raio, descrevendo a esquina da Rua "P" com a Rua "H", fechando-se uma área de 9.358,54 metros quadrados, sendo o lote confrontante da mesma quadra. **PROPRIETÁRIA:** CERÂMICA NOVA BARRA LTDA., com CGC/MF nº 56.700.784/0001-15. **TÍTULO AQUISITIVO:** Matrícula nº 11.615, Lº 02, deste Cartório. A presente matrícula foi aberta tendo em vista requerimento firmado aos 18 de Julho de 1.990, nesta cidade, corroborado por Certidão de 12 de Setembro de 1.989, da Prefeitura Municipal Local, Mapa e Memorial Descritivo, que ficam arquivados em Cartório. A escrevente designada, *[Assinatura]* Emols: G\$ 36,00; Est: G\$ 9,22; Apos: G\$ 7,20; Total: G\$ 52,92.-

Av.1-11.616 - Barra Bonita, 06 de Agosto de 1.990. Sobre o =
(Remissão) imóvel acima, a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA =
CIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, se comprometeu a
executar no prazo máximo de 2 (dois) anos, to=
dos os serviços de infra-estrutura, desde os movimentos de =
terra, redes coletoras de esgotos e resíduos industriais, re=
des de água pluviais, guias e sargetas, pavimentação, rede =
elétrica e urbanização, no loteamento, sendo que as despesas=
de infra-estrutura acima, serão rateadas entre os adquirentes
dos lotes, todos nos termos da Av.3 da Matrícula nº 4385, e =
Av.1 das Matrículas nºs 8837 à 8851 e 11.615 (estas de remis=
são) todas do Lº nº 02, deste Cartório. A escrevente designa
da, *[Assinatura]*

"Segue no Verso".-

MATRICULA

nº 11.616.-

FICHA

001.-

VERSO

R.2-11.616 - Barra Bonita, 03 de Abril de 1.991. O imóvel retro, foi vendido por sua proprietária, à: MAURITO CHALLITA FILHO, industrial, RG/SP/SSP nº 4.== 824.666, casado com a Sra. MARILANDA BARIOTO CHALLITA, do lar, RG/SP/SSP nº 10.872.728, portadores do CPF/MF (comum) nº 7101452.958-68, residentes e domiciliados nesta cidade, à Avenida da Saudade, nº 648; e, JOSÉ CHALLITA NETO, industrial, = RG/SP/SSP nº 4.824.671, casado com a Sra. ARLENE ZACZUK CHALLITA, do lar, RG/SP/SSP nº 7.220.290, portadores do CPF/MF (comum) nº 710.459.708-59, = residentes e domiciliados nesta cidade, à rua 1º de Março, nº 450; sendo ambos os casais compradores, brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, conforme Pacto Antenupcial registrados== respectivamente, sob nºs 1.144 e 1.383, Lº 03, = deste Cartório; conforme Escritura de 22 de Novembro de 1.990, das notas do 2º Cartório desta Comarca, Lº 076, fls. 025/026, subscrita pelo == Escrivão, João Benjamin, pelo valor de Cr\$ 500.== 000,00 (quinhentos mil cruzeiros). O Valor Venal do imóvel é de Cr\$ 1.701.620,45. A escrevente de signada, *[assinatura]* que a registrei.

Emola: 3036100
Estado: 8.19747
Apos: 607920
Total: 44.63067

Av.3-11.616 - Barra Bonita, 08 de Junho de 1.995. Por Escritura Pública de Abertura de Limite de Crédito Para Utilização em Contrato de Mútuo Para Repasse de Recursos = Externos Amparado na Resolução 63 do Banco Central do Brasil e Constituição de Garantia Hipotecária com Interveniência, lavrada aos 31 de Maio de 1.995, nas Notas do 2º Cartório desta Comarca, Lº 102, fls.143/148, é feita a presente averbação para ficar constando que, o imóvel objeto desta matrícula, en= contra-se Cadastrado na Municipalidade local, sob nº 01.03. = 156.0152.001. A Substituta *[assinatura]* - (Lilian Clarice Sbegen). D.\$ 1,34; S.E.\$ 0,36; T.A.\$ 0,26; T.\$ 1,96.-

R.4-11.616 - Barra Bonita, 08 de Junho de 1.995. Por Escritura Pública de Abertura de Limite de Crédito Para Utilização em Contrato de Mútuo Para Repasse de Recursos Ex= ternos Amparado na Resolução 63 do Banco Central do Brasil e Constituição de Garantia Hipotecária com Interveniência, la=

"segue na ficha 02"

Livro N.º 2 - REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS

MATRÍCULA

FICHA

Nº 11.616.-

002.-

Barra Bonita, 08 de Junho de 19 95.-

lavrada aos 31 (trinta e um) de Maio de 1.995 (mil novecentos e noventa e cinco), nas Notas do 2º Cartório desta Comarca, Lº 102, fls. 143/148, entre partes: como CREDOR, o BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A., instituição financeira de direito privado com sede em Curitiba-PR., na Travessa Oliveira Bello nº 11-B, 4º Andar, centro, com CGC/MF nº 76.543.115/0001-94; como DEVEDORA a empresa CERÂMICA NATALE PETRI LTDA., com sede nesta cidade de Barra Bonita-SP., na Avenida da Saudade, nº 590, com CGC/MF nº 44.743.052/0001-23; como INTERVENIENTES HIPOTECANTES MAURITO CHALLITA FILHO, industrial, RG/SP/SSP nº 4.824.666 e CPF/MF nº 710.452.958/68 e sua mulher MARILANDA BARIOTO CHALLITA, do lar, RG/SP/SSP nº 10.872.728 e CPF/MF nº 053.252.148/40, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, na vigência da lei nº 6.515/77, conforme pacto antenupcial registrado sob nº 1.144, Livro 03-Reg. Auxiliar deste Cartório, residentes e domiciliados nesta cidade, na Avenida da Saudade nº 648-Vila Nova; e, JOSÉ CHALLITA NETO, industrial, RG/SP/SSP nº 4.824.671 e CPF/MF nº 710.459.708/59 e sua mulher ARLENE ZACZUK CHALLITA, jornalista, RG/SP/SSP nº 7.220.290 e CPF/MF nº 141.960.898/36, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, na vigência da lei nº 6.515/77, conforme pacto antenupcial registrado sob nº 1.383, Livro nº 03-Reg. Auxiliar deste Cartório, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua 1º de Março, nº 450-Centro; e, ainda, como INTERVENIENTES-GARANTIDORES MAURITO CHALLITA FILHO e JOSÉ CHALLITA NETO, acima qualificados e identificados, e AMÉLIA PETRI, brasileira, divorciada, industrial, RG/SP/SSP nº 5.831.401 e CPF/MF nº 558.287.798/34, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Prudente de Moraes nº 650, - consta que a DEVEDORA confessou estar em débito para com o BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A., da importância de = US\$ 388.000,00 (trezentos e oitenta e oito mil dólares dos Estados Unidos), na data do título correspondentes a R\$ 350.752,00 (trezentos e cinquenta mil, setecentos e cinquenta e dois reais), a ser utilizado exclusivamente através da celebração de Contrato de Mútuo Para Repasse de Empréstimo Externo Amparado na Resolução 63 do Banco Central do Brasil. O prazo para utilização do limite de crédito referido, é de 90 (noventa) dias e, uma vez utilizado, o prazo de vigência do título será de 31 (trinta e um) meses a contar da efetiva liberação dos recursos, o que constará do contrato, cujo débito sobre o qual incidirá juros de 35% (trinta e cinco por cento) ao ano, sobre o saldo devedor, além de ser ele corrigido cambialmente pela variação de moeda norte-americana, em relação à nossa =

"segue no verso"

MATRÍCULA

FICHA

Nº 11.616.-

002.-

VERSO

nossa moeda (Real), que ocorrer com a taxa de venda do dólar= comercial nos Estados Unidos, informada pelo SISBACEN - Código PTAX 800, será pago ao BANCO CREDOR, no prazo referido, na forma e prazo constantes do título, na agência do Credor, nesta cidade. Em garantia do pagamento do principal da dívida e seus encargos e das demais obrigações docorrentes do título,= os INTERVENIENTES-GARANTES deram ao BANCO CREDOR, em PRIMEIRA ÚNICA E ESPECIAL HIPOTECA, sem concorrência de terceiros, o imóvel objeto desta Matrícula, de sua exclusiva propriedade,= avaliado em R\$ 680.834,66 (seiscentos e oitenta mil, oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos) para= os fins do Art. 818 do Código Civil Brasileiro. As partes elegeram o fóro da Comarca de Curitiba-PR., para nele dirimirem= eventuais dúvidas oriundas do Título, podendo, o Banco Credor optar pelo fóro da sede da CREDITADA ou dos INTERVENIENTES = GARANTIDORES ou ainda pelo da localização dos bens, tudo conforme o título referido que fica arquivado neste cartório, com todas as suas cláusulas e condições que ficam fazendo parte = integrante deste registro. O valor venal do imóvel é de R\$25.288,16. A Substituta, *Filiana Sushen* - (Lilian Clarice Sbeghen), que a registrei. D.\$ 274,87; S.E.\$ 74,21; T.A.\$= 54,97; T.\$ 404,05.-

R.5-11.616 - Barra Bonita, 02 de Dezembro de 2.002. Por Mandado de Registro de Penhora, extraído aos 04 de novembro de 2.002, pela Diretora de Serviço da 1a. Vara Judicial desta Comarca, Edna Marina dos Santos Cardoso, devidamente assinado pela M.Ma. Juíza de Direito da citada Vara, Exma. Sra. Dra. Paula Maria Castro Ribeiro Mesquita, acompanhado por auto de penhora e depósito, datado de 13/04/2000, dos Autos da Ação de EXECUÇÃO FISCAL (Processo nº 669/95-1º Ofício Judicial desta Comarca), requerida pelo **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**, contra CERÂMICA 3 DE MARÇO LTDA-ME, inscrita no CNPJ. sob nº 61.095.220/0001-30, com sede nesta cidade, na Avenida da Saudade nº 710; MAURITO CHALLITA FILHO (qualificado no R.2); ANTONIO OSVALDO DE LUCA e MARIA DO CARMO C. DE LUCA, **verifica-se** que, a parte ideal correspondente a 50% (cinquenta por cento) do imóvel objeto desta matrícula, de propriedade de MAURITO CHALLITA FILHO (qualificado no R.2), pelo valor de 74.354,40 UFIR, foi **PENHORADA**; o qual torna-se indisponível, "ex vi" do disposto no art. 53, parágrafo 1º, da Lei nº 8.212/1.997,

» Segue na Folha 003.- «

Livre Nº 2 - Registro Geral

REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA

Nº 11616.-

FICHA

003.-

02

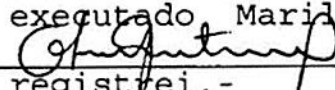
Dezembro

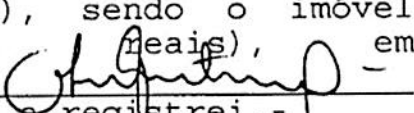
2002

Barra Bonita,

de

de

tendo como depositário o Sr. Maurito Chalitta Filho (qualificado no R.2). Consta do Auto de Penhora, a intimação da cônjuge do executado Marilanda Barioto Challita. A SUBSTITUTA,  (SUSANA ROSA BISSOLLI VENTURINI), que a registrei.-

R.6-11.616 - Barra Bonita, 02 de Dezembro de 2.002. Por Mandado de Registro de Penhora, extraído aos 04 de novembro de 2.002, pela Diretora de Serviço da 1a. Vara Judicial desta Comarca, Edna Marina dos Santos Cardoso, devidamente assinado pela M.Ma. Juíza de Direito da citada Vara, Exma. Sra. Dra. Paula Maria Castro Ribeiro Mesquita, acompanhado por auto de penhora e depósito, datado de 03/04/2000, dos Autos da Ação de EXECUÇÃO FISCAL (Processo nº 032/92-1º Ofício Judicial desta Comarca), requerida pelo **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**, contra **CERÂMICA 3 DE MARÇO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ. sob nº 61.095.220/0001-30, com sede nesta cidade, na Avenida da Saudade nº 710; **JOSÉ CHALLITA NETO** e **MAURITO CHALLITA FILHO** (qualificados no R.2); **verifica-se** que, o imóvel objeto desta matrícula, pelo valor de CR\$ 12.314.176,26, de propriedade de **MAURITO CHALLITA FILHO** e **JOSÉ CHALLITA NETO** (qualificados no R.2), foi **PENHORADO**; o qual torna-se indisponível, "ex vi" do disposto no art. 53, parágrafo 1º, da Lei nº 8.212/1.991, tendo como depositário o Sr. Maurito Chalitta Filho (qualificado no R.2), sendo o imóvel avaliado em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em 03/04/2000. A SUBSTITUTA,  (SUSANA ROSA BISSOLLI VENTURINI), que a registrei.-

R.7-11.616 - Barra Bonita, 24 de Junho de 2005. Por Mandado de Registro de Penhora, extraído aos 17 de março de 2005, dos Autos da Ação de EXECUÇÃO DE TÍTULO FISCAL (Processo nº 48/1999 - 2a. Vara Judicial desta Comarca), requerida pelo **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**, contra **CERÂMICA NOVA BARRA LTDA**, (já qualificada), **JOSÉ CHALLITA NETO**, e **MAURITO CHALLITA FILHO** (qualificados no R.2); **verifica-se** que, o imóvel objeto desta matrícula, pelo valor de R\$ 333.916,09 (trezentos e trinta e três mil, novecentos e dezesseis reais e nove centavos) (em 06/02/1999), de propriedade dos executados **JOSÉ CHALLITA NETO** e **MAURITO CHALLITA FILHO** (qualificados no R.2), foi

» Segue no Verso «

MATRÍCULA

Nº 11616.-

FICHA

003.-

verso

PENHORADO; o qual torna-se indisponível, "ex vi" do disposto no art. 53, parágrafo 1º, da Lei nº 8.212/1.991, tendo como depositário o Sr. Douglas Tupinamba Camargo, RG. nº 13.550.655 e CPF. nº 054.592.748-00, leiloeiro oficial do INSS; sendo o imóvel avaliado em R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). A SUBSTITUTA, Lilian Clarice Sbeghen Matheus (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS), que a registrei.-

R.8-11.616 - Barra Bonita, 12 de Julho de 2005. Por certidão extraída aos 15 de junho de 2005, dos Autos da Ação de EXECUÇÃO FISCAL (Processo nº 126/1997, do Juízo de Direito da 1ª. Vara desta Comarca), requerida pelo **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.**, contra CERÂMICA TRÊS DE MARÇO LTDA.-ME., e MAURITO CHALLITA FILHO (qualificado no R.2); **verifica-se** que, a parte ideal correspondente a 1/4 (um quarto) do imóvel objeto desta matrícula, de propriedade do executado MAURITO CHALLITA FILHO, foi **PENHORADA**, para pagamento da dívida de R\$ 29.379,12 (vinte e nove mil, trezentos e setenta e nove reais e doze centavos) em 26/02/1.997, e avaliado em data de 06/04/2005 em R\$ 75.000,00; o qual, torna-se indisponível "ex vi" do disposto no art. 53, parágrafo 1º, da Lei nº 8.212/1.991, tendo como depositário o Sr. Douglas Tupinamba Camargo, com endereço na rua dos Lírios nº 147, bairro Mirandópolis, São Paulo-SP.- A SUBSTITUTA, Lilian Clarice Sbeghen Matheus (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS), que a registrei.-

R.9-11.616 - Barra Bonita, 07 de Novembro de 2005. Por Mandado de Registro de Penhora, extraído aos 17 de Agosto de 2005, pela 2ª. Vara Judicial desta Comarca, acompanhado por auto de penhora e depósito, datado aos 24/09/2003, dos Autos da Ação de EXECUÇÃO FISCAL (Processo nº 133/2002), requerido pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, contra CERÂMICA NATALE PETRI LTDA, com endereço na Avenida da Saudade nº 590, MAURITO CHALLITA FILHO e JOSÉ CHALLITA NETO (qualificados no R.2); **verifica-se** que, o imóvel objeto desta matrícula, pelo valor de R\$ 13.820,32 (treze mil, oitocentos e vinte reais e trinta e dois centavos) (em 06/02/2002), de propriedade de MAURITO CHALLITA FILHO e JOSÉ CHALLITA NETO (qualificados no R.2), foi **PENHORADO**; tendo como depositário o Sr. Maurito Challita Filho

» Segue na Folha 004.- «

Livro Nº 2 - Registro Geral

REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA

Nº 11616.-

FICHA

004.-

07

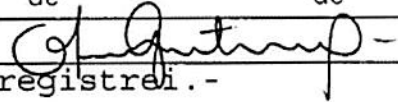
Novembro

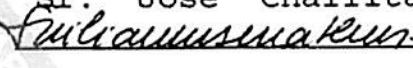
2005

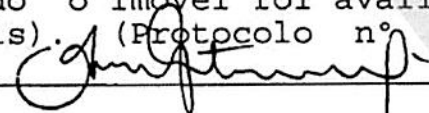
Barra Bonita,

de

de

(qualificado no R.2). A SUBSTITUTA,  (SUSANA ROSA BISSOLLI VENTURINI), que a registrei.-

Av.10-11.616 - Barra Bonita, 27 de Setembro de 2010. Por Mandado de Registro de Penhora, extraído aos 06 de agosto de 2010, pela 2a. Vara Judicial desta Comarca (Processo nº 063.01.2002.005616-6/000000-000 - ordem nº 156/2002 e 126/2004), dos Autos da Ação de EXECUÇÃO FISCAL requerida pela **UNIÃO**, contra **CERÂMICA NOVA BARRA LTDA.** (já qualificada), **JOSÉ CHALLITA NETO e MAURITO CHALLITA FILHO**, verifica-se que, o imóvel matriculado, de propriedade de Maurito Challita Filho e sua mulher Marilanda Barioto Challita; e, José Challita Neto e sua mulher Arlene Zaczuk Challita (qualificados no R.2), foi **penhorado**, para pagamento da dívida de R\$ 99.935,13 (noventa e nove mil, novecentos e trinta e cinco reais e treze centavos) (atualizado até a data de 05/03/2009); tendo sido nomeado como depositário do bem o Sr. José Challita Neto (já qualificado). A SUBSTITUTA,  (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS).-

Av.11-11.616 - Barra Bonita, 06 de Dezembro de 2011. Por Mandado de Averbação de Penhora, expedido aos 10 de Outubro de 2011, pela 2a. Vara desta Comarca de Barra Bonita, dos autos da ação de Execução Fical (Processo nº 110/07 - 2º Ofício Judicial desta Comarca), que **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**, move contra **CERÂMICA NATALE PETRI LTDA**, CNPJ nº 44.743.052/0001-23, **AMELIA PETRI**, CPC nº 558.287.798.354, **MAURITO CHALLITA FILHO**, CPF. nº 710.452.958-68, e **JOSE CHALLITA NETO**, CPF. nº 710.459.708-59, pelo valor de R\$ 516.797,50 (quinhentos e dezesseis mil, setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), **verifica-se** que, a meação do imóvel retro de propriedade de Maurito Challita Filho e Jose Challita Neto, foi **PENHORADA**; o qual torna-se indisponível, "ex vi" do disposto no art. 53, parágrafo 1º, da Lei nº 8.212/1.991, tendo como depositário o Sr. Maurito Challita Filho; sendo o imóvel foi avaliado em R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais). (Protocolo nº 63.401 de 05/12/2011). A SUBSTITUTA,  (SUSANA ROSA BISSOLLI VENTURINI).-

Av.12-11.616 - Barra Bonita, 19 de Janeiro de 2012. Por

» Segue no Verso «

MATRÍCULA

Nº 11616.-

FICHA

004.-

verso

Carta de Arrematação nº 10/2011, extraída aos 11 de julho de 2011, dos autos de reclamação trabalhista - Processo nº 0190800-71.2000.5.15.0024 RTOrd - 1ª Vara do Trabalho de Jaú- SP., acompanhada por comprovantes de situações cadastrais dos CPFs, respectivamente, de MARILANDA BARIOTO CHALLITA e ARLENE ZACZUK CHALLITA, emitidos aos 19/01/2012 via internet; é feita a presente averbação para ficar constando no R.2 que, as mesmas encontram-se inscritas no CPFs sob nºs 053.251.148-40 e 141.960.898-36. (Protocolo nº 63.750 de 17/01/2012).- A SUBSTITUTA, *Lilian Clarice Sbeghen Matheus*. (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS).-

R.13-11.616 - Barra Bonita, 19 de Janeiro de 2012. Por Carta de Arrematação nº 10/2011, extraída aos 11 de julho de 2011 e, em cumprimento a decisão judicial prolatada em data de 23/08/2011, pela M.Ma. Juíza do Trabalho da 1a. Vara do Trabalho de Jaú-SP., Lucineide Almeida de Lima Marques, que determinou o devido registro dos autos de reclamação trabalhista (Processo nº 0190800-71.2000.5.15.0024 RTOrd), tendo como reclamante: Marlene de Fátima Audacio, e como reclamados: Cerâmica Natale Petri Ltda., Maurito Challita Filho casado com Marilanda Barioto Challita, e José Challita Neto casado com Arlene Zaczuck Challita, **VERIFICA-SE** que a parte ideal correspondente a 8,4% (oito vírgula quatro por cento) do imóvel desta matrícula, de propriedade de MAURITO CHALLITA FILHO casado com MARILANDA BARIOTO CHALLITA, e JOSÉ CHALLITA NETO casado com ARLENE ZACZUCK CHALLITA (qualificados no R.2 e Av.12), foi **ARREMATADA** pelo valor de R\$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais), por **AIRTON TROIJO**, portador do RG/SP/SSP nº 11.016.918 e CPF/MF nº 021.908.718-08, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, aos 10/09/1993, com **VIVIANE FERNANDA FROZÉ TROIJO**, portadora do RG/SP/SSP nº 18.681.333-8 e CPF/MF nº 107.315.788-13, ambos empresários, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Benjamin Constant nº 1.049, na cidade de Jaú-SP. (Protocolo nº 63.750 de 17/01/2012). A SUBSTITUTA, *Lilian Clarice Sbeghen Matheus*. (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS), que a registrei.-

Av.14-11.616 - Barra Bonita, 06 de Dezembro de 2012. Por Certidão expedida aos 08 de Novembro de 2012, pela 2a.Vara Judicial desta Comarca, dos Autos da Ação de Execução

» Segue na Folha 005.- «

Livro Nº 2 - Registro Geral**REGISTRO DE IMÓVEIS**MATRÍCULA
Nº 11616.-FICHA
005.-

06 Dezembro 2012

Barra Bonita, de de

Civil (Processo nº de ordem 827/1996), que o BANCO BAMERINDUS DO BRASIL CNPJ nº 76.543.115/0001-94, move contra CERÂMICA NATALE PETRI LTDA. CNPJ 44.743.052/0001-23, AMÉLIA PETRI, CPF nº 558.287.798-34, MAURITO CHALLITA FILHO, CPF nº 710.452.958-68 e JOSÉ CHALLITA NETO, CPF nº 710.459.708-59, pelo valor de R\$ 3.730.514,22 (três milhões, setecentos e trinta mil, quinhentos e quatorze reais e vinte e dois centavos), VERIFICA-SE que, o imóvel retro de propriedade dos executados MAURITO CHALLITA FILHO e JOSÉ CHALLITA NETO e esposas (qualificados no R.2), foi PENHORADO; tendo como depositário o Sr. Maurito Challita Filho, já qualificado. (Protocolo nº 66.167 de 09/11/2012). A SUBSTITUTA, *Lilian Matheus*, (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS) .-

Av.15-11.616 - Barra Bonita, 17 de Setembro de 2014. Por Certidão de Penhora expedida aos 16 de Setembro de 2014, pela 2a. Vara do Trabalho de Jaú-SP., dos Autos da Ação de Execução Trabalhista (Processo nº de ordem 02166006620045150055), que a UNIÃO - REPRESENTADA PELA PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL - UPFN, CNPJ nº 00.394.460/0216-53; e, MARIA ANGELINA BUENO PEDRO, CPF nº 134.244.388-80, move contra CERÂMICA NOVA BARRA LTDA., CNPJ nº 56.700.784/0001-15; MAURITO CHALLITA FILHO, CPF nº 710.452.958-68; e, JOSÉ CHALLITA NETO, CPF nº 710.459.708-59, pelo valor de R\$ 238.878,05 (duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e setenta e oito reais e cinco centavos), VERIFICA-SE que, a parte ideal correspondente a 91,60% do imóvel retro de propriedade do executado MAURITO CHALLITA FILHO, foi PENHORADA; tendo como depositário o Sr. Maurito Challita Filho. (Protocolo nº 30.630 de 16/09/2014 - CNS 12049-3). A SUBSTITUTA, *Lilian Matheus*, (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS) .-

Av.16-11.616 - Barra Bonita, 24 de Setembro de 2014. Por Certidão de Penhora expedida aos 22 de Setembro de 2014, pela 1a. Vara do Trabalho de Jaú-SP., dos Autos da Ação de Execução Trabalhista (Processo nº de ordem 01545006620075150024), que ADEMIR FAGUNDES, CPF nº 076.928.068-45, move contra CERÂMICA NOVA AVARÉ LTDA. EPP, CNPJ nº 08.148.749/0001-92; MARIA FERNANDA CHALLITA, CPF nº 345.820.238-27; CERÂMICA NATALE PETRI

» Segue no Verso «

MATRÍCULA
Nº 11616.-

FICHA
005.-
verso

LTDA., CNPJ nº 44.743.052/0001-23; **AMÉLIA PETRI**, CPF nº 558.287.798-34; **MAURITO CHALLITA FILHO**, CPF nº 710.452.958-68; e, **JOSÉ CHALLITA NETO**, CPF nº 710.459.708-59, pelo valor de R\$ 11.757,15 (onze mil, setecentos e cinquenta e sete reais e quinze centavos), **VERIFICA-SE** que, a parte ideal correspondente a 91,60% do imóvel retro dos direitos ou da propriedade do executado **MAURITO CHALLITA FILHO**, foi **PENHORADA**; tendo como depositário o Sr. Maurito Challita Filho. (Protocolo nº 70.689 de 23/09/2014 - CNS 12049-3). A SUBSTITUTA, *Lilian Clarice Sbeghen Matheus* (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS).-

Av.17-11.616 - Barra Bonita, 24 de Setembro de 2014. Por Certidão de Penhora expedida aos 23 de Setembro de 2014, pela 1a. Vara do Trabalho de Jaú-SP., dos Autos da Ação de Execução Trabalhista (Processo nº de ordem 02368006120025150024), que **RITA DE CASSIA BATISTA FURQUIM PEREIRA**, CPF nº 200.705.988-60, move contra **MAURITO CHALLITA FILHO**, CPF nº 710.452.958-68, pelo valor de R\$ 3.619,34 (três mil, seiscentos e dezenove reais e trinta e quatro centavos), **VERIFICA-SE** que, a parte ideal correspondente a 50,00% do imóvel retro de propriedade do executado **MAURITO CHALLITA FILHO**, foi **PENHORADA**; tendo como depositário o Sr. Maurito Challita Filho. (Protocolo nº 70.696 de 23/09/2014 - CNS 12049-3). A SUBSTITUTA, *Lilian Clarice Sbeghen Matheus* (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS).-

Av.18-11.616 - Barra Bonita, 08 de Julho de 2015. Por Certidão expedida aos 01 de Julho de 2015, pelo 2º Ofício Judicial desta Comarca, dos Autos da Execução Fiscal (Processo nº de ordem 0005063-46.2002.8.26.0063), que a **UNIÃO**, CNPJ nº 00.394.460/0120-77, move contra **MAURITO CHALLITA FILHO**, CPF nº 710.452.958-68, pelo valor de R\$ 38.381,94 (trinta e oito mil, trezentos e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos), **VERIFICA-SE** que, a parte ideal correspondente a 20,80% do imóvel retro de propriedade do executado **MAURITO CHALLITA FILHO**, foi **PENHORADO**; tendo como depositário o mesmo. (Protocolo nº 72.650 de 01/07/2015). A SUBSTITUTA, *Lilian Clarice Sbeghen Matheus* (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS).-

Av.19-11.616 - Barra Bonita, 29 de Outubro de 2015. Por

» Segue na Folha 006.- «

Livro Nº 2 - Registro Geral

REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA
Nº 11616.-FICHA
006.-

29 Outubro 2015

Barra Bonita, de de

Certidão expedida aos 27 de Outubro de 2015, pelo 2º Ofício Judicial desta Comarca, dos Autos da Execução Fiscal (Processo nº de ordem 0007417-68.2007.8.26.0063), que a **UNIÃO**, CNPJ nº 00.394.460/0120-77, move contra **CERÂMICA NATALE PETRI LTDA**, CNPJ nº 44.743.052/0001-23; e, **MAURITO CHALLITA FILHO**, CPF nº 710.452.958-68, pelo valor de R\$ 230.053,93 (duzentos e trinta mil, cinquenta e três reais e noventa e três centavos), **VERIFICA-SE** que, a **parte ideal correspondente a 20,80% do imóvel** retro de propriedade do executado **MAURITO CHALLITA FILHO**, foi **PENHORADO**; tendo como depositário o mesmo. (Protocolo nº 73.575 de 28/10/2015 - CNS 12049-3). A **SUBSTITUTA**, Lilian Matheus (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS).-

Av.20-11.616 - Barra Bonita, 03 de Outubro de 2017. Por Certidão de Penhora expedida aos 29 de Setembro de 2017, pelo 2º Ofício Judicial desta Comarca, extraída do processo de Ação de Execução Fiscal (Processo nº de ordem 0005617- 7.82002.8.26.0063) que, o **MINISTÉRIO DA FAZENDA**, CNPJ nº 00.394.460/0120-77, move contra **CERÂMICA NOVA BARRA LTDA - ME**, CNPJ nº 56.700.784/0001-15; **JOSÉ CHALLITA NETO**, CPF nº 710.459.708-59; e, **MAURITO CHALLITA FILHO**, CPF nº 710.452.958-68, pelo valor de R\$ 83.949,69 (oitenta e três mil, novecentos e quarenta e nove reais e sessenta e nove centavos), **VERIFICA-SE** que, por decisão judicial datada de 08/02/2010, fls. 118, a **parte ideal correspondente a 41,60% do imóvel** retro foi **PENHORADA**; fração essa, superior à pertencente aos executados **JOSÉ CHALLITA NETO** e **MAURITO CHALLITA FILHO**, que são proprietários da **parte ideal correspondente a 20,80% do imóvel** cada um, tendo como depositário **Guilherme Valland Junior**. (Protocolo nº 78.230 de 02/10/2017 - CNS 12049-3). A **SUBSTITUTA**, Lilian Matheus (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS).-

Av.21-11.616 - Barra Bonita, 24 de Abril de 2018. Por Certidão de Penhora expedida aos 20 de Abril de 2018, pelo 1º Ofício Judicial desta Comarca, extraída do Processo de Execução Fiscal (Processo nº de ordem 00002557119978260063) que, o **MINISTÉRIO DA FAZENDA**, CNPJ nº 00.394.460/0120-77, move contra **CERÂMICA 3 DE MARÇO**

» Segue no Verso «

MATRÍCULA
Nº 11.616

FICHA
006

verso

LTDA, CNPJ nº 61.095.220/0001-30, e **MAURITO CHALLITA FILHO**, CPF nº 710.452.958-68, pelo valor de R\$ 73.999,01 (setenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e um centavo), **VERIFICA-SE** que, da parte que o executado MAURITO CHALLITA FILHO é detentor, equivalente a 45,80% do imóvel, foi **PENHORADA**, tendo como depositário Guilherme Valland Junior. Consta mais do título que, eventual necessidade de intimação do cônjuge, será analisada nos autos pelo magistrado. (Protocolo nº 79:493 de 23/04/2018 - CNS 12049-3). A SUBSTITUTA, Lilian Clarice Sbeghen Matheus. (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS).-

Av.22-11.616 - Barra Bonita, 26 de Abril de 2018. Por Ofício, expedido aos 03 de Abril de 2018, pela 2ª Vara Judicial desta Comarca - Classe - Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa - Dívida Ativa nº 8060102416718 (Processo nº 0005616- 93.2002.8.26.0063); é feita a presente averbação para ficar constando que, fica cancelada a Av.10 desta matrícula. (Protocolo nº 79.543 de 25/04/2018 - CNS 12049-3). A SUBSTITUTA, Lilian Clarice Sbeghen Matheus. (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS).-

Av.23-11.616 - Barra Bonita, 18 de Outubro de 2018. Por Certidão de Penhora expedida aos 16 de Outubro de 2018, pelo 1º Ofício Judicial desta Comarca, extraída do Processo de Execução Fiscal (Processo nº de ordem 00000917719958260063) que, o **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**, CNPJ nº 29.979.036/0382-02, move contra **CERÂMICA 3 DE MARÇO LTDA**, CNPJ nº 61.095.220/0001-30, **MAURITO CHALLITA FILHO**, CPF nº 710.452.958-68, **ANTONIO OSVALDO DE LUCA**, CPF nº 172.684.868-04; e, **MARIA DO CARMO CHIODE DE LUCA**, CPF nº 096.344.128-07, pelo valor de R\$ 182.034,16 (cento e oitenta e dois mil, trinta e quatro reais e dezesseis centavos), **VERIFICA-SE** que, o imóvel retro de propriedade de MAURITO CHALLITA FILHO (já qualificado), foi **PENHORADO**; tendo como depositária **CERAMICA 3 DE MARÇO LTDA**. Consta mais do título que, eventual necessidade de intimação do cônjuge, será analisada nos autos pelo magistrado. (Protocolo nº 80.863 de 17/10/2018 - CNS. 12049- 3). A SUBSTITUTA, Lilian Clarice Sbeghen Matheus. (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS).-

» Segue na Folha 007.- «

Livro Nº 2 - Registro Geral

REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA

FICHA

Nº 11616.-

007.-

14

Dezembro

2018

Barra Bonita,

de

de

Av.24-11.616 - Barra Bonita, 14 de Dezembro de 2018. Por Decisão-Ofício-Mandado expedido aos 31 de Outubro de 2018, pela 2ª Vara Judicial desta Comarca, assinado digitalmente pela MMa. Juíza de Direito Dra. Daniela Aoki de Andrade Maria, acompanhado do auto de retificação de penhora expedido aos 08 de Março de 2016; é feita a presente averbação para constar na Av.11 que, a penhora constante da citada averbação, recai sobre o percentual de **41,6% (quarenta e um virgula seis por cento)** do imóvel. (Protocolo nº 81.292 de 10/12/2018 - CNS 12049-3). A SUBSTITUTA, Lilian Clarice Sbeghen. (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS).-

Av.25-11.616 - Barra Bonita, 02 de Setembro de 2019. Por Certidão de Penhora expedida aos 29 de Agosto de 2019, pelo 2º Ofício Judicial desta Comarca, extraída do Processo de Execução Fiscal (Processo nº de ordem 0004985-23.2000.8.26.0063) que, o **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**, CNPJ nº 29.979.036/0382-02, move contra **CERÂMICA NOVA BARRA LTDA**, CNPJ nº 56.700.784/0001-15; **MAURITO CHALLITA FILHO**, CPF nº 710.452.958-68; e, **JOSÉ CHALLITA NETO**, CPF nº 710.459.708-59, ^B pelo valor de R\$ 168.415,69 (cento e sessenta e oito mil, quatrocentos e quinze reais e sessenta e nove centavos), **VERIFICA-SE que, a parte ideal correspondente a 50% (cinquenta por cento)** do imóvel retro de propriedade de **MAURITO CHALLITA FILHO**, e **JOSÉ CHALLITA NETO** (já qualificados), foi **PENHORADA**; tendo como depositário **GUILHERME VALLAND JÚNIOR**. Consta mais do título que, eventual necessidade de intimação do cônjuge, será analisada nos autos pelo magistrado. Custas ao final. (Protocolo nº 83.060 de 30/08/2019 - CNS 12049-3). O ESCRIVENTE, Victor N. Gonçalves (VICTOR ALBERTO GONÇALVES). Selo Digital: 1204933E10A0000010931319W.-

Av.26-11.616 - Barra Bonita, 03 de Setembro de 2019.- Procede-se a presente averbação, nos termos da Lei nº 6.015/73, alterada pela Lei nº 10.931/2004, para constar na Av.25 que, a Penhora recai sobre a **parte ideal correspondente a 50% (cinquenta por cento)** do imóvel objeto desta matrícula, em nome do proprietário **MAURITO CHALLITA FILHO**, e a **parte ideal correspondente a 50% (cinquenta por cento)** do imóvel, em nome do proprietário **JOSÉ CHALLITA NETO**, totalizando **100% (cem por cento)** do imóvel, e não como constou, que fica, neste particular, retificado, consoante prova o instrumento particular que originou referida averbação. (Protocolo nº 83.084 de 03/09/2019 - CNS 12049-3). O ESCRIVENTE, Victor N. Gonçalves (VICTOR ALBERTO GONÇALVES). Selo Digital: 1204933E10A0000010935619M.-

Continua no Verso.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELENA MARIA CAMPOS EURIADO, liberado nos autos em 11/08/2022 às 14:47. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0009884-20.2007.8.26.0063 e código VOT6LUZD.

MATRÍCULA

Nº 11.616

FICHA

7

verso

Av.27-11.616 - Barra Bonita, 21 de Novembro de 2019. Por Certidão de Penhora, expedida aos 19 de Novembro de 2019, pelo 2º Ofício Judicial desta Comarca, extraída do processo de Ação de Execução Fiscal (Processo nº de ordem 0004361-27.2007.8.26.0063) que, o **MINISTÉRIO DA FAZENDA**, CNPJ nº 00.394.460/0120-77, move contra **CERÂMICA NOVA BARRA LTDA - ME**, CNPJ nº 56.700.784/0001-15; **JOSÉ CHALLITA NETO**, CPF nº 710.459.708-59; e, **MAURITO CHALLITA FILHO**, CPF nº 710.452.958-68, pelo valor de R\$ 69.500,35 (sessenta e nove mil, quinhentos reais e trinta e cinco centavos), **VERIFICA-SE** que, a parte ideal correspondente a 91,60% do imóvel retro foi **PENHORADA**; pertencendo 45,80% ao executado **JOSÉ CHALLITA NETO** e 45,80% ao executado **MAURITO CHALLITA FILHO**, tendo como depositário Maurito Challita Filho. Consta mais do título que, eventual necessidade de intimação dos cônjuges, será analisada nos autos pelo magistrado. (Protocolo nº 83.679 de 19/11/2019 - CNS 12049-3). A SUBSTITUTA, [Assinatura] (BRUNA APARECIDA BARBOSA DE CAMPOS SILVA). Selo Digital: 1204933E10A00000111440193.-

Av.28-11.616 - Barra Bonita, 09 de Dezembro de 2019. Por Ofício expedido pela 2ª Vara Judicial desta Comarca, aos 19 de Novembro de 2019, Processo Físico nº 0007417-68.2007.8.26.0063 - nº de Ordem 224/07; é feita a presente averbação para ficar constando que, fica cancelada a Av.19 desta matrícula. (Protocolo nº 83.830 de 05/12/2019 - CNS 12049-3). O ESCRIVENTE, [Assinatura] (VICTOR ALBERTO GONÇALVES). Selo Digital: 1204933E10A0000011195619G.-

Av.29-11.616 - Barra Bonita, 10 de Março de 2020. Por Ofício Judicial, expedido aos 28 de Fevereiro de 2020, dos autos do Processo Físico nº 0004360-42.2007.8.26.0063 - Nº de Ordem 110/2007 - 2ª Vara Judicial desta Comarca; é feita a presente averbação para ficar constando que, ficam canceladas as Avs. 11 e 24 desta matrícula. (Protocolo nº 84.473 de 09/03/2020 - CNS.12049-3). O ESCRIVENTE, [Assinatura] (VICTOR ALBERTO GONÇALVES). Selo Digital: 1204933E10A000001115373209.-

Av.30-11.616 - Barra Bonita, 10 de Março de 2020. Por Ofício Judicial, expedido aos 28 de Fevereiro de 2020, dos autos do Processo Físico nº 0005617-78.2002.8.26.0063 - Nº de Ordem 157/2002 - 2ª Vara Judicial desta Comarca; é feita a presente averbação para ficar constando que, fica cancelada a Av.20 desta matrícula. (Protocolo nº 84.474 de 09/03/2020 - CNS.12049-3). O ESCRIVENTE, [Assinatura] (VICTOR ALBERTO GONÇALVES). Selo Digital: 1204933E10A000001115374207.-

Av.31-11.616 - Barra Bonita, 15 de Junho de 2021. Por Certidão de Penhora, expedida aos 14 de Junho de 2021, pelo 2º Ofício Judicial desta Comarca, extraída do processo de Ação

Continua na ficha n.º 8

Livro Nº 2 - Registro Geral

REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA

Nº 11.616

FICHA

8

Barra Bonita, 15 de Junho de 2021

de Execução Fiscal (Processo nº de ordem 0004888-23.2000.8.26.0063) que, **MUNICIPIO DE BARRA BONITA**, CNPJ nº 46.172.888/0001-40, move contra **CERAMICA NATALE PETRI LTDA**, CNPJ nº 44.743.052/0001-23; **MAURITO CHALLITA FILHO**, CPF nº 710.452.958-68; **JOSE CHALLITA NETO**, CPF nº 710.459.708-59; e, **AMELIA PETRI**, CPF nº 558.287.798-34, pelo valor de R\$ 3.785,55 (três mil, setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), **VERIFICA-SE** que, a parte ideal correspondente a 45,80% do imóvel retro de propriedade de **JOSE CHALLITA NETO** foi **PENHORADA**; tendo como depositário Mário Luis Biazzeiti. Consta mais do título que, eventual necessidade de intimação dos cônjuges, será analisada nos autos pelo magistrado. (Protocolo nº 87.198 de 08/06/2021 - CNS 12049-3). O **ESCREVENTE**, V. A. Gonçalves (VICTOR ALBERTO GONÇALVES). Selo Digital: 1204933310A00000127066210.-

Av.32-11.616 - Barra Bonita, 25 de Junho de 2021. Por Certidão de Penhora, expedida aos 22 de Junho de 2021, pelo 2º Ofício Judicial desta Comarca, extraída do processo de Ação de Execução Fiscal (Processo nº de ordem 0004888-23.2000.8.26.0063) que, **MUNICIPIO DE BARRA BONITA**, CNPJ nº 46.172.888/0001-40, move contra **CERAMICA NATALE PETRI LTDA**, CNPJ nº 44.743.052/0001-23; **MAURITO CHALLITA FILHO**, CPF nº 710.452.958-68; **JOSE CHALLITA NETO**, CPF nº 710.459.708-59; e, **AMELIA PETRI**, CPF nº 558.287.798-34, pelo valor de R\$ 3.785,55 (três mil, setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), **VERIFICA-SE** que, a parte ideal correspondente a 45,80% do imóvel retro de propriedade de **MAURITO CHALLITA FILHO** foi **PENHORADA**; tendo como depositário Mário Luis Biazzeiti. Consta mais do título que, eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo magistrado. (Protocolo nº 87.296 de 22/06/2021 - CNS 12049-3). O **ESCREVENTE**, V. A. Gonçalves (VICTOR ALBERTO GONÇALVES). Selo Digital: 1204933310A0000012731121Z.-

GIORDANO BRUNO COAN AMADOR

LEILOEIRO OFICIAL JUCESP 1061 JUCEMG 1219/2021 JUCERJA 284/2021

**GIORDANO**
leilões**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BARRA BONITA – SP****PROCESSO: 0009884-20.2007.8.26.0063 – EXECUÇÃO FISCAL****EXEQUENTE: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA****EXECUTADO: MAURITO CHALLITA FILHO E OUTROS**

GIORDANO BRUNO COAN AMADOR, regularmente inscrito na JUCESP sob nº. 1.061 vem com o devido respeito e acatamento perante Vossa Excelência, manifestar-se nos seguintes termos.

1. BREVE SÍNTESE

Este Leiloeiro Oficial foi nomeado para a realização de leilão judicial a ser efetuado na modalidade eletrônica através do sítio: www.giordanoleiloes.com.br, designado para os dias **05 e 26/08/2022** e, para tanto, realiza atos de preparação do leilão respectivo, incluindo o edital de leilão e também a intimação das partes e terceiros interessados, seguindo estritamente o Artigo 889 do CPC.

2. DAS PESSOAS COM INTIMAÇÕES EXPEDIDAS

Sendo assim, é a presente, para informar abaixo, as pessoas que tiveram intimações expedidas visando dar ciência das datas do leilão a ser realizado, vejamos:

DESTINATÁRIO

BANCO BRADESCO S/A

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EXEQUENTE

BARRA BONITA

AIRTON TROIJO

VIVIANE FERNANDA FROZÉ TROIJO

MAURITO CHALLITA FILHO

MARILANDA BARIOTO CHALITA

ESPOLIO DE JOSÉ CHALLITA NETO

ARLENE ZACZUK CHALLITA

QUALIFICAÇÃO NOS AUTOS

CREDOR HIPOTECÁRIO

COPROPRIETÁRIO

COPROPRIETÁRIA

EXECUTADO

CÔNJUGE DO EXECUTADO

EXECUTADO

CÔNJUGE DO EXECUTADO

3. DA CONCLUSÃO

Por fim, cumprindo o ato de informar as pessoas que tiveram intimações devidamente expedidas para ciência do leilão, renovo votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

Barra Bonita/SP, 06 de junho de 2022.

GIORDANO BRUNO COAN AMADOR
Leiloeiro Oficial

2

==TERMO DE JUNTADA==

AOS 21 / 06 / 2022, JUNTO A ESTES AUTOS:

- () a(s) petição(ões)
- () o(s) mandado(s)
- () o(s) aviso(s) de recebimento – A.R. (s)
- () a(s) carta(s) precatórias(s)
- () o(s) ofícios (s)
- () o(s) mandado(s) de levantamento judicial
- () o(s) comprovante(s) de depósito judicial
- () o(s) laudo(s) Pericial(ais)
- () a(s) carta(s) devolvida(s)
- () o(s) edital(ais)
- (X) mensagem eletrônica/e-mail
- () as peças de agravo de instrumento
- (X) outros: edital

Que segue(m).

Eu, [assinatura], Eserevente Técnico judiciário, subscrevi.

GIORDANO BRUNO COAN AMADOR
LEILOEIRO OFICIAL JUCESP 1061 JUCEMG 1219/2021 JUCERJA 284/2021



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE BARRA BONITA – SP**

PROCESSO: 0009884-20.2007.8.26.0063 - EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
EXECUTADO: MAURITO CHALLITA FILHO e outro

GIORDANO BRUNO COAN AMADOR, regularmente inscrito na JUCESP sob nº. 1.061, vem com o devido respeito e acatamento perante Vossa Excelência, manifestar-se nos seguintes termos:

A equipe deste Leiloeiro Oficial, entrou em contato com esta D. Vara na data de 24/06/2022, para confirmar o recebimento do edital e solicitar a homologação do mesmo, porém fomos informados pela Sra Helena que será necessário a retirada do item de venda direta para posterior homologação.

Desse modo, sirvo-me desta para **REQUERER** a juntada do edital de leilão **retificado** para homologação, objetivando cumprir todas as exigências legais em tempo hábil, tendo em vista que as datas do leilão, acima mencionadas, se aproximam.

Sendo o que tinha para o momento, renovo votos de elevada estima e consideração.

Termos em que pede deferimento!
São Paulo/SP, 24 de junho de 2022.

GIORDANO BRUNO COAN AMADOR
Leiloeiro Oficial

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE SÃO PAULO
JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
COMARCA E FORO DE BARRA BONITA
Praça Dr. Meira, s/nº – Centro – CEP: 17340-000 – Barra Bonita – SP
Telefone: 14 3641-5454 – E-mail: barrabonital@tjsp.jus.br

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível de Barra Bonita, Estado de São Paulo.

FAZ SABER A QUANTOS O PRESENTE VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM E INTERESSAR POSSA, com fulcro nos arts. 879 ao 903, do Novo CPC (Lei nº 13105/15), regulamentado pela Resolução CNJ 236/2016, pelo Prov. CSM 1625/2009 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e art. 250 e seguintes da Normas de Serviços da Corregedoria Geral do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que o Leiloeiro nomeado, **GIORDANO BRUNO COAN AMADOR**, matriculado na JUCESP sob n.º 1061, com escritório na Rua Indiana, nº 903, Brooklin Novo, São Paulo/SP, através da plataforma eletrônica www.giordanoleiloes.com.br, devidamente homologada pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, levará a público para venda e arrematação, o bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

1) PROCESSO Nº. 0009884-20.2007.8.26.0063 - EXECUÇÃO FISCAL

2) EXEQUENTE: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA (CNPJ 01.612.527/0001-30)

EXECUTADO: MAURITO CHALLITA FILHO (CPF 710.452.958-68) e ESPOLIO DE JOSÉ CHALLITA NETO (CPF 710.459.708-59)

3) DATAS: 1º Leilão no dia 03/08/2022 às 15:00 horas e se encerrará dia 05/08/2022, às 15:00 horas, quando somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o 2º Leilão, que terá início no dia 05/08/2022, às 15:01 horas e se encerrará no dia 26/08/2022, às 15:00 horas, quando serão aceitos lances com no mínimo 70% (setenta por cento) da avaliação. Para cada lance recebido a partir dos 03 minutos finais, serão acrescidos 03 minutos para o término do leilão.

4) DÉBITOS DA AÇÃO: R\$ 22.847,13 (vinte e dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais e treze centavos), em 26/10/2018, de acordo com a planilha de cálculo juntada de fls. 81. A atualização dos débitos vencidos e vincendos, até a sua integral satisfação, fica a encargo do exequente disponibilizar nos autos.

5) DO BEM: Parte ideal correspondente a 45,8%, pertencente a Maurito Challita Filho, do Lote de terreno urbano, de formato irregular, sob nº 01 (um), da quadra 05 (cinco), localizado na margem direita (lado par) da Avenida Arthur Balsi, e para quem da Avenida Balsi contempla o imóvel, seu lado direito dista 105,58 metros do início da curva de concordância da esquina da Avenida Arthur Balsi com a Rua 'I', ambas do loteamento "PARQUE INDUSTRIAL SÃO DOMINGOS", na cidade e Comarca de Barra Bonita/SP; medindo 95,37 metros em linha reta na mencionada Avenida Arthur Balsi, 14,14 metros em curva de 9,00 metros de raio, do lado esquerdo, descrevendo a esquina desta com a rua "H", 72 metros

150
J.

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE SÃO PAULO
JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
COMARCA E FORO DE BARRA BONITA

Praça Dr. Meira, s/nº – Centro – CEP: 17340-000 – Barra Bonita – SP
Telefone: 14 3641-5454 – E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

nesta rua; 90,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 02; e 95,37 metros nos fundos, confrontando com a Rua “P”, e, 14,14 metros em curva de 9,00 metros de raio, descrevendo a esquina da Rua “P” com a Rua “H”, fechando-se uma área de 9.358,54 metros quadrados, sendo o lote confrontante da mesma quadra. **Obs.:** Conforme avaliação, o imóvel possui 5.360,44m² de área construída, localizado na Av. Arthur Balsi, nº 481, de inscrição cadastral nº 01.03.156.0152.001 e matriculado sob o nº 11.616 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barra Bonita/SP.

6) AVALIAÇÃO DA PARTE IDEAL: R\$ 2.758.992,00 (dois milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e dois reais), em 17 de setembro de 2019. Atualizado para R\$ 3.407.616,19 (três milhões, quatrocentos e sete mil, seiscentos e dezesseis reais e dezenove centavos), em maio de 2022, com base nos índices da Tabela Prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

7) DEPOSITÁRIO(A): MAURITO CHALLITA FILHO.

8) ÔNUS: Consta Hipoteca em favor de BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A (Sucedido pelo Banco Bradesco S/A); Penhora dos autos nº 669/95, movido por INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, em trâmite na 1ª Vara Cível de Barra Bonita/SP; Penhora dos autos nº 032/92, movido por INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, em trâmite na 1ª Vara Cível de Barra Bonita/SP; Penhora dos autos nº 048/1999, movido por INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, em trâmite na 2ª Vara Cível de Barra Bonita/SP; Penhora dos autos nº 126/1997, movido por INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, em trâmite na 1ª Vara Cível de Barra Bonita/SP; Penhora dos autos nº 133/2002, movido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em trâmite na 2ª Vara Cível de Barra Bonita/SP; Penhora dos autos nº 827/1996, movido por BANCO BAMERINDUS DO BRASIL, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Barra Bonita/SP; Penhora dos autos nº 0216600-66.2004.5.15.0055, movido por Maria Angelina Bueno Pedro, em trâmite na 2ª Vara do Trabalho de Jaú/SP; Penhora dos autos nº 0154500-66.2007.5.15.0024, movido por ADEMIR FAGUNDES, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Jaú/SP; Penhora dos autos nº 0236800-61.2002.5.15.0024, movido por RITA DE CASSIA BATISTA FURQUIM, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Jaú/SP; Penhora dos autos nº 0005063-46.2002.8.26.0063, movido pela UNIÃO – FAZENDA NACIONAL, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Barra Bonita/SP; Penhora dos autos nº 0000255-71.1997.8.26.0063, movido por MINISTÉRIO DA FAZENDA, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Barra Bonita/SP; Penhora dos autos nº 0000091-77.1995.8.26.0063, movido por INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, em trâmite na 1ª Vara Cível de Barra Bonita/SP; Penhora do processo nº 0004985-26.2000.8.26.0063, movido por INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, em trâmite na 2ª Vara Cível de Barra Bonita/SP; Penhora dos autos nº 0004361-27.2007.8.26.0063, movido por MINISTÉRIO DA FAZENDA, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Barra Bonita/SP; Penhora dos autos nº 0004888-23.2000.8.26.0063, movido por MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Barra Bonita/SP; Outros eventuais constantes na Matrícula Imobiliária.

OBS.: Tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. Em caso de arrematação, deverá

151
2

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE SÃO PAULO
JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
COMARCA E FORO DE BARRA BONITA

Praça Dr. Meira, s/nº – Centro – CEP: 17340-000 – Barra Bonita – SP
Telefone: 14 3641-5454 – E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

ser resguardado a parte cabente o(a) coproprietário(a)/meeiro(a), correspondente a 22,9% calculado sobre o valor da avaliação, nos termos do artigo 843, § 2º, do CPC. **Obs.: Sobre a parte do(a) coproprietário(a)/meeiro(a) não incide desconto e não se aplica parcelamento.**

9) BAIXA PENHORAS, DEMAIS ÔNUS E TRIBUTOS: Com a venda no leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades, e/ou outros ônus que gravem a matrícula, o bem será leiloadado livre e desembaraçado de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de entrega, conforme artigos 903, § 5º, inclusive os débitos de natureza *propter rem*, conforme artigo 908 § 1º, ambos do CPC/2015. Débitos de IPTU, serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, “caput” e parágrafo único, do C.T.N. Correrão por conta do arrematante, as despesas e os custos relativos à transferência patrimonial dos bens arrematados e diligências do Oficial de Justiça, se houver.

10) DÉBITOS DE CONDOMÍNIO SOBRE O BEM IMÓVEL: Em caso de execução de bem imóvel promovida pelo condomínio, os débitos condominiais serão abatidos até o limite do valor da arrematação. (art.1345, do Código Civil c/c art. 908, § 1º, do Código de Processo Civil).

11) HIPOTECA: Eventual gravame de hipoteca extingue-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1.499, VI do Código Civil).

12) MEAÇÃO: Nos termos do Art. 843, do CPC/2015, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições.

13) LEILOEIRO: O Leilão estará a cargo do Leiloeiro Oficial ora nomeado, **Sr. GIORDANO BRUNO COAN AMADOR**, JUCESP sob nº 1061, com suporte técnico da gestora de leilões eletrônicos Leilões Judiciais Serrano, site **www.leiloesjudiciais.com.br**.

14) COMO PARTICIPAR DO LEILÃO: Quem pretender arrematar ditos bens, deverá efetuar cadastro prévio, no prazo de 24 horas de antecedência do leilão, através do site **www.giordanoleiloes.com.br**, devendo, para tanto, os interessados, aceitar os termos e condições informados no site. Veja no site do Leiloeiro(a) Oficial a relação de documentos necessários para efetivação do cadastro.

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

15) PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE SÃO PAULO
JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
COMARCA E FORO DE BARRA BONITA

Praça Dr. Meira, s/nº – Centro – CEP: 17340-000 – Barra Bonita – SP
Telefone: 14 3641-5454 – E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

do leiloeiro www.giordanoleiloes.com.br, e também no site de publicações e consultas de editais de leilão PUBLICJUD, www.publicjud.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC/2015.

16) PAGAMENTO: Em caso de imóveis, o pagamento poderá ser parcelado em primeiro leilão por valor não inferior ao da avaliação e, em segundo leilão, pelo maior lance, desde que não considerado vil, conforme art. 895, I e II, do CPC, nas seguintes condições:

O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses;

As prestações são mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 1.000,00 cada;

Ao valor de cada parcela, será acrescido o índice de correção monetária da poupança;

Caução: Será garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem imóvel, através de hipoteca na matrícula, no momento do registro da carta de arrematação;

OBS.: Sobre direito de preferência: Lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado, o que não interfere na continuidade da disputa.

17) ATRASO NO PAGAMENTO DA PARCELA: No caso de atraso ou não pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda dos valores já pagos em favor do exequente e Leiloeiro, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos.

18) ARREMATAÇÃO PELO CREDOR: Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida ao Leiloeiro.

19) PAGAMENTO DA COMISSÃO DO LEILOEIRO: A comissão devida ao Leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 7 da Resolução 236/2016 - CNJ), que será efetuada pelo arrematante no prazo de 24 horas da realização do leilão, em conta fornecida via e-mail após o encerramento do leilão eletrônico. Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante, nos termos do art. 903, § 6º, do CPC/2015, a comissão do Leiloeiro será a este devida.

20) CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DO LEILÃO MOTIVADOS POR ADJUDICAÇÃO, REMIÇÃO OU ACORDO APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL:

I - Caso haja adjudicação, será devido ao Leiloeiro Oficial, o importe de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação do bem adjudicado, a ser pago pelo adjudicante.

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE SÃO PAULO
JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
COMARCA E FORO DE BARRA BONITA

Praça Dr. Meira, s/nº – Centro – CEP: 17340-000 – Barra Bonita – SP
Telefone: 14 3641-5454 – E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

II - Havendo remição ou acordo, antes da realização do leilão, será devido ao Leiloeiro Oficial, o importe de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pela parte que remiu ou que postulou o acordo.

III - Será devido ao Leiloeiro Oficial, comissão de 5% sobre o valor da arrematação em casos de acordo ou remição após a realização da alienação e arrematação do bem, conforme artigo 7º § 3 da Resolução 236/2016, a ser arcado pelo executado remidor.

Os percentuais/valores acima, serão pagos a título de ressarcimento das despesas de publicação de edital, intimação das partes, remoção, guarda e conservação dos bens, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, valores esses a serem pagos pela parte executada.

Se o Executado pagar a dívida na forma do artigo 826 do CPC, ou ainda, celebrar acordo, deverá apresentar até a hora e data designadas para o leilão, guia comprobatória do referido pagamento, acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto ao pagamento integral ou acordo, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado.

21) IMÓVEL OCUPADO: A desocupação do imóvel será realizada mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente.

22) LANCES: Havendo lances nos 3 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 11, 12 e 14 do Provimento 1625/2009 - CSM/TJSP, 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescidos da comissão do Leiloeiro em até 24 horas, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil e art. 21 do Provimento nº 1625/2009 CSM/TJSP). Na eventualidade da arrematação de determinado lote restar frustrada devido ao não atendimento de requisito necessário pelo arrematante, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, caso haja interesse, a confirmação da arrematação pelo valor por ele ofertado.

23) VISITAÇÃO: É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica autorizado o Leiloeiro a se fazer acompanhar por chaveiro. Igualmente, ficam autorizados os colaboradores do Leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Leiloeiro, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem.

24) DÚVIDAS e ESCLARECIMENTOS: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas através da Central de Atendimento do Leiloeiro, telefone 0800-707-9339, Chat no site do

154
d.

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE SÃO PAULO
JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
COMARCA E FORO DE BARRA BONITA
Praça Dr. Meira, s/nº – Centro – CEP: 17340-000 – Barra Bonita – SP
Telefone: 14 3641-5454 – E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

Dr. GUILHERME BECKER ATHERINO
Juiz de Direito

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE BARRA BONITA****FORO DE BARRA BONITA 1ª VARA**

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,

Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**DECISÃO**

Processo Físico nº: 0009884-20.2007.8.26.0063 - Nº DE ORDEM 512/2007
 Classe - Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
 Requerente: Município da Estancia Turistica de Barra Bonita
 Requerido: Maurito Challita Filho e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **GUILHERME BECKER ATHERINO**

Vistos.

APROVO a minuta do edital, devendo a serventia afixá-lo no átrio do Fórum, no local de costume.

Comunique-se a gestora, para providenciar a publicação no sítio eletrônico <http://www.lancejudicial.com.br> e por outros meios de divulgação a seu critério (art. 887, §2º, do CPC), com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data designada.

Adverta-se que também caberá à gestora observar as científicações das pessoas listadas no artigo 889 do CPC, comprovando nos autos que foram encaminhadas dentro do prazo legal.

As cartas deverão ser destinadas ao endereço onde a parte foi citada ou ao último informado por ela nos autos, anotando-se que nos termos do artigo 274, p. único, do CPC, considera-se realizada a intimação quando o executado houver mudado de endereço sem prévia comunicação ao juízo.

Frise-se que, segundo o p. único do citado artigo, *"Se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão"*.

Intime-se.

Barra Bonita, 27 de junho de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

2.

==TERMO DE JUNTADA==

AOS 12/04/2022, JUNTO A ESTES AUTOS:

- () a(s) petição(ões)
- () o(s) mandado(s)
- ☒ o(s) aviso(s) de recebimento – A.R. (s)
- () a(s) carta(s) precatórias(s)
- () o(s) ofícios (s)
- () o(s) mandado(s) de levantamento judicial
- () o(s) comprovante(s) de depósito judicial
- () o(s) laudo(s) Pericial(ais)
- () a(s) carta(s) devolvida(s)
- () o(s) edital(ais)
- () mensagem eletrônica/e-mail
- () as peças de agravo de instrumento
- () outros: _____

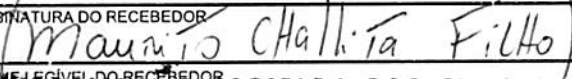
Que segue(m).

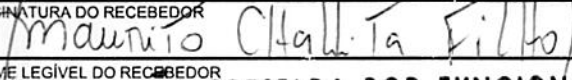
Eu, [assinatura], Escrevente Técnico judiciário, subscrevi.

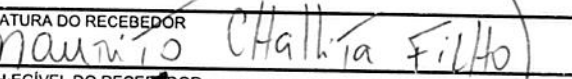
Correios SIGEP		AVISO DE RECEBIMENTO	
DESTINATÁRIO: MARILANDA BARIOTO CHALITA RUA PRUDENTE DE MOARES, n 650, CENTRO 17340025 - BARRA BONITA - SP 512/07 BY412568506BR 		TENTATIVAS DE ENTREGA: 1ª _____ 2ª _____ 3ª _____ MOTIVO DE DEVOLUÇÃO 1 Mudou-se 5 Recusado 2 Endereço insuficiente 6 Não procurado 3 Não existe o número 7 Ausente 4 Desconhecido 8 Falecido 9 Outros _____	
REMETENTE: BARRA BONITA/SP - 1ª VC ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO: RUA PRUDENTE DE MOARES, n, 520 ANTIGA PRAÇA DR MEIRA, 17340-102 - BARRA BONITA / SP DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO - INTIMAÇÃO DE LEILÃO - PROC.: 0009884-20.2007.8.26.0063 - 1ªVC BARRA BONITA/SP - 05/08 E 26/08/2022		CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA  RÚBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO GUILHERME FADONI AGENTE DE CORREIOS Matrícula 81136161 CDD BARRA BONITA	
ASSINATURA DO RECEBEDOR: (Maurito Chalita Filho)		DATA DE ENTREGA 20/06/22	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR: MAURITO CHALITA FILHO		Nº DOC. DE IDENTIDADE _____	
INFORMAÇÃO PRESTADA POR FUNCIONÁRIO			

Correios SIGEP		AVISO DE RECEBIMENTO	
DESTINATÁRIO: 2ª VARA DE BARRA BONITA-SP, PRAÇA DR. MEIRA, n S/N, CENTRO 17340102 - BARRA BONITA - SP 512/07 BY412568554BR 		TENTATIVAS DE ENTREGA: 1ª _____ 2ª _____ 3ª _____ MOTIVO DE DEVOLUÇÃO 1 Mudou-se 5 Recusado 2 Endereço insuficiente 6 Não procurado 3 Não existe o número 7 Ausente 4 Desconhecido 8 Falecido 9 Outros _____	
REMETENTE: BARRA BONITA/SP - 1ª VC ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO: RUA PRUDENTE DE MOARES, n, 520 ANTIGA PRAÇA DR MEIRA, 17340-102 - BARRA BONITA / SP DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO - OFÍCIO DE PENHORA - PROC.: 0009884-20.2007.8.26.0063 - 1ªVC BARRA BONITA/SP - 05/08 E 26/08/2022		CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA  RÚBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO 89135867	
ASSINATURA DO RECEBEDOR: (Reginaldo Gallo)		DATA DE ENTREGA 20/06/22	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR: REGINALDO GALLO		DOC. DE IDENTIDADE _____	
INFORMAÇÃO PRESTADA POR FUNCIONÁRIO			

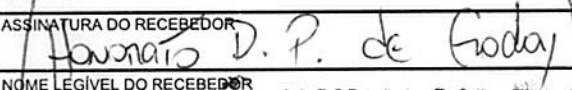
Correios SIGEP		AVISO DE RECEBIMENTO	
DESTINATÁRIO: 1ª VARA DE BARRA BONITA-SP PRAÇA DR. MEIRA, n S/N, CENTRO 17340102 - BARRA BONITA - SP 512/2007 BY412568545BR 		TENTATIVAS DE ENTREGA: 1ª _____ 2ª _____ 3ª _____ MOTIVO DE DEVOLUÇÃO 1 Mudou-se 5 Recusado 2 Endereço insuficiente 6 Não procurado 3 Não existe o número 7 Ausente 4 Desconhecido 8 Falecido 9 Outros _____	
REMETENTE: BARRA BONITA/SP - 1ª VC ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO: RUA PRUDENTE DE MOARES, n, 520 ANTIGA PRAÇA DR MEIRA, 17340-102 - BARRA BONITA / SP DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO - OFÍCIO DE PENHORA - PROC.: 0009884-20.2007.8.26.0063 - 1ªVC BARRA BONITA/SP - 05/08 E 26/08/2022		CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA  RÚBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO 89135867	
ASSINATURA DO RECEBEDOR: (Reginaldo Gallo)		DATA DE ENTREGA 20/06/22	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR: REGINALDO GALLO		Nº DOC. DE IDENTIDADE _____	
INFORMAÇÃO PRESTADA POR FUNCIONÁRIO			

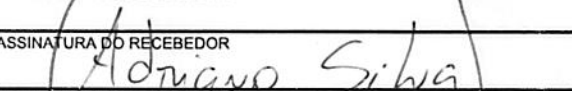
Correios SIGEP		AVISO DE RECEBIMENTO												
Cole aqui	DESTINATÁRIO: ESPOLIO DE JOSÉ CHALLITA NETO (N/P DE MAURITO CHALITA FILHO) RUA PRUDENTE DE MOARES, n. 650, CENTRO 17340025 - BARRA BONITA - SP 512/07 BY412568523BR 	TENTATIVAS DE ENTREGA: 1ª ____/____/____ 2ª ____/____/____ 3ª ____/____/____	CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA: 											
	REMETENTE: BARRA BONITA/SP - 1ª VC ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO: RUA PRUDENTE DE MOARES, n. 520 ANTIGA PRAÇA DR MEIRA, 17340-102 - BARRA BONITA / SP	MOTIVO DE DEVOLUÇÃO <table border="0"><tr><td>☐ 1 Mudou-se</td><td>☐ 5 Recusado</td></tr><tr><td>☐ 2 Endereço insuficiente</td><td>☐ 6 Não procurado</td></tr><tr><td>☐ 3 Não existe o número</td><td>☐ 7 Ausente</td></tr><tr><td>☐ 4 Desconhecido</td><td>☐ 8 Falecido</td></tr><tr><td>☐ 9 Outros</td><td></td></tr></table>	☐ 1 Mudou-se	☐ 5 Recusado	☐ 2 Endereço insuficiente	☐ 6 Não procurado	☐ 3 Não existe o número	☐ 7 Ausente	☐ 4 Desconhecido	☐ 8 Falecido	☐ 9 Outros		RÚBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO GUILHERME FADONI AGENTE DE CORREIOS Matrícula 81136161 CDD BARRA BONITA	
	☐ 1 Mudou-se	☐ 5 Recusado												
	☐ 2 Endereço insuficiente	☐ 6 Não procurado												
☐ 3 Não existe o número	☐ 7 Ausente													
☐ 4 Desconhecido	☐ 8 Falecido													
☐ 9 Outros														
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO - INTIMAÇÃO DE LEILÃO - PROC.: 0009884-20.2007.8.26.0063 - 1ªVC BARRA BONITA/SP - 05/08 E 26/08/2022														
ASSINATURA DO RECEBEDOR 		DATA DE ENTREGA 20/06/22												
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR MAURITO CHALLITA FILHO		Nº DOC. DE IDENTIDADE												
INFORMAÇÃO PRESTADA POR FUNCIONÁRIO														

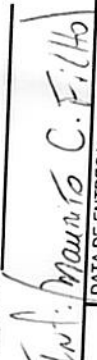
Correios SIGEP		AVISO DE RECEBIMENTO												
Cole aqui	DESTINATÁRIO: ESPOLIO DE JOSÉ CHALLITA NETO (N/P DE MAURITO CHALITA FILHO) RUA PRUDENTE DE MOARES, n. 650, CENTRO 17340025 - BARRA BONITA - SP 512/07 BY412568510BR 	TENTATIVAS DE ENTREGA: 1ª ____/____/____ 2ª ____/____/____ 3ª ____/____/____	CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA: 											
	REMETENTE: BARRA BONITA/SP - 1ª VC ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO: RUA PRUDENTE DE MOARES, n. 520 ANTIGA PRAÇA DR MEIRA, 17340-102 - BARRA BONITA / SP	MOTIVO DE DEVOLUÇÃO <table border="0"><tr><td>☐ 1 Mudou-se</td><td>☐ 5 Recusado</td></tr><tr><td>☐ 2 Endereço insuficiente</td><td>☐ 6 Não procurado</td></tr><tr><td>☐ 3 Não existe o número</td><td>☐ 7 Ausente</td></tr><tr><td>☐ 4 Desconhecido</td><td>☐ 8 Falecido</td></tr><tr><td>☐ 9 Outros</td><td></td></tr></table>	☐ 1 Mudou-se	☐ 5 Recusado	☐ 2 Endereço insuficiente	☐ 6 Não procurado	☐ 3 Não existe o número	☐ 7 Ausente	☐ 4 Desconhecido	☐ 8 Falecido	☐ 9 Outros		RÚBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO GUILHERME FADONI AGENTE DE CORREIOS Matrícula 81136161 CDD BARRA BONITA	
	☐ 1 Mudou-se	☐ 5 Recusado												
	☐ 2 Endereço insuficiente	☐ 6 Não procurado												
☐ 3 Não existe o número	☐ 7 Ausente													
☐ 4 Desconhecido	☐ 8 Falecido													
☐ 9 Outros														
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO - INTIMAÇÃO DE LEILÃO - PROC.: 0009884-20.2007.8.26.0063 - 1ªVC BARRA BONITA/SP - 05/08 E 26/08/2022														
ASSINATURA DO RECEBEDOR 		DATA DE ENTREGA 20/06/22												
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR MAURITO CHALLITA FILHO		Nº DOC. DE IDENTIDADE												
INFORMAÇÃO PRESTADA POR FUNCIONÁRIO														

Correios SIGEP		AVISO DE RECEBIMENTO												
Cole aqui	DESTINATÁRIO: MAURITO CHALLITA FILHO RUA PRUDENTE DE MOARES, n. 650, CENTRO 17340025 - BARRA BONITA - SP 512/07 BY412568497BR 	TENTATIVAS DE ENTREGA: 1ª ____/____/____ 2ª ____/____/____ 3ª ____/____/____	CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA: 											
	REMETENTE: BARRA BONITA/SP - 1ª VC ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO: RUA PRUDENTE DE MOARES, n. 520 ANTIGA PRAÇA DR MEIRA, 17340-102 - BARRA BONITA / SP	MOTIVO DE DEVOLUÇÃO <table border="0"><tr><td>☐ 1 Mudou-se</td><td>☐ 5 Recusado</td></tr><tr><td>☐ 2 Endereço insuficiente</td><td>☐ 6 Não procurado</td></tr><tr><td>☐ 3 Não existe o número</td><td>☐ 7 Ausente</td></tr><tr><td>☐ 4 Desconhecido</td><td>☐ 8 Falecido</td></tr><tr><td>☐ 9 Outros</td><td></td></tr></table>	☐ 1 Mudou-se	☐ 5 Recusado	☐ 2 Endereço insuficiente	☐ 6 Não procurado	☐ 3 Não existe o número	☐ 7 Ausente	☐ 4 Desconhecido	☐ 8 Falecido	☐ 9 Outros		RÚBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO GUILHERME FADONI AGENTE DE CORREIOS Matrícula 81136161 CDD BARRA BONITA	
	☐ 1 Mudou-se	☐ 5 Recusado												
	☐ 2 Endereço insuficiente	☐ 6 Não procurado												
☐ 3 Não existe o número	☐ 7 Ausente													
☐ 4 Desconhecido	☐ 8 Falecido													
☐ 9 Outros														
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO - INTIMAÇÃO DE LEILÃO - PROC.: 0009884-20.2007.8.26.0063 - 1ªVC BARRA BONITA/SP - 05/08 E 26/08/2022														
ASSINATURA DO RECEBEDOR 		DATA DE ENTREGA 20/06/22												
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR MAURITO CHALLITA FILHO		Nº DOC. DE IDENTIDADE												
INFORMAÇÃO PRESTADA POR FUNCIONÁRIO														

163/164
S.

Correios SIGEP		AVISO DE RECEBIMENTO											
Cole aqui	DESTINATÁRIO: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA PRAÇA NHONHO DE SALLES, n. 1130, CENTRO 17340029 - BARRA BONITA - SP BY412568466BR 	TENTATIVAS DE ENTREGA: 1ª ____/____/____ 2ª ____/____/____ 3ª ____/____/____ MOTIVO DE DEVOLUÇÃO <table border="0"><tr><td>☐ 1 Mudou-se</td><td>☐ 5 Recusado</td></tr><tr><td>☐ 2 Endereço insuficiente</td><td>☐ 6 Não procurado</td></tr><tr><td>☐ 3 Não existe o número</td><td>☐ 7 Ausente</td></tr><tr><td>☐ 4 Desconhecido</td><td>☐ 8 Falecido</td></tr><tr><td>☐ 9 Outros</td><td></td></tr></table>		☐ 1 Mudou-se	☐ 5 Recusado	☐ 2 Endereço insuficiente	☐ 6 Não procurado	☐ 3 Não existe o número	☐ 7 Ausente	☐ 4 Desconhecido	☐ 8 Falecido	☐ 9 Outros	
	☐ 1 Mudou-se	☐ 5 Recusado											
☐ 2 Endereço insuficiente	☐ 6 Não procurado												
☐ 3 Não existe o número	☐ 7 Ausente												
☐ 4 Desconhecido	☐ 8 Falecido												
☐ 9 Outros													
REMETENTE: BARRA BONITA/SP - 1ª VC ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO: RUA PRUDENTE DE MORAES, n. 520 ANTIGA PRAÇA DR MEIRA, 17340-102 - BARRA BONITA / SP DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO - INTIMAÇÃO DE LEILÃO - PROC.: 0009884-20.2007.8.26.0063 - 1ªVC BARRA BONITA/SP - 05/08 E 26/08/2022		CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA  RÚBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO GUILHERME FADONI AGENTE DE CORREIOS Matrícula 81136161 CDD BARRA BONITA											
ASSINATURA DO RECEBEDOR 		DATA DE ENTREGA 21/06/22											
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR D. P. de Goday		Nº DOC. DE IDENTIDADE 44.862.478-3											
INFORMAÇÃO PRESTADA POR FUNCIONÁRIO													

Correios SIGEP		AVISO DE RECEBIMENTO											
Cole aqui	DESTINATÁRIO: BANCO BRADESCO S/A RUA MAJ. POMPEU, n. 377, CENTRO 17340019 - BARRA BONITA - SP BY412568452BR 	TENTATIVAS DE ENTREGA: 1ª ____/____/____ 2ª ____/____/____ 3ª ____/____/____ MOTIVO DE DEVOLUÇÃO <table border="0"><tr><td>☐ 1 Mudou-se</td><td>☐ 5 Recusado</td></tr><tr><td>☐ 2 Endereço insuficiente</td><td>☐ 6 Não procurado</td></tr><tr><td>☐ 3 Não existe o número</td><td>☐ 7 Ausente</td></tr><tr><td>☐ 4 Desconhecido</td><td>☐ 8 Falecido</td></tr><tr><td>☐ 9 Outros</td><td></td></tr></table>		☐ 1 Mudou-se	☐ 5 Recusado	☐ 2 Endereço insuficiente	☐ 6 Não procurado	☐ 3 Não existe o número	☐ 7 Ausente	☐ 4 Desconhecido	☐ 8 Falecido	☐ 9 Outros	
	☐ 1 Mudou-se	☐ 5 Recusado											
☐ 2 Endereço insuficiente	☐ 6 Não procurado												
☐ 3 Não existe o número	☐ 7 Ausente												
☐ 4 Desconhecido	☐ 8 Falecido												
☐ 9 Outros													
REMETENTE: BARRA BONITA/SP - 1ª VC ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO: RUA PRUDENTE DE MORAES, n. 520 ANTIGA PRAÇA DR MEIRA, 17340-102 - BARRA BONITA / SP DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO - INTIMAÇÃO DE LEILÃO - PROC.: 0009884-20.2007.8.26.0063 - 1ªVC BARRA BONITA/SP - 05/08 E 26/08/2022		CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA  RÚBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO GUILHERME FADONI AGENTE DE CORREIOS Matrícula 81136161 CDD BARRA BONITA											
ASSINATURA DO RECEBEDOR 		DATA DE ENTREGA 21/06/22											
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR Adriano Silva		Nº DOC. DE IDENTIDADE 44.862.478-3											
INFORMAÇÃO PRESTADA POR FUNCIONÁRIO													

Correios SIGEP AVISO DE RECEBIMENTO		CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA 	
DESTINATÁRIO: ARLENE ZACZUK CHALLITA RUA PRUDENTE DE MORAES, n. 650 CENTRO 17340025 - BARRA BONITA - SP		TENTATIVAS DE ENTREGA: 1ª _____ 2ª _____ 3ª _____	
REMETENTE: BARRA BONITA/SP - 1ª VC ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO: RUA PRUDENTE DE MORAES, n. 520 ANTIGA PRAÇA DR MEIRA, 17340-102 - BARRA BONITA / SP		MOTIVO DE DEVOLUÇÃO ☒ Mudou-se ☐ Recusado ☐ Endereço insuficiente ☐ Não procurado ☐ Não existe o número ☐ Ausente ☐ Desconhecido ☐ Falecido ☐ Outros	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO - INTIMAÇÃO DE LEILÃO - PROC.: 0009884-20.2007.8.26.0063 - 1ª VC BARRA BONITA/SP - 05/08 E 26/08/2022		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO GUILHERME FADONI AGENTE DE CORREIOS Matrícula 81136161 CDD BARRA BONITA	
ASSINATURA DO RECEBEDOR 		DATA DE ENTREGA Nº DOC. DE IDENTIDADE	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR			

==TERMO DE JUNTADA==

AOS 18 / 07 / 2022, JUNTO A ESTES AUTOS:

- (☐) a(s) petição(ões)
- (☐) o(s) mandado(s)
- (☒) o(s) aviso(s) de recebimento – A.R. (s)
- (☐) a(s) carta(s) precatórias(s)
- (☐) o(s) ofícios (s)
- (☐) o(s) mandado(s) de levantamento judicial
- (☐) o(s) comprovante(s) de depósito judicial
- (☐) o(s) laudo(s) Pericial(ais)
- (☐) a(s) carta(s) devolvida(s)
- (☐) o(s) edital(ais)
- (☐) mensagem eletrônica/e-mail
- (☐) as peças de agravo de instrumento
- (☐) outros: _____

Que segue(m).

Eu, _____, Escrevente Técnico judiciário, subscrevi.

Correios SIGEP AVISO DE RECEBIMENTO

DESTINATÁRIO:
VIVIANE FERNANDA FROZÉ TROIJO
RUA BENJAMIN CONSTANT, n. 1.049,

17205180 - JAU - SP

BY412568483BR



REMETENTE:

BARRA BONITA/SP - 1ª VC

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO:

RUA PRUDENTE DE MORAES, n. 520
ANTIGA PRAÇA DR MEIRA,
17340-102 - BARRA BONITA / SP

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO

- INTIMAÇÃO DE LEILÃO - PROC.: 0009884-20.2007.8.26.0063 - 1ªVC BARRA BONITA/SP - 05/08 E 26/08/2022

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

TENTATIVAS DE ENTREGA:

1ª ____/____/____
2ª ____/____/____
3ª ____/____/____

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| ☐ 1 Mudou-se | ☐ 5 Recusado |
| ☐ 2 Endereço insuficiente | ☐ 6 Não procurado |
| ☐ 3 Não existe o número | ☐ 7 Ausente |
| ☐ 4 Desconhecido | ☐ 8 Falecido |
| ☐ 9 Outros | |

DATA DE ENTREGA

Nº DOC. DE IDENTIDADE

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA



RÚBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

IVAN J. JOÃO BIANZENO
Agente de Correios
Matrícula: 89120400
CDD JAU

Correios SIGEP AVISO DE RECEBIMENTO

DESTINATÁRIO:
1ª VARA DO TRABALHO DE JAU/SP.
RUA ROLANDO D'AMICO, n. 121,
VILA ASSIS
17210115 - JAU - SP

BY412568568BR



REMETENTE:

BARRA BONITA/SP - 1ª VC

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO:

RUA PRUDENTE DE MORAES, n. 520
ANTIGA PRAÇA DR MEIRA,
17340-102 - BARRA BONITA / SP

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO

- OFÍCIO DE PENHORA - PROC.: 0009884-20.2007.8.26.0063 - 1ªVC BARRA BONITA/SP - 05/08 E 26/08/2022

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

TENTATIVAS DE ENTREGA:

1ª ____/____/____
2ª ____/____/____
3ª ____/____/____

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| ☐ 1 Mudou-se | ☐ 5 Recusado |
| ☐ 2 Endereço insuficiente | ☐ 6 Não procurado |
| ☐ 3 Não existe o número | ☐ 7 Ausente |
| ☐ 4 Desconhecido | ☐ 8 Falecido |
| ☐ 9 Outros | |

DATA DE ENTREGA

Nº DOC. DE IDENTIDADE

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA



RÚBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Paulo Eduardo Alves
Agente de Correios
81072155
CDD/JAU/SP

Correios SIGEP AVISO DE RECEBIMENTO

DESTINATÁRIO:
AIRTON TROIJO
RUA BENJAMIN CONSTANT, n. 1.049,

17205180 - JAU - SP

BY412568470BR



REMETENTE:

BARRA BONITA/SP - 1ª VC

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO:

RUA PRUDENTE DE MORAES, n. 520
ANTIGA PRAÇA DR MEIRA,
17340-102 - BARRA BONITA / SP

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO

- INTIMAÇÃO DE LEILÃO - PROC.: 0009884-20.2007.8.26.0063 - 1ªVC BARRA BONITA/SP - 05/08 E 26/08/2022

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

TENTATIVAS DE ENTREGA:

1ª ____/____/____
2ª ____/____/____
3ª ____/____/____

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| ☐ 1 Mudou-se | ☐ 5 Recusado |
| ☐ 2 Endereço insuficiente | ☐ 6 Não procurado |
| ☐ 3 Não existe o número | ☐ 7 Ausente |
| ☐ 4 Desconhecido | ☐ 8 Falecido |
| ☐ 9 Outros | |

DATA DE ENTREGA

Nº DOC. DE IDENTIDADE

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA



RÚBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

IVAN J. JOÃO BIANZENO
Agente de Correios
Matrícula: 89120400
CDD JAU

==TERMO DE JUNTADA==

AOS 04/08/2022, JUNTO A ESTES AUTOS:

- () a(s) petição(ões)
- () o(s) mandado(s)
- () o(s) aviso(s) de recebimento – A.R. (s)
- () a(s) carta(s) precatórias(s)
- () o(s) ofícios (s)
- () o(s) mandado(s) de levantamento judicial
- () o(s) comprovante(s) de depósito judicial
- () o(s) laudo(s) Pericial(ais)
- () a(s) carta(s) devolvida(s)
- () o(s) edital(ais)
- () mensagem eletrônica/e-mail
- () as peças de agravo de instrumento

☒ outros: Comunicado de leilão

Que segue(m).

Eu, S, Escrevente Técnico judiciário, subscrevi.

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE SÃO PAULO
JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
COMARCA E FORO DE BARRA BONITA

Praça Dr. Meira, s/nº – Centro – CEP: 17340-000 – Barra Bonita – SP
Telefone: 14 3641-5454 – E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

fls. 221

Em 03 de junho de 2022.

COMUNICADO DE LEILÃO

PROCESSO A SER OFICIADO: Nº. 827/1996, em trâmite na 2ª Vara de Barra Bonita-SP.
Endereço: Praça Dr. Meira, s/nº – Centro – Barra Bonita/SP, CEP: 17340-000

PROCESSO EM QUE TRAMITA O LEILÃO: Nº. 0009884-20.2007.8.26.0063 – EXECUÇÃO FISCAL

Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a),

Comunico a V. Exa., que foi designada a data do 1º Leilão no dia 03/08/2022 às 15:00 horas e se encerrará dia 05/08/2022, às 15:00 horas, quando somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o 2º Leilão, que terá início no dia 05/08/2022, às 15:01 horas e se encerrará no dia 26/08/2022, às 15:00 horas, quando serão aceitos lances com no mínimo 70% (setenta por cento) da avaliação, por meio eletrônico através do site www.giordanoleiloes.com.br, do(s) bem(ns) também constricto nestes Autos nº 827/1996, em favor do Banco Bamerindus do Brasil, desse r. Juízo.

BEM(NS): Parte ideal correspondente a 45,8%, pertencente a Maurito Challita Filho, do Lote de terreno urbano, de formato irregular, sob nº 01 (um), da quadra 05 (cinco), localizado na margem direita (lado par) da Avenida Arthur Balsi, e para quem da Avenida Balsi contempla o imóvel, seu lado direito dista 105,58 metros do início da curva de concordância da esquina da Avenida Arthur Balsi com a Rua 'T', ambas do loteamento "PARQUE INDUSTRIAL SÃO DOMINGOS", na cidade e Comarca de Barra Bonita/SP; medindo 95,37 metros em linha reta na mencionada Avenida Arthur Balsi, 14,14 metros em curva de 9,00 metros de raio, do lado esquerdo, descrevendo a esquina desta com a rua "H", 72 metros nesta rua; 90,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 02; e 95,37 metros nos fundos, confrontando com a Rua "P", e, 14,14 metros em curva de 9,00 metros de raio, descrevendo a esquina da Rua "P" com a Rua "H", fechando-se uma área de 9.358,54 metros quadrados, sendo o lote confrontante da mesma quadra. **Obs.:** Conforme avaliação, o imóvel possui 5.360,44m² de área construída, localizado na Av. Arthur Balsi, nº 481, de inscrição cadastral nº 01.03.156.0152.001 e matriculado sob o nº 11.616 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barra Bonita/SP.

Motivo pelo qual, esta peticionante requer a intimação do exequente Banco Bamerindus do Brasil, para conhecimento da realização do leilão. A íntegra do edital de leilão poderá ser consultado através do site www.giordanoleiloes.com.br.

Valho-me do ensejo para renovar a V. Exa. os meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

GIORDANO BRUNO COAN AMADOR
Leiloeiro Oficial



GIORDANO BRUNO COAN AMADOR

LEILOEIRO OFICIAL | JUCESP Nº 1061 | JUCEMG Nº 1219 | JUCERJA 284 | JUCEPAR 22/348-L

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE BARRA BONITA, ESTADO DE SÃO PAULO

ATA NEGATIVA DE 1º E 2º LEILÃO

Processo: EF 0009884-20.2007.8.26.0063

Exequente: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA (CNPJ 01.612.527/0001-30).

Executado: MAURITO CHALLITA FILHO (CPF 710.452.958-68) E ESPOLIO DE JOSÉ CHALLITA NETO (CPF 710.459.708-59).

Lote n.º 04

Giordano Bruno Coan Amador, Leiloeiro Oficial, com registro na JUCESP n.º 1.061, nomeado nos presentes autos, vem informar que conforme edital de leilão publicado, foi encerrado o **PRIMEIRO E SEGUNDO LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO**, realizado no site www.giordano-leiloes.com.br, e certifico resultado negativo.

Este Leiloeiro Oficial visando o aproveitamento da divulgação empregada, coloca-se à disposição para realização de novo leilão. Para tanto aguarda nova determinação e intimação deste Douto Juízo.

Por fim cumpre esclarecer, que este Leiloeiro Oficial não poupou esforços para promover a venda do bem, realizando ampla divulgação a fim de alcançar interessados na compra, conforme pode ser visto na tela abaixo.

RELATÓRIO DE DIVULGAÇÃO	
MÍDIAS IMPRESSAS	
JORNAL REGIONAL E/OU NACIONAL	
MÍDIA	ITENS/LOTES
JORNAL DA CIDADE (Bauru/SP)	QUADRO (2x7) Lotes 02, 04, 05, 06 e 07 Jt c/ Bauru 25/08
ESTADÃO SP (São Paulo/SP)	02
MÍDIAS DIGITAIS	
MÍDIAS	ITENS/LOTES
FACEBOOK E INSTAGRAM	Post patrocinado (Barra Bonita, Jaú, Bauru, Lençóis Paulista – todas com raio de 30km)



GIORDANO BRUNO COAN AMADOR

LEILOEIRO OFICIAL | JUCESP Nº 1061 | JUCEMG Nº 1219 | JUCERJA 284 | JUCEPAR 22/348-L

FACEBOOK E INSTAGRAM (LEILÕES JUDICIAIS NO BRASIL)	Post
SERVIÇO ESPECIALIZADO EM GOOGLE	REDE DISPLAY GOOGLE Lotes 02, 05 e 07 (Barra Bonita, Jaú, Bauru, Lencóis Paulista – todas com raio de 30km)
DIVULGAÇÃO BANNER VIRTUAL	SITE LEILOEIRO
	SITE LEILÕES JUDICIAIS NO BRASIL
ANÚNCIOS EM PLATAFORMAS ONLINE	
ZAPIMOVEIS.COM.BR E VIVAREAL.COM.BR	Lotes 02, 04, 05, 06 e 07
IMOVELWEB.COM.BR	Lotes 02, 04, 05, 06 e 07
MÍDIAS ESPECÍFICAS	
MÍDIA	ITENS/LOTES
FOTOS	02, 04, 05, 06 e 07
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	
JORNAL	DATA PUBLICAÇÃO
**	**
Informações e disponibilidade para lances pelo site do leiloeiro pela internet (www.giordanoleiloes.com.br), além de atendimento personalizado via telefone (0800-707-9339) de segunda a sexta-feira (das 8h00 às 19h00).	

Barra Bonita/SP, 26 de agosto de 2022.

LEILOEIRO OFICIAL

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE BARRA BONITA****FORO DE BARRA BONITA****1ª VARA**Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,
Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0009884-20.2007.8.26.0063**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA**
 Executado: **Maurito Challita Filho e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC,
 preparei para remessa ao Portal Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s)
 ordinatório(s):

(Nota de Cartório: Manifeste-se o exequente, requerendo o que
 de direito em termos de prosseguimento)

Nada Mais. Barra Bonita, 01 de dezembro de 2022. Eu, ____,
 Sonia Regina Drago Camargo, Escrevente Técnico Judiciário.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARRA BONITA
FORO DE BARRA BONITA
1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,
Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **0009884-20.2007.8.26.0063**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA**
Executado: **Maurito Challita Filho e outro**

CERTIFICA-SE que em 01/12/2022 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA
BONITA.

Teor do ato: (Nota de Cartório: Manifeste-se o exequente, requerendo o que
de direito em termos de prosseguimento)

Barra Bonita, (SP), 01 de dezembro de 2022

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Barra Bonita

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,

Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo nº: **0009884-20.2007.8.26.0063**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA**
Executado: **Maurito Challita Filho e outro**

CERTIFICA-SE que, em 11/12/2022, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 12/12/2022.

Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA

Destinatário do Ato: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA

Teor do ato: (Nota de Cartório: Manifeste-se o exequente, requerendo o que de direito em termos de prosseguimento)

Barra Bonita, (SP), 12/12/2022.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DO FORO DE BARRA BONITA/SP.

PROCESSO Nº: 0009884-20.2007.8.26.0063

EXECUTADO(A)(S): MAURITO CHALLITA FILHO E JOSÉ CHALLITA NETO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, já qualificado nos autos da execução fiscal em epígrafe, movida em face de **MAURITO CHALLITA FILHO E JOSÉ CHALLITA NETO**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por meio de seu(s) procurador(es) do Município, infra-assinado(s), manifestar-se, nos termos abaixo:

Em razão da informação de praxeamento negativo (fls. 222/223), requer-se o prosseguimento do feito.

I) SISBAJUD com utilização da ferramenta “teimosinha”

Assim, postula-se que o feito siga a ordem prevista no art. 835, I, do CPC, aplicando o procedimento **MAURITO CHALLITA FILHO – CPF 710.452.958-68 E JOSÉ CHALLITA NETO – CPF 710.459.708-59**, na modalidade “teimosinha”, com reiteração automática da ordem de bloqueio por **prazo indeterminado**, ou seja, com reiteração automática de ordem até a satisfação integral do processo, o que amplia a efetividade, considerando ainda, que há possibilidade de alteração da situação patrimonial do(a)(s) executado(a)(s).

O art. 835, I, do Código de Processo Civil prescreve que a penhora observará, preferencialmente, o dinheiro, em espécie ou em depósito ou aplicação em instituição Financeira.

Quanto a possibilidade de se obter informações junto à autoridade supervisora do sistema bancário, assim dispõe o art. 854 do CPC:

Art. 854. Para possibilitar a penhora de dinheiro em depósito ou em aplicação financeira, **o juiz, a requerimento do exequente, sem dar ciência prévia do ato ao executado, determinará às instituições financeiras, por meio de sistema eletrônico gerido pela autoridade supervisora do sistema financeiro nacional, que torne indisponíveis ativos financeiros existentes em nome do executado**, limitando-se a indisponibilidade ao valor indicado na execução. (...) (Destaquei)

Ademais, nos termos do Comunicado CG 880/2020 do E. TJSP, viabilizou a implementação da ferramenta de reiteração automática de ordens de bloqueio de valores, conforme informações do Conselho Nacional de Justiça, que podem ser extraídas no sítio eletrônico <https://www.cnj.jus.br/sistemas/sisbajud/>.

Nesse passo, evidencia que a funcionalidade da “TEIMOSINHA” dispensa a formulação de reiterados pedidos de penhora por parte do exequente, pois deixa de ter



um tempo determinado para a sua execução, passando a ser por prazo indeterminado até a satisfação do crédito perseguido na ação executiva, bem como dispensa a emissão de sucessivas ordens de bloqueio relativas a uma mesma decisão, em observância aos princípios da eficiência, da efetividade da execução e da duração razoável do processo.

Desse modo, a reiteração do pedido de penhora *online* é possível e não existe nenhuma restrição ao uso do sistema eletrônico aludido, nos termos da norma processual supramencionada, o que desde já se postula; ou ainda, caso Vossa Excelência assim não entenda, que ao menos seja deferido pedido, com determinação de um prazo mínimo de 31 dias, haja vista, que o mencionado período abarcaria, em tese, todos os dias de um mês, ou ainda, a depender do dia em que efetuar o protocolo no sistema, os dias finais de um mês e iniciais de outro ou o contrário.

II) RENAJUD

Não garantida integralmente a execução fiscal, conforme pedido(s) acima, postula-se o prosseguimento do feito através do sistema RENAJUD.

Assim, postula-se a pesquisa pelos CPF/CNPJ do(a)s executado(a)s): **MAURITO CHALLITA FILHO – CPF 710.452.958-68 E JOSÉ CHALLITA NETO – CPF 710.459.708-59**, através do Sistema on-line de Restrição Judicial de Veículos (RENAJUD), com a intenção de localizar em nome do(s) Executado(s) veículos passíveis de penhora, incidindo a restrição administrativa quanto à transferência, licenciamento e a circulação dos veículos eventualmente localizados.

Em caso de localização de veículo, solicita-se a inserção no sistema Renajud de proibição de **licenciamento e circulação**.

III) INFOJUD

Não garantida integralmente a execução fiscal, conforme pedido(s) acima, postula-se o prosseguimento do feito através do sistema INFOJUD, a fim de disponibilizar as cópias das **3 (três) últimas declarações** de imposto de renda do(a)s Executado(a)s): **MAURITO CHALLITA FILHO – CPF 710.452.958-68 E JOSÉ CHALLITA NETO – CPF 710.459.708-59**, a fim de que sejam identificados bens passíveis de penhora.

IV) SNIPER

De maneira concomitante ao(s) pedido(s) acima, postula-se o prosseguimento do feito através do acionamento do CNJ através do sistema SNIPER com o objetivo de localizar dinheiro e outros bens porventura existentes em nome do(a)s executado(a)s): **MAURITO CHALLITA FILHO – CPF 710.452.958-68 E JOSÉ CHALLITA NETO – CPF 710.459.708-59**.

Cabe ressaltar, que o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) lançou uma nova ferramenta para auxiliar credores na busca de bens de seus devedores, chamada SNIPER. Sigla para Sistema Nacional de Investigação Patrimonial e Recuperação de Ativos, a ferramenta tem por função reunir bases de dados de ativos e patrimônios declarados para agilizar não só na busca de bens disponíveis, para adimplir processos em fase de execução, mas também para permitir a entrega aos magistrados de gráficos



que determinem a conexão entre pessoas e empresas distintas, no reconhecimento de grupo econômico.

Cabe enfatizar, que a presidência do Eg. TJSP e a Corregedoria Geral da Justiça divulgaram **COMUNICADO CONJUNTO 680/2022**, para informar magistrados, dirigentes e servidores das unidades judiciais do Estado as seguintes diretrizes quanto ao Sniper, dentre outras, que o referido sistema será integrado ao SAJ e estará disponível a todas as unidades judiciais até 16/12/2022, informação retirado do sítio eletrônico: <https://www.tjsp.jus.br/Corregedoria/Comunicados/Comunicado?codigoComunicado=34285&pagina=1>.

Sendo positiva a diligência, ou seja, encontrando algum ativo, postula-se seja realizada imediatamente a penhora via SNIPER até o limite do valor atualizado do débito ora executado.

V) CONCLUSÃO

A Atualização do débito fiscal segue em anexo.

A(s) medida(s) acima almeja(m) conferir efetividade a prestação jurisdicional, a(s) qual(is) pugna-se de acordo com a sistemática processual do art. 6º do CPC, que atribui o dever de cooperação entre todos os sujeitos do processo.

Não se pode perder de vista, outrossim, que, uma vez instaurado o processo, constitui interesse do Estado a realização efetiva da atividade jurisdicional, de modo a conseguir satisfazer o direito da parte no mais breve espaço de tempo possível. Há, portanto, interesse público na efetividade da jurisdição, devendo ser adotadas, consequentemente, todas as providências que se tornem aptas a alcançar esse objetivo.

Por todo o exposto, postula-se que a(s) medida(s) acima seja(m) realizada(s), salientando que a execução se realiza no interesse do credor, consoante dispõem os arts. 797 e 824 do CPC.

Nesses termos
pede deferimento.

Barra Bonita, 12 de janeiro de 2.023.

RAFAEL JOSÉ TESSARRO
Procurador do Município
OAB/SP n.º 256.257

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,
Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **0009884-20.2007.8.26.0063**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA**
 Executado: **Maurito Challita Filho e outro**
MAURITO CHALLITA FILHO – CPF 710.452.958-68
JOSÉ CHALLITA NETO – CPF 710.459.708-59
R\$ 36.075,46

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **GUILHERME BECKER ATHERINO**

Vistos.

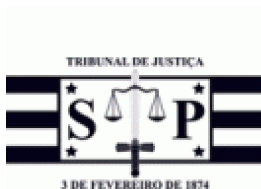
I- Conforme Comunicado Conjunto nº 680/2022, o Sistema Nacional de Investigação Patrimonial e Recuperação de Ativos (Sniper), apesar de lançado pelo CNJ em 16 de agosto de 2022, ainda não está disponível neste Juízo, motivo pelo qual indefiro o pedido.

II- Defiro o pedido de indisponibilidade de ativos financeiros, nos termos do artigo 854, do Código de Processo Civil.

Após a conferência do recolhimento das taxas, excetuando-se os processos isentos e com gratuidade deferida, providencie a Serventia via BacenJud, a indisponibilidade de ativos financeiros existentes em nome da parte devedora até o limite do crédito exequendo, **utilizando-se a ferramenta "teimosinha" pelo prazo de dez dias.**

Frutífera ou parcialmente frutífera a diligência, proceda a liberação de eventual indisponibilidade excessiva e, visando evitar prejuízos para ambas as partes, também a transferência do valor para uma conta judicial, convertendo-o em penhora e dispensando-se a lavratura de termo.

Em seguida, intime(m)-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, para eventual impugnação, no prazo de 05 (cinco) dias; ou ainda, para oposição de embargos à execução, no prazo de 30 (trinta) dias, se o caso.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,
Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

Infrutífera a ordem, ou encontrados apenas valores irrisórios, que deverão ser, desde logo, liberados, intime-se o exequente para que se manifeste em termos de prosseguimento no prazo de 10 (dez) dias.

Em caso de dúvida quanto às contas e valores a serem liberados, e/ou, havendo impugnação, na forma do artigo 854, parágrafo § 3º, do Código de Processo Civil, tornem os autos conclusos com urgência para ulteriores deliberações.

Em caso negativo, voltem conclusos.

Intime-se.

Barra Bonita, 28 de março de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES**Dados do Bloqueio****Situação da solicitação:** Ordem judicial ainda não disponibilizada para as instituições financeiras

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo: 20230004205722
Data/hora de protocolamento: 28/03/2023 16:17
Número do processo: 0009884-20.2007.8.26.0063
Juiz solicitante do bloqueio: GUILHERME BECKER ATHERINO
Tipo/natureza da ação: Execução Fiscal
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação: 46172888000140
Nome do autor/exequente da ação: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
Protocolo de bloqueio agendado? Não
Repetição programada? Sim **Data limite da repetição:** 09/04/2023
Ordem sigilosa? Não

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado	Relação de Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
71045295868: MAURITO CHALLITA FILHO	07341 - ITAÚ UNIBANCO S.A. /
Valor a Bloquear R\$ 36.075,46 (trinta e seis mil e setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)	05237 - BCO BRADESCO /
Bloquear Conta-Salário? Não	
Réu/Executado	Relação de Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
71045970859: JOSE CHALLITA NETO	05237 - BCO BRADESCO /
Valor a Bloquear R\$ 36.075,46 (trinta e seis mil e setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)	
Bloquear Conta-Salário? Não	

DETALHAMENTO DA ORDEM JUDICIAL DE BLOQUEIO DE VALORES
Dados do Bloqueio
Situação da solicitação: Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo: 20230004205722
Data/hora de protocolamento: 28/03/2023 16:17
Número do processo: 0009884-20.2007.8.26.0063
Juiz solicitante do bloqueio: GUILHERME BECKER ATHERINO
Tipo/natureza da ação: Execução Fiscal
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação: 46172888000140
Nome do autor/exequente da ação: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
Protocolo de bloqueio agendado? Não
Repetição programada? Sim **Data limite da repetição:** 09/04/2023
Ordem sigilosa? Não

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado	Total bloqueado pelo bloqueio original e reiteraões
71045295868: MAURITO CHALLITA FILHO	R\$ 0,00

Respostas
BCO BRADESCO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
28 MAR 2023 16:17	Bloqueio de Valores	GUILHERME BECKER ATHERINO protocolado por (HELENA MARIA CAMPOS FURTADO)	R\$ 36.075,46	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	28 MAR 2023 19:54

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
---------------------	---------------	------------------	-------	-----------	------------------------------	---------------------

Respostas

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
28 MAR 2023 16:17	Bloqueio de Valores	GUILHERME BECKER ATHERINO protocolado por (HELENA MARIA CAMPOS FURTADO)	R\$ 36.075,46	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	29 MAR 2023 20:29
Réu/Executado 71045970859: JOSE CHALLITA NETO				Total bloqueado pelo bloqueio original e reitera��es R\$ 0,00		

Respostas

BCO BRADESCO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
28 MAR 2023 16:17	Bloqueio de Valores	GUILHERME BECKER ATHERINO protocolado por (HELENA MARIA CAMPOS FURTADO)	R\$ 36.075,46	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	28 MAR 2023 19:54

Este documento   c pia do original, assinado digitalmente por HELENA MARIA CAMPOS FURTADO, liberado nos autos em 12/04/2023  s 11:16 . Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0009884-20.2007.8.26.0063 e c digo f QVhjzl.

DETALHAMENTO DA ORDEM JUDICIAL DE BLOQUEIO DE VALORES
Dados do Bloqueio
Situação da solicitação: Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo: 20230004419253

Data/hora de protocolamento: 31/03/2023 20:30

Número do processo: 0009884-20.2007.8.26.0063

Juiz solicitante do bloqueio: GUILHERME BECKER ATHERINO

Tipo/natureza da ação: Execução Fiscal

CPF/CNPJ do autor/exequente da ação: 46172888000140

Nome do autor/exequente da ação: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA

Protocolo de bloqueio agendado? Não

Repetição programada? Sim **Data limite da repetição:** 09/04/2023

Ordem sigilosa? Não

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado	Total bloqueado pelo bloqueio original e reiteraões
71045295868: MAURITO CHALLITA FILHO	R\$ 0,00

Respostas
BCO BRADESCO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
31 MAR 2023 20:30	Bloqueio de Valores	GUILHERME BECKER ATHERINO	R\$ 36.075,46	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	03 ABR 2023 20:31

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
31 MAR 2023 20:30	Bloqueio de Valores	GUILHERME BECKER ATHERINO	R\$ 36.075,46	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	04 ABR 2023 20:44

Réu/Executado
71045970859: JOSE CHALLITA NETO

fls. 237
Total bloqueado pelo bloqueio original e reiterações
R\$ 0,00

Respostas

BCO BRADESCO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
31 MAR 2023 20:30	Bloqueio de Valores	GUILHERME BECKER ATHERINO	R\$ 36.075,46	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	03 ABR 2023 20:31

DETALHAMENTO DA ORDEM JUDICIAL DE BLOQUEIO DE VALORES
Dados do Bloqueio
Situação da solicitação: Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo: 20230004603193

Data/hora de protocolamento: 05/04/2023 10:30

Número do processo: 0009884-20.2007.8.26.0063

Juiz solicitante do bloqueio: GUILHERME BECKER ATHERINO

Tipo/natureza da ação: Execução Fiscal

CPF/CNPJ do autor/exequente da ação: 46172888000140

Nome do autor/exequente da ação: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA

Protocolo de bloqueio agendado? Não

Repetição programada? Sim **Data limite da repetição:** 09/04/2023

Ordem sigilosa? Não

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado	Total bloqueado pelo bloqueio original e reiteraões
71045295868: MAURITO CHALLITA FILHO	R\$ 0,00

Respostas
BCO BRADESCO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
05 ABR 2023 10:30	Bloqueio de Valores	GUILHERME BECKER ATHERINO	R\$ 36.075,46	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	05 ABR 2023 20:19

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
05 ABR 2023 10:30	Bloqueio de Valores	GUILHERME BECKER ATHERINO	R\$ 36.075,46	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	06 ABR 2023 20:34

Réu/Executado
71045970859: JOSE CHALLITA NETO

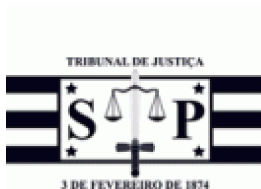
Total bloqueado pelo bloqueio original e reiterações
R\$ 0,00

fls. 239

Respostas

BCO BRADESCO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
05 ABR 2023 10:30	Bloqueio de Valores	GUILHERME BECKER ATHERINO	R\$ 36.075,46	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	05 ABR 2023 20:19

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE BARRA BONITA****FORO DE BARRA BONITA****1ª VARA**Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,
Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0009884-20.2007.8.26.0063**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA**
 Executado: **Maurito Challita Filho e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC,
 preparei para remessa ao Portal Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s)
 ordinatório(s):

(Nota de Cartório: Manifestar-se o exequente requerendo o que
 de direito em termos de prosseguimento)

Nada Mais. Barra Bonita, 02 de junho de 2023. Eu, ____, Sonia
 Regina Drago Camargo, Escrevente Técnico Judiciário.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARRA BONITA
FORO DE BARRA BONITA
1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,
Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **0009884-20.2007.8.26.0063**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA**
Executado: **Maurito Challita Filho e outro**

CERTIFICA-SE que em 02/06/2023 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA
BONITA.

Teor do ato: (Nota de Cartório: Manifestar-se o exequente requerendo o que
de direito em termos de prosseguimento)

Barra Bonita, (SP), 02 de junho de 2023

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Barra Bonita

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,

Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

CERTIDÃO – DECURSO DE PRAZO PARA CONSULTA/CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO NO PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **0009884-20.2007.8.26.0063**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA**
Executado: **Maurito Challita Filho e outro**

Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
Destinatário do Ato: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA

CERTIFICA-SE que transcorreu o prazo para consulta ou confirmação de recebimento no portal eletrônico, do ato abaixo.

Citações: A ausência de confirmação, em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da citação eletrônica, implicará a realização da citação por outras formas, nos termos do Art. 246, § 1ºA, do CPC, a ser analisado pela Unidade Judicial.

Intimações: Considera-se intimação automática em razão do decurso de 10(dez) dias corridos para consulta, contados da data do envio da intimação eletrônica, nos termos do Art. 5º, §3º, da Lei 11.419/2006). O prazo da intimação se iniciará em 16/06/2023.

Teor do ato: (Nota de Cartório: Manifestar-se o exequente requerendo o que de direito em termos de prosseguimento)

Barra Bonita, (SP), 16/06/2023.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BARRA BONITA
ESTADO DE SÃO PAULO

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) 01 VARA DA COMARCA DE BARRA BONITA

Processo nº 0009884-20.2007.8.26.0063
Número de Ordem: 0000512/2007



Controle Interno: 15606
Cadastro:
CDA(s):

O Município da Estância Turística de Barra Bonita, por seu(a) procurador(a) que esta subscreve, nos autos da EXECUÇÃO FISCAL em epígrafe, que promove em desfavor de(a) MAURITO CHALLITA FILHO E OUTRO, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, REITERAR a petição de fls.227/229, em todos os seus termos, ESPECIALMENTE nos itens II e III, visando o prosseguimento do presente feito.

Termos em que,
Pede deferimento.

Barra Bonita , 13 de junho de 2023.

RAFAEL JOSE TESSARRO
Procurador Jurídico
OAB/SP nº 256257



Prefeitura Municipal de Barra Bonita.

MDA - Módulo de Dívida Ativa
Extrato de Débitos por Processo Judicial

CONAM - 13/06/2023

fls. 244

13:44:11

PÁGINA : 1/1

Tipo: Imobiliário Código: 0007931 Inscrição: 01.03.156.0152.001
Proprietário: MAURITO CHALLITA FILHO Documento: 710.452.958-68
Compromissário: Documento: Possuidor: Doc.:
Outros Proprietários/Compromissários:
ARLENE ZACZUCK CHALLITA (141.960.898-36), AIRTON TROIJO (021.908.718-08), VIVIANE FERNANDA FROZE TROIJO (107.315.788-13), JOSE CHALLITA NETO (710.459.708-59), MARILANDA BARIOTO CHALLITA (053.251.148-40)
Endereço: . RUA ARLINDO DECIO GRANETO 00481 PARQUE INDUSTRIAL SAO DOMINGOS Barra Bonita SP 17342-634
Lote: 01 Quadra: 784-05 Loteamento:
Endereço de Entrega: . RUA PRUDENTE DE MORAES 00650 CENTRO Barra Bonita SP 17340-025

Nome: AIRTON TROIJO	Documento: 021.908.718-08	Endereço: Endereço entrega: . RUA PRUDENTE DE MORAES 00650 CENTRO Barra Bonita SP 17340-025
Nome: ARLENE ZACZUCK CHALLITA	Documento: 141.960.898-36	Endereço: Endereço entrega: . RUA PRUDENTE DE MORAES 00650 CENTRO Barra Bonita SP 17340-025
Nome: JOSE CHALLITA NETO	Documento: 710.459.708-59	Endereço: Endereço entrega: . RUA PRUDENTE DE MORAES 00650 CENTRO Barra Bonita SP 17340-025
Nome: MARILANDA BARIOTO CHALLITA	Documento: 053.251.148-40	Endereço: Endereço entrega: . RUA PRUDENTE DE MORAES 00650 CENTRO Barra Bonita SP 17340-025
Nome: MAURITO CHALLITA FILHO	Documento: 710.452.958-68	Endereço: Endereço entrega: . RUA PRUDENTE DE MORAES 00650 CENTRO Barra Bonita SP 17340-025
Nome: VIVIANE FERNANDA FROZE TROIJO	Documento: 107.315.788-13	Endereço: Endereço entrega: . RUA PRUDENTE DE MORAES 00650 CENTRO Barra Bonita SP 17340-025

Processo: 0776 - 01/2007 CRJ: 5841 Código Expandido: 063.01.2007.009884-8 Data Execução: 31/12/2007

DÍVIDAS INSCRITAS

CDA	Composição de Exercício	Execução	Situação	Principal	Correção	Multa	Juros	Honorários	Custas	Total
1547	2006 IP - IPTU	063.01.2007.009884-8	INSCRITA	4.602,72	7.129,18	1.173,18	23.756,97	0,00	0,00	36.662,05
									Total	36.662,05
Total de Dívidas Abertas			Parcelamentos a Pagar						Total a Pagar	36.662,05
36.662,05			0,00							

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454, Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **0009884-20.2007.8.26.0063**
Classe - Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA**
Executado: **Maurito Challita Filho e outro**

MAURITO CHALLITA FILHO – CPF 710.452.958-68 e JOSÉ CHALLITA NETO – CPF 710.459.708-59
VALOR DO DÉBITO: R\$ 36.662,05

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Wilson Henrique Santos Gomes**

Vistos.

1) Defiro a pesquisa da última declaração de bens dos executados através do sistema **INFOJUD**.

Conforme o **Provimento CG nº 21/2018**, que alterou a redação do **artigo 1.263, caput e § único, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça**, as informações relacionadas à situação econômico-financeira das partes (declaração de imposto de renda), obtidas pelo sistema Infojud ou outro meio similar, serão juntadas aos autos, que passarão a tramitar sob sigredo de justiça nos termos do artigo 189, inciso I, do Código de Processo Civil, a fim de preservar o sigilo.

Serão igualmente juntadas aos autos as informações que versarem apenas sobre o endereço da parte, não sendo necessária a tramitação, neste caso, sob sigredo de justiça.

Observe-se que **as partes também são responsáveis pela preservação da cláusula de sigilo**.

2) Providencie-se a pesquisa de veículos em nome dos executados através do sistema **RENAJUD**.

Em caso positivo, proceda-se o bloqueio para transferência até o limite do valor do débito.

Intime-se.

Barra Bonita, 11 de agosto de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa

Chassi

CPF/CNPJ

710.452.958-68

Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD

☐

Pesquisar

Limpar

Lista de Veículos - Total: 1

☐	Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Ano Fabricação	Ano Modelo	Proprietário	Restrições Existentes	Ações
☐	BJD0229		SP	GM/KADETT SL/E EFI	1991	1992	MAURITO CHALLITA FILHO	Sim	

1

Restringir

Limpar lista

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar - CEP 70700-010 - Brasília-DF

Ministério Público do Estado de São Paulo



SETRAN



2.5.1

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: HELENA MARIA CAMPOS FURTADO
01/11/2023 - 14:24:26

Veículo/Informações RENAVAM

Placa	BJD0229	Placa Anterior		Ano Fabricação	1991
Chassi	9BGKS08GNMC310427	Marca/Modelo	GM/KADETT SL/E EFI	Ano Modelo	1992

Restrições RENAVAM

ALIENACAO_FIDUCIARIA RESTRICAO_JUDICIAL
--

Restrições RENAJUD Ativas

Dados da Inclusão			
Tribunal	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15A REGIAO	Comarca/Município	JAU
Órgão Judiciário	1A VARA TRABALHISTA DE JAU	Nro do Processo	2451/2000-0
Juiz Inclusão	JOSE ROBERTO THOMAZI	CPF	003.8XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	Informação não disponível	CPF	Informação não disponível
Restrição	Transferência	Data Inclusão	07/08/2009
Dados da Inclusão			
Tribunal	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15A REGIAO	Comarca/Município	JAU
Órgão Judiciário	1A VARA TRABALHISTA DE JAU	Nro do Processo	245100-80.2000
Juiz Inclusão	JOSE ROBERTO THOMAZI	CPF	003.8XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	Informação não disponível	CPF	Informação não disponível
Restrição	Circulação	Data Inclusão	31/05/2010
Dados da Inclusão			
Tribunal	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15A REGIAO	Comarca/Município	JAU
Órgão Judiciário	2A VARA TRABALHISTA DE JAU	Nro do Processo	216600662004
Juiz Inclusão	ANDRE LUIZ ALVES	CPF	088.1XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	Informação não disponível	CPF	Informação não disponível
Restrição	Circulação	Data Inclusão	28/03/2011
Dados da Inclusão			
Tribunal	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15A REGIAO	Comarca/Município	JAU
Órgão Judiciário	2A VARA TRABALHISTA DE JAU	Nro do Processo	01237005920075150055
Juiz Inclusão	ANDRE LUIZ ALVES	CPF	088.1XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	Informação não disponível	CPF	Informação não disponível
Restrição	Circulação	Data Inclusão	23/06/2011
Dados da Inclusão			
Tribunal	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15A REGIAO	Comarca/Município	JAU
Órgão Judiciário	2A VARA TRABALHISTA DE JAU	Nro do Processo	02071001020035150055
Juiz Inclusão	LUCINEIDE ALMEIDA DE LIMA MARQUES	CPF	130.7XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	Informação não disponível	CPF	Informação não disponível
Restrição	Circulação	Data Inclusão	22/08/2011
Dados da Inclusão			

Tribunal	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15A REGIAO	Comarca/Município	JAU
Órgão Judiciário	2A VARA TRABALHISTA DE JAU	Nro do Processo	1235-2002
Juiz Inclusão	JULIO CESAR MARIN DO CARMO	CPF	050.0XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	Informação não disponível	CPF	Informação não disponível
Restrição	Circulação	Data Inclusão	12/09/2011
Dados da Inclusão			
Tribunal	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15A REGIAO	Comarca/Município	JAU
Órgão Judiciário	2A VARA TRABALHISTA DE JAU	Nro do Processo	150200-65.2007
Juiz Inclusão	JULIO CESAR MARIN DO CARMO	CPF	050.0XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	Informação não disponível	CPF	Informação não disponível
Restrição	Circulação	Data Inclusão	07/03/2012
Dados da Inclusão			
Tribunal	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15A REGIAO	Comarca/Município	JAU
Órgão Judiciário	2A VARA TRABALHISTA DE JAU	Nro do Processo	114200-96.2006
Juiz Inclusão	LUCINEIDE ALMEIDA DE LIMA MARQUES	CPF	130.7XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	Informação não disponível	CPF	Informação não disponível
Restrição	Circulação	Data Inclusão	14/03/2012
Dados da Inclusão			
Tribunal	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15A REGIAO	Comarca/Município	JAU
Órgão Judiciário	1A VARA TRABALHISTA DE JAU	Nro do Processo	02450002820005150024
Juiz Inclusão	JOSE ROBERTO THOMAZI	CPF	003.8XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	Informação não disponível	CPF	Informação não disponível
Restrição	Circulação	Data Inclusão	28/03/2012
Dados da Inclusão			
Tribunal	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15A REGIAO	Comarca/Município	JAU
Órgão Judiciário	2A VARA TRABALHISTA DE JAU	Nro do Processo	00737006520015150055
Juiz Inclusão	JULIO CESAR MARIN DO CARMO	CPF	050.0XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	Informação não disponível	CPF	Informação não disponível
Restrição	Circulação	Data Inclusão	06/09/2013
Dados da Inclusão			
Tribunal	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15A REGIAO	Comarca/Município	JAU
Órgão Judiciário	1A VARA TRABALHISTA DE JAU	Nro do Processo	02551004220005150024
Juiz Inclusão	JOSE ROBERTO THOMAZI	CPF	003.8XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	Informação não disponível	CPF	Informação não disponível
Restrição	Circulação	Data Inclusão	07/10/2013
Dados da Inclusão			
Tribunal	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15A REGIAO	Comarca/Município	JAU
Órgão Judiciário	2A VARA TRABALHISTA DE JAU	Nro do Processo	01502006520075150055
Juiz Inclusão	PAULO BUENO CORDEIRO DE ALMEIDA PRADO BAUER	CPF	151.5XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	MARIA ELISA DE TOLEDO BARROS AULER	CPF	032.1XX.XXX-XX
Restrição	Circulação	Data Inclusão	02/08/2016

Dados da Inclusão			
Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	Comarca/Município	BARRA BONITA
Órgão Judiciário	1A VARA JUDICIAL DA COMARCA DE BARRA BONITA	Nro do Processo	00037198320098260063
Juiz Inclusão	RAFAEL SAVIANO PIROZZI	CPF	366.4XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	MARLENE APARECIDA DOS SANTOS	CPF	099.5XX.XXX-XX
Restrição	Transferência	Data Inclusão	06/12/2017



Restrições
Veículos Al

Seja bem vindo,

HELENA MARIA CAMPOS FURTADO
09:52

TJSP

01/11/2023 • 14h 24' 49" •

Sair

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

A pesquisa não retornou resultados.

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa

Chassi

CPF/CNPJ

Mostrar
somente
veículos
sem
restrição
RENAJUD

☐

Pesquisar

Limpar

Setor de Autarquias Sul, Quadra
1, Bloco H, 5º andar - CEP

70700-010 - Brasília-DF

SETRAN

Ministério das
Cidades

2.5.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE BARRA BONITA****FORO DE BARRA BONITA****1ª VARA****Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,
Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0009884-20.2007.8.26.0063**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
Exequente: **MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**
Executado: **Maurito Challita Filho e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Portal Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

(Nota de Cartório: Manifeste-se a parte exequente sobre o resultado da pesquisa ao RENAJUD e INFOJUD – fls. 246 e seguintes - requerendo o que de direito em termos de prosseguimento). Nada Mais. Barra Bonita, 26 de janeiro de 2024. Eu, ____, Marina Fabem Maluf Battaiola, Terceiros.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARRA BONITA
FORO DE BARRA BONITA
1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,
Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **0009884-20.2007.8.26.0063**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
Exequente: **MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**
Executado: **Maurito Challita Filho e outro**

CERTIFICA-SE que em 29/01/2024 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA
BONITA.

Teor do ato: (Nota de Cartório: Manifeste-se a parte exequente sobre o
resultado da pesquisa ao RENAJUD e INFOJUD fls. 246 e seguintes -
requerendo o que de direito em termos de prosseguimento). Nada Mais.

Barra Bonita, (SP), 29 de janeiro de 2024



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário 0216600-66.2004.5.15.0055

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 05/10/2004

Valor da causa: R\$ 15.000,00

Partes:

AUTOR: MARIA ANGELINA BUENO PEDRO

ADVOGADO: MARIO ANDRE IZEPPE

AUTOR: UNIÃO FEDERAL (PGF)

RÉU: CERAMICA NOVA BARRA LTDA - ME

ADVOGADO: PAULO PESTANA FELIPPE

RÉU: JOSE CHALLITA NETO

ADVOGADO: CARLOS ALBERTO MONGE

RÉU: MAURITO CHALLITA FILHO

ADVOGADO: JOSE EDUILSON DOS SANTOS

TERCEIRO INTERESSADO: PAULO SERGIO DOS SANTOS

ADVOGADO: CINTIA DA SILVA FERNANDES

TERCEIRO INTERESSADO: SUELI FAGUNDES ZAMPARO

ADVOGADO: ANA PAULA PERICO

ADVOGADO: MAURICIO DA SILVA SIQUEIRA

ADVOGADO: RICARDO LUIZ DA MATTA

TERCEIRO INTERESSADO: UNIÃO FEDERAL (PGFN)

TERCEIRO INTERESSADO: ARLENE ZACZUK

TERCEIRO INTERESSADO: MARILANDA BARIOTO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE JAÚ
ATOrd 0216600-66.2004.5.15.0055
AUTOR: MARIA ANGELINA BUENO PEDRO E OUTROS (2)
RÉU: CERAMICA NOVA BARRA LTDA - ME E OUTROS (3)

DECISÃO

Em face do substabelecimento sem reserva de poderes - Id d97136d, retifique-se o cadastro do polo passivo, com relação ao reclamado, MAURITO CHALLITA FILHO, para que as notificações do Juízo sejam endereçadas ao Advogado JOSE EDUILSON DOS SANTOS - OAB: SP181996.

À fl. 266 dos autos físicos consta Auto de Penhora da parte ideal correspondente a **91,66% do imóvel objeto da matrícula nº 11.616 do CRI de Barra Bonita**, avaliada a parte ideal em R\$1.832.000,00 em 12/09/2014, de propriedade dos executados MAURITO CHALLITA FILHO e JOSE CHALLITA NETO, sendo nomeado depositário o executado MAURITO CHALLITA FILHO.

Penhora registrada sob Av.15 da matrícula nº 11.616 do CRI de Barra Bonita, conforme certidão da matrícula juntada no ID. 49a4b1f.

A hasta pública do imóvel penhorado, resultou negativa, conforme documento juntado pelo Id cccc16f.

Neste processo estão sendo executadas as despesas acessórias (INSS e custas), bem como os créditos aqui reunidos dos processos:

- nº 0207100-10.2003.5.15.0055 - AUTOR: PAULO SERGIO DOS SANTOS

- nº 0150200-65.2007.5.15.0055 - AUTOR: SUELI FAGUNDES ZAMPARO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SONIA REGINA DRAGO CAMARGO, liberado nos autos em 31/01/2024 às 13:31. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0009884-20.2007.8.26.0063 e código BeywIQmG.

-nº 0123500-52.2007.515.0055 - AUTOR: UNIÃO FEDERAL (PGFN)

- nº 0123700-59.2007.5.15.0055 - AUTOR: UNIÃO FEDERAL (PGFN).

O total da execução corresponde a R\$ 281.382,92, atualizado até 31/01/2023, conforme demonstrativos de atualização de cálculos - Id 3d8fe8c, Id def017f, Id c133c8e, Id c2f1f91 e Id 0a95ebd.

do ofício à 2ª VARA CÍVEL DO FORO DE BARRA BONITA

Considerando a comunicação de Leilão do bem aqui penhorado (Id d91f5b2), OFICIE-SE AO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DE BARRA BONITA, nos autos do processo nº 0004361-27.2007.8.26.0063 - EXECUÇÃO FISCAL, solicitando reserva de crédito, no valor de R\$ 281.382,92, atualizado até 31/01/2023, para pagamento dos créditos executados neste processo nº 0216600-66.2004.5.15.0055.

O valor disponibilizado poderá ser depositado em conta judicial, vinculada ao processo nº 0216600-66.2004.5.15.0055, na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AGÊNCIA 2742 ou no BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA 27-2.

Sirva cópia do presente despacho/ofício, por mim assinada eletronicamente, como OFÍCIO.

Encaminhe-se o ofício à 2ª VARA CÍVEL DO FORO DE BARRA BONITA, por correio eletrônico.

do ofício à 1ª VARA CÍVEL DO FORO DE BARRA BONITA

Considerando a comunicação de Leilão do bem aqui penhorado (Id 0bec722) e Id e6776d4, OFICIE-SE AO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO DE BARRA BONITA, nos autos dos processos nº 0004888-23.2000.8.26.0063 - EXECUÇÃO FISCAL e nº 0009884-20.2007.8.26.0063, respectivamente, solicitando reserva de crédito, no valor de R\$ 281.382,92, atualizado até 31/01/2023, para pagamento dos créditos executados neste processo nº 0216600-66.2004.5.15.0055.

O valor disponibilizado poderá ser depositado em conta judicial, vinculada ao processo nº 0216600-66.2004.5.15.0055, na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AGÊNCIA 2742 ou no BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA 27-2.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SONIA REGINA DRAGO CAMARGO, liberado nos autos em 31/01/2024 às 13:31. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0009884-20.2007.8.26.0063 e código BeywIQmG.

Sirva cópia do presente despacho/ofício, por mim assinada eletronicamente, como OFÍCIO.

Encaminhe-se o ofício à 1ª VARA CÍVEL DO FORO DE BARRA BONITA, por correio eletrônico.

Após, aguarde-se o desfecho das execuções nos autos dos processos nº 00041-88.2003.8.26.0063, nº 0005554-53.2002.8.26.0063, nº 0004413-91.2005.8.26.0063, nº 0000269-21.1998.8.26.0063, nº 0000091-77.1995.8.26.0063, nº 0004172-88.2003.8.26.0063, nº 0004888-23.2000.8.26.0063 e nº 0009884-20.2007.8.26.0063 em trâmite na 1ª Vara Cível do Foro de Barra Bonita, bem como do processo nº 0004361-27.2007.8.26.0063 em curso na 2ª Vara Cível do Foro de Barra Bonita, em face das reservas de crédito deferidas, para satisfação desta execução.

JAU/SP, 08 de fevereiro de 2023.

MAURICIO DE ALMEIDA
Juiz do Trabalho Titular

VDPM



Assinado eletronicamente por: MAURICIO DE ALMEIDA - Juntado em: 09/02/2023 16:09:55 - f9ea79a
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/23020815581978800000194746468?instancia=1>
Número do processo: 0216600-66.2004.5.15.0055
Número do documento: 23020815581978800000194746468

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Barra Bonita

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,

Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

CERTIDÃO – DECURSO DE PRAZO PARA CONSULTA/CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO NO PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **0009884-20.2007.8.26.0063**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
Exequente: **MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**
Executado: **Maurito Challita Filho e outro**

Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
Destinatário do Ato: MUNICÍPIO DE BARRA BONITA

CERTIFICA-SE que transcorreu o prazo para consulta ou confirmação de recebimento no portal eletrônico, do ato abaixo.

Intimações: Considera-se intimação automática em razão do decurso de 10(dez) dias corridos para consulta, contados da data do envio da intimação eletrônica, nos termos do Art. 5º, §3º, da Lei 11.419/2006). O prazo da intimação se iniciará em 09/02/2024.

Teor do ato: (Nota de Cartório: Manifeste-se a parte exequente sobre o resultado da pesquisa ao RENAJUD e INFOJUD fls. 246 e seguintes - requerendo o que de direito em termos de prosseguimento). Nada Mais.

Barra Bonita, (SP), 09/02/2024.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARRA BONITA
FORO DE BARRA BONITA
1ª VARA

 Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,
 Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min
DECISÃO

Processo Digital nº: **0009884-20.2007.8.26.0063**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**
 Executado: **Maurito Challita Filho e outro**

MAURITO CHALLITA FILHO – CPF 710.452.958-68 e JOSÉ CHALLITA NETO – CPF 710.459.708-59.

 Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Mayara Maria Oliveira Resende**

Vistos.

 Fls. 227/229: Quanto ao requerimento de consulta ao **SNIPER: DEFIRO**, providenciem-se.

 Analisando o Ofício da Justiça do Trabalho (fls. 253/256) defiro a reserva de crédito no valor de R\$ 281.389,92 (duzentos e oitenta e um mil trezentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos) referentes à execução de despesas acessórias (INSS, custas e outros créditos) executadas no Processo 0216600-66.2004.15.0055 que tramita perante a 2ª Vara do Trabalho de Jaú, anotando-se.

Em conformidade com o Ofício supramencionado, eventuais valores (objeto de arrematação do bem penhorado nesta execução) poderão ser depositados em conta judicial, vinculada ao processo nº 0216600-66.2004.5.15.0055, na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AGÊNCIA 2742 ou no BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA 27-2.

A propósito:

TRIBUTÁRIO E PROCESSO CIVIL. EXECUÇÃO FISCAL. ART. 186, DO CTN. PREFERÊNCIA DO CRÉDITO TRABALHISTA AO TRIBUTÁRIO. CONCURSO DE CREDORES. DEVEDOR SOLVENTE OU INSOLVENTE. CRITÉRIO ALHEIO À PREVISÃO LEGAL. CRÉDITO TRABALHISTA. NECESSIDADE DE PLURALIDADE DE PENHORAS OU MEDIDAS DE CONSTRIÇÃO SOBRE O MESMO BEM. INSTITUIÇÃO DO CONCURSO DE PREFERÊNCIAS EX OFFICIO. SÚMULA 07 DO STJ. 1. A preferência dos créditos trabalhistas sobre os créditos tributários, prevista no art. 186, do CTN, não se limita ao concurso universal de credores, em razão de insolvência civil ou falência, aplicando-se, da mesma forma, aos casos de execução contra devedor solvente. 2. É que o art. 711, do CPC sobrepõe a preferência de direito material à de direito processual consagrada na máxima prior tempore potior in iure. (...) 4. Raciocínio inverso conspiraria contra a ratio essendi do art. 186, do CTN, o qual visa resguardar a satisfação do crédito trabalhista, tendo em vista a natureza alimentar de referidas verbas, sendo irrelevante para a incidência do

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE BARRA BONITA****FORO DE BARRA BONITA****1ª VARA****Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,
Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

preceito, a natureza jurídica da relação que originou a execução fiscal, sobre se contra devedor solvente ou insolvente. (...) Documento: 1811172 - Inteiro Teor do Acórdão - Site certificado - DJe: 05/04/2019 Página 6de 5 Superior Tribunal de Justiça.

Finalmente, ciência a parte exequente dos documentos juntados referentes a consulta ao INFOJUD.

Intime-se.

Barra Bonita, 14 de fevereiro de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,
Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br**CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO**

Processo nº: **0009884-20.2007.8.26.0063**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**
 Executado: **Maurito Challita Filho e outro**

CERTIFICA-SE que em 14/02/2024 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA
 BONITA.

Teor do ato: Vistos. Fls. 227/229: Quanto ao requerimento de consulta ao SNIPER: DEFIRO, providenciem-se. Analisando o Ofício da Justiça do Trabalho (fls. 253/256) defiro a reserva de crédito no valor de R\$ 281.389,92 (duzentos e oitenta e um mil trezentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos) referentes à execução de despesas acessórias (INSS, custas e outros créditos) executadas no Processo 0216600-66.2004.15.0055 que tramita perante a 2ª Vara do Trabalho de Jaú, anotando-se. Em conformidade com o Ofício supramencionado, eventuais valores (objeto de arrematação do bem penhorado nesta execução) poderão ser depositados em conta judicial, vinculada ao processo nº 0216600-66.2004.5.15.0055, na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AGÊNCIA 2742 ou no BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA 27-2. A propósito: TRIBUTÁRIO E PROCESSO CIVIL. EXECUÇÃO FISCAL. ART. 186, DO CTN. PREFERÊNCIA DO CRÉDITO TRABALHISTA AO TRIBUTÁRIO. CONCURSO DE CREDORES. DEVEDOR SOLVENTE OU INSOLVENTE. CRITÉRIO ALHEIO À PREVISÃO LEGAL. CRÉDITO TRABALHISTA. NECESSIDADE DE PLURALIDADE DE PENHORAS OU MEDIDAS DE CONSTRIÇÃO SOBRE O MESMO BEM. INSTITUIÇÃO DO CONCURSO DE PREFERÊNCIAS EX OFFICIO. SÚMULA 07 DO STJ. 1. A preferência dos créditos trabalhistas sobre os créditos tributários, prevista no art. 186, do CTN, não se limita ao concurso universal de credores, em razão de insolvência civil ou falência, aplicando-se, da mesma forma, aos casos de execução contra devedor



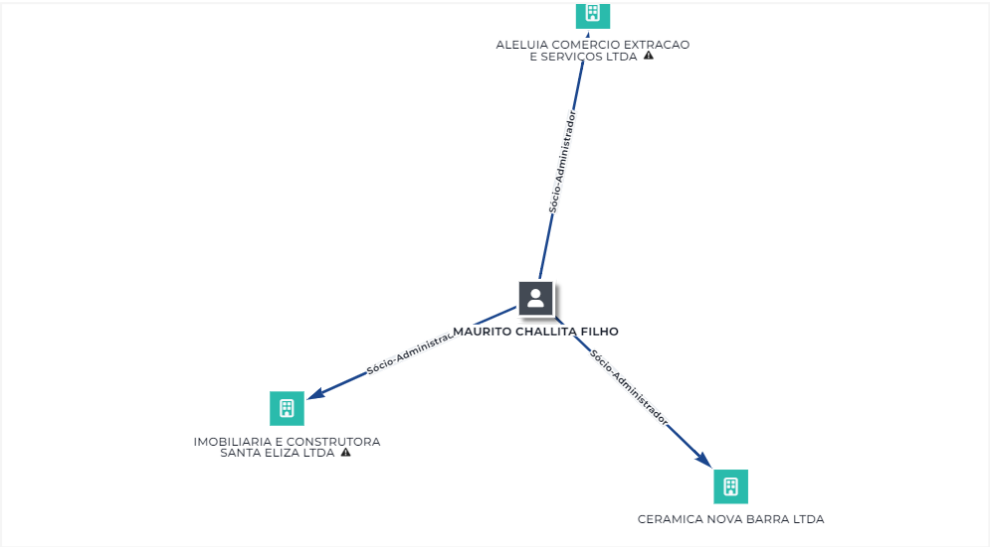
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARRA BONITA
FORO DE BARRA BONITA
1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,
Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

solvente. 2. É que o art. 711, do CPC sobrepõe a preferência de direito material à de direito processual consagrada na máxima prior tempore potior in iure. (...) 4. Raciocínio inverso conspiraria contra a ratio essendi do art. 186, do CTN, o qual visa resguardar a satisfação do crédito trabalhista, tendo em vista a natureza alimentar de referidas verbas, sendo irrelevante para a incidência do preceito, a natureza jurídica da relação que originou a execução fiscal, sobre se contra devedor solvente ou insolvente. (...) Documento: 1811172 - Inteiro Teor do Acórdão - Site certificado - DJe: 05/04/2019 Página 6de 5 Superior Tribunal de Justiça. Finalmente, ciência a parte exequente dos documentos juntados referentes a consulta ao INFOJUD. Intime-se.

Barra Bonita, (SP), 14 de fevereiro de 2024

Representação das relações



Detalhes do objeto

Objeto

MAURITO CHALLITA FILHO

Nome

CPF

Data de nascimento

Naturalidade

MAURITO CHALLITA FILHO

710.452.958-68

12/03/1952

BARRA BONITA/SP

Nome da mãe

Endereço

AMELIA PETRI

RUA PRUDENTE DE MORAES, 650 - CENTRO, BARRA BONITA/SP (17.340-025)

Telefone

Sexo

Situação cadastral (16/03/2023)

14 91339499

Masculino

Regular

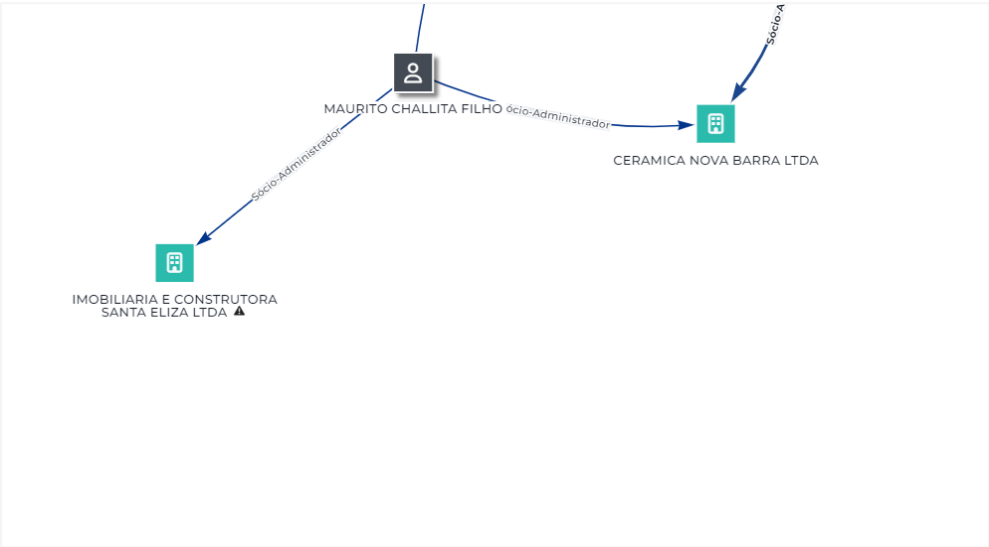
Relações de saída

Destino	Relação
CERAMICA NOVA BARRA LTDA	Sócio-Administrador
ALELUIA COMERCIO EXTRACAO E SERVICOS LTDA	Sócio-Administrador
IMOBILIARIA E CONSTRUTORA SANTA ELIZA LTDA	Sócio-Administrador

SNIPER

Sistema Nacional de Investigação Patrimonial e Recuperação de Ativos

Representação das relações



Detalhes do objeto

Objeto

JOSE CHALLITA NETO

Nome

JOSE CHALLITA NETO

CPF

710.459.708-59

Data de nascimento

12/03/1952

Nome da mãe

AMELIA PETRI

Endereço

R PRUDENTE DE MORAES, 650 (CASA) - CENTRO, BARRA BONITA/SP (17.340-000)

Telefone

14 36410074

Ano do óbito

2010

Sexo

Masculino

Situação cadastral (11/03/2018)

Titular falecido

Relações de saída

Destino	Relação
CERAMICA NOVA BARRA LTDA	Sócio-Administrador
ALELUIA COMERCIO EXTRACAO E SERVICOS LTDA	Sócio

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Barra Bonita

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,
Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br**CERTIDÃO – DECURSO DE PRAZO PARA CONSULTA/CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO NO PORTAL ELETRÔNICO**

Processo nº: **0009884-20.2007.8.26.0063**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**
 Executado: **Maurito Challita Filho e outro**

Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
Destinatário do Ato: MUNICÍPIO DE BARRA BONITA

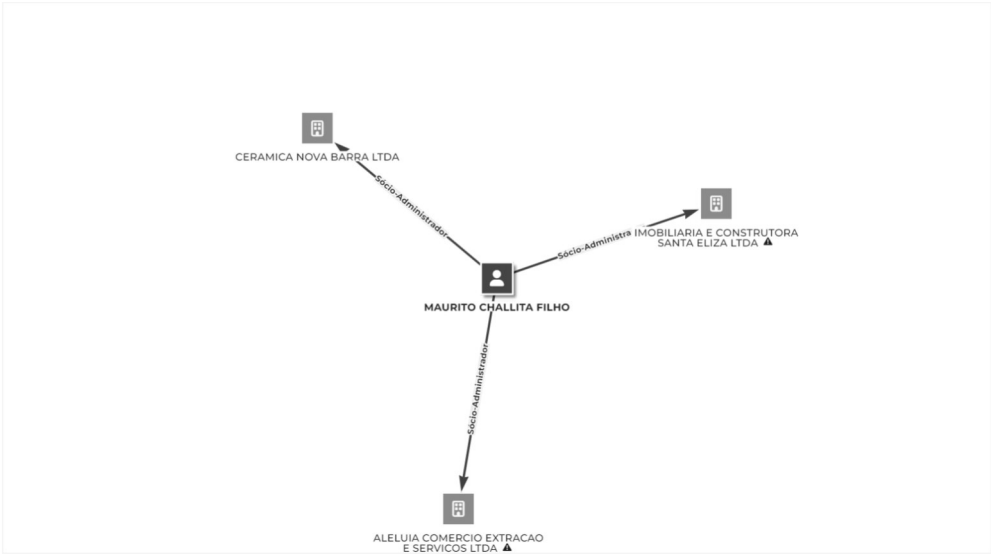
CERTIFICA-SE que transcorreu o prazo para consulta ou confirmação de recebimento no portal eletrônico, do ato abaixo.

Intimações: Considera-se intimação automática em razão do decurso de 10(dez) dias corridos para consulta, contados da data do envio da intimação eletrônica, nos termos do Art. 5º, §3º, da Lei 11.419/2006). O prazo da intimação se iniciará em 26/02/2024.

Teor do ato: Vistos. Fls. 227/229: Quanto ao requerimento de consulta ao SNIPER: DEFIRO, providenciem-se. Analisando o Ofício da Justiça do Trabalho (fls. 253/256) defiro a reserva de crédito no valor de R\$ 281.389,92 (duzentos e oitenta e um mil trezentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos) referentes à execução de despesas acessórias (INSS, custas e outros créditos) executadas no Processo 0216600-66.2004.15.0055 que tramita perante a 2ª Vara do Trabalho de Jaú, anotando-se. Em conformidade com o Ofício supramencionado, eventuais valores (objeto de arrematação do bem penhorado nesta execução) poderão ser depositados em conta judicial, vinculada ao processo nº 0216600-66.2004.5.15.0055, na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AGÊNCIA 2742 ou no BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA 27-2. A propósito: TRIBUTÁRIO E PROCESSO CIVIL. EXECUÇÃO FISCAL. ART. 186, DO CTN. PREFERÊNCIA DO CRÉDITO TRABALHISTA AO TRIBUTÁRIO. CONCURSO DE CREDORES. DEVEDOR SOLVENTE OU INSOLVENTE. CRITÉRIO ALHEIO À PREVISÃO LEGAL. CRÉDITO TRABALHISTA. NECESSIDADE DE PLURALIDADE DE PENHORAS OU MEDIDAS DE CONSTRIÇÃO SOBRE O MESMO BEM. INSTITUIÇÃO DO CONCURSO DE PREFERÊNCIAS EX OFFICIO. SÚMULA 07 DO STJ. 1. A preferência dos créditos trabalhistas sobre os créditos tributários, prevista no art. 186, do CTN, não se limita ao concurso universal de credores, em razão de insolvência civil ou falência, aplicando-se, da mesma forma, aos casos de execução contra devedor solvente. 2. É que o art. 711, do CPC sobrepõe a preferência de direito material à de direito processual consagrada na máxima prior tempore potior in iure. (...) 4. Raciocínio inverso conspiraria contra a ratio essendi do art. 186, do CTN, o qual visa resguardar a satisfação do crédito trabalhista, tendo em vista a natureza alimentar de referidas verbas, sendo irrelevante para a incidência do preceito, a natureza jurídica da relação que originou a execução fiscal, sobre se contra devedor solvente ou insolvente. (...) Documento: 1811172 - Inteiro Teor do Acórdão - Site certificado - DJe: 05/04/2019 Página 6de 5 Superior Tribunal de Justiça. Finalmente, ciência a parte exequente dos documentos juntados referentes a consulta ao INFOJUD. Intime-se.

Barra Bonita, (SP), 25/02/2024.

Representação das relações



Detalhes do objeto

Objeto

MAURITO CHALLITA FILHO

Nome

CPF

Data de nascimento

Naturalidade

MAURITO CHALLITA FILHO

710.452.958-68

12/03/1952

BARRA BONITA/SP

Nome da mãe

Endereço

AMELIA PETRI

RUA PRUDENTE DE MORAES, 650 - CENTRO, BARRA BONITA/SP (17.340-025)

Telefone

Sexo

Situação cadastral (16/03/2023)

14 91339499

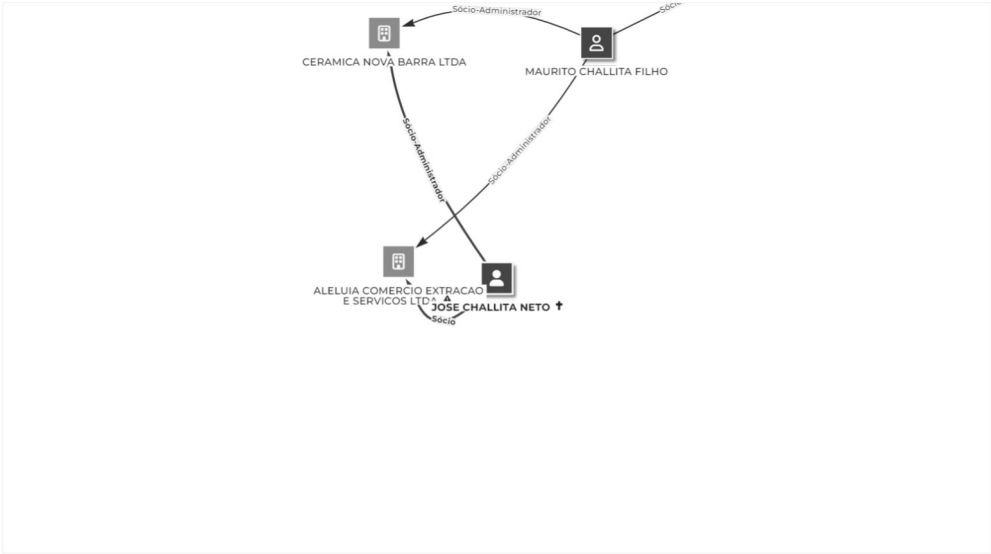
Masculino

Regular

Relações de saída

Destino	Relação
CERAMICA NOVA BARRA LTDA	Sócio-Administrador
ALELUIA COMERCIO EXTRACAO E SERVICOS LTDA	Sócio-Administrador
IMOBILIARIA E CONSTRUTORA SANTA ELIZA LTDA	Sócio-Administrador

Representação das relações



Detalhes do objeto

Objeto

JOSE CHALLITA NETO

Nome

JOSE CHALLITA NETO

CPF

710.459.708-59

Data de nascimento

12/03/1952

Nome da mãe

AMELIA PETRI

Endereço

R PRUDENTE DE MORAES, 650 (CASA) - CENTRO, BARRA BONITA/SP (17.340-000)

Telefone

14 36410074

Ano do óbito

2010

Sexo

Masculino

Situação cadastral (11/03/2018)

Titular falecido

Relações de saída

Destino	Relação
CERAMICA NOVA BARRA LTDA	Sócio-Administrador
ALELUIA COMERCIO EXTRACAO E SERVICOS LTDA	Sócio

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE BARRA BONITA****FORO DE BARRA BONITA****1ª VARA****Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,
Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0009884-20.2007.8.26.0063**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
Exequente: **MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**
Executado: **Maurito Challita Filho e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Portal Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

(Nota de Cartório: Manifeste-se a parte exequente sobre o resultado da pesquisa ao SNIPER – fls. 262/266 - requerendo o que de direito em termos de prosseguimento). Nada Mais. Barra Bonita, 06 de março de 2024. Eu, ____, Marina Fabem Maluf Battaíola, Terceiros.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARRA BONITA
FORO DE BARRA BONITA
1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,
Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **0009884-20.2007.8.26.0063**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
Exequente: **MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**
Executado: **Maurito Challita Filho e outro**

CERTIFICA-SE que em 06/03/2024 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA
BONITA.

Teor do ato: (Nota de Cartório: Manifeste-se a parte exequente sobre o
resultado da pesquisa ao SNIPER fls. 262/266 - requerendo o que de direito
em termos de prosseguimento). Nada Mais.

Barra Bonita, (SP), 06 de março de 2024



AO JUÍZO DA PRIMEIRA VARA DO FORO DE BARRA BONITA/SP.

Processo nº: 0009884-20.2007.8.26.0063
EXECUTADO(A): MAURITO CHALITA FILHO

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, entidade de Direito Público interno, com sede na Praça Nhonhô de Salles, nº 1.130, nesta cidade, por meio de seu(s) procurador(es) do Município que abaixo subscreve(m), vem respeitosamente perante Vossa Excelência, manifestar-se nos termos abaixo.

I - SISBAJUD com utilização da ferramenta “teimosinha” **de forma permanente, ou por ao menos 60 (sessenta) dias, e da ferramenta DIMOF**

Em razão da economia e celeridade processual, postula-se que o feito siga a ordem prevista no [art. 835, I, do CPC](#), aplicando o procedimento **SISBAJUD ao(s) executado(s)**, na modalidade “teimosinha”, com reiteração automática da ordem de bloqueio de forma **permanente**, ou seja, com reiteração automática de ordem até a satisfação integral do processo, o que amplia a efetividade, considerando ainda, que há possibilidade de alteração da situação patrimonial do(a)s executado(a)s, **ou ainda, caso Vossa Excelência assim não entenda, que ao menos seja deferido pedido, com determinação de um prazo de 60 dias.**

A medida se justifica, porque a última tentativa de penhora *on line* se deu em abril de 2023, restando infrutífera, e por não estar vinculada à prova de movimentação financeira por parte do devedor.

Por fim, postula a utilização do supramencionado sistema com a funcionalidade **DIMOF**, dos últimos 5 anos.

II - INFOJUD, acionando também as funcionalidades DIMOB e DECRED

Não havendo êxito no pedido SISBAJUD, postula-se desde já o prosseguimento do feito através do sistema INFOJUD, a fim de disponibilizar as cópias das **3 (três) últimas declarações de imposto de renda** do(a)s Executado(a)s, a fim de que sejam identificados bens passíveis de penhora.

Do mesmo modo, tendo em conta que a satisfação é a finalidade precípua da execução fiscal, requer desde já a utilização do sistema INFOJUD com as funcionalidades: **DIMOB** e **DECRED**, dos últimos 3 anos.

III - CNIB (Central Nacional de Indisponibilidade de Bens)

De maneira concomitante aos demais pedidos, postula-se desde já o prosseguimento do feito pelo cadastramento da(s) parte(s) executada(s) na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, nos termos do art. 185-A do CTN,



independentemente da intimação da(s) parte(s), documentando-se no processo extrato comprobatório, se positivo ou negativo, dos resultados obtidos.

IV - SERASAJUD

Outrossim, de maneira concomitante aos demais pedidos, requer a inserção do(a)s executado(a)s no sistema SERASAJUD, conforme inteligência do art. 782, § 3º C.C. o art. 139, IV, ambos do Código de Processo Civil, que dispõem sobre a possibilidade de o magistrado determinar a inclusão do(a)s nome do(a)s executado(a)s em cadastros de inadimplentes.

V - NOVA TENTATIVA DE PRAÇA

Igualmente, postula-se a realização de nova avaliação do bem penhorado, pois a sistemática do art. 878 do CPC, de aplicação subsidiária à Lei de Execução Fiscal, prevê que “frustradas as tentativas de alienação do bem, (...) poderá pleitear a realização de nova avaliação”.

Ressalta-se que a última avaliação do imóvel ocorreu em setembro de 2016 (*vide* fl. 93), sendo que o lapso temporal justifica a necessidade de nova diligência a ser realizada, pois é inconteste a alteração do valor de mercado do bem.

Após, postula-se a realização de nova praça, não se admitindo lance inferior a 70%, no segundo pregão, do valor atualizado da avaliação do bem, já que a ausência de interessados em oportunidade(s) anterior(es), diante do resultado negativo das praças (fls. 222-223), não implica em insucesso da nova tentativa.

VI - CONCLUSÃO

A(s) medida(s) acima almeja(m) conferir efetividade a prestação jurisdicional, a(s) qual(is) pugna-se de acordo com a sistemática processual do art. 6º do CPC, que atribui o dever de cooperação entre todos os sujeitos do processo.

Por todo o exposto, postula-se que a(s) medida(s) acima seja(m) realizada(s), salientando que a execução se realiza no interesse do credor, consoante dispõem os arts. 797 e 824 do CPC.

Nesses termos,
pede deferimento.

Barra Bonita, 03 de junho de 2.024.

RAFAEL JOSÉ TESSARRO
Procurador do Município
OAB/SP N. 256.257



Município da Estância Turística de Barra Bonita ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Cod. Interno: 15606

RELAÇÃO DE DÉBITOS - CÁLCULO ATUALIZADO

Certifico que nos cadastros de Dívida Ativa da Fazenda Pública do Município de Barra Bonita, Estado de São Paulo, constam lançados e inscritos os seguintes débitos indicados abaixo:

Processo nº 0009884-20.2007.8.26.0063



Nome do Devedor e/ou Responsável:
MAURITO CHALLITA FILHO

01 VARA DA COMARCA DE BARRA BONITA

Número de Ordem: 0000512/2007

CDA(s):

Cadastro:

Valor Original da Ação: 5.863,29

IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Valor Corrigido - Tributos	R\$ 39.338,44
Honorários advocatícios	R\$ 3.933,84
Custas Processuais	R\$ 393,38
Diligências	R\$ 202,11
Matrícula	R\$ 30,69
TOTAL FINAL	R\$ 43.898,46

Certifico ainda que o total da quantia discriminada e devidamente atualizada até a presente data é de **R\$ 43.898,46** sendo que os juros de mora e atualização monetária estão aplicados, conforme dispõe o Art. 168 da Lei Complementar Municipal nº 63, de 19 de dezembro de 2003 (Código Tributário Municipal), devendo incidir novos juros e correções até a data da liquidação efetiva do débito.

Barra Bonita, 19 de fevereiro de 2024.

Allan Igor Campeão
Encarregado de Execução



Prefeitura Municipal de Barra Bonita.

MDA - Módulo de Dívida Ativa
Extrato de Débitos por Processo Judicial

Tipo: Imobiliário Código: 0007931 Inscrição: 01.03.156.0152.001
Proprietário: MAURITO CHALLITA FILHO Documento: 710.452.958-68
Compromissário: Documento: Possuidor: Doc.:
Outros Proprietários/Compromissários:
ARLENE ZACZUCK CHALLITA (141.960.898-36), AIRTON TROIJO (021.908.718-08), VIVIANE FERNANDA FROZE TROIJO (107.315.788-13), JOSE CHALLITA NETO (710.459.708-59), MARILANDA BARIOTO CHALLITA (053.251.148-40)
Endereço: . RUA ARLINDO DECIO GRANETO 00481 PARQUE INDUSTRIAL SAO DOMINGOS Barra Bonita SP 17342-634
Lote: 01 Quadra: 784-05 Loteamento:
Endereço de Entrega: . RUA PRUDENTE DE MORAES 00650 CENTRO Barra Bonita SP 17340-025

Nome: AIRTON TROIJO	Documento: 021.908.718-08	Endereço: Endereço entrega: . RUA PRUDENTE DE MORAES 00650 CENTRO Barra Bonita SP 17340-025
Nome: ARLENE ZACZUCK CHALLITA	Documento: 141.960.898-36	Endereço: Endereço entrega: . RUA PRUDENTE DE MORAES 00650 CENTRO Barra Bonita SP 17340-025
Nome: JOSE CHALLITA NETO	Documento: 710.459.708-59	Endereço: Endereço entrega: . RUA PRUDENTE DE MORAES 00650 CENTRO Barra Bonita SP 17340-025
Nome: MARILANDA BARIOTO CHALLITA	Documento: 053.251.148-40	Endereço: Endereço entrega: . RUA PRUDENTE DE MORAES 00650 CENTRO Barra Bonita SP 17340-025
Nome: MAURITO CHALLITA FILHO	Documento: 710.452.958-68	Endereço: Endereço entrega: . RUA PRUDENTE DE MORAES 00650 CENTRO Barra Bonita SP 17340-025
Nome: VIVIANE FERNANDA FROZE TROIJO	Documento: 107.315.788-13	Endereço: Endereço entrega: . RUA PRUDENTE DE MORAES 00650 CENTRO Barra Bonita SP 17340-025

Processo: 0776 - 01/2007 CRJ: 5841 Código Expandido: 063.01.2007.009884-8 Data Execução: 31/12/2007

DÍVIDAS INSCRITAS

CDA	Composição de Exercício	Execução	Situação	Principal	Correção	Multa	Juros	Honorários	Custas	Total
1547	2006 IP - IPTU	063.01.2007.009884-8	INSCRITA	4.602,72	7.671,39	1.227,40	25.836,93	0,00	0,00	39.338,44
									Total	39.338,44
Total de Dívidas Abertas			Parcelamentos a Pagar			Total a Pagar				
39.338,44			0,00			39.338,44				

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL JOSE TESSARRO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 06/06/2024 às 11:23, sob o número WBBN24704195851. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0009884-20.2007.8.26.0063 e código KvqGyfh.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARRA BONITA
FORO DE BARRA BONITA 1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3604-2701, Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **0009884-20.2007.8.26.0063**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**
 Executado: **Maurito Challita Filho e outro**

MAURITO CHALITA FILHO – CPF 710.452.958-68
 JOSÉ CHALITA NETO – CPF 710.459.708-59 Valor do débito: R\$ 43.898,46

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **ANNA SYLVIA RODRIGUES E SILVA**

Vistos.

1) DEFIRO pesquisa no sistema INFOJUD das funcionalidades **DECRED E DIMOB**, dos últimos **06 (seis) meses**.

Conforme o Provimento CG nº 21/2018, que alterou a redação do artigo 1.263, caput e § único, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, as informações relacionadas à situação econômico-financeira das partes (declaração de imposto de renda, bens e recebíveis), obtidas pelo sistema INFOJUD ou outro meio similar (SISBAJUD), serão juntadas aos autos, **que passarão a tramitar sob sigredo de justiça** nos termos do artigo 189, inciso I, do Código de Processo Civil, a fim de preservar o sigilo.

Serão igualmente juntadas aos autos as informações que versarem apenas sobre o endereço da parte, não sendo necessária a tramitação, neste caso, sob sigredo de justiça.

Observe-se que as partes também são responsáveis pela preservação da cláusula de sigilo.

2) DEFIRO e proceda a serventia pesquisa (**DIMOF- SISBAJUD**) por igual período (**06 meses**).

3) DEFIRO o pedido de indisponibilidade de ativos financeiros, nos termos do artigo 854, do Código de Processo Civil, **de forma reiterada pelo prazo de 10 (dez) dias**.

Após a conferência do recolhimento das taxas, excetuando-se os processos isentos e com gratuidade deferida, providencie a Serventia via SISBAJUD, a indisponibilidade de ativos financeiros existentes em nome da parte executada até o limite do crédito exequendo.

Frutífera ou parcialmente frutífera a diligência, proceda a liberação de eventual indisponibilidade excessiva e, visando evitar prejuízos para ambas as partes, também a transferência do valor para uma conta judicial, convertendo-o em penhora e dispensando-se a lavratura de termo.

Em seguida, intime(m)-se a parte(s) executada(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, para eventual impugnação, no prazo de 05 (cinco) dias; ou ainda, para oposição de embargos à execução, no prazo de 30 (trinta) dias, se o caso.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA 1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3604-2701, Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

Infrutífera a ordem, ou encontrados apenas valores irrisórios, que deverão ser, desde logo, liberados, intime-se a parte exequente para que se manifeste em termos de prosseguimento no prazo de 10 (dez) dias.

Em caso de dúvida quanto às contas e valores a serem liberados, e/ou, havendo impugnação, na forma do artigo 854, parágrafo § 3º, do Código de Processo Civil, tornem os autos conclusos com urgência para ulteriores deliberações.

4) Ademais, considerando a presença dos requisitos legais descritos no artigo 185-A do CTN, no presente caso, **DEFIRO** e **DECRETO** a indisponibilidade dos bens e direitos eventualmente pertencentes a parte executada.

Diligencie-se via **Central Nacional de Indisponibilidade de Bens**, na forma estabelecida pelo Provimento nº13/2012 da CGJ do TJSP, comunicando a indisponibilidade dos bens do executado e solicitando as averbações necessárias.

Consigno que a indisponibilidade deverá ser limitada ao valor do débito dos presentes autos.

5) Ante a isenção da parte exequente, que abrange também o recolhimento da respectiva taxa, **DEFIRO** o pedido de inserção do nome parte executada, na base de dados do **SERASAJUD** (ARTIGO 782, §3º, do Código de Processo Civil).

Após, cientificado o exequente sobre o resultado das pesquisas, em nada requerendo, voltem os autos conclusos para apreciação do requerimento de fls. 269/270.

Intime-se.

Barra Bonita, 15 de agosto de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

MIDAS

Módulo de Impressão de Declarações

Declaração: DIRPF / 2023

NI Pesquisado: 71045970859

Data/Hora: 01/11/2023 14:26:28

Informação: NAO CONSTA DECLARACAO ENTREGUE PARA NI E EXERCICIO INFORMADOS

RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES

Dados do Bloqueio

Situação da solicitação:

Ordem judicial ainda não disponibilizada para as instituições financeiras

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo:

20240016845198

Data/hora de protocolamento:

17/09/2024 11:29

Número do processo:

0009884-20.2007.8.26.0063

Juiz solicitante do bloqueio:

MAYARA MARIA OLIVEIRA RESENDE protocolado por (MARLI RODRIGUES

Tipo/natureza da ação:

Execução Fiscal

CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:

46172888000140

Nome do autor/exequente da ação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA

Protocolo de bloqueio agendado?

Não

Repetição programada?

Sim

Data limite da repetição:

29/09/2024

Ordem sigilosa?

Não

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado	Relação de Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
71045295868: MAURITO CHALLITA FILHO	05237 - BCO BRADESCO S.A. /
Valor a Bloquear	07341 - ITAÚ UNIBANCO S.A. /
R\$ 43.898,46 (quarenta e três mil e oitocentos e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos)	
Bloquear Conta-Salário? Não	

Réu/Executado	Relação de Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
71045970859: JOSE CHALLITA NETO	05237 - BCO BRADESCO S.A. /
Valor a Bloquear	
R\$ 43.898,46 (quarenta e três mil e oitocentos e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos)	
Bloquear Conta-Salário? Não	

MIDAS

Módulo de Impressão de Declarações

Declaração: null / 2024

NI Pesquisado: NI Pesquisado

Data/Hora: 18/09/2024 00:28:01

Informação: Chave da declaração não encontrada EFINANCEIRA2024.

MIDAS

Módulo de Impressão de Declarações

Declaração: null / 2024

NI Pesquisado: NI Pesquisado

Data/Hora: 18/09/2024 00:28:01

Informação: Chave da declaração não encontrada EFINANCEIRA2024.

DATA EXTRAÇÃO: 11/10/2024

CPF: 710.452.958-68

HORA EXTRAÇÃO: 11:52

ANO CALENDÁRIO: 2023

RELATÓRIO MOVIMENTAÇÃO DIMOB**DIMOB - Informações Locação/Locador**

Não consta informação na base DIMOB

DIMOB - Informações Locação/Locatário

Não consta informação na base DIMOB

DIMOB - Informações de Construção/Incorporação/Comprador

Não consta informação na base DIMOB

DIMOB Informação de Intermediação de Venda/Comprador

Não consta informação na base DIMOB

DIMOB Informação de Intermediação de Venda/Vendedor

Não consta informação na base DIMOB

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

MIDAS

Módulo de Impressão de Declarações

Declaração: DECRED / 2023

NI Pesquisado: 00071045295868

Data/Hora: 11/10/2024 11:52:09

Informação: Nao consta declaracao para o NI e exercicio informados

DATA EXTRAÇÃO: 11/10/2024

CPF: 710.459.708-59

HORA EXTRAÇÃO: 11:52

ANO CALENDÁRIO: 2023

RELATÓRIO MOVIMENTAÇÃO DIMOB**DIMOB - Informações Locação/Locador**

Não consta informação na base DIMOB

DIMOB - Informações Locação/Locatário

Não consta informação na base DIMOB

DIMOB - Informações de Construção/Incorporação/Comprador

Não consta informação na base DIMOB

DIMOB Informação de Intermediação de Venda/Comprador

Não consta informação na base DIMOB

DIMOB Informação de Intermediação de Venda/Vendedor

Não consta informação na base DIMOB

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

MIDAS

Módulo de Impressão de Declarações

Declaração: DECRED / 2023

NI Pesquisado: 00071045970859

Data/Hora: 11/10/2024 11:52:21

Informação: Nao consta declaracao para o NI e exercicio informados

Status	indisponibilidade aprovada	
Número do Protocolo	202411.0415.03636456-IA-940	
Número do Processo	00098842020078260063	
Nome do Processo	EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL	
Data de Cadastramento	11/10/2024 às 12:10:51	
Emissor da Ordem	MARLI RODRIGUES MORI	1 OFICIO JUDICIAL ?
Aprovado por	HELENA MARIA CAMPOS FURTADO	1 OFICIO JUDICIAL ?

Relatório de indisponibilidade

Documento	Nome
CPF: 710.452.958-68	MAURITO CHALLITA FILHO
CPF: 710.459.708-59	JOSE CHALLITA NETO



São Carlos, 4 de novembro de 2024

APJUR 10422446/2024

Foro de Barra Bonita
Vara: 1 OFICIO JUDICIAL

Processo: 00098842020078260063

Ofício: 2040695

Parte(s): JOSE CHALITA NETO - 71045970859
MAURITO CHALITA FILHO - 71045295868

Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a),

Levamos ao conhecimento desse D. Juízo, que a presente determinação foi devidamente atendida, sendo certo que, nesta data, a anotação passou a constar no cadastro de inadimplentes da Serasa Experian, em conformidade com os dados inseridos por este R. Cartório, quando do preenchimento através do Serasajud.

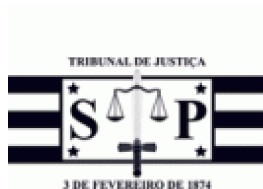
Esclarecemos, ainda, que eventual Determinação Judicial, proferida em Processo(s) diverso(s), cujo pedido liminar seja favorável ao(s) executado(s) aqui citados(s), poderá(ão) acarretar no impedimento da disponibilização de informações negativas para o(s) mesmo(s), sob pena de descumprimento daquela Ordem Judicial, com consequente aplicação de multa diária.

Outrossim, solicitamos que, quando da extinção referida Ação, seja transmitida nova informação via Serasajud, para atualização do cadastro de inadimplentes.

Sem mais para o momento, apresentamos protestos de elevada estima e consideração.

SERASA EXPERIAN

Gestão de Mandados e Requerimentos

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE BARRA BONITA****FORO DE BARRA BONITA****1ª VARA****Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3604-2701,
Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0009884-20.2007.8.26.0063**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
Exequente: **MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**
Executado: **Maurito Challita Filho e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Portal Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

(Nota de Cartório: Ciência ao exequente de fl. 273/284, requerendo o que de direito em termos de prosseguimento)

Nada Mais. Barra Bonita, 07 de novembro de 2024. Eu, ____,
Sonia Regina Drago Camargo, Escrevente Técnico Judiciário.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARRA BONITA
FORO DE BARRA BONITA
1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3604-2701,
Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **0009884-20.2007.8.26.0063**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
Exequente: **MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**
Executado: **Maurito Challita Filho e outro**

CERTIFICA-SE que em 07/11/2024 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA
BONITA.

Teor do ato: (Nota de Cartório: Ciência ao exequente de fl. 273/284,
requerendo o que de direito em termos de prosseguimento)

Barra Bonita, (SP), 07 de novembro de 2024

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Barra Bonita

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3604-2701,

Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

CERTIDÃO – DECURSO DE PRAZO PARA CONSULTA/CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO NO PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **0009884-20.2007.8.26.0063**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
Exequente: **MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**
Executado: **Maurito Challita Filho e outro**

Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
Destinatário do Ato: MUNICÍPIO DE BARRA BONITA

CERTIFICA-SE que transcorreu o prazo para consulta ou confirmação de recebimento no portal eletrônico, do ato abaixo.

Intimações: Considera-se intimação automática em razão do decurso de 10(dez) dias corridos para consulta, contados da data do envio da intimação eletrônica, nos termos do Art. 5º, §3º, da Lei 11.419/2006). O prazo da intimação se iniciará em 18/11/2024.

Teor do ato: (Nota de Cartório: Ciência ao exequente de fl. 273/284, requerendo o que de direito em termos de prosseguimento)

Barra Bonita, (SP), 18/11/2024.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BARRA BONITA
ESTADO DE SÃO PAULO

AO JUÍZO DO(A) 01 VARA DO FORO DE BARRA BONITA/SP

Processo nº 0009884-20.2007.8.26.0063
Número de Ordem: 0000512/2007



Controle Interno: 15606
Cadastro:
CDA(s):

O Município da Estância Turística de Barra Bonita, por seu(a) procurador(a) que esta subscreve, nos autos da EXECUÇÃO FISCAL em epígrafe, que promove em desfavor de(a) MAURITO CHALLITA FILHO E OUTRO, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, REITERAR a petição de fls.269/270, em todos os seus termos, ESPECIALMENTE no item V, visando o adequado prosseguimento do presente feito.

Termos em que,
Pede deferimento.

Barra Bonita , 7 de novembro de 2024.

RAFAEL JOSE TESSARRO
Procurador Jurídico
OAB/SP nº 256257



Prefeitura Municipal de Barra Bonita.

MDA - Módulo de Dívida Ativa
Extrato de Débitos por Processo Judicial

CONAM - 07/11/2024

fls. 289

14:53:55

PÁGINA : 1/1

Tipo: Imobiliário Código: 0007931 Inscrição: 01.03.156.0152.001
Proprietário: MAURITO CHALLITA FILHO Documento: 710.452.958-68
Compromissário: Documento: Possuidor: Doc.:
Outros Proprietários/Compromissários:
ARLENE ZACZUCK CHALLITA (141.960.898-36), JOSE CHALITA NETO (ESPOLIO) (710.459.708-59), MARILANDA BARIOTO CHALLITA (053.251.148-40)
Endereço: . RUA ARLINDO DECIO GRANETO 00481 avenida arthur balsi, 600 PARQUE INDUSTRIAL SAO DOMINGOS Barra Bonita SP 17342-634
Lote: 01 porcao A Quadra: 784-05 Loteamento:
Endereço de Entrega: RUA RUA PRUDENTE DE MORAES 00650 CENTRO Barra Bonita SP 17340-025

Processo: 0009884-20.2007.8.26.0063/2007 CRJ: 5841 Código Expandido: 0009884-20.2007.8.26.0063 Data Execução: 31/12/2007

DÍVIDAS INSCRITAS

CDA	Composição de Exercício	Execução	Situação	Principal	Correção	Multa	Juros	Honor.	Custas Jud.	Custas Est.	Total
1547	2006 IP - IPTU	0009884-20.2007.8.26.0063	INSCRITA	4.602,72	7.671,39	1.227,40	26.941,60	0,00	0,00	0,00	40.443,11
Total										40.443,11	
Total de Dívidas Abertas				Parcelamentos a Pagar				Total a Pagar			
40.443,11				0,00				40.443,11			

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL JOSE TESSARRO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/11/2024 às 13:28, sob o número WBBN248007480. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0009884-20.2007.8.26.0063 e código IlnObTN.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE BARRA BONITA****FORO DE BARRA BONITA****1ª VARA****PRAÇA DR. MEIRA, S/Nº, Barra Bonita-SP - CEP 17340-000****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****DESPACHO**

Processo Digital nº: **0009884-20.2007.8.26.0063**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
Exequente: **MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**
Executado: **Maurito Challita Filho e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **HENRIQUE VASCONCELOS LOVISON**

Visando a prevenção de futura anulação de arrematação, junte o exequente cópia atualizada da matrícula do imóvel penhorado (fl. 93).

Na sequência, defiro a expedição de Mandado de Constatação e Reavaliação do Imóvel (guia de diligência do Oficial de Justiça deverá ser recolhida antecipadamente).

Após, conclusos para designação de gestor das hastas.

Intime-se.

Barra Bonita, 29 de janeiro de 2025.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARRA BONITA
FORO DE BARRA BONITA
1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3604-2701,
Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **0009884-20.2007.8.26.0063**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
Exequente: **MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**
Executado: **Maurito Challita Filho e outro**

CERTIFICA-SE que em 29/01/2025 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA
BONITA.

Teor do ato: Visando a prevenção de futura anulação de arrematação, junte o exequente cópia atualizada da matrícula do imóvel penhorado (fl. 93). Na sequência, defiro a expedição de Mandado de Constatação e Reavaliação do Imóvel (guia de diligência do Oficial de Justiça deverá ser recolhida antecipadamente). Após, conclusos para designação de gestor das hastas. Intime-se.

Barra Bonita, (SP), 29 de janeiro de 2025

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Barra Bonita

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3604-2701,

Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

CERTIDÃO – DECURSO DE PRAZO PARA CONSULTA/CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO NO PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **0009884-20.2007.8.26.0063**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
Exequente: **MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**
Executado: **Maurito Challita Filho e outro**

Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
Destinatário do Ato: MUNICÍPIO DE BARRA BONITA

CERTIFICA-SE que transcorreu o prazo para consulta ou confirmação de recebimento no portal eletrônico, do ato abaixo.

Intimações: Considera-se intimação automática em razão do decurso de 10(dez) dias corridos para consulta, contados da data do envio da intimação eletrônica, nos termos do Art. 5º, §3º, da Lei 11.419/2006). O prazo da intimação se iniciará em 10/02/2025.

Teor do ato: Visando a prevenção de futura anulação de arrematação, junte o exequente cópia atualizada da matrícula do imóvel penhorado (fl. 93). Na sequência, defiro a expedição de Mandado de Constatação e Reavaliação do Imóvel (guia de diligência do Oficial de Justiça deverá ser recolhida antecipadamente). Após, conclusos para designação de gestor das hastas. Intime-se.

Barra Bonita, (SP), 09/02/2025.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BARRA BONITA
ESTADO DE SÃO PAULO

AO JUÍZO DO(A) 01 VARA DO FORO DE BARRA BONITA/SP

Processo nº 0009884-20.2007.8.26.0063
Número de Ordem: 0000512/2007

Controle Interno: 15606
Cadastro:
CDA(s):

O Município da Estância Turística de Barra Bonita, por seu(a) procurador(a) que esta subscreve, nos autos da EXECUÇÃO FISCAL em epígrafe, que promove em desfavor de(a) MAURITO CHALLITA FILHO E OUTRO, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r.despacho de fls.290, requerer a JUNTADA AOS AUTOS DA CERTIDÃO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO (CRI) do imóvel penhorado, objeto da presente execução.

Outrossim, requer a juntada aos autos do incluso comprovante de recolhimento da diligência do Sr. Oficial de Justiça, visando o prosseguimento do feito em seus anteriores termos.

Termos em que,
Pede deferimento.

Barra Bonita, 30 de janeiro de 2025.

RAFAEL JOSE TESSARRO
Procurador Jurídico
OAB/SP nº 256257



Wilson Perez
OFICIAL

[Assinatura]

62863 03/02/2025 11:06:57 1

CNM: 120493.2.0011616-44

Livro N.º 2 - REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA

FICHA

Nº 11.616.-

001.-

Barra Bonita, 06 de Agosto de 1990.-

IMÓVEL: Lote de terreno urbano, de formato irregular, sob nº 01 (um), da quadra 05 (cinco), localizado na margem direita = (lado par) da Avenida Arthur Balsi, e para quem da Avenida Arthurs Balsi contempla o imóvel, seu lado direito dista 105,58 metros do início da curva de concordância da esquina da Avenida Arthur Balsi com a Rua "I", ambas do loteamento "PARQUE INDUSTRIAL SÃO DOMINGOS", nesta cidade e Comarca de Barra Bonita; medindo 95,37 metros em linha reta na mencionada Avenida Arthur Balsi, 14,14 metros em curva de 9,00 metros de raio, do lado esquerdo, descrevendo a esquina desta com a Rua "H", = 72,00 metros nesta rua; 90,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 02; e, 95,37 metros nos fundos, confrontando com a Rua "P", e, 14,14 metros em curva de 9,00 metros de raio, descrevendo a esquina da Rua "P" com a Rua "H", fechando-se uma área de 9.358,54 metros quadrados, sendo o lote confrontante da mesma quadra. **PROPRIETÁRIA:** CERÂMICA NOVA BARRA LTDA., com CGC/MF nº 56.700.784/0001-15. **TÍTULO AQUISITIVO:** Matrícula nº 11.615, Lº 02, deste Cartório. A presente matrícula foi aberta tendo em vista requerimento firmado aos 18 de Julho de 1.990, nesta cidade, corroborado por Certidão de 12 de Setembro de 1.989, da Prefeitura Municipal Local, Mapa e Memorial Descritivo, que ficam arquivados em Cartório. A escrevente designada, *[Assinatura]* - Emols: G\$ 36,00; Est: G\$ 7,20; Apos: G\$ 7,20; Total: G\$ 52,92.-

Av.1-11.616 - Barra Bonita, 06 de Agosto de 1.990. Sobre o = (Remissão) imóvel acima, a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, se comprometeu a executar no prazo máximo de 2 (dois) anos, todos os serviços de infra-estrutura, desde os movimentos de terra, redes coletoras de esgotos e resíduos industriais, redes de água pluviais, guias e sargetas, pavimentação, rede elétrica e urbanização, no loteamento, sendo que as despesas de infra-estrutura acima, serão rateadas entre os adquirentes dos lotes, todos nos termos da Av.3 da Matrícula nº 4385, e Av.1 das Matrículas nºs 8837 à 8851 e 11.615 (estas de remissão), todas do Lº nº 02, deste Cartório. A escrevente designa da, *[Assinatura]* -

"Segue no Verso".-

62863 03/02/2025 11:06:57 2

CNM: 120493.2.0011616-44

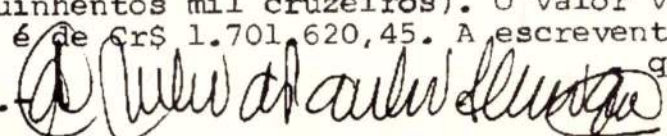
MATRICULA

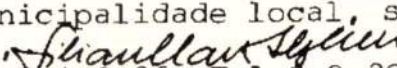
nº 11.616.-

FICHA

001.-

VERSO

R.2-11.616 - Barra Bonita, 03 de Abril de 1.991. O imóvel retro, foi vendido por sua proprietária, à: MAURITO CHALLITA FILHO, industrial, RG/SP/SSP nº 4.== 824.666, casado com a Sra. MARILANDA BARIOTO CHALLITA, do lar, RG/SP/SSP nº 10.872.728, portadores do CPF/MF (comum) nº 7101452.958-68, residentes e domiciliados nesta cidade, à Avenida da Saudade, nº 648; e, JOSÉ CHALLITA NETO, industrial, = RG/SP/SSP nº 4.824.671, casado com a Sra. ARLENE ZACZUK CHALLITA, do lar, RG/SP/SSP nº 7.220.290, portadores do CPF/MF (comum) nº 710.459.708-59, = residentes e domiciliados nesta cidade, à rua 1º de Março, nº 450; sendo ambos os casais comprados, brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, conforme Pacto Antenupcial registrados== respectivamente, sob nºs 1.144 e 1.383, Lº 03, = deste Cartório; conforme Escritura de 22 de Novembro de 1.990, das notas do 2º Cartório desta Comarca, Lº 076, fls. 025/026, subscrita pelo == Escrivão, João Benjamin, pelo valor de Cr\$ 500.== 000,00 (quinhentos mil cruzeiros). O Valor Venal do imóvel é de Cr\$ 1.701.620,45. A escrevente de signada,  que a registrei.

Av.3-11.616 - Barra Bonita, 08 de Junho de 1.995. Por Escritura Pública de Abertura de Limite de Crédito Para Utilização em Contrato de Mútuo Para Repasse de Recursos = Externos Amparado na Resolução 63 do Banco Central do Brasil e Constituição de Garantia Hipotecária com Interveniência, lavrada aos 31 de Maio de 1.995, nas Notas do 2º Cartório desta Comarca, Lº 102, fls.143/148, é feita a presente averbação para ficar constando que, o imóvel objeto desta matrícula, encontra-se Cadastrado na Municipalidade local, sob nº 01.03. = 156.0152.001. A Substituta  - (Lilian Clarice Sbeghen). D.\$ 1,34; S.E.\$ 0,36; T.A.\$ 0,26; T.\$ 1,96.-

R.4-11.616 - Barra Bonita, 08 de Junho de 1.995. Por Escritura Pública de Abertura de Limite de Crédito Para Utilização em Contrato de Mútuo Para Repasse de Recursos Externos Amparado na Resolução 63 do Banco Central do Brasil e Constituição de Garantia Hipotecária com Interveniência, la=

"segue na ficha 02"



REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE BARRA BONITA - ESTADO DE SÃO PAULO

Wilson Perez
OFICIAL

62863 03/02/2025 11:06:57 3

CNM: 120493.2.0011616-44

Livro N.º 2 - REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA

FICHA

Nº 11.616.-

002.-

Barra Bonita, 08 de Junho de 1995.-

lavrada aos 31 (trinta e um) de Maio de 1.995 (mil novecentos e noventa e cinco), nas Notas do 2º Cartório desta Comarca, Lº 102, fls. 143/148, entre partes: como CREDOR, o BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A., instituição financeira de direito privado com sede em Curitiba-PR., na Travessa Oliveira Bello nº 11-B, 4º Andar, centro, com CGC/MF nº 76.543.115/0001-94; como DEVEDORA a empresa CERÂMICA NATALE PETRI LTDA., com sede nesta cidade de Barra Bonita-SP., na Avenida da Saudade, nº 590, com CGC/MF nº 44.743.052/0001-23; como INTERVENIENTES HIPOTECANTES MAURITO CHALLITA FILHO, industrial, RG/SP/SSP nº 4.824.666 e CPF/MF nº 710.452.958/68 e sua mulher MARILANDA BARIOTO CHALLITA, do lar, RG/SP/SSP nº 10.872.728 e CPF/MF nº 053.252.148/40, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, na vigência da lei nº 6.515/77, conforme pacto antenupcial registrado sob nº 1.144, Livro 03-Reg. Auxiliar deste Cartório, residentes e domiciliados nesta cidade, na Avenida da Saudade nº 648-Vila Nova; e, JOSÉ CHALLITA NETO, industrial, RG/SP/SSP nº 4.824.671 e CPF/MF nº 710.459.708/59 e sua mulher ARLENE ZACZUK CHALLITA, jornalista, RG/SP/SSP nº 7.220.290 e CPF/MF nº 141.960.898/36, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, na vigência da lei nº 6.515/77, conforme pacto antenupcial registrado sob nº 1.383, Livro nº 03-Reg. Auxiliar deste Cartório, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua 1º de Março, nº 450-Centro; e, ainda, como INTERVENIENTES-GARANTIDORES MAURITO CHALLITA FILHO e JOSÉ CHALLITA NETO, acima qualificados e identificados, e AMÉLIA PETRI, brasileira, divorciada, industrial, RG/SP/SSP nº 5.831.401 e CPF/MF nº 558.287.798/34, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Prudente de Moraes nº 650, - consta que a DEVEDORA confessou estar em débito para com o BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A., da importância de US\$ 388.000,00 (trezentos e oitenta e oito mil dólares dos Estados Unidos), na data do título correspondentes a R\$ 350.752,00 (trezentos e cinquenta mil, setecentos e cinquenta e dois reais), a ser utilizado exclusivamente através da celebração de Contrato de Mútuo Para Repasse de Empréstimo Externo Amparado na Resolução 63 do Banco Central do Brasil. O prazo para utilização do limite de crédito referido, é de 90 (noventa) dias e, uma vez utilizado, o prazo de vigência do título será de 31 (trinta e um) meses a contar da efetiva liberação dos recursos, o que constará do contrato, cujo débito sobre o qual incidirá juros de 35% (trinta e cinco por cento) ao ano, sobre o saldo devedor, além de ser ele corrigido cambialmente pela variação de moeda norte-americana, em relação à nossa

"segue no verso"

62863 03/02/2025 11:06:57 4

CNM: 120493.2.0011616-44

MATRÍCULA

FICHA

Nº 11.616.-

002.-
VERSO

nossa moeda (Real), que ocorrer com a taxa de venda do dólar= comercial nos Estados Unidos, informada pelo SISBACEN - Código PTAX 800, será pago ao BANCO CREDOR, no prazo referido, na forma e prazo constantes do título, na agência do Credor, nesta cidade. Em garantia do pagamento do principal da dívida e seus encargos e das demais obrigações decorrentes do título, os INTERVENIENTES-GARANTES deram ao BANCO CREDOR, em PRIMEIRA ÚNICA E ESPECIAL HIPOTECA, sem concorrência de terceiros, o imóvel objeto desta Matrícula, de sua exclusiva propriedade, avaliado em R\$ 680.834,66 (seiscentos e oitenta mil, oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos) para os fins do Art. 818 do Código Civil Brasileiro. As partes elegeram o fóro da Comarca de Curitiba-PR., para nele dirimirem eventuais dúvidas oriundas do Título, podendo, o Banco Credor optar pelo fóro da sede da CREDITADA ou dos INTERVENIENTES = GARANTIDORES ou ainda pelo da localização dos bens, tudo conforme o título referido que fica arquivado neste cartório, com todas as suas cláusulas e condições que ficam fazendo parte integrante deste registro. O valor venal do imóvel é de R\$25.288,16. A Substituta, *Filaula Suzane* - (Lilian Clarice Sbegen), que a registrei. D.\$ 274,87; S.E.\$ 74,21; T.A.\$ 54,97; T.\$ 404,05.-

R.5-11.616 - Barra Bonita, 02 de Dezembro de 2.002. Por Mandado de Registro de Penhora, extraído aos 04 de novembro de 2.002, pela Diretora de Serviço da 1ª. Vara Judicial desta Comarca, Edna Marina dos Santos Cardoso, devidamente assinado pela M.Ma. Juíza de Direito da citada Vara, Exma. Sra. Dra. Paula Maria Castro Ribeiro Mesquita, acompanhado por auto de penhora e depósito, datado de 13/04/2000, dos Autos da Ação de EXECUÇÃO FISCAL (Processo nº 669/95-1º Ofício Judicial desta Comarca), requerida pelo **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**, contra CERÂMICA 3 DE MARÇO LTDA-ME, inscrita no CNPJ. sob nº 61.095.220/0001-30, com sede nesta cidade, na Avenida da Saudade nº 710; MAURITO CHALLITA FILHO (qualificado no R.2); ANTONIO OSVALDO DE LUCA e MARIA DO CARMO C. DE LUCA, **verifica-se** que, a **parte ideal correspondente a 50% (cinquenta por cento)** do imóvel objeto desta matrícula, de propriedade de MAURITO CHALLITA FILHO (qualificado no R.2), pelo valor de 74.354,40 UFIR, foi **PENHORADA**; o qual torna-se indisponível, "ex vi" do disposto no art. 53, parágrafo 1º, da Lei nº 8.212/1.991,

» Segue na Folha 003.- «



REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE BARRA BONITA - ESTADO DE SÃO PAULO

Wilson Perez
OFICIAL

62863 03/02/2025 11:06:57 5

CNM: 120493.2.0011616-44

Livro Nº 2 - Registro Geral

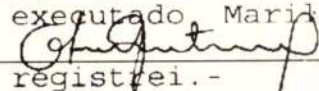
REGISTRO DE IMÓVEIS

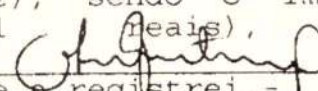
MATRÍCULA
Nº 11616.-

FICHA
003.-

02 Dezembro 2002

Barra Bonita, de de

tendo como depositário o Sr. Maurito Chalitta Filho (qualificado no R.2). Consta do Auto de Penhora, a intimação da cônica do executado Marilanda Barioto Challita. A SUBSTITUTA,  (SUSANA ROSA BISSOLLI VENTURINI), que a registrei.-

R.6-11.616 - Barra Bonita, 02 de Dezembro de 2.002. Por Mandado de Registro de Penhora, extraído aos 04 de novembro de 2.002, pela Diretora de Serviço da 1a. Vara Judicial desta Comarca, Edna Marina dos Santos Cardoso, devidamente assinado pela M.Ma. Juíza de Direito da citada Vara, Exma. Sra. Dra. Paula Maria Castro Ribeiro Mesquita, acompanhado por auto de penhora e depósito, datado de 03/04/2000, dos Autos da Ação de EXECUÇÃO FISCAL (Processo nº 032/92-1º Ofício Judicial desta Comarca), requerida pelo **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**, contra CERÂMICA 3 DE MARÇO LTDA-ME, inscrita no CNPJ. sob nº 61.095.220/0001-30, com sede nesta cidade, na Avenida da Saudade nº 710; JOSÉ CHALLITA NETO e MAURITO CHALLITA FILHO (qualificados no R.2); **verifica-se** que, o imóvel objeto desta matrícula, pelo valor de CR\$ 12.314.176,26, de propriedade de MAURITO CHALLITA FILHO e JOSÉ CHALLITA NETO (qualificados no R.2), foi **PENHORADO**; o qual torna-se indisponível, "ex vi" do disposto no art. 53, parágrafo 1º, da Lei nº 8.212/1.991, tendo como depositário o Sr. Maurito Chalitta Filho (qualificado no R.2), sendo o imóvel avaliado em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em 03/04/2000. A SUBSTITUTA,  (SUSANA ROSA BISSOLLI VENTURINI), que a registrei.-

R.7-11.616 - Barra Bonita, 24 de Junho de 2005. Por Mandado de Registro de Penhora, extraído aos 17 de março de 2005, dos Autos da Ação de EXECUÇÃO DE TÍTULO FISCAL (Processo nº 48/1999 - 2a. Vara Judicial desta Comarca), requerida pelo **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**, contra CERÂMICA NOVA BARRA LTDA, (já qualificada), JOSÉ CHALLITA NETO, e MAURITO CHALLITA FILHO (qualificados no R.2); **verifica-se** que, o imóvel objeto desta matrícula, pelo valor de R\$ 333.916,09 (trezentos e trinta e três mil, novecentos e dezesseis reais e nove centavos) (em 06/02/1999), de propriedade dos executados JOSÉ CHALLITA NETO e MAURITO CHALLITA FILHO (qualificados no R.2), foi

» Segue no Verso «

62863 03/02/2025 11:06:57 6

CNM: 120493.2.0011616-44

MATRÍCULA

Nº 11616.-

FICHA

003.

verso

PENHORADO; o qual torna-se indisponível, "ex vi" do disposto no art. 53, parágrafo 1º, da Lei nº 8.212/1.991, tendo como depositário o Sr. Douglas Tupinamba Camargo, RG. nº 13.550.655 e CPF. nº 054.592.748-00, leiloeiro oficial do INSS; sendo o imóvel avaliado em R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). A SUBSTITUTA, Lilian Clarice Sbeghen Matheus (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS), que a registrei.-

R.8-11.616 - Barra Bonita, 12 de Julho de 2005. Por certidão extraída aos 15 de junho de 2005, dos Autos da Ação de EXECUÇÃO FISCAL (Processo nº 126/1997, do Juízo de Direito da 1a. Vara desta Comarca), requerida pelo **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.**, contra CERÂMICA TRÊS DE MARÇO LTDA.-ME., e MAURITO CHALLITA FILHO (qualificado no R.2); **verifica-se** que, a parte ideal correspondente a 1/4 (um quarto) do imóvel objeto desta matrícula, de propriedade do executado MAURITO CHALLITA FILHO, foi **PENHORADA, para pagamento da dívida de R\$ 29.379,12 (vinte e nove mil, trezentos e setenta e nove reais e doze centavos) em 26/02/1.997, e avaliado em data de 06/04/2005 em R\$ 75.000,00;** o qual, torna-se indisponível "ex vi" do disposto no art. 53, parágrafo 1º, da Lei nº 8.212/1.991, tendo como depositário o Sr. Douglas Tupinamba Camargo, com endereço na rua dos Lírios nº 147, bairro Mirandópolis, São Paulo-SP.- A SUBSTITUTA, Lilian Clarice Sbeghen Matheus (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS), que a registrei.-

R.9-11.616 - Barra Bonita, 07 de Novembro de 2005. Por Mandado de Registro de Penhora, extraído aos 17 de Agosto de 2005, pela 2a. Vara Judicial desta Comarca, acompanhado por auto de penhora e depósito, datado aos 24/09/2003, dos Autos da Ação de EXECUÇÃO FISCAL (Processo nº 133/2002), requerido pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, contra CERÂMICA NATALE PETRI LTDA, com endereço na Avenida da Saudade nº 590, MAURITO CHALLITA FILHO e JOSÉ CHALLITA NETO (qualificados no R.2); **verifica-se** que, o imóvel objeto desta matrícula, pelo valor de R\$ 13.820,32 (treze mil, oitocentos e vinte reais e trinta e dois centavos) (em 06/02/2002), de propriedade de MAURITO CHALLITA FILHO e JOSÉ CHALLITA NETO (qualificados no R.2), foi **PENHORADO;** tendo como depositário o Sr. Maurito Challita Filho

» Segue na Folha 004.- «



REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE BARRA BONITA - ESTADO DE SÃO PAULO

Wilson Perez
OFICIAL

62863 03/02/2025 11:06:57 7

CNM: 120493.2.0011616-44

Livro Nº 2 - Registro Geral

REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA
Nº 11616.-

FICHA
004.-

07 Novembro 2005

Barra Bonita, de de

(qualificado no R.2). A SUBSTITUTA, Susana Rosa Bissolli Venturini (SUSANA ROSA BISSOLLI VENTURINI), que a registrei.-

Av.10-11.616 - Barra Bonita, 27 de Setembro de 2010. Por Mandado de Registro de Penhora, extraído aos 06 de agosto de 2010, pela 2a. Vara Judicial desta Comarca (Processo nº 063.01.2002.005616-6/000000-000 - ordem nº 156/2002 e 126/2004), dos Autos da Ação de EXECUÇÃO FISCAL requerida pela **UNIÃO**, contra **CERÂMICA NOVA BARRA LTDA. (já qualificada)**, **JOSÉ CHALLITA NETO e MAURITO CHALLITA FILHO, verifica-se** que, o imóvel matriculado, de propriedade de Maurito Challita Filho e sua mulher Marilanda Barioto Challita; e, José Challita Neto e sua mulher Arlene Zaczuk Challita (qualificados no R.2), foi **penhorado**, para pagamento da dívida de R\$ 99.935,13 (noventa e nove mil, novecentos e trinta e cinco reais e treze centavos) (atualizado até a data de 05/03/2009); tendo sido nomeado como depositário do bem o Sr. José Challita Neto (já qualificado). A SUBSTITUTA, Lilian Clarice Sbeghen Matheus (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS).-

Av.11-11.616 - Barra Bonita, 06 de Dezembro de 2011. Por Mandado de Averbação de Penhora, expedido aos 10 de Outubro de 2011, pela 2a. Vara desta Comarca de Barra Bonita, dos autos da ação de Execução Fical (Processo nº 110/07 - 2º Ofício Judicial desta Comarca), que **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**, move contra **CERÂMICA NATALE PETRI LTDA**, CNPJ nº 44.743.052/0001-23, **AMELIA PETRI**, CPC nº 558.287.798.354, **MAURITO CHALLITA FILHO**, CPF. nº 710.452.958-68, e **JOSE CHALLITA NETO**, CPF. nº 710.459.708-59, pelo valor de R\$ 516.797,50 (quinhentos e dezesseis mil, setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), **verifica-se** que, a meação do imóvel retro de propriedade de Maurito Challita Filho e Jose Challita Neto, foi **PENHORADA**; o qual torna-se indisponível, "ex vi" do disposto no art. 53, parágrafo 1º, da Lei nº 8.212/1.991, tendo como depositário o Sr. Maurito Challita Filho; sendo o imóvel foi avaliado em R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais). (Protocolo nº 63.401 de 05/12/2011). A SUBSTITUTA, Susana Rosa Bissolli Venturini (SUSANA ROSA BISSOLLI VENTURINI).-

Av.12-11.616 - Barra Bonita, 19 de Janeiro de 2012. Por

» Segue no Verso «

62863 03/02/2025 11:06:57 8

CNM: 120493.2.0011616-44

MATRÍCULA

N° 11616.-

FICHA

004.

verso

Carta de Arrematação n° 10/2011, extraída aos 11 de julho de 2011, dos autos de reclamação trabalhista - Processo n° 0190800-71.2000.5.15.0024 RTOrd - 1ª Vara do Trabalho de Jaú- SP., acompanhada por comprovantes de situações cadastrais dos CPFs, respectivamente, de MARILANDA BARIOTO CHALLITA e ARLENE ZACZUK CHALLITA, emitidos aos 19/01/2012 via internet; é feita a presente averbação para ficar constando no R.2 que, as mesmas encontram-se inscritas no CPFs sob n°s 053.251.148-40 e 141.960.898-36. (Protocolo n° 63.750 de 17/01/2012).- A SUBSTITUTA, *Lilian Clarice Sbeghen Matheus* (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS).-

R.13-11.616 - Barra Bonita, 19 de Janeiro de 2012. Por Carta de Arrematação n° 10/2011, extraída aos 11 de julho de 2011 e, em cumprimento a decisão judicial prolatada em data de 23/08/2011, pela M.Ma. Juíza do Trabalho da 1a. Vara do Trabalho de Jaú-SP., Lucineide Almeida de Lima Marques, que determinou o devido registro dos autos de reclamação trabalhista (Processo n° 0190800-71.2000.5.15.0024 RTOrd), tendo como reclamante: Marlene de Fátima Audacio, e como reclamados: Cerâmica Natale Petri Ltda., Maurito Challita Filho casado com Marilanda Barioto Challita, e José Challita Neto casado com Arlene Zaczuck Challita, **VERIFICA-SE** que a parte ideal correspondente a **8,4%** (oito vírgula quatro por cento) do imóvel desta matrícula, de propriedade de MAURITO CHALLITA FILHO casado com MARILANDA BARIOTO CHALLITA, e JOSÉ CHALLITA NETO casado com ARLENE ZACZUCK CHALLITA (qualificados no R.2 e Av.12), foi **ARREMATADA** pelo valor de R\$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais), por **AIRTON TROIJO**, portador do RG/SP/SSP n° 11.016.918 e CPF/MF n° 021.908.718-08, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, aos 10/09/1993, com **VIVIANE FERNANDA FROZÉ TROIJO**, portadora do RG/SP/SSP n° 18.681.333-8 e CPF/MF n° 107.315.788-13, ambos empresários, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Benjamin Constant n° 1.049, na cidade de Jaú-SP. (Protocolo n° 63.750 de 17/01/2012). A SUBSTITUTA, *Lilian Clarice Sbeghen Matheus* (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS), que a registrei.-

Av.14-11.616 - Barra Bonita, 06 de Dezembro de 2012. Por Certidão expedida aos 08 de Novembro de 2012, pela 2a.Vara Judicial desta Comarca, dos Autos da Ação de Execução

» Segue na Folha 005.- «



REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE BARRA BONITA - ESTADO DE SÃO PAULO

Wilson Perez

OFICIAL

62863 03/02/2025 11:06:57 9

CNM: 120493.2.0011616-44

Livro Nº 2 - Registro Geral

REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA
Nº 11616.-

FICHA
005.-

06 Dezembro 2012

Barra Bonita, de de

Civil (Processo nº de ordem 827/1996), que o **BANCO BAMERINDUS DO BRASIL** CNPJ nº 76.543.115/0001-94, move contra **CERÂMICA NATALE PETRI LTDA.** CNPJ 44.743.052/0001-23, **AMÉLIA PETRI**, CPF nº 558.287.798-34, **MAURITO CHALLITA FILHO**, CPF nº 710.452.958-68 e **JOSÉ CHALLITA NETO**, CPF nº 710.459.708-59, pelo valor de R\$ 3.730.514,22 (três milhões, setecentos e trinta mil, quinhentos e quatorze reais e vinte e dois centavos), **VERIFICA-SE** que, o imóvel retro de propriedade dos executados **MAURITO CHALLITA FILHO** e **JOSÉ CHALLITA NETO** e esposas (qualificados no R.2), foi **PENHORADO**; tendo como depositário o Sr. Maurito Challita Filho, já qualificado. (Protocolo nº 66.167 de 09/11/2012). A SUBSTITUTA, *Lilian Clarice SBeghen Matheus* (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS).-

Av.15-11.616 - Barra Bonita, 17 de Setembro de 2014. Por Certidão de Penhora expedida aos 16 de Setembro de 2014, pela 2a. Vara do Trabalho de Jaú-SP., dos Autos da Ação de Execução Trabalhista (Processo nº de ordem 02166006620045150055), que a **UNIÃO - REPRESENTADA PELA PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL - UPFN**, CNPJ nº 00.394.460/0216-53; e, **MARIA ANGELINA BUENO PEDRO**, CPF nº 134.244.388-80, move contra **CERÂMICA NOVA BARRA LTDA.**, CNPJ nº 56.700.784/0001-15; **MAURITO CHALLITA FILHO**, CPF nº 710.452.958-68; e, **JOSÉ CHALLITA NETO**, CPF nº 710.459.708-59, pelo valor de R\$ 238.878,05 (duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e setenta e oito reais e cinco centavos), **VERIFICA-SE** que, a parte ideal correspondente a 91,60% do imóvel retro de propriedade do executado **MAURITO CHALLITA FILHO**, foi **PENHORADA**; tendo como depositário o Sr. Maurito Challita Filho. (Protocolo nº 30.630 de 16/09/2014 - CNS 12049-3). A SUBSTITUTA, *Lilian Clarice SBeghen Matheus* (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS).-

Av.16-11.616 - Barra Bonita, 24 de Setembro de 2014. Por Certidão de Penhora expedida aos 22 de Setembro de 2014, pela 1a. Vara do Trabalho de Jaú-SP., dos Autos da Ação de Execução Trabalhista (Processo nº de ordem 01545006620075150024), que **ADEMIR FAGUNDES**, CPF nº 076.928.068-45, move contra **CERÂMICA NOVA AVARÉ LTDA. EPP**, CNPJ nº 08.148.749/0001-92; **MARIA FERNANDA CHALLITA**, CPF nº 345.820.238-27; **CERÂMICA NATALE PETRI**

» Segue no Verso «

62863 03/02/2025 11:06:57 10

CNM: 120493.2.0011616-44

MATRICULA
Nº 11616.-FICHA
005.-

verso

LTDA., CNPJ nº 44.743.052/0001-23; **AMÉLIA PETRI**, CPF nº 558.287.798-34; **MAURITO CHALLITA FILHO**, CPF nº 710.452.958-68; e, **JOSÉ CHALLITA NETO**, CPF nº 710.459.708-59, pelo valor de R\$ 11.757,15 (onze mil, setecentos e cinquenta e sete reais e quinze centavos), **VERIFICA-SE** que, a parte ideal correspondente a 91,60% do imóvel retro dos direitos ou da propriedade do executado **MAURITO CHALLITA FILHO**, foi **PENHORADA**; tendo como depositário o Sr. Maurito Challita Filho. (Protocolo nº 70.689 de 23/09/2014 - CNS 12049-3). A SUBSTITUTA, *Lilian Clarice Sbeghen Matheus*. (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS).-

Av.17-11.616 - Barra Bonita, 24 de Setembro de 2014. Por Certidão de Penhora expedida aos 23 de Setembro de 2014, pela 1a. Vara do Trabalho de Jaú-SP., dos Autos da Ação de Execução Trabalhista (Processo nº de ordem 02368006120025150024), que **RITA DE CASSIA BATISTA FURQUIM PEREIRA**, CPF nº 200.705.988-60, move contra **MAURITO CHALLITA FILHO**, CPF nº 710.452.958-68, pelo valor de R\$ 3.619,34 (três mil, seiscentos e dezenove reais e trinta e quatro centavos), **VERIFICA-SE** que, a parte ideal correspondente a 50,00% do imóvel retro de propriedade do executado **MAURITO CHALLITA FILHO**, foi **PENHORADA**; tendo como depositário o Sr. Maurito Challita Filho. (Protocolo nº 70.696 de 23/09/2014 - CNS 12049-3). A SUBSTITUTA, *Lilian Clarice Sbeghen Matheus*. (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS).-

Av.18-11.616 - Barra Bonita, 08 de Julho de 2015. Por Certidão expedida aos 01 de Julho de 2015, pelo 2º Ofício Judicial desta Comarca, dos Autos da Execução Fiscal (Processo nº de ordem 0005063-46.2002.8.26.0063), que a **UNIÃO**, CNPJ nº 00.394.460/0120-77, move contra **MAURITO CHALLITA FILHO**, CPF nº 710.452.958-68, pelo valor de R\$ 38.381,94 (trinta e oito mil, trezentos e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos), **VERIFICA-SE** que, a parte ideal correspondente a 20,80% do imóvel retro de propriedade do executado **MAURITO CHALLITA FILHO**, foi **PENHORADO**; tendo como depositário o mesmo. (Protocolo nº 72.650 de 01/07/2015). A SUBSTITUTA, *Lilian Clarice Sbeghen Matheus*. (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS).-

Av.19-11.616 - Barra Bonita, 29 de Outubro de 2015. Por

» Segue na Folha 006.- «



REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE BARRA BONITA - ESTADO DE SÃO PAULO

Wilson Perez
OFICIAL

62863 03/02/2025 11:06:57 11

CNM: 120493.2.0011616-44

Livro Nº 2 - Registro Geral

REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA
Nº 11616.-

FICHA
006.-

29 Outubro 2015

Barra Bonita, de de

Certidão expedida aos 27 de Outubro de 2015, pelo 2º Ofício Judicial desta Comarca, dos Autos da Execução Fiscal (Processo nº de ordem 0007417-68.2007.8.26.0063), que a **UNIÃO**, CNPJ nº 00.394.460/0120-77, move contra **CERÂMICA NATALE PETRI LTDA**, CNPJ nº 44.743.052/0001-23; e, **MAURITO CHALLITA FILHO**, CPF nº 710.452.958-68, pelo valor de R\$ 230.053,93 (duzentos e trinta mil, cinquenta e três reais e noventa e três centavos), **VERIFICA-SE** que, a **parte ideal correspondente a 20,80% do imóvel** retro de propriedade do executado **MAURITO CHALLITA FILHO**, foi **PENHORADO**; tendo como depositário o mesmo. (Protocolo nº 73.575 de 28/10/2015 - CNS 12049-3). A SUBSTITUTA, Lilian Clarice Sbeghen Matheus (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS).-

Av.20-11.616 - Barra Bonita, 03 de Outubro de 2017. Por Certidão de Penhora expedida aos 29 de Setembro de 2017, pelo 2º Ofício Judicial desta Comarca, extraída do processo de Ação de Execução Fiscal (Processo nº de ordem 0005617-7.82002.8.26.0063) que, o **MINISTÉRIO DA FAZENDA**, CNPJ nº 00.394.460/0120-77, move contra **CERÂMICA NOVA BARRA LTDA - ME**, CNPJ nº 56.700.784/0001-15; **JOSÉ CHALLITA NETO**, CPF nº 710.459.708-59; e, **MAURITO CHALLITA FILHO**, CPF nº 710.452.958-68, pelo valor de R\$ 83.949,69 (oitenta e três mil, novecentos e quarenta e nove reais e sessenta e nove centavos), **VERIFICA-SE** que, por decisão judicial datada de 08/02/2010, fls. 118, a **parte ideal correspondente a 41,60% do imóvel** retro foi **PENHORADA**; fração essa, superior à pertencente aos executados **JOSÉ CHALLITA NETO** e **MAURITO CHALLITA FILHO**, que são proprietários da **parte ideal correspondente a 20,80% do imóvel** cada um, tendo como depositário **Guilherme Valland Junior**. (Protocolo nº 78.230 de 02/10/2017 - CNS 12049-3). A SUBSTITUTA, Lilian Clarice Sbeghen Matheus (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS).-

Av.21-11.616 - Barra Bonita, 24 de Abril de 2018. Por Certidão de Penhora expedida aos 20 de Abril de 2018, pelo 1º Ofício Judicial desta Comarca, extraída do Processo de Execução Fiscal (Processo nº de ordem 00002557119978260063) que, o **MINISTÉRIO DA FAZENDA**, CNPJ nº 00.394.460/0120-77, move contra **CERÂMICA 3 DE MARÇO**

» Segue no Verso «

62863 03/02/2025 11:06:57 12

CNM: 120493.2.0011616-44

MATRÍCULA
Nº 11616.FICHA
006.

LTDA, CNPJ nº 61.095.220/0001-30, e **MAURITO CHALLITA FILHO**, CPF nº 710.452.958-68, pelo valor de R\$ 73.999,01 (setenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e um centavo), **VERIFICA-SE** que, da parte que o executado MAURITO CHALLITA FILHO é detentor, equivalente a 45,80% do imóvel, foi **PENHORADA**, tendo como depositário Guilherme Valland Junior. Consta mais do título que, eventual necessidade de intimação do cônjuge, será analisada nos autos pelo magistrado. (Protocolo nº 79:493 de 23/04/2018 - CNS 12049-3). A SUBSTITUTA, Lilian Clarice Sbeghen Matheus. (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS).-

Av.22-11.616 - Barra Bonita, 26 de Abril de 2018. Por Ofício, expedido aos 03 de Abril de 2018, pela 2ª Vara Judicial desta Comarca - Classe - Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa - Dívida Ativa nº 8060102416718 (Processo nº 0005616- 93.2002.8.26.0063); é feita a presente averbação para ficar constando que, fica cancelada a Av.10 desta matrícula. (Protocolo nº 79.543 de 25/04/2018 - CNS 12049-3). A SUBSTITUTA, Lilian Clarice Sbeghen Matheus. (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS).-

Av.23-11.616 - Barra Bonita, 18 de Outubro de 2018. Por Certidão de Penhora expedida aos 16 de Outubro de 2018, pelo 1º Ofício Judicial desta Comarca, extraída do Processo de Execução Fiscal (Processo nº de ordem 00000917719958260063) que, o **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**, CNPJ nº 29.979.036/0382-02, move contra **CERÂMICA 3 DE MARÇO LTDA**, CNPJ nº 61.095.220/0001-30, **MAURITO CHALLITA FILHO**, CPF nº 710.452.958-68, **ANTONIO OSVALDO DE LUCA**, CPF nº 172.684.868-04; e, **MARIA DO CARMO CHIODE DE LUCA**, CPF nº 096.344.128-07, pelo valor de R\$ 182.034,16 (cento e oitenta e dois mil, trinta e quatro reais e dezesseis centavos), **VERIFICA-SE** que, o imóvel retro de propriedade de MAURITO CHALLITA FILHO (já qualificado), foi **PENHORADO**; tendo como depositária CERAMICA 3 DE MARÇO LTDA. Consta mais do título que, eventual necessidade de intimação do cônjuge, será analisada nos autos pelo magistrado. (Protocolo nº 80.863 de 17/10/2018 - CNS. 12049- 3). A SUBSTITUTA, Lilian Clarice Sbeghen Matheus. (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS).-

» Segue na Folha 007.- «



REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE BARRA BONITA - ESTADO DE SÃO PAULO

Wilson Perez
OFICIAL

62863 03/02/2025 11:06:57 13

CNM: 120493.2.0011616-44

Livro Nº 2 - Registro Geral

REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA

Nº 11616.-

FICHA

007.-

14

Dezembro

2018

Barra Bonita,

de

de

Av.24-11.616 - Barra Bonita, 14 de Dezembro de 2018. Por Decisão-Ofício-Mandado expedido aos 31 de Outubro de 2018, pela 2ª Vara Judicial desta Comarca, assinado digitalmente pela MMA. Juíza de Direito Dra. Daniela Aoki de Andrade Maria, acompanhado do auto de retificação de penhora expedido aos 08 de Março de 2016; é feita a presente averbação para constar na Av.11 que, a penhora constante da citada averbação, recai sobre o percentual de **41,6% (quarenta e um virgula seis por cento)** do imóvel. (Protocolo nº 81.292 de 10/12/2018 - CNS 12049-3). A SUBSTITUTA, Lilian Clarice Sbeghen (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS).-

Av.25-11.616 - Barra Bonita, 02 de Setembro de 2019. Por Certidão de Penhora expedida aos 29 de Agosto de 2019, pelo 2º Ofício Judicial desta Comarca, extraída do Processo de Execução Fiscal (Processo nº de ordem 0004985-23.2000.8.26.0063) que, o **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**, CNPJ nº 29.979.036/0382-02, move contra **CERÂMICA NOVA BARRA LTDA**, CNPJ nº 56.700.784/0001-15; **MAURITO CHALLITA FILHO**, CPF nº 710.452.958-68; e, **JOSÉ CHALLITA NETO**, CPF nº 710.459.708-59, ^B pelo valor de R\$ 168.415,69 (cento e sessenta e oito mil, quatrocentos e quinze reais e sessenta e nove centavos), **VERIFICA-SE** que, a parte ideal correspondente a **50% (cinquenta por cento)** do imóvel retro de propriedade de MAURITO CHALLITA FILHO e JOSÉ CHALLITA NETO (já qualificados), foi **PENHORADA**; tendo como depositário GUILHERME VALLAND JÚNIOR. Consta mais do título que, eventual necessidade de intimação do cônjuge, será analisada nos autos pelo magistrado. Custas ao final. (Protocolo nº 83.060 de 30/08/2019 - CNS 12049-3). O ESCRIVENTE, Victor A. Gonçalves (VICTOR ALBERTO GONÇALVES). Selo Digital: 1204933E10A0000010931319W.-

Av.26-11.616 - Barra Bonita, 03 de Setembro de 2019.- Procede-se a presente averbação, nos termos da Lei nº 6.015/73, alterada pela Lei nº 10.931/2004, para constar na Av.25 que, a Penhora recai sobre a parte ideal correspondente a **50% (cinquenta por cento)** do imóvel objeto desta matrícula, em nome do proprietário MAURITO CHALLITA FILHO, e a parte ideal correspondente a **50% (cinquenta por cento)** do imóvel, em nome do proprietário JOSÉ CHALLITA NETO, totalizando **100% (cem por cento)** do imóvel, e não como constou, que fica, neste particular, retificado, consoante prova o instrumento particular que originou referida averbação. (Protocolo nº 83.084 de 03/09/2019 - CNS 12049-3). O ESCRIVENTE, Victor A. Gonçalves (VICTOR ALBERTO GONÇALVES). Selo Digital: 1204933E10A0000010935619M.-

Continua no Verso.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL JOSE TESSARRO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 11/02/2025 às 15:48, sob o número WBBN25800011060. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0009884-20.2007.8.26.0063 e código y89LUp2F.

62863 03/02/2025 11:06:57 14

CNM: 120493.2.0011616-44

MATRÍCULA

Nº 11.616

FICHA

7

verso

Av.27-11.616 - Barra Bonita, 21 de Novembro de 2019. Por Certidão de Penhora, expedida aos 19 de Novembro de 2019, pelo 2º Ofício Judicial desta Comarca, extraída do processo de Ação de Execução Fiscal (Processo nº de ordem 0004361-27.2007.8.26.0063) que, o **MINISTÉRIO DA FAZENDA**, CNPJ nº 00.394.460/0120-77, move contra **CERÂMICA NOVA BARRA LTDA - ME**, CNPJ nº 56.700.784/0001-15; **JOSÉ CHALLITA NETO**, CPF nº 710.459.708-59; e, **MAURITO CHALLITA FILHO**, CPF nº 710.452.958-68, pelo valor de R\$ 69.500,35 (sessenta e nove mil, quinhentos reais e trinta e cinco centavos), **VERIFICA-SE** que, a parte ideal correspondente a 91,60% do imóvel retro foi **PENHORADA**; pertencendo 45,80% ao executado JOSÉ CHALLITA NETO e 45,80% ao executado MAURITO CHALLITA FILHO, tendo como depositário Maurito Challita Filho. Consta mais do título que, eventual necessidade de intimação dos cônjuges, será analisada nos autos pelo magistrado. (Protocolo nº 83.679 de 19/11/2019 - CNS 12049-3). A SUBSTITUTA, BRUNA APARECIDA BARBOSA DE CAMPOS SILVA (BRUNA APARECIDA BARBOSA DE CAMPOS SILVA). Selo Digital: 1204933E10A00000111440193.-

Av.28-11.616 - Barra Bonita, 09 de Dezembro de 2019. Por Ofício expedido pela 2ª Vara Judicial desta Comarca, aos 19 de Novembro de 2019, Processo Físico nº 0007417-68.2007.8.26.0063 - nº de Ordem 224/07; é feita a presente averbação para ficar constando que, fica cancelada a Av.19 desta matrícula. (Protocolo nº 83.830 de 05/12/2019 - CNS 12049-3). O ESCRIVENTE, VICTOR ALBERTO GONÇALVES (VICTOR ALBERTO GONÇALVES). Selo Digital: 1204933E10A0000011195619G.-

Av.29-11.616 - Barra Bonita, 10 de Março de 2020. Por Ofício Judicial, expedido aos 28 de Fevereiro de 2020, dos autos do Processo Físico nº 0004360-42.2007.8.26.0063 - Nº de Ordem 110/2007 - 2ª Vara Judicial desta Comarca; é feita a presente averbação para ficar constando que, ficam canceladas as Avs. 11 e 24 desta matrícula. (Protocolo nº 84.473 de 09/03/2020 - CNS.12049-3). O ESCRIVENTE, VICTOR ALBERTO GONÇALVES (VICTOR ALBERTO GONÇALVES). Selo Digital: 1204933E10A000001115373209.-

Av.30-11.616 - Barra Bonita, 10 de Março de 2020. Por Ofício Judicial, expedido aos 28 de Fevereiro de 2020, dos autos do Processo Físico nº 0005617-78.2002.8.26.0063 - Nº de Ordem 157/2002 - 2ª Vara Judicial desta Comarca; é feita a presente averbação para ficar constando que, fica cancelada a Av.20 desta matrícula. (Protocolo nº 84.474 de 09/03/2020 - CNS.12049-3). O ESCRIVENTE, VICTOR ALBERTO GONÇALVES (VICTOR ALBERTO GONÇALVES). Selo Digital: 1204933E10A000001115374207.-

Av.31-11.616 - Barra Bonita, 15 de Junho de 2021. Por Certidão de Penhora, expedida aos 14 de Junho de 2021, pelo 2º Ofício Judicial desta Comarca, extraída do processo de Ação

Continua na ficha n.º 8



REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE BARRA BONITA - ESTADO DE SÃO PAULO

Wilson Perez
OFICIAL

62863 03/02/2025 11:06:57 15

CNM: 120493.2.0011616-44

Livro Nº 2 - Registro Geral

REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA	FICHA		
Nº 11.616	8	Barra Bonita,	15 de Junho de 2021

de Execução Fiscal (Processo nº de ordem 0004888-23.2000.8.26.0063) que, **MUNICIPIO DE BARRA BONITA**, CNPJ nº 46.172.888/0001-40, move contra **CERAMICA NATALE PETRI LTDA**, CNPJ nº 44.743.052/0001-23; **MAURITO CHALLITA FILHO**, CPF nº 710.452.958-68; **JOSE CHALLITA NETO**, CPF nº 710.459.708-59; e, **AMELIA PETRI**, CPF nº 558.287.798-34, pelo valor de R\$ 3.785,55 (três mil, setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), **VERIFICA-SE** que, a parte ideal correspondente a 45,80% do imóvel retro de propriedade de JOSE CHALLITA NETO foi **PENHORADA**; tendo como depositário Mário Luis Biazetti. Consta mais do título que, eventual necessidade de intimação dos cônjuges, será analisada nos autos pelo magistrado. (Protocolo nº 87.198 de 08/06/2021 - CNS 12049-3). O ESCRIVENTE, V. A. N. Gonçalves (VICTOR ALBERTO GONÇALVES). Selo Digital: 1204933310A0000012706621Q.-

Av.32-11.616 - Barra Bonita, 25 de Junho de 2021. Por Certidão de Penhora, expedida aos 22 de Junho de 2021, pelo 2º Ofício Judicial desta Comarca, extraída do processo de Ação de Execução Fiscal (Processo nº de ordem 0004888-23.2000.8.26.0063) que, **MUNICIPIO DE BARRA BONITA**, CNPJ nº 46.172.888/0001-40, move contra **CERAMICA NATALE PETRI LTDA**, CNPJ nº 44.743.052/0001-23; **MAURITO CHALLITA FILHO**, CPF nº 710.452.958-68; **JOSE CHALLITA NETO**, CPF nº 710.459.708-59; e, **AMELIA PETRI**, CPF nº 558.287.798-34, pelo valor de R\$ 3.785,55 (três mil, setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), **VERIFICA-SE** que, a parte ideal correspondente a 45,80% do imóvel retro de propriedade de MAURITO CHALLITA FILHO foi **PENHORADA**; tendo como depositário Mário Luis Biazetti. Consta mais do título que, eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo magistrado. (Protocolo nº 87.296 de 22/06/2021 - CNS 12049-3). O ESCRIVENTE, V. A. N. Gonçalves (VICTOR ALBERTO GONÇALVES). Selo Digital: 1204933310A0000012731121Z.-

Av.33-11.616 - Barra Bonita, 20 de Julho de 2022. Por Ofício expedido pela 2ª Vara Judicial desta Comarca, aos 20 de Junho de 2022, Processo Físico nº 0005551.98.2002.8.26.0063 - nº de Ordem 133/2002; é feita a presente averbação para ficar constando que, **fica cancelado o R.9 desta matrícula**. (Protocolo nº 90.494 de 11/07/2022 - CNS 12049-3). O ESCRIVENTE, V. A. N. Gonçalves (VICTOR ALBERTO GONÇALVES). Selo Digital: 1204933E10A0000014052722X1204933E10A0000014052722X.-

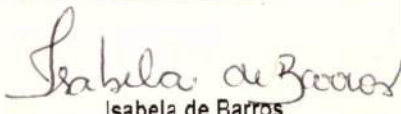
62863 03/02/2025 11:06:57 16

CÓDIGO NACIONAL DE MATRÍCULA: 120493.2.0011616-44

matrícula

ficha

verso

CERTIDÃO	CUSTAS																
CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente cópia, composta de 16 página(s), foi extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei Federal nº 6.015/73, da matrícula 11616 , referente ao Protocolo nº 98662 , sobre a qual não há qualquer alienação ou ônus reais além do que nela contém, e que, foi prenotado sob nº 98662 em 29/01/2025 , válido por 30 dias, constando ainda prenotados os Protocolos números 83.258 e 83.259, em contraditório, título que tem por objeto o imóvel desta matrícula. Guia: 06	<table> <tr> <td>Emolumentos</td> <td>44,20</td> </tr> <tr> <td>Estado</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>Sec. Fazenda</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>Registro Civil</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>Trib. Justiça</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>Ministério Público</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>Imposto Municipal</td> <td>2,21</td> </tr> <tr> <td>TOTAL</td> <td>46,41</td> </tr> </table>	Emolumentos	44,20	Estado	0,00	Sec. Fazenda	0,00	Registro Civil	0,00	Trib. Justiça	0,00	Ministério Público	0,00	Imposto Municipal	2,21	TOTAL	46,41
Emolumentos	44,20																
Estado	0,00																
Sec. Fazenda	0,00																
Registro Civil	0,00																
Trib. Justiça	0,00																
Ministério Público	0,00																
Imposto Municipal	2,21																
TOTAL	46,41																
PRAZO DE VALIDADE	Conferência feita por:																
Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/86, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, a presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS, a contar da data de sua emissão.	 Isabela de Barros Escrevente																
Barra Bonita, 03/02/2025																	



SELO DIGITAL

1204933F30E0000010114825U

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02844.600003 00006.853170 9 99830000011106	
Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA		Agência/Cod. Cedente	896-6 / 950001-4
Data Emissão	31/01/2025		Vencimento	05/02/2025
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93
Pagador	Prefeitura Municipal de Barra Bonita		Nosso Número	28446000000006853
Valor do documento	111,06		Autenticação mecânica	
Instruções Referência: Depósito Oficiais de Justiça Depositante/Remetente: Prefeitura Municipal de Barra Bonita Nome do Autor: Prefeitura Municipal de Barra Bonita Nome do Réu: Maurito Challita Filho e outro Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.				
			Número do Depósito: 6853	Número do Processo: 0009884-20.2007.8.26.0000
			Vara Judicial: 1 - VARA CIVEL	Ano Processo: 2007
			Comarca/Fórum: BARRA BONITA	
			1ª via - PROCESSO	

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02844.600003 00006.853170 9 99830000011106	
Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA		Agência/Cod. Cedente	896-6 / 950001-4
Data Emissão	31/01/2025		Vencimento	05/02/2025
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93
Pagador	Prefeitura Municipal de Barra Bonita		Nosso Número	28446000000006853
Valor do documento	111,06		Autenticação mecânica	
Instruções Referência: Depósito Oficiais de Justiça Depositante/Remetente: Prefeitura Municipal de Barra Bonita Nome do Autor: Prefeitura Municipal de Barra Bonita Nome do Réu: Maurito Challita Filho e outro Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.				
			Número do Depósito: 6853	Número do Processo: 0009884-20.2007.8.26.0000
			Vara Judicial: 1 - VARA CIVEL	Ano Processo: 2007
			Comarca/Fórum: BARRA BONITA	
			2ª via - ESCRIVÃO	

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02844.600003 00006.853170 9 99830000011106	
Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA		Agência/Cod. Cedente	896-6 / 950001-4
Data Emissão	31/01/2025		Vencimento	05/02/2025
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93
Pagador	Prefeitura Municipal de Barra Bonita		Nosso Número	28446000000006853
Valor do documento	111,06		Autenticação mecânica	
Instruções Referência: Depósito Oficiais de Justiça Depositante/Remetente: Prefeitura Municipal de Barra Bonita Nome do Autor: Prefeitura Municipal de Barra Bonita Nome do Réu: Maurito Challita Filho e outro Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.				
			Número do Depósito: 6853	Número do Processo: 0009884-20.2007.8.26.0000
			Vara Judicial: 1 - VARA CIVEL	Ano Processo: 2007
			Comarca/Fórum: BARRA BONITA	
			3ª via - ESCRIVÃO	

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02844.600003 00006.853170 9 99830000011106	
Local de pagamento			Vencimento	
PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO			05/02/2025	
Beneficiário			Agência / Código do beneficiário	
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA			896-6 / 950001-4	
Data do Documento	Nº do documento	Espécie Doc	Aceite	Data de Processamento
31/01/2025	6853			31/01/2025
Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	Nosso número
17/35				28446000000006853
				(=) Valor do documento
				111,06
Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)				(-) Desconto / Abatimento
Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco d o Brasil.				(-) Outras deduções
				(+) Mora / Multa
				(+) Outros acréscimos
				(=) Valor cobrado
				111,06
Pagador				
Prefeitura Municipal de Barra Bonita CPF/CNPJ: 46.172.888/0001-40				
PRACA PRACA NHONHO SALLES 1130, CENTRO				
BARRA BONITA -SP CEP:17340-029				
Sacador/Avalista				
Código de baixa				
Autenticação mecânica				
Ficha de Compensação				



Liberações Pendentes - Senha de conta em Lote

Efetivar pagamento de título com débito em conta

05/02/2025 - BANCO DO BRASIL - 07:57:29
089600896 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PREF EST TURIST BARRA BTA
AGENCIA: 0896-6 CONTA: 507.981-0
=====

BANCO DO BRASIL

00190000090284460000300006853170999830000011106
BENEFICIARIO:
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
NOME FANTASIA:
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SA
CNPJ: 51.174.001/0001-93
PAGADOR:
Prefeitura Municipal de Barra Bonit
CNPJ: 46.172.888/0001-40

NR. DOCUMENTO 20.504
NOSSO NUMERO 28446000000006853
CONVENIO 02844600
DATA DE VENCIMENTO 05/02/2025
DATA DO PAGAMENTO 05/02/2025
VALOR DO DOCUMENTO 111,06
VALOR COBRADO 111,06
=====

NR.AUTENTICACAO F.554.30E.A10.9E7.8C5
=====

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

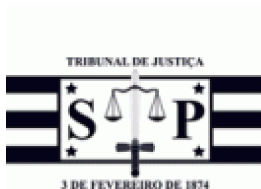
Dados da Pendência

Número	402.603.890
Data limite da liberação	05/02/2025
Valor	R\$ 111,06
Descrição	Efetivar pagamento de título com débito em conta
Quantidade de Assinaturas	1

Dados das Assinaturas

Assinada por	Canal	Data da Assinatura
JOSE AUGUSTO BATTAIOLA	INTERNET - APJ ATACADO	05/02/2025

Confirmação realizada com sucesso. Pendência Finalizada.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE BARRA BONITA****FORO DE BARRA BONITA****1ª VARA****Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3604-2701,
Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0009884-20.2007.8.26.0063**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
Exequente: **MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**
Executado: **Maurito Challita Filho e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

(Expedir nos termos do Despacho de fl. 290)

Nada Mais. Barra Bonita, 12 de fevereiro de 2025. Eu, ____,
Marina Fabem Maluf Battaiola, Terceiros.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARRA BONITA
FORO DE BARRA BONITA
1ª VARA
PRAÇA DR. MEIRA, S/Nº, Barra Bonita-SP - CEP 17340-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
MANDADO DE CONSTATAÇÃO E AVALIAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0009884-20.2007.8.26.0063**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Dívida Ativa nº: **77607**
 Exequente: **MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**
 Executado: **Maurito Challita Filho**
 Oficial de Justiça: **(0)**
 Mandado nº: **063.2025/001454-4**

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):
MAURITO CHALLITA FILHO, com endereço à Rua Prudente de Moraes, 650, xxx, Centro, CEP 17340-000, Barra Bonita - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara do Foro de Barra Bonita da Comarca de Barra Bonita, Dr(a). HENRIQUE VASCONCELOS LOVISON, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste proceda à

CONSTATAÇÃO E AVALIAÇÃO DO BEM PENHORADO NOS PRESENTES AUTOS que recaiu sobre: "Parte ideal correspondente a 50% do seguinte imóvel pertencente a Maurito Challita Filho, CPF 710.452.958-68: Lote de terreno urbano, de formato irregular, sob nº 01, da quadra 05, localizado na margem direita (lado par) da Avenida Arthur Balsi, e para quem da Avenida Arthur Balsi contempla o imóvel, seu lado direito dista 105,58 metros do início da curva de concordância da esquina da Avenida Arthur Balsi com a Rua I, ambas do loteamento Parque Industrial São Domingos, nesta cidade e comarca de Barra Bonita - S.P., fechando-se uma área de 9.358,54 metros quadrados, matriculado sob nº 11.616 do livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barra Bonita, RESGUARDANDO a parte ideal correspondente a 8,4% do imóvel desta matrícula arrematada por AIRTON TROIJO, CPF 021.908.718-08", depositado em mãos de Maurito Challita Filho, na Rua Prudente de Moraes 450, Centro, em Barra Bonita – S.P.", tudo nos termos e de acordo com a r. decisão de seguinte teor: "Visando a prevenção de futura anulação de arrematação, junte o exequente cópia atualizada da matrícula do imóvel penhorado (fl. 93). Na sequência, defiro a expedição de Mandado de Constatação e Reavaliação do Imóvel (guia de diligência do Oficial de Justiça deverá ser recolhida antecipadamente). Após, conclusos para designação de gestor das hastas. Intime-se."

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [Senha de acesso da pessoa selecionada] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARRA BONITA
FORO DE BARRA BONITA
1ª VARA
PRAÇA DR. MEIRA, S/Nº, Barra Bonita-SP - CEP 17340-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CUMpra-se na forma e sob as penas da lei. Barra Bonita, 19 de fevereiro de 2025.
Helena Maria Campos Furtado, Supervisor de Serviço.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 6853 - R\$ 111,06

Recomendação 111/2021 do CNJ: É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.

Art. 1.011, VIII, das NSCGJ: “É vedado ao Oficial de Justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do Oficial de Justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

06320250014544



ENC: Processo nº 0216600-66.2004.5.15.0055 e Processo nº 0150200-65.2007.5.15.0055 - 2ª Vara do Trabalho de Jaú

De BARRA BONITA - 1 OFICIO JUDICIAL <barrabonita1@tjsp.jus.br>

Data Qui, 2025-05-22 17:00

Para THAYS ZAGO BIASETTI <tbiasetti@tjsp.jus.br>

 1 anexo (86 KB)

Sentença Id d12323e - Proc. 0216600-66.2004.5.15.0055.pdf;



ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA PAVANI

Oficial Maior

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

1º Ofício Judicial

Praça Dr. Emigdydio Meira, s/nº, Prédio - Centro - Barra Bonita/SP - CEP:

17340-000

Tel: (14) 3604-2701 (*cível*),

(14) 3604-2702 (*criminal*)

(14) 3604-2703 (*fiscal*)

E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

De: Isabelle Ribeiro <isabelleribeiro@trt15.jus.br>

Enviado: quinta-feira, 22 de maio de 2025 14:24

Para: BARRA BONITA - 1 OFICIO JUDICIAL <barrabonita1@tjsp.jus.br>

Assunto: Processo nº 0216600-66.2004.5.15.0055 e Processo nº 0150200-65.2007.5.15.0055 - 2ª Vara do Trabalho de Jaú

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Processo nº 0216600-66.2004.5.15.0055 (nosso).

Processos nº00041-88.2003.8.26.0063, nº 0005554-53.2002.8.26.0063, nº 0004413-91.2005.8.26.0063, nº 0000269-21.1998.8.26.0063, nº 0000091-77.1995.8.26.0063, nº 0004172-88.2003.8.26.0063, nº 0004888-23.2000.8.26.0063 e nº 0009884-20.2007.8.26.0063 (Vosso).

Prezados;

Boa tarde,

Encaminho em anexo cópia da Sentença - Id d12323e proferida nos autos do processo nº 0216600-66.2004.5.15.0055 para ciência.

Atenciosamente.
Isabelle Ribeiro.
2ª Vara do Trabalho de Jaú.

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções. Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário 0216600-66.2004.5.15.0055

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 05/10/2004

Valor da causa: R\$ 15.000,00

Partes:

AUTOR: MARIA ANGELINA BUENO PEDRO

ADVOGADO: MARIO ANDRE IZEPPE

AUTOR: UNIÃO FEDERAL (PGF)

RÉU: CERAMICA NOVA BARRA LTDA - ME

ADVOGADO: PAULO PESTANA FELIPPE

RÉU: JOSE CHALLITA NETO

ADVOGADO: CARLOS ALBERTO MONGE

RÉU: MAURITO CHALLITA FILHO

ADVOGADO: JOSE EDUILSON DOS SANTOS

TERCEIRO INTERESSADO: PAULO SERGIO DOS SANTOS

ADVOGADO: CINTIA DA SILVA FERNANDES

TERCEIRO INTERESSADO: SUELI FAGUNDES ZAMPARO

ADVOGADO: ANA PAULA PERICO

ADVOGADO: MAURICIO DA SILVA SIQUEIRA

ADVOGADO: RICARDO LUIZ DA MATTA

TERCEIRO INTERESSADO: UNIÃO FEDERAL (PGFN)

TERCEIRO INTERESSADO: ARLENE ZACZUK

TERCEIRO INTERESSADO: MARILANDA BARIOTO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE JAÚ
0216600-66.2004.5.15.0055
: MARIA ANGELINA BUENO PEDRO E OUTROS (1)
: CERAMICA NOVA BARRA LTDA - ME E OUTROS (2)

Vistos.

Execuções Fiscais nº 0123500-52.2007.5.15.0055 e nº 0123700-59.2007.5.15.0055

Defiro o requerimento da **UNIÃO FEDERAL (PGFN)** Id d3dee78, para que seja desfeita a reunião das execuções fiscais processos nº 0123500-52.2007.5.15.0055 e nº 0123700-59.2007.5.15.0055.

Exclua-se do cadastro deste processo como Terceira Interessada a UNIÃO FEDERAL (PGFN), bem como excluam-se as planilhas de Id c2f1f91 e Id 0a95ebd.

Junte-se cópia desta sentença nas execuções fiscais nº 0123500-52.2007.5.15.0055 e nº 0123700-59.2007.5.15.0055, bem como providencie-se a intimação da Exequente/UNIÃO FEDERAL (PGFN), para se manifestar naqueles processos, indicando meios para o prosseguimento das execuções.

Processo nº 0150200-65.2007.5.15.0055

A reclamante SUELI FAGUNDES ZAMPARO, autora do processo nº 0150200-65.2007.5.15.0055, manifestou-se naquele feito requerendo a penhora do imóvel matrícula nº 11.616 do CRI de Barra Bonita.

Assim, determino a retirada do nome da reclamante SUELI FAGUNDES ZAMPARO do cadastro deste processo, bem como a exclusão da planilha de Id c133c8e, **tendo em vista que a execução prosseguirá no processo nº 0150200-65.2007.5.15.0055.**

A penhora do imóvel matrícula nº 11.616 do CRI de Barra Bonita fica transferida para o processo nº 0150200-65.2007.5.15.0055, AUTORA: SUELI FAGUNDES ZAMPARO, CPF 131.066.018-25.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THAYS ZAGO BIASETTI, liberado nos autos em 23/05/2025 às 08:14. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0009884-20.2007.8.26.0063 e código 2pN8XLkd.

Sirva cópia da presente sentença, por mim assinada eletronicamente, como **OFÍCIO AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA BONITA**, solicitando que proceda a **RETIFICAÇÃO DA AVERBAÇÃO Av. 15 de 17/09/2014**, para que passe a constar que a parte ideal correspondente a 91,60% do imóvel matrícula nº 11.616 do CRI de Barra Bonita, de propriedade dos executados MAURITO CHALLITA FILHO e JOSE CHALLITA NETO foi PENHORADA no processo nº 0150200-65.2007.5.15.0055, AUTORA: SUELI FAGUNDES ZAMPARO, CPF 131.066.018-25, para garantia da execução no valor de R\$ 96.452,38 atualizado até 31/01/2023.

Encaminhe-se cópia desta sentença com força de OFÍCIO ao **CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA BONITA**, por correio eletrônico.

Junte-se cópia desta sentença no processo nº 0150200-65.2007.5.15.0055, após, prossiga-se a execução naquele feito.

Processo nº 0207100-10.2003.5.15.0055

O reclamante PAULO SERGIO DOS SANTOS, autor do processo nº 0207100-10.2003.5.15.0055 não se manifesta nos autos desde a migração do referido processo ao PJe (11/01/2018).

Assim, determino a retirada do nome do reclamante PAULO SERGIO DOS SANTOS do cadastro deste processo, bem como a exclusão da planilha de Id def017f.

Junte-se cópia desta sentença no processo nº 0207100-10.2003.5.15.0055, após, torne aquele feito conclusivo para deliberações.

Processo nº 0216600-66.2004.5.15.0055

Neste processo nº 0216600-66.2004.5.15.0055 resta pendente de quitação o crédito da UNIÃO FEDERAL (PGF), no importe de R\$ 366,46 em 19/05/2008 (contribuição previdenciária) e as custas da execução, no valor de R\$ 55,30 (26/04/2018).

Na petição de Id 1d149e4, a Exequente UNIÃO FEDERAL (PGF) requer a suspensão da execução pelo prazo de um ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80.

Ocorre que este feito já se encontra sobrestado, conforme decisão de Id 0dddbba desde 22/09/2018, portanto, há mais de seis anos, aguardando deliberações em outros processos, para os quais foram solicitadas reservas de crédito.

Considerando que o crédito da reclamante MARIA ANGELINA BUENO PEDRO está satisfeito (Id 3919325), considerando que pendente de comprovação a contribuição previdenciária no valor de R\$ 366,46 em 19/05/2008 e as custas no valor de R\$ 55,30 em 26/04/2018, declaro esgotados os atos para satisfação do crédito previdenciário, visto que inferior a R\$ 20.000,00 e, determino o arquivamento definitivo do processo, considerando o teor do disposto na Portaria AGU nº893/2013 e no Comunicado GP-CR nº7/2014 deste Tribunal.

Ante o constante na Recomendação CP-CRnº3/2011 do TRT da 15ª Região e nas portarias acima citadas, embora desnecessária intimação da União, intime-se a Exequente /UNIÃO FEDERAL (PGF), para ciência desta sentença.

Dispensar o recolhimento das custas processuais, nos termos do art. 1º do Capítulo "Cust" da CNC.

Exclua-se os reclamados do BNDT, se necessário.

Exclua-se o bem penhorado do EXEPJe em relação a este processo nº 0216600-66.2004.5.15.0055.

Efetue-se o cadastro da penhora do imóvel matrícula nº 11.616 do CRI de Barra Bonita no EXEPJe em relação ao processo nº 0150200-65.2007.5.15.0055.

Reservas de Crédito

OFICIEM-SE aos Juízos da 1ª e da 2ª VARA CÍVEL DO FORO DE BARRA BONITA, informando que a reserva de crédito solicitada para este processo nº 0216600-66.2004.5.15.0055 foi **transferida para o processo nº 0150200-65.2007.5.15.0055, AUTORA: SUELI FAGUNDES ZAMPARO, CPF 131.066.018-25, no valor de R\$ 96.452,38 atualizado até 31/01/2023.**

A importância disponibilizada poderá ser depositada em conta judicial à disposição deste Juízo, vinculada ao processo nº 0150200-65.2007.5.15.0055, na Caixa Econômica Federal, Agência 2742 ou no Banco do Brasil, Agência 0027-2.

Sirva cópia da presente sentença, por mim assinada eletronicamente, como OFÍCIO.

Encaminhe-se cópia desta sentença/OFÍCIO aos Juízos da 1ª e da 2ª VARA CÍVEL DO FORO DE BARRA BONITA, referente aos processos:

1ª VARA CÍVEL DE BARRA BONITA - processos nº 00041-88.2003.8.26.0063, nº 0005554-53.2002.8.26.0063, nº 0004413-91.2005.8.26.0063, nº 0000269-21.1998.8.26.0063, nº 0000091-77.1995.8.26.0063, nº 0004172-88.2003.8.26.0063 (execução julgada extinta por prescrição intercorrente e arquivada em 27/06/2024), nº 0004888-23.2000.8.26.0063 e nº 0009884-20.2007.8.26.0063;

2ª VARA CÍVEL DE BARRA BONITA - processos nº 0004361-27.2007.8.26.0063, nº 0005063-46.2002.8.26.0063 e nº 0004176-67.1999.8.26.0063.

Cumpridas as determinações, arquivem-se os autos.

Intimem-se.

JAU/SP, 30 de abril de 2025.

ERIKA RODRIGUES PEDREUS MORETE

Juíza do Trabalho Substituta



Documento assinado eletronicamente por ERIKA RODRIGUES PEDREUS MORETE, em 30/04/2025, às 16:30:26 - d12323e
<https://pje.trt15.jus.br/pejz/validacao/25042717325212100000257738883?instancia=1>
Número do processo: 0216600-66.2004.5.15.0055
Número do documento: 25042717325212100000257738883


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARRA BONITA
FORO DE BARRA BONITA
1ª VARA
PRAÇA DR. MEIRA, S/Nº, Barra Bonita-SP - CEP 17340-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
MANDADO DE CONSTATAÇÃO E AVALIAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: 0009884-20.2007.8.26.0063
 Classe – Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
 Dívida Ativa nº: 77607
 Exequente: MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
 Executado: Maurito Challita Filho
 Oficial de Justiça: (0)
 Mandado nº: 063.2025/001454-4

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s): **MAURITO CHALLITA FILHO**, com endereço à Rua Prudente de Moraes, 650, xxx, Centro, CEP 17340-000, Barra Bonita - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara do Foro de Barra Bonita da Comarca de Barra Bonita, Dr(a). HENRIQUE VASCONCELOS LOVISON, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste proceda à

CONSTATAÇÃO E AVALIAÇÃO DO BEM PENHORADO NOS PRESENTES AUTOS que recaiu sobre: **"Parte ideal correspondente a 50% do seguinte imóvel pertencente a Maurito Challita Filho, CPF 710.452.958-68: Lote de terreno urbano, de formato irregular, sob nº 01, da quadra 05, localizado na margem direita (lado par) da Avenida Arthur Balsi, e para quem da Avenida Arthur Balsi contempla o imóvel, seu lado direito dista 105,58 metros do início da curva de concordância da esquina da Avenida Arthur Balsi com a Rua I, ambas do loteamento Parque Industrial São Domingos, nesta cidade e comarca de Barra Bonita - S.P., fechando-se uma área de 9.358,54 metros quadrados, matriculado sob nº 11.616 do livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barra Bonita, RESGUARDANDO a parte ideal correspondente a 8,4% do imóvel desta matrícula arrematada por AIRTON TROIJO, CPF 021.908.718-08"**, depositado em mãos de Maurito Challita Filho, na Rua Prudente de Moraes 450, Centro, em Barra Bonita – S.P.", tudo nos termos e de acordo com a r. decisão de seguinte teor: "Visando a prevenção de futura anulação de arrematação, junte o exequente cópia atualizada da matrícula do imóvel penhorado (fl. 93). Na sequência, defiro a expedição de Mandado de Constatação e Reavaliação do Imóvel (guia de diligência do Oficial de Justiça deverá ser recolhida antecipadamente). Após, conclusos para designação de gestor das hastas. Intime-se.".

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [Senha de acesso da pessoa selecionada] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3604-2701,
Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0009884-20.2007.8.26.0063**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**
 Executado: **Maurito Challita Filho e outro**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **Aline Mendes Silvério (51337)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 063.2025/001454-4, em diligência, **CONSTATEI** o bem penhorado nos autos, que recaiu sobre a *Parte Ideal correspondente a 50% do seguinte imóvel, pertencente a Maurito Challita Filho, CPF 710.452.958-68: “Lote de terreno urbano, de formato irregular, sob nº 01, da quadra 05, localizado na margem direita (lado par) da Avenida Arthur Balsi, e para quem da Avenida Arthur Balsi contempla o imóvel, seu lado direito dista 105,58 metros do início da curva de concordância esquina da Avenida Arthur Balsi com a Rua I, ambas do loteamento Parque Industrial São Domingos, nesta cidade e Comarca de Barra Bonita-SP; [...] fechando-se uma área de 9.358,54 metros quadrados”, matriculado sob nº 11.616, do livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barra Bonita, RESGUARDANDO a parte ideal correspondente a 8,4% do imóvel desta matrícula arrematada por AIRTON TROIJO, CPF 021.908.718-08, depositado em mãos do executado MAURITO CHALLITA FILHO, cujo imóvel **AVALIO** em sua totalidade, por estimativa, em R\$ 7.600.000,00 (sete milhões e seiscentos mil reais), correspondendo, portanto, à **parte ideal de 50% do imóvel avaliado a quantia de R\$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais)**. CERTIFICO MAIS que, às 18h00min do dia 27/06/2025, dirigi-me ao endereço na Rua Prudente de Moraes, nº 650, Centro - Barra Bonita/SP, onde INTIMEI dos atos praticados o executado MAURITO CHALLITA FILHO. Dei-lhe conhecimento do inteiro teor do mandado, que lhe li e de tudo bem ciente ficou, recebeu a contrafé e exarou sua assinatura no anverso do mandado.*

O referido é verdade e dou fé.

Barra Bonita, 29 de junho de 2025.

Número de Cotas: 01
GRD nº 6853 – R\$ 111,06


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARRA BONITA
FORO DE BARRA BONITA 1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3604-2701,

Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min
DECISÃO

Processo Digital nº: **0009884-20.2007.8.26.0063**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**
 Executado: **Maurito Challita Filho e outro**

 Juiz(a) de Direito: Dr(a). **MATHEUS MAROSTICA BRESSANIN**

Vistos.

Designa-se LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO nos termos do artigo 882 do Código de Processo Civil e do Provimento CSM nº 1.625/2009 .

Nomeio como leiloeiro o senhor Daniel Melo Cruz, devidamente habilitado perante E. TJSP, apto a realizar a venda dos bens penhorados com captação e divulgação de lances em tempo real.

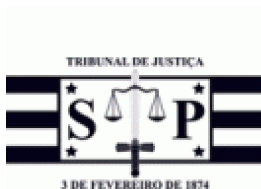
Fixo a comissão em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance, que deverá ser suportada pelo arrematante nos termos do artigo 17, do Prov. CSM 1625/2009.

Dê-se ciência da nomeação à gestora, via e-mail, para apresentação de minuta de edital anunciando as datas dos pregões que, após conferência pelo juízo, será publicado a seu cargo, no sítio eletrônico <http://www.lancejudicial.com.br> e por outros meios de divulgação a seu critério (art. 887, §2º, do CPC), com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data designada (artigo 887, §1º, do CPC).

Não havendo lance superior à importância da avaliação atualizada nos 03 (três) dias seguintes ao início do primeiro pregão, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo pregão, que se estenderá por, no mínimo, 20 (vinte) dias. No segundo pregão não serão admitidos lances inferiores a 70% do valor da avaliação atualizada, sendo que a alienação se dará pelo maior lance ofertado.

Os interessados em participar da hasta pública deverão se cadastrar previamente no site em que se desenvolverá a alienação judicial eletrônica (art. 3º, Prov. CSM 1625/2009), gratuitamente (art. 4º, Prov. CSM 1625/2009), fornecendo todas as informações solicitadas pela gestora do sistema de alienação judicial.

Adverta-se que em caso de remissão ou desistência da praça pelo exequente após a publicação dos editais, deverá arcar com os custos do leiloeiro. Sobrevindo notícia de composição entre as partes, ficarão a cargo da parte executada, salvo se o termo de transação dispor de maneira diversa.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA 1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3604-2701,

Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Com a vinda da minuta do edital para aprovação, voltem conclusos.

Intime-se.

Barra Bonita, 28 de julho de 2025.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



Comunicação de decisão. Processo nº 0009884-20.2007.8.26.0063 - 1ª Vara Cível de Barra Bonita/SP.

De ARIOVALDO TEIXEIRA <ariovaldot@tjsp.jus.br>

Data Qua, 2025-07-30 09:42

Para contato@grupolance.com.br <contato@grupolance.com.br>

 1 anexo (572 KB)

0009884-20.2007decisão.pdf;

DECISÃO

Processo Digital nº: 0009884-20.2007.8.26.0063

Classe - Assunto Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exequente: MUNICÍPIO DE BARRA BONITA

Executado: Maurito Challita Filho e outro



ARIOVALDO TEIXEIRA

Escrevente Técnico Judiciário

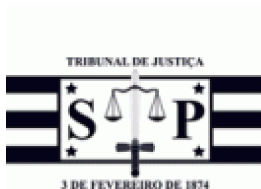
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

1ª Vara Cível

Praça Dr. Meira, s/nº - Centro - Barra Bonita/SP - CEP: 17340-000

Tel: (14) 3641-5454

E-mail: ariovaldot@tjsp.jus.br

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE BARRA BONITA****FORO DE BARRA BONITA****1ª VARA**Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3604-2701,
Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0009884-20.2007.8.26.0063**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**
 Executado: **Maurito Challita Filho e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC,
 preparei para remessa ao Portal Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s)
 ordinatório(s):

(Decisão de fls. 324/325.)

Nada Mais. Barra Bonita, 30 de julho de 2025. Eu, ____,

Ariovaldo Teixeira, Escrevente Técnico Judiciário.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARRA BONITA
FORO DE BARRA BONITA
1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3604-2701,
Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **0009884-20.2007.8.26.0063**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
Exequente: **MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**
Executado: **Maurito Challita Filho e outro**

CERTIFICA-SE que em 30/07/2025 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA
BONITA.

Teor do ato: (Decisão de fls. 324/325.)

Barra Bonita, (SP), 30 de julho de 2025

The logo consists of the words "GRUPO" and "LANCE" stacked vertically in a white, sans-serif, uppercase font, centered within an orange rectangular background.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 01ª VARA DO FORO DE BARRA BONITA - SP

Processo nº 0009884-20.2007.8.26.0063

DANIEL MELO CRUZ, JUCESP Nº 1125, leiloeiro pelo Sistema GRUPO LANCE - devidamente habilitado pelo TJ/SP, honrado com sua nomeação, por intermédio de seu advogado infra-assinado, Dr. Adriano Piovezan Fonte, OAB/SP 306.683, nos autos em epígrafe, vem, permissa máxima vênua, a presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

1. Prefacialmente, informa que, compulsando os autos, verificou a penhora da parte ideal de 50% do imóvel matriculado no CRI de Barra Bonita, sob o nº 11.616, às fls.323, entretanto, se trata de bem imóvel indivisível, o que dificulta a expropriação.

2. Ante o exposto, visando o melhor aproveitamento e o resultado frutífero do leilão judicial, sugerimos a V. Exa. que seja levado à leilão 100% do bem imóvel, momento no qual serão aceitos lances iguais ou superiores a 85% do valor da avaliação, a fim de garantir a quota-parte ao coproprietário ou cônjuge alheio à execução, nos termos do Art. 843 do Código de Processo Civil.





GRUPO
LANCE

3. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo, quando houver necessidade de ciência do Leiloeiro e sua equipe, sejam enviadas por uma das seguintes opções a escolha deste M.M. Juízo:

- a. pelo e-mail: contato@grupolance.com.br ou;
- b. que conste no despacho o nome do Leiloeiro ou o portal;

Para assim, haver o devido acompanhamento e andamento do presente feito.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

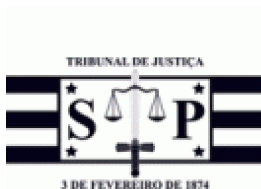
Termos em que, pede deferimento.

13 de agosto de 2025



ADRIANO PIOVEZAN FONTE
306.683 OAB/SP





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARRA BONITA
FORO DE BARRA BONITA
1ª VARA
PRAÇA DR. MEIRA, S/Nº, Barra Bonita-SP - CEP 17340-000
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **0009884-20.2007.8.26.0063**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
Exequente: **MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**
Executado: **Maurito Challita Filho e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **MATHEUS MAROSTICA BRESSANIN**

Vistos.

Fls. 329/330: Ciência e manifestação do exequente sobre requerimento apresentado pelo Gestor da Hasta.

Intime-se.

Barra Bonita, 20 de agosto de 2025.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARRA BONITA
FORO DE BARRA BONITA
1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3604-2701,
Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **0009884-20.2007.8.26.0063**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
Exequente: **MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**
Executado: **Maurito Challita Filho e outro**

CERTIFICA-SE que em 20/08/2025 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA
BONITA.

Teor do ato: Vistos. Fls. 329/330: Ciência e manifestação do exequente
sobre requerimento apresentado pelo Gestor da Hasta. Intime-se.

Barra Bonita, (SP), 20 de agosto de 2025

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1002/2025, encaminhada para publicação.

Advogado
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Forma
DJEN

Teor do ato: "Vistos. Fls. 329/330: Ciência e manifestação do exequente sobre requerimento apresentado pelo Gestor da Hasta. Intime-se."

Barra Bonita, 20 de agosto de 2025.

**Poder Judiciário****Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo****Diário de Justiça Eletrônico Nacional de 21/08/2025****Certidão de publicação 226988****Intimação****Número do processo:** 0009884-20.2007.8.26.0063**Classe:** EXECUÇÃO FISCAL**Tribunal:** Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**Órgão:** Foro de Barra Bonita - 1ª Vara**Tipo de documento:** Intimação**Disponibilizado em:** 21/08/2025**Inteiro teor:** [Clique aqui](#)**Destinatário(a):** MAURITO CHALLITA FILHO**Advogado(a):** ADRIANO PIOVEZAN FONTE - OAB SP - 306683**Teor da Comunicação**

Processo 0009884-20.2007.8.26.0063 (063.01.2007.009884) - Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano - Maurito Challita Filho e outro - Daniel Melo Cruz e outro - Vistos. Fls. 329/330: Ciência e manifestação do exequente sobre requerimento apresentado pelo Gestor da Hasta. Intime-se. - ADV: ADRIANO PIOVEZAN FONTE (OAB 306683/SP)

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.



<https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/kj97AdKZWksxdyNhQTOedzMZeLPQ1G/certidao>
Código da certidão: kj97AdKZWksxdyNhQTOedzMZeLPQ1G


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Barra Bonita

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3604-2701,

Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

CERTIDÃO – DECURSO DE PRAZO PARA CONSULTA/CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO NO PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **0009884-20.2007.8.26.0063**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**
 Executado: **Maurito Challita Filho e outro**

Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
Destinatário do Ato: MUNICÍPIO DE BARRA BONITA

CERTIFICA-SE que transcorreu o prazo para consulta ou confirmação de recebimento no portal eletrônico, do ato abaixo.

Intimações: Considera-se intimação automática em razão do decurso de 10(dez) dias corridos para consulta, contados da data do envio da intimação eletrônica, nos termos do Art. 5º, §3º, da Lei 11.419/2006). O prazo da intimação se iniciará em 01/09/2025.

Teor do ato: Vistos. Fls. 329/330: Ciência e manifestação do exequente sobre requerimento apresentado pelo Gestor da Hasta. Intime-se.

Barra Bonita, (SP), 01/09/2025.



AO JUÍZO DA PRIMEIRA VARA DO FORO DE BARRA BONITA/SP.

Execução fiscal nº: 0009884-20.2007.8.26.0063

EXECUTADO(A): MAURITO CHALLITA FILHO E OUTRO

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, entidade de Direito Público interno, com sede na Praça Nhonhô de Salles, nº 1.130, nesta cidade, por meio de seu(s) procurador(es) do Município que abaixo subscreve(m), vem respeitosamente perante Vossa Excelência, manifestar-se sobre a r. decisão de fl. 276, nos termos abaixo.

Compulsando os autos, verifica-se a preexistência de penhora de **50% do imóvel objeto da dívida fiscal (IPTU)**, conforme documentação acostada às **fls. 86 e 90-92**.

Contudo, a Matrícula nº 11.616 do C.R.I. de Barra Bonita (fls. 294-309) **registra na Averbação R.13-11.616 a arrematação de 8,4% da propriedade**.

Diante do exposto, postula-se a **retificação da constrição judicial para que recaia sobre o percentual remanescente**, correspondente a **91,60%** do imóvel em questão. Mantém-se, outrossim, a nomeação do Sr. Maurito Challita Filho como fiel depositário, postulando-se a averbação da penhora retificada na respectiva matrícula imobiliária.

Por fim, postula-se desde já o prosseguimento da execução com a designação de alienação judicial (praça), na proporção do quinhão penhorado supramencionado (91,60%), impugnando-se desde já a pretensão manifestada pelo leiloeiro às fls. 329-330 dos autos.

Nesses termos
pede deferimento.

Barra Bonita, 23 de outubro de 2025.

RAFAEL JOSÉ TESSARRO
Procurador do Município
OAB/SP N. 256.257

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3604-2701,
Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **0009884-20.2007.8.26.0063**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**
 Executado: **Maurito Challita Filho e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **JULIANA ALMEIDA BETTIO**

Vistos.

Compulsando os autos, com razão ao exequente em seu requerimento de fl. 336 no que se refere a necessidade de retificação do termo de penhora (fl. 86 – datado de 17/05/2016) para constar a penhora de percentual de 91,6% do imóvel (diante de arrematação posterior de parte do imóvel).

Ressalte-se que, o fato de constar no Auto de Penhora (fl. 86) percentual diferente da decisão deferida (por arrematação posterior de parte do imóvel), *in casu*, não invalida o ato realizado e seus subsequentes, haja vista que não ocasionou qualquer prejuízo aos executados e terceiros.

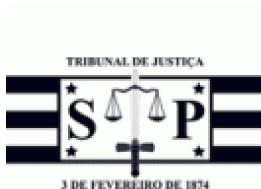
Destaca-se que permanece o executado Maurito Chalitta Filho no encargo de depositário do imóvel.

O Termo de Penhora com a devida retificação a ser expedido visa apenas correção de percentual do imóvel. Não invalida da penhora já formalizada, eis que as partes e os interessados foram devidamente intimados de todos os atos (fl. 103), inclusive várias hastas públicas do imóvel se sucederam, regularmente.

Desta maneira, considerando que a EXECUÇÃO TRAMITA HÁ QUASE 20 ANOS sem qualquer efetividade ao exequente, lavre-se termo de penhora procedendo à retificação.

Providencie a serventia a averbação da penhora, nos termos dos arts. 233 a 236 das NSCGJ, pelo sistema ARISP.

Não sendo possível a penhora eletrônica, fica, desde já, determinada a expedição de mandado de averbação direcionado ao competente Cartório, nos termos do artigo 14 da Lei de Execuções Fiscais.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE BARRA BONITA****FORO DE BARRA BONITA****1ª VARA****Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3604-2701,
Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

Após a averbação da penhora no Cartório de Registro de Imóveis retornem os autos conclusos para apreciação do requerimento de fl. 336.

Intime-se.

Barra Bonita, 19 de fevereiro de 2026.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARRA BONITA
FORO DE BARRA BONITA
1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3604-2701,
 Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **0009884-20.2007.8.26.0063**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**
 Executado: **Maurito Challita Filho e outro**

CERTIFICA-SE que em 20/02/2026 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a):** PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA.

Teor do ato: Vistos. Compulsando os autos, com razão ao exequente em seu requerimento de fl. 336 no que se refere a necessidade de retificação do termo de penhora (fl. 86 - datado de 17/05/2016) para constar a penhora de percentual de 91,6% do imóvel (diante de arrematação posterior de parte do imóvel). Ressalte-se que, o fato de constar no Auto de Penhora (fl. 86) percentual diferente da decisão deferida (por arrematação posterior de parte do imóvel), in casu, não invalida o ato realizado e seus subsequentes, haja vista que não ocasionou qualquer prejuízo aos executados e terceiros. Destaca-se que permanece o executado Maurito Chalitta Filho no encargo de depositário do imóvel. O Termo de Penhora com a devida retificação a ser expedido visa apenas correção de percentual do imóvel. Não invalida da penhora já formalizada, eis que as partes e os interessados foram devidamente intimados de todos os atos (fl. 103), inclusive várias hastas públicas do imóvel se sucederam, regularmente. Desta maneira, considerando que a EXECUÇÃO TRAMITA HÁ QUASE 20 ANOS sem qualquer efetividade ao exequente, lavre-se termo de penhora procedendo à retificação. Providencie a serventia a averbação da penhora, nos termos dos arts. 233 a 236 das NSCGJ, pelo sistema ARISP. Não sendo possível a penhora eletrônica, fica, desde já, determinada a expedição de mandado de averbação direcionado ao competente Cartório, nos termos do artigo 14 da Lei de Execuções Fiscais. Após a averbação da penhora no Cartório de Registro de Imóveis retornem os autos conclusos para apreciação do requerimento de fl. 336. Intime-se.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3604-2701,
Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

Barra Bonita, (SP), 20 de fevereiro de 2026

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0339/2026, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	DJEN
Rafael José Tessarro (OAB 256257/SP)	DJEN

Teor do ato: "Vistos. Compulsando os autos, com razão ao exequente em seu requerimento de fl. 336 no que se refere a necessidade de retificação do termo de penhora (fl. 86 - datado de 17/05/2016) para constar a penhora de percentual de 91,6% do imóvel (diante de arrematação posterior de parte do imóvel). Ressalte-se que, o fato de constar no Auto de Penhora (fl. 86) percentual diferente da decisão deferida (por arrematação posterior de parte do imóvel), in casu, não invalida o ato realizado e seus subsequentes, haja vista que não ocasionou qualquer prejuízo aos executados e terceiros. Destaca-se que permanece o executado Maurito Chalitta Filho no encargo de depositário do imóvel. O Termo de Penhora com a devida retificação a ser expedido visa apenas correção de percentual do imóvel. Não invalida da penhora já formalizada, eis que as partes e os interessados foram devidamente intimados de todos os atos (fl. 103), inclusive várias hastas públicas do imóvel se sucederam, regularmente. Desta maneira, considerando que a EXECUÇÃO TRAMITA HÁ QUASE 20 ANOS sem qualquer efetividade ao exequente, lavre-se termo de penhora procedendo à retificação. Providencie a serventia a averbação da penhora, nos termos dos arts. 233 a 236 das NSCGJ, pelo sistema ARISP. Não sendo possível a penhora eletrônica, fica, desde já, determinada a expedição de mandado de averbação direcionado ao competente Cartório, nos termos do artigo 14 da Lei de Execuções Fiscais. Após a averbação da penhora no Cartório de Registro de Imóveis retornem os autos conclusos para apreciação do requerimento de fl. 336. Intime-se."

Barra Bonita, 20 de fevereiro de 2026.

**Poder Judiciário****Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo****Diário de Justiça Eletrônico Nacional de 23/02/2026****Certidão de publicação 184747****Intimação****Número do processo:** 0009884-20.2007.8.26.0063**Classe:** EXECUÇÃO FISCAL**Tribunal:** Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**Órgão:** Foro de Barra Bonita - 1ª Vara**Tipo de documento:** Intimação**Disponibilizado em:** 23/02/2026**Inteiro teor:** [Clique aqui](#)**Destinatário(a):** MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**Advogado(as):** RAFAEL JOSÉ TESSARRO - OAB SP - 256257

ADRIANO PIOVEZAN FONTE - OAB SP - 306683

Teor da Comunicação

Processo 0009884-20.2007.8.26.0063 (063.01.2007.009884) - Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano - MUNICÍPIO DE BARRA BONITA - Daniel Melo Cruz e outro - Vistos. Compulsando os autos, com razão ao exequente em seu requerimento de fl. 336 no que se refere a necessidade de retificação do termo de penhora (fl. 86 - data do de 17/05/2016) para constar a penhora de percentual de 91,6% do imóvel (diante de arrematação posterior de parte do imóvel). Ressalte-se que, o fato de constar no Auto de Penhora (fl. 86) percentual diferente da decisão deferida (por arrematação posterior de parte do imóvel), in casu, não invalida o ato realizado e seus subsequentes, haja vista que não ocasionou qualquer prejuízo aos executados e terceiros. Destaca-se que permanece o executado Maurito Chalitta Filho no encargo de depositário do imóvel. O Termo de Penhora com a devida retificação a ser expedido visa apenas correção de percentual do imóvel. Não invalida da penhora já formalizada, eis que as partes e os interessados foram devidamente intimados de todos os atos (fl. 103), inclusive várias hastas públicas do imóvel se sucederam, regularmente. Desta maneira, considerando que a EXECUÇÃO TRAMITA HÁ QUASE 20 ANOS sem qualquer efetividade ao exequente, lavre-se termo de penhora procedendo à retificação. Providencie a serventia a averbação da penhora, nos termos dos arts. 233 a 236 das NSCGJ, pelo sistema ARISP. Não sendo possível a penhora eletrônica, fica, desde já, determinada a expedição de mandado de averbação direcionado ao competente Cartório, nos termos do artigo 14 da Lei de Execuções Fiscais. Após a averbação da penhora no Cartório de Registro de Imóveis retornem os autos conclusos para apreciação do requerimento de fl. 336. Intime-se. - ADV: RAFAEL JOSÉ TESSARRO (OAB 256257/SP), ADRIANO PIOVEZAN FONTE (OAB 306683/SP)

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.



<https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/one3zr8YeBsj5m4U3TBXAbnRABQLjK/certidao>
Código da certidão: one3zr8YeBsj5m4U3TBXAbnRABQLjK


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Barra Bonita

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3604-2701,

Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

CERTIDÃO – DECURSO DE PRAZO PARA CONSULTA/CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO NO PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **0009884-20.2007.8.26.0063**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**
 Executado: **Maurito Challita Filho e outro**

Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
Destinatário do Ato: MUNICÍPIO DE BARRA BONITA

CERTIFICA-SE que transcorreu o prazo para consulta ou confirmação de recebimento no portal eletrônico, do ato abaixo.

Intimações: Considera-se intimação automática em razão do decurso de 10(dez) dias corridos para consulta, contados da data do envio da intimação eletrônica, nos termos do Art. 5º, §3º, da Lei 11.419/2006). O prazo da intimação se iniciará em 03/03/2026.

Teor do ato: Vistos. Compulsando os autos, com razão ao exequente em seu requerimento de fl. 336 no que se refere a necessidade de retificação do termo de penhora (fl. 86 - datado de 17/05/2016) para constar a penhora de percentual de 91,6% do imóvel (diante de arrematação posterior de parte do imóvel). Ressalte-se que, o fato de constar no Auto de Penhora (fl. 86) percentual diferente da decisão deferida (por arrematação posterior de parte do imóvel), in casu, não invalida o ato realizado e seus subsequentes, haja vista que não ocasionou qualquer prejuízo aos executados e terceiros. Destaca-se que permanece o executado Maurito Chalitta Filho no encargo de depositário do imóvel. O Termo de Penhora com a devida retificação a ser expedido visa apenas correção de percentual do imóvel. Não invalida da penhora já formalizada, eis que as partes e os interessados foram devidamente intimados de todos os atos (fl. 103), inclusive várias hastas públicas do imóvel se sucederam, regularmente. Desta maneira, considerando que a EXECUÇÃO TRAMITA HÁ QUASE 20 ANOS sem qualquer efetividade ao exequente, lavre-se termo de penhora procedendo à retificação. Providencie a serventia a averbação da penhora, nos termos dos arts. 233 a 236 das NSCGJ, pelo sistema ARISP. Não sendo possível a penhora eletrônica, fica, desde já, determinada a expedição de mandado de averbação direcionado ao competente Cartório, nos termos do artigo 14 da Lei de Execuções Fiscais. Após a averbação da penhora no Cartório de Registro de Imóveis retornem os autos conclusos para apreciação do requerimento de fl. 336. Intime-se.

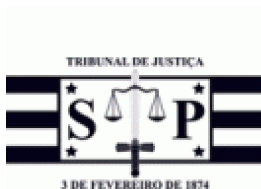
Barra Bonita, (SP), 03/03/2026.

Comprovante de Remessa de Penhora

O seu pedido de penhora foi registrado em nosso sistema.

Data da solicitação:	04/03/2026
Solicitante:	HELENA MARIA CAMPOS FURTADO
Nº do Processo:	0009884-20.2007.8.26.0063
Natureza da Execução:	Execução Fiscal

Protocolo	Cartório
PH000607963	BARRA BONITA - 01º Cartório


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARRA BONITA
FORO DE BARRA BONITA
1ª VARA

 Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3604-2701,
 Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min
ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0009884-20.2007.8.26.0063**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**
 Executado: **Maurito Challita Filho e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Expedição de documento

Nada Mais. Barra Bonita, 16 de abril de 2026. Eu, ____, Thays Zago Biasetti, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO

Autos: 0009884-20.2007.8.26.0063

Classe: Execução Fiscal

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:
erro.

Barra Bonita, 08 de maio de 2026.

Sonia Regina Drago Camargo



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARRA BONITA
FORO DE BARRA BONITA
1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3604-2701,
Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

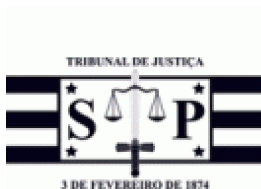
CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **0009884-20.2007.8.26.0063**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
Exequente: **MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**
Executado: **Maurito Challita Filho e outro**

CERTIFICA-SE que em 08/05/2026 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA
BONITA.

Teor do ato: (Nota de Cartório: Recolher o exequente antecipadamente a
diligência do Sr. Oficial de Justiça nos termos do Comunicado 002/2024,
para expedição de mandado de retificação de mandado de penhora)

Barra Bonita, (SP), 08 de maio de 2026

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE BARRA BONITA****FORO DE BARRA BONITA****1ª VARA****Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3604-2701,
Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0009884-20.2007.8.26.0063**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
Exequente: **MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**
Executado: **Maurito Challita Filho e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Expedir documento

Nada Mais. Barra Bonita, 08 de maio de 2026. Eu, ____, Sonia Regina Drago Camargo, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE BARRA BONITA****FORO DE BARRA BONITA****1ª VARA****Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3604-2701,
Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0009884-20.2007.8.26.0063**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
Exequente: **MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**
Executado: **Maurito Challita Filho e outro**

(Nota de Cartório: Recolher o exequente antecipadamente a diligência do Sr. Oficial de Justiça nos termos do Comunicado 002/2024)

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Portal Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

(Nota de Cartório: Recolher o exequente antecipadamente a diligência do Sr. Oficial de Justiça nos termos do Comunicado 002/2024, para que seja procedida a avaliação/intimação dos executados)

Nada Mais. Barra Bonita, 08 de maio de 2026. Eu, ____, Sonia Regina Drago Camargo, Escrevente Técnico Judiciário.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE BARRA BONITA****FORO DE BARRA BONITA****1ª VARA****Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3604-2701,
Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br****CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO**

Processo nº: **0009884-20.2007.8.26.0063**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
Exequente: **MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**
Executado: **Maurito Challita Filho e outro**

CERTIFICA-SE que em 08/05/2026 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA
BONITA.

Teor do ato: (Nota de Cartório: Recolher o exequente antecipadamente a
diligência do Sr. Oficial de Justiça nos termos do Comunicado 002/2024,
para que seja procedida a avaliação/intimação dos executados)

Barra Bonita, (SP), 08 de maio de 2026



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARRA BONITA
FORO DE BARRA BONITA
1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3604-2701,
 Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PENHORA

Processo Digital nº: **0009884-20.2007.8.26.0063**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Dívida Ativa nº: **77607**
 Exequente: **MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**
 Executado: **Maurito Challita Filho e outro**

Em Barra Bonita, aos 08 de maio de 2026, no Cartório da 1ª Vara do Foro de Barra Bonita, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos as fl. 337/338, lavro o presente **TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PENHORA** do bem penhorado a fl. 93 dos autos, passando a constar: **"Parte ideal correspondente a 91,6% do seguinte imóvel: Lote de terreno urbano, de formato irregular, sob nº 01, da quadra 05, localizado na margem direita (lado par) da Avenida Arthur Balsi, e para quem da Avenida Arthur Balsi contempla o imóvel, seu lado direito dista 105,58 metros do início da curva de concordância da esquina da Avenida Arthur Balsi com a Rua I, ambas do loteamento Parque Industrial São Domingos, nesta cidade e comarca de Barra Bonita - S.P., fechando-se uma área de 9.358,54 metros quadrados, matriculado sob nº 11.616 do livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barra Bonita, de propriedade de Maurito Challita Filho e José Chalita Neto"**, tendo como depositário o Sr. **MAURITO CHALLITA FILHO**, CPF 710.452.958-68. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

 Data e Assinatura do(a) Depositário(a)
 (se presente ao ato da lavratura do Termo)

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

The logo consists of the words "GRUPO" and "LANCE" stacked vertically in a white, sans-serif, uppercase font, centered within an orange rectangular background.

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUÍZ(A) DE DIREITO DA OFICINA JUDICIAL DE BARRA BONITA-SP

Ordem: nº 0009884-20.2007.8.26.0063 (vosso)

DANIEL MELO CRUZ, JUCESP Nº 1125, leiloeiro pelo Sistema GRUPO LANCE - devidamente habilitado pelo TJ/SP, por intermédio seu advogado infra-assinado, vem, permissão máxima vênha, a presença de Vossa Excelência, informar o que segue:

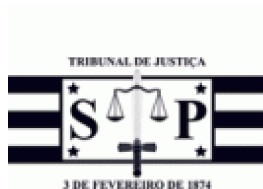
1. Informa que o imóvel penhorado nestes autos, está sendo levado a praxeamento no Processo nº **0004564-33.2000.8.26.0063**, o qual tramita pela 1ª VARA CÍVEL DE BARRA BONITA – SP.
2. Informa que o praxeamento será feito pelo r. gestor GRUPO LANCE no site www.grupolance.com.br.
3. Informa também as datas das praças que serão realizadas; a **1ª Praça** terá início no dia **18/05/2026 às 00:00**, e terá encerramento no dia **22/05/2026 às 17:33** (ambas no horário de Brasília); não havendo lance superior ou igual ao valor de avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, o **2º Leilão** que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **24/06/2026 às 17:33 (ambas no horário de Brasília).**

Termos em que, pede deferimento.

São Paulo, 11 de maio de 2026.

Adriano Piovezan Fonte.

306.683 OAB/SP.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARRA BONITA
FORO DE BARRA BONITA
1ª VARA
PRAÇA DR. MEIRA, S/Nº, Barra Bonita-SP - CEP 17340-000
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **0009884-20.2007.8.26.0063**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
Exequente: **MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**
Executado: **Maurito Challita Filho e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **JORGE FERNANDO FLORES DE OLIVEIRA**

Vistos.

Fl. 353: Ciência ao exequente.

Observa-se que, nos termos da decisão de fls. 337/338, não há necessidade da intimação dos executados da mera retificação de penhora anteriormente formalizada.

Manifeste-se o exequente em prosseguimento.

Intime-se.

Barra Bonita, 12 de maio de 2026.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARRA BONITA
FORO DE BARRA BONITA
1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3604-2701,
Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **0009884-20.2007.8.26.0063**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
Exequente: **MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**
Executado: **Maurito Challita Filho e outro**

CERTIFICA-SE que em 12/05/2026 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA
BONITA.

Teor do ato: Vistos. Fl. 353: Ciência ao exequente. Observa-se que, nos
termos da decisão de fls. 337/338, não há necessidade da intimação dos
executados da mera retificação de penhora anteriormente formalizada.
Manifeste-se o exequente em prosseguimento. Intime-se.

Barra Bonita, (SP), 12 de maio de 2026

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0921/2026, encaminhada para publicação.

Advogado
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Forma
DJEN

Teor do ato: "Vistos. Fl. 353: Ciência ao exequente. Observa-se que, nos termos da decisão de fls. 337/338, não há necessidade da intimação dos executados da mera retificação de penhora anteriormente formalizada. Manifeste-se o exequente em prosseguimento. Intime-se."

Barra Bonita, 12 de maio de 2026.

**Poder Judiciário****Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo****Diário de Justiça Eletrônico Nacional de 13/05/2026****Certidão de publicação 100716****Intimação****Número do processo:** 0009884-20.2007.8.26.0063**Classe:** EXECUÇÃO FISCAL**Tribunal:** Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**Órgão:** Foro de Barra Bonita - 1ª Vara**Tipo de documento:** Intimação**Disponibilizado em:** 13/05/2026**Inteiro teor:** [Clique aqui](#)**Destinatário(a):** MAURITO CHALLITA FILHO**Advogado(a):** ADRIANO PIOVEZAN FONTE - OAB SP - 306683**Teor da Comunicação**

Processo 0009884-20.2007.8.26.0063 (063.01.2007.009884) - Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano - Maurito Challita Filho e outro - Daniel Melo Cruz - Vistos. Fl. 353: Ciência ao exequente. Observa-se que, nos termos da decisão de fls. 337/338, não há necessidade da intimação dos executados da mera retificação de penhora anteriormente formalizada. Manifeste-se o exequente em prosseguimento. Intime-se. - ADV: ADRIANO PIOVEZAN FONTE (OAB 306683/SP)

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.



<https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/pDAj7XqZvOsbk4Qc4Tny4xbYrvMJbg/certidao>
Código da certidão: pDAj7XqZvOsbk4Qc4Tny4xbYrvMJbg



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BARRA BONITA
ESTADO DE SÃO PAULO

AO JUÍZO DO(A) 01 VARA DO FORO DE BARRA BONITA/SP

Processo nº 0009884-20.2007.8.26.0063
Número de Ordem: 0000512/2007

Controle Interno: 15606
Cadastro:
CDA(s):

O Município da Estância Turística de Barra Bonita, por seu(a) procurador(a) que esta subscreve, nos autos da EXECUÇÃO FISCAL em epígrafe, que promove em desfavor de(a) MAURITO CHALLITA FILHO E OUTRO, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção ao ato ordinatório de fls.347, apresentar incluso comprovante de recolhimento da diligência do Sr. Oficial de Justiça, solicitando sua juntada aos autos, prosseguindo-se o feito em seus anteriores termos.

Termos em que,
Pede deferimento.

Barra Bonita, 8 de maio de 2026.

RAFAEL JOSE TESSARRO
Procurador Jurídico
OAB/SP nº 256257



001-9

00190.00009 02844.600003 00008.331175 5 14520000011526

Beneficiário	SÃO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cod. Cedente	896-6/950001-4	Data Emissão	15/05/2026	Vencimento	20/05/2026
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR CONSOLACAO SAO PAULO SP 1301100	CPF/CNPJ	51174001/0001-93				
Pagador	Prefeitura Municipal de Barra Bonita CNPJ:46.172.888/0001-26	Nosso Número	28446000000008331	Número Documento	0000008331	Valor do documento	115,26

Autenticação mecânica

Instruções

Referência: Depósito Oficiais de Justiça

Deposante/Remetente: Prefeitura Municipal de Barra Bonita

Nome do Autor: Prefeitura Municipal de Barra Bonita

Nome do Réu: Maurito Challita Filho e outro

Número do Depósito: 0000008331

Vara Judicial: 1 - VARA CIVEL

Comarca/Forum: BARRA BONITA

Número do Processo:

0009884-20.2007.8.26.0063

Ano Processo: 2007

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entrinhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

1ª via - PROCESSO



001-9

00190.00009 02844.600003 00008.331175 5 14520000011526

Beneficiário	SÃO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cod. Cedente	896-6/950001-4	Data Emissão	15/05/2026	Vencimento	20/05/2026
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR CONSOLACAO SAO PAULO SP 1301100	CPF/CNPJ	51174001/0001-93				
Pagador	Prefeitura Municipal de Barra Bonita CNPJ:46.172.888/0001-26	Nosso Número	28446000000008331	Número Documento	0000008331	Valor do documento	115,26

Autenticação mecânica

Instruções

Referência: Depósito Oficiais de Justiça

Deposante/Remetente: Prefeitura Municipal de Barra Bonita

Nome do Autor: Prefeitura Municipal de Barra Bonita

Nome do Réu: Maurito Challita Filho e outro

Número do Depósito: 0000008331

Vara Judicial: 1 - VARA CIVEL

Comarca/Forum: BARRA BONITA

Número do Processo:

0009884-20.2007.8.26.0063

Ano Processo: 2007

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entrinhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

2ª via - ESCRIVÃO



001-9

00190.00009 02844.600003 00008.331175 5 14520000011526

Beneficiário	SÃO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cod. Cedente	896-6/950001-4	Data Emissão	15/05/2026	Vencimento	20/05/2026
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR CONSOLACAO SAO PAULO SP 1301100	CPF/CNPJ	51174001/0001-93				
Pagador	Prefeitura Municipal de Barra Bonita CNPJ:46.172.888/0001-26	Nosso Número	28446000000008331	Número Documento	0000008331	Valor do documento	115,26

Autenticação mecânica

Instruções

Referência: Depósito Oficiais de Justiça

Deposante/Remetente: Prefeitura Municipal de Barra Bonita

Nome do Autor: Prefeitura Municipal de Barra Bonita

Nome do Réu: Maurito Challita Filho e outro

Número do Depósito: 0000008331

Vara Judicial: 1 - VARA CIVEL

Comarca/Forum: BARRA BONITA

Número do Processo:

0009884-20.2007.8.26.0063

Ano Processo: 2007

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entrinhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

3ª via - ESCRIVÃO



001-9

00190.00009 02844.600003 00008.331175 5 14520000011526

Local de pagamento				Vencimento	20/05/2026
PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO				Agência / Código do beneficiário	896-6/950001-4
Beneficiário	SÃO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Especie Doc	Aceite	Nosso número	2844600000
Data do Documento	15/05/2026	Nº do documento	0000008331	Valor do documento	115,26
Carteira	17/35	Especie		(-) Desconto / Abatimento	

Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País.

Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

(-) Outras deduções

(*) Mora / Multa

(*) Outros acréscimos

(*) Valor cobrado

115,26

Pagador

Prefeitura Municipal de Barra Bonita CNPJ: 46.172.888/0001-40

PRACA NHONHO SALLES, 1130 null, CENTRO

BARRA BONITA-SP CEP: 17340029

Sacador/Avalista

Código de baixa

Autenticação mecânica

Ficha de Compensação



Liberações pendentes (versão antiga) ai ai--shopping__qr-code

Efetivar pagamento de título com débito em conta

20/05/2026 - BANCO DO BRASIL - 10:07:23
089600896 0002

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PREF EST TURIST BARRA STA
AGENCIA: 0896-6 CONTA: 507.981-0
=====

BANCO DO BRASIL

0019000009028446000300008331175514520000011526

BENEFICIARIO:

SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

NOME FANTASIA:

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SA

CNPJ: 51.174.001/0001-93

BENEFICIARIO FINAL:

SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

CNPJ: 51.174.001/0001-93

PAGADOR:

Prefeitura Municipal de Barra Bonit

CNPJ: 46.172.888/0001-40

NR. DOCUMENTO 52.012

NOSSO NUMERO 28446000000008331

CONVENIO 02844600

DATA DE VENCIMENTO 20/05/2026

DATA DO PAGAMENTO 20/05/2026

VALOR DO DOCUMENTO 115,26

VALOR COBRADO 115,26

NR.AUTENTICACAO D.577.0AC.1FA.051.66E

Central de Atendimento BB

0800 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Dados da Pendência

Número	586.497.562
Data limite da liberação	20/05/2026
Valor	R\$ 115,26
Descrição	Efetivar pagamento de título com débito em conta
Quantidade de Assinaturas	1

Dados das Assinaturas

Assinada por	Canal	Data da Assinatura
JOSE AUGUSTO BATTAIOLA	INTERNET - APJ ATACADO	20/05/2026

Confirmação realizada com sucesso. Pendência Finalizada.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARRA BONITA
FORO DE BARRA BONITA 1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3604-2701,

Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min
DECISÃO

Processo Digital nº:	0009884-20.2007.8.26.0063
Classe - Assunto	Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Exequente:	MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Executado:	Maurito Challita Filho e outro

 Juiz(a) de Direito: Dr(a). **MATHEUS MAROSTICA BRESSANIN**

Vistos.

Considerando que a última avaliação do imóvel ocorreu há cerca de um ano (fl. 323), inexistente necessidade de sua renovação.

Designa-se LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO nos termos do artigo 882 do Código de Processo Civil e do Provimento CSM nº 1.625/2009.

Nomeio como leiloeiro o senhor Daniel Melo Cruz, devidamente habilitado perante E. TJSP, apto a realizar a venda dos bens penhorados com captação e divulgação de lances em tempo real.

Fixo a comissão em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance, que deverá ser suportada pelo arrematante nos termos do artigo 17, do Prov. CSM 1625/2009.

Dê-se ciência da nomeação à gestora, via e-mail, para apresentação de minuta de edital anunciando as datas dos pregões que, após conferência pelo juízo, será publicado a seu cargo, no sítio eletrônico <http://www.lancejudicial.com.br> e por outros meios de divulgação a seu critério (art. 887, §2º, do CPC), com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data designada (artigo 887, §1º, do CPC).

Não havendo lance superior à importância da avaliação atualizada nos 03 (três) dias seguintes ao início do primeiro pregão, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo pregão, que se estenderá por, no mínimo, 20 (vinte) dias. No segundo pregão não serão admitidos lances inferiores a 70% do valor da avaliação atualizada, sendo que a alienação se dará pelo maior lance ofertado.

Os interessados em participar da hasta pública deverão se cadastrar previamente no site em que se desenvolverá a alienação judicial eletrônica (art. 3º, Prov. CSM 1625/2009), gratuitamente (art. 4º, Prov. CSM 1625/2009), fornecendo todas as informações solicitadas pela gestora do sistema de alienação judicial.

Adverta-se que em caso de remissão ou desistência da praça pelo exequente após a publicação dos editais, deverá arcar com os custos do leiloeiro. Sobrevindo notícia de composição entre as partes, ficarão a cargo da parte executada, salvo se o termo de transação dispor de maneira

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA 1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3604-2701,

Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

diversa.

Com a vinda do edital, deverá a serventia afixá-lo no átrio do Forum e comunicar-se a gestora, para providenciar a publicação no sítio eletrônico <http://www.lancejudicial.com.br> e por outros meios de divulgação a seu critério (art. 887, §2º, do CPC), com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data designada.

Advirta-se que também caberá à gestora observar as científicas das pessoas listadas no artigo 889 do CPC, comprovando nos autos que foram encaminhadas dentro do prazo legal.

As cartas deverão ser destinadas ao endereço onde a parte foi citada ou ao último informado por ela nos autos, anotando-se que nos termos do artigo 274, p. único, do CPC, considera-se realizada a intimação quando o executado houver mudado de endereço sem prévia comunicação ao juízo.

Frise-se que, segundo o p. único do citado artigo, "Se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão".

Intime-se.

Barra Bonita, 04 de agosto de 2026.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1564/2026, encaminhada para publicação.

Advogado
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Forma
DJEN

Teor do ato: "Vistos. Considerando que a última avaliação do imóvel ocorreu há cerca de um ano (fl. 323), inexistente necessidade de sua renovação. Designe-se LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO nos termos do artigo 882 do Código de Processo Civil e do Provimento CSM nº 1.625/2009. Nomeie como leiloeiro o senhor Daniel Melo Cruz, devidamente habilitado perante E. TJSP, apto a realizar a venda dos bens penhorados com captação e divulgação de lances em tempo real. Fixo a comissão em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance, que deverá ser suportada pelo arrematante nos termos do artigo 17, do Prov. CSM 1625/2009. Dê-se ciência da nomeação à gestora, via e-mail, para apresentação de minuta de edital anunciando as datas dos pregões que, após conferência pelo juízo, será publicado a seu cargo, no sítio eletrônico <http://www.lancejudicial.com.br> e por outros meios de divulgação a seu critério (art. 887, §2º, do CPC), com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data designada (artigo 887, §1º, do CPC). Não havendo lance superior à importância da avaliação atualizada nos 03 (três) dias seguintes ao início do primeiro pregão, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo pregão, que se estenderá por, no mínimo, 20 (vinte) dias. No segundo pregão não serão admitidos lances inferiores a 70% do valor da avaliação atualizada, sendo que a alienação se dará pelo maior lance ofertado. Os interessados em participar da hasta pública deverão se cadastrar previamente no site em que se desenvolverá a alienação judicial eletrônica (art. 3º, Prov. CSM 1625/2009), gratuitamente (art. 4º, Prov. CSM 1625/2009), fornecendo todas as informações solicitadas pela gestora do sistema de alienação judicial. Advirta-se que em caso de remissão ou desistência da praça pelo exequente após a publicação dos editais, deverá arcar com os custos do leiloeiro. Sobrevindo notícia de composição entre as partes, ficarão a cargo da parte executada, salvo se o termo de transação dispor de maneira diversa. Com a vinda do edital, deverá a serventia afixá-lo no átrio do Fórum e comunicar-se a gestora, para providenciar a publicação no sítio eletrônico <http://www.lancejudicial.com.br> e por outros meios de divulgação a seu critério (art. 887, §2º, do CPC), com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data designada. Advirta-se que também caberá à gestora observar as científicas das pessoas listadas no artigo 889 do CPC, comprovando nos autos que foram encaminhadas dentro do prazo legal. As cartas deverão ser destinadas ao endereço onde a parte foi citada ou ao último informado por ela nos autos, anotando-se que nos termos do artigo 274, p. único, do CPC, considera-se realizada a intimação quando o executado houver mudado de endereço sem prévia comunicação ao juízo. Frise-se que, segundo o p. único do citado artigo, "Se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão". Intime-se."

Barra Bonita, 4 de agosto de 2026.



Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Diário de Justiça Eletrônico Nacional de 05/08/2026

Certidão de publicação 176035

Intimação

Número do processo: 0009884-20.2007.8.26.0063

Classe: EXECUÇÃO FISCAL

Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Órgão: Foro de Barra Bonita - 1ª Vara

Tipo de documento: Intimação

Disponibilizado em: 05/08/2026

Inteiro teor: [Clique aqui](#)

Destinatário(a): MAURITO CHALLITA FILHO

Advogado(a): ADRIANO PIOVEZAN FONTE - OAB SP - 306683

Teor da Comunicação

Processo 0009884-20.2007.8.26.0063 (063.01.2007.009884) - Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano - Maurito Challita Filho e outro - Daniel Melo Cruz - Vistos. Considerando que a última avaliação do imóvel ocorreu há cerca de um ano (fl. 323), inexistente necessidade de sua renovação. Designe-se LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO. O nos termos do artigo 882 do Código de Processo Civil e do Provimento CSM nº 1.625/2009. Nomeio como leiloeiro o senhor Daniel Melo Cruz, devidamente habilitado perante E. TJSP, apto a realizar a venda dos bens penhorados com captação e divulgação de lances em tempo real. Fixo a comissão em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance, que deverá ser suportada pelo arrematante nos termos do artigo 17, do Prov. CSM 1.625/2009. Dê-se ciência da nomeação à gestora, via e-mail, para apresentação de minuta de edital anunciando as datas dos pregões que, após conferência pelo juízo, será publicado a seu cargo, no sítio eletrônico <http://www.lancejudicial.com.br> e por outros meios de divulgação a seu critério (art. 887, §2º, do CPC), com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data designada (artigo 887, §1º, do CPC). Não havendo lance superior à importância da avaliação atualizada nos 03 (três) dias seguintes ao início do primeiro pregão, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo pregão, que se estenderá por, no mínimo, 20 (vinte) dias. No segundo pregão não serão admitidos lances inferiores a 70% do valor da avaliação atualizada, sendo que a alienação se dará pelo maior lance ofertado. Os interessados em participar da hasta pública deverão se cadastrar previamente no site em que se desenvolverá a alienação judicial eletrônica (art. 3º, Prov. CSM 1625/2009), gratuitamente (art. 4º, Prov. CSM 1625/2009), fornecendo todas as informações solicitadas pela gestora do sistema de alienação judicial. Advirta-se que em caso de remissão ou desistência da praça pelo exequente após a publicação dos editais, deverá arcar com os custos do leiloeiro. Sobrevindo notícia de composição entre as partes, ficarão a cargo da parte executada, salvo se o termo de transação dispor de maneira diversa. Com a vinda do edital, deverá a serventia afixá-lo no átrio do Fórum e comunicar-se a gestora, para providenciar a publicação no sítio eletrônico <http://www.lancejudicial.com.br> e por outros meios de divulgação a seu critério (art. 887, §2º, do CPC), com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data designada. Advirta-se que também caberá à gestora observar as certificações das pessoas listadas no artigo 889 do CPC, comprovando nos autos que foram encaminhadas dentro do prazo legal. As cartas deverão ser destinadas ao endereço onde a parte foi citada ou ao último informado por ela nos autos, anotando-se que nos termos do artigo 274, p. único, do CPC, considera-se realizada a intimação quando o executado houver mudado de endereço sem prévia comunicação ao juízo. Frise-se que, segundo o p. único do citado artigo, "Se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão". Intime-se. - ADV: ADRIANO PIOVEZAN FONTE (OAB 306683/SP)

2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.



<https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/APnkeQmRdBsMz4jFlTj8evmZd5o94b/certidao>
Código da certidão: APnkeQmRdBsMz4jFlTj8evmZd5o94b



Valide aqui
este documento

fls. 366

101985IDO 06 de maio de 2026 16:17:45 1

CNM: 120493.2.0011616-44

Livro N.º 2 - REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA

FICHA

Nº 11.616.-

001.-

Barra Bonita, 06 de Agosto de 1990.-

IMÓVEL: Lote de terreno urbano, de formato irregular, sob nº 01 (um), da quadra 05 (cinco), localizado na margem direita = (lado par) da Avenida Arthur Balsi, e para quem da Avenida Arthur Balsi contempla o imóvel, seu lado direito dista 105,58 metros do início da curva de concordância da esquina da Avenida Arthur Balsi com a Rua "I", ambas do loteamento "PARQUE INDUSTRIAL SÃO DOMINGOS", nesta cidade e Comarca de Barra Bonita; medindo 95,37 metros em linha reta na mencionada Avenida Arthur Balsi, 14,14 metros em curva de 9,00 metros de raio, do lado esquerdo, descrevendo a esquina desta com a Rua "H", = 72,00 metros nesta rua; 90,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 02; e, 95,37 metros nos fundos, confrontando com a Rua "P", e, 14,14 metros em curva de 9,00 metros de raio, descrevendo a esquina da Rua "P" com a Rua "H", fechando-se uma área de 9.358,54 metros quadrados, sendo o lote confrontante da mesma quadra. **PROPRIETÁRIA:** CERÂMICA NOVA BARRA LTDA., com CGC/MF nº 56.700.784/0001-15. **TÍTULO AQUISITIVO:** Matrícula nº 11.615, Lº 02, deste Cartório. A presente matrícula foi aberta tendo em vista requerimento firmado aos 18 de Julho de 1.990, nesta cidade, corroborado por Certidão de 12 de Setembro de 1.989, da Prefeitura Municipal Local, Mapa e Memorial Descritivo, que ficam arquivados em Cartório. A escrevente designada, *[Assinatura]* Emols: G\$ 36,00; Est: G\$ 9,20; Apos: G\$ 7,20; Total: G\$ 52,92.-

Av.1-11.616 - Barra Bonita, 06 de Agosto de 1.990. Sobre o =
(Remissão) imóvel acima, a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTAN-
CIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, se comprometeu a
executar no prazo máximo de 2 (dois) anos, to-
dos os serviços de infra-estrutura, desde os movimentos de =
terra, redes coletoras de esgotos e resíduos industriais, re-
des de água pluviais, guias e sargetas, pavimentação, rede =
elétrica e urbanização, no loteamento, sendo que as despesas-
de infra-estrutura acima, serão rateadas entre os adquirentes
dos lotes, todos nos termos da Av.3 da Matrícula nº 4385, e =
Av.1 das Matrículas nºs 8837 à 8851 e 11.615 (estas de remis-
são) todas do Lº nº 02, deste Cartório. A escrevente designa
da, *[Assinatura]* --

"Segue no Verso".-

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/X2HDL-KXPTA-B9QQS-HLY8J>

Documento gerado oficialmente pelo

Todos os Registros de Imóveis

ridigital

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS, liberado nos autos em 05/08/2026 às 10:54. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0009884-20.2007.8.26.0063 e código TPspIFFf.



Valide aqui
este documento

fls. 367

1019851DO 05 de maio de 2026 16:17:45 2

CNM: 120493.2.0011616-44

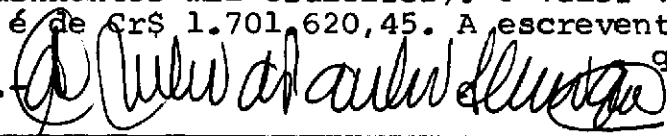
MATRICULA

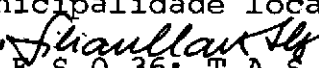
nº 11.616.-

FICHA

001.-

VERSO

R.2-11.616 - Barra Bonita, 03 de Abril de 1.991. O imóvel retro, foi vendido por sua proprietária, à: MAURITO CHALLITA FILHO, industrial, RG/SP/SSP nº 4.== 824.666, casado com a Sra. MARILANDA BARIOTO CHALLITA, do lar, RG/SP/SSP nº 10.872.728, portadores do CPF/MF (comum) nº 7101452.958-68, residentes e domiciliados nesta cidade, à Avenida da Saudade, nº 648; e, JOSÉ CHALLITA NETO, industrial, = RG/SP/SSP nº 4.824.671, casado com a Sra. ARLENE ZACZUK CHALLITA, do lar, RG/SP/SSP nº 7.220.290, portadores do CPF/MF (comum) nº 710.459.708-59, = residentes e domiciliados nesta cidade, à rua 1ª de Março, nº 450; sendo ambos os casais compradores, brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, conforme Pacto Antenupcial registrados== respectivamente, sob nºs 1.144 e 1.383, Lº 03, = deste Cartório; conforme Escritura de 22 de Novembro de 1.990, das notas do 2º Cartório desta Comarca, Lº 076, fls. 025/026, subscrita pelo == Escrivão, João Benjamin, pelo valor de Cr\$ 500.== 000,00 (quinhentos mil cruzeiros). O Valor Venal do imóvel é de Cr\$ 1.701.620,45. A escrevente designada,  que a registrei.

Av.3-11.616 - Barra Bonita, 08 de Junho de 1.995. Por Escritura Pública de Abertura de Limite de Crédito Para Utilização em Contrato de Mútuo Para Repasse de Recursos = Externos Amparado na Resolução 63 do Banco Central do Brasil e Constituição de Garantia Hipotecária com Interveniência, lavrada aos 31 de Maio de 1.995, nas Notas do 2º Cartório desta Comarca, Lº 102, fls.143/148, é feita a presente averbação para ficar constando que, o imóvel objeto desta matrícula, encontra-se Cadastrado na Municipalidade local, sob nº 01.03. = 156.0152.001. A Substituta,  - (Lilian Clarice Sbeghen). D.\$ 1,34; S.E.\$ 0,36; T.A.\$ 0,26; T.\$ 1,96.-

R.4-11.616 - Barra Bonita, 08 de Junho de 1.995. Por Escritura Pública de Abertura de Limite de Crédito Para Utilização em Contrato de Mútuo Para Repasse de Recursos Externos Amparado na Resolução 63 do Banco Central do Brasil e Constituição de Garantia Hipotecária com Interveniência, la==

"segue na ficha 02"

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/X2HDL-KXPTA-B9QQS-HLY8J>

Documento gerado oficialmente pelo

Todos os Registros de Imóveis

ridigital

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS, liberado nos autos em 05/08/2026 às 10:54. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0009884-20.2007.8.26.0063 e código TPspIFFf.



Valide aqui
este documento

fls. 368

101985IDO 06 de maio de 2026 16:17:45 3

CNM: 120493.2.0011616-44

Livro N.º 2 - REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA

FICHA

Nº 11.616.-

002.-

Barra Bonita, 08 de Junho de 19 95.-

lavrada aos 31 (trinta e um) de Maio de 1.995 (mil novecentos e noventa e cinco), nas Notas do 2º Cartório desta Comarca, Lº 102, fls. 143/148, entre partes: como CREDOR, o BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A., instituição financeira de direito privado com sede em Curitiba-PR., na Travessa Oliveira Bello nº 11-B, 4º Andar, centro, com CGC/MF nº 76.543.115/0001-94; como DEVEDORA a empresa CERÂMICA NATALE PETRI LTDA., com sede nesta cidade de Barra Bonita-SP., na Avenida da Saudade, nº 590, com CGC/MF nº 44.743.052/0001-23; como INTERVENIENTES HIPOTECAN= TES MAURITO CHALLITA FILHO, industrial, RG/SP/SSP nº 4.824. = 666 e CPF/MF nº 710.452.958/68 e sua mulher MARILANDA BARIOTO CHALLITA, do lar, RG/SP/SSP nº 10.872.728 e CPF/MF nº 053.252.148/40, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão = universal de bens, na vigência da lei nº 6.515/77, conforme = pacto antenupcial registrado sob nº 1.144, Livro 03-Reg. Auxi- liar deste Cartório, residentes e domiciliados nesta cidade, = na Avenida da Saudade nº 648-Vila Nova; e, JOSÉ CHALLITA NETO, industrial, RG/SP/SSP nº 4.824.671 e CPF/MF nº 710.459.708/59 e sua mulher ARLENE ZACZUK CHALLITA, jornalista, RG/SP/SSP nº 7.220.290 e CPF/MF nº 141.960.898/36, ambos brasileiros, casa dos sob o regime da comunhão universal de bens, na vigência = da lei nº 6.515/77, conforme pacto antenupcial registrado sob nº 1.383, Livro nº 03-Reg. Auxiliar deste Cartório, residen- = tes e domiciliados nesta cidade, na Rua 1º de Março, nº 450- = Centro; e, ainda, como INTERVENIENTES-GARANTIDORES MAURITO = CHALLITA FILHO e JOSÉ CHALLITA NETO, acima qualificados e = identificados, e AMÉLIA PETRI, brasileira, divorciada, indus- trial, RG/SP/SSP nº 5.831.401 e CPF/MF nº 558.287.798/34, re- sidente e domiciliada nesta cidade, na Rua Prudente de Moraes nº 650, - consta que a DEVEDORA confessou estar em débito pa- ra com o BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A., da importância de = US\$ 388.000,00 (trezentos e oitenta e oito mil dólares dos Es- tados Unidos), na data do título correspondentes a R\$ 350.752.00 (trezentos e cinquenta mil, setecentos e cinquenta e dois- reias), a ser utilizado exclusivamente através da celebração = de Contrato de Mútuo Para Repasse de Empréstimo Externo Ampa- rado na Resolução 63 do Banco Central do Brasil. O prazo para utilização do limite de crédito referido, é de 90 (noventa) = dias e, uma vez utilizado, o prazo de vigência do título será de 31 (trinta e um) meses a contar da efetiva liberação dos = recursos, o que constará do contrato, cujo débito sobre o = qual incidirá juros de 35% (trinta e cinco por cento) ao ano, sobre o saldo devedor, além de ser ele corrigido cambialmente pela variação de moeda norte-americana, em relação à nossa =

"segue no verso"

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/X2HDL-KXPTA-B9QQS-HLY8J>

Documento gerado oficialmente pelo

Todos os Registros de Imóveis

ridigital

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS, liberado nos autos em 05/08/2026 às 10:54. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0009884-20.2007.8.26.0063 e código TPspIFFf.



Valide aqui
este documento

fls. 369

1019851DO 05 de maio de 2026 16:17:45 4

CNM: 120493.2.0011616-44

MATRÍCULA

FICHA

Nº 11.616.-

002.-
VERSO

nossa moeda (Real), que ocorrer com a taxa de venda do dólar= comercial nos Estados Unidos, informada pelo SISBACEN - Código PTAX 800, será pago ao BANCO CREDOR, no prazo referido, na forma e prazo constantes do título, na agência do Credor, nesta cidade. Em garantia do pagamento do principal da dívida e seus encargos e das demais obrigações decorrentes do título, os INTERVENIENTES-GARANTES deram ao BANCO CREDOR, em PRIMEIRA ÚNICA E ESPECIAL HIPOTECA, sem concorrência de terceiros, o imóvel objeto desta Matrícula, de sua exclusiva propriedade, avaliado em R\$ 680.834,66 (seiscentos e oitenta mil, oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos) para os fins do Art. 818 do Código Civil Brasileiro. As partes elegeram o fóro da Comarca de Curitiba-PR., para nele dirimirem eventuais dúvidas oriundas do Título, podendo, o Banco Credor optar pelo fóro da sede da CREDITADA ou dos INTERVENIENTES = GARANTIDORES ou ainda pelo da localização dos bens, tudo conforme o título referido que fica arquivado neste cartório, com todas as suas cláusulas e condições que ficam fazendo parte integrante deste registro. O valor venal do imóvel é de R\$25.288,16. A Substituta, *Lilian Clarice Sbeghen* - (Lilian Clarice Sbeghen), que a registrei. D.\$ 274,87; S.E.\$ 74,21; T.A.\$ 54,97; T.\$ 404,05.-

R.5-11.616 - Barra Bonita, 02 de Dezembro de 2.002. Por Mandado de Registro de Penhora, extraído aos 04 de novembro de 2.002, pela Diretora de Serviço da 1ª Vara Judicial desta Comarca, Edna Marina dos Santos Cardoso, devidamente assinado pela M.Ma. Juíza de Direito da citada Vara, Exma. Sra. Dra. Paula Maria Castro Ribeiro Mesquita, acompanhado por auto de penhora e depósito, datado de 13/04/2000, dos Autos da Ação de EXECUÇÃO FISCAL (Processo nº 669/95-1º Ofício Judicial desta Comarca), requerida pelo **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**, contra CERÂMICA 3 DE MARÇO LTDA-ME, inscrita no CNPJ. sob nº 61.095.220/0001-30, com sede nesta cidade, na Avenida da Saudade nº 710; MAURITO CHALLITA FILHO (qualificado no R.2); ANTONIO OSVALDO DE LUCA e MARIA DO CARMO C. DE LUCA, **verifica-se** que, a parte ideal correspondente a 50% (cinquenta por cento) do imóvel objeto desta matrícula, de propriedade de MAURITO CHALLITA FILHO (qualificado no R.2), pelo valor de 74.354,40 UFIR, foi **PENHORADA**; o qual torna-se indisponível, "ex vi" do disposto no art. 53, parágrafo 1º, da Lei nº 8.212/1.991,

» Segue na Folha 003.- «

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/X2HDL-KXPTA-B9QQS-HLY8J>

Documento gerado oficialmente pelo

Todos os Registros de Imóveis

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS, liberado nos autos em 05/08/2026 às 10:54. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0009884-20.2007.8.26.0063 e código TPspIFFf.



Valide aqui
este documento

fls. 370

101985IDO 06 de maio de 2026 16:17:45 5

CNM: 120493.2.0011616-44

Livro Nº 2 - Registro Geral

REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA

Nº 11616.-

FICHA

003.-

02

Dezembro 2002

Barra Bonita,

de

de

tendo como depositário o Sr. Maurito Chalitta Filho (qualificado no R.2). Consta do Auto de Penhora, a intimação da cônjugue do executado Marilanda Barioto Challita. A SUBSTITUTA, Chalitta - (SUSANA ROSA BISSOLLI VENTURINI), que a registrei.-

R.6-11.616 - Barra Bonita, 02 de Dezembro de 2.002. Por Mandado de Registro de Penhora, extraído aos 04 de novembro de 2.002, pela Diretora de Serviço da 1a. Vara Judicial desta Comarca, Edna Marina dos Santos Cardoso, devidamente assinado pela M.Ma. Juíza de Direito da citada Vara, Exma. Sra. Dra. Paula Maria Castro Ribeiro Mesquita, acompanhado por auto de penhora e depósito, datado de 03/04/2000, dos Autos da Ação de EXECUÇÃO FISCAL (Processo nº 032/92-1º Ofício Judicial desta Comarca), requerida pelo **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**, contra CERÂMICA 3 DE MARÇO LTDA-ME, inscrita no CNPJ. sob nº 61.095.220/0001-30, com sede nesta cidade, na Avenida da Saudade nº 710; JOSÉ CHALLITA NETO e MAURITO CHALLITA FILHO (qualificados no R.2); **verifica-se** que, o imóvel objeto desta matrícula, pelo valor de CR\$ 12.314.176,26, de propriedade de MAURITTO CHALLITA FILHO e JOSÉ CHALLITA NETO (qualificados no R.2), foi **PENHORADO**; o qual torna-se indisponível, "ex vi" do disposto no art. 53, parágrafo 1º, da Lei nº 8.212/1.991, tendo como depositário o Sr. Maurito Chalitta Filho (qualificado no R.2), sendo o imóvel avaliado em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em 03/04/2000. A SUBSTITUTA, Chalitta - (SUSANA ROSA BISSOLLI VENTURINI), que a registrei.-

R.7-11.616 - Barra Bonita, 24 de Junho de 2005. Por Mandado de Registro de Penhora, extraído aos 17 de março de 2005, dos Autos da Ação de EXECUÇÃO DE TÍTULO FISCAL (Processo nº 48/1999 - 2a. Vara Judicial desta Comarca), requerida pelo **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**, contra CERÂMICA NOVA BARRA LTDA, (já qualificada), JOSÉ CHALLITA NETO, e MAURITO CHALLITA FILHO (qualificados no R.2); **verifica-se** que, o imóvel objeto desta matrícula, pelo valor de R\$ 333.916,09 (trezentos e trinta e três mil, novecentos e dezesseis reais e nove centavos) (em 06/02/1999), de propriedade dos executados JOSÉ CHALLITA NETO e MAURITO CHALLITA FILHO (qualificados no R.2), foi

» Segue no Verso «

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/X2HDL-KXPTA-B9QQS-HLY8J>

Documento gerado oficialmente pelo

Todos os Registros de Imóveis

ridigital

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS, liberado nos autos em 05/08/2026 às 10:54. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0009884-20.2007.8.26.0063 e código TPspIFFf.



Valide aqui
este documento

fls. 371

1019851DO 05 de maio de 2026 16:17:45 6

CNM: 120493.2.0011616-44

MATRÍCULA

Nº 11616.-

FICHA

003.-

verso

PENHORADO; o qual torna-se indisponível, "ex vi" do disposto no art. 53, parágrafo 1º, da Lei nº 8.212/1.991, tendo como depositário o Sr. Douglas Tupinamba Camargo, RG. nº 13.550.655 e CPF. nº 054.592.748-00, leiloeiro oficial do INSS; sendo o imóvel avaliado em R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). A SUBSTITUTA, Lilian Clarice Sbeghen Matheus (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS), que a registrei.-

R.8-11.616 - Barra Bonita, 12 de Julho de 2005. Por certidão extraída aos 15 de junho de 2005, dos Autos da Ação de EXECUÇÃO FISCAL (Processo nº 126/1997, do Juízo de Direito da 1a. Vara desta Comarca), requerida pelo **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.**, contra CERÂMICA TRÊS DE MARÇO LTDA.-ME., e MAURITO CHALLITA FILHO (qualificado no R.2); **verifica-se** que, a parte ideal correspondente a 1/4 (um quarto) do imóvel objeto desta matrícula, de propriedade do executado MAURITO CHALLITA FILHO, foi **PENHORADA, para pagamento da dívida de R\$ 29.379,12 (vinte e nove mil, trezentos e setenta e nove reais e doze centavos) em 26/02/1.997, e avaliado em data de 06/04/2005 em R\$ 75.000,00;** o qual, torna-se indisponível "ex vi" do disposto no art. 53, parágrafo 1º, da Lei nº 8.212/1.991, tendo como depositário o Sr. Douglas Tupinamba Camargo, com endereço na rua dos Lírios nº 147, bairro Mirandópolis, São Paulo-SP.- A SUBSTITUTA, Lilian Clarice Sbeghen Matheus (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS), que a registrei.-

R.9-11.616 - Barra Bonita, 07 de Novembro de 2005. Por Mandado de Registro de Penhora, extraído aos 17 de Agosto de 2005, pela 2a. Vara Judicial desta Comarca, acompanhado por auto de penhora e depósito, datado aos 24/09/2003, dos Autos da Ação de EXECUÇÃO FISCAL (Processo nº 133/2002), requerido pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, contra CERÂMICA NATALE PETRI LTDA, com endereço na Avenida da Saudade nº 590, MAURITO CHALLITA FILHO e JOSÉ CHALLITA NETO (qualificados no R.2); **verifica-se** que, o imóvel objeto desta matrícula, pelo valor de R\$ 13.820,32 (treze mil, oitocentos e vinte reais e trinta e dois centavos) (em 06/02/2002), de propriedade de MAURITO CHALLITA FILHO e JOSÉ CHALLITA NETO (qualificados no R.2), foi **PENHORADO;** tendo como depositário o Sr. Maurito Challita Filho

» Segue na Folha 004.- «

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/X2HDL-KXPTA-B9QQS-HLY8J>

Documento gerado oficialmente pelo

Todos os Registros de Imóveis

ridigital

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS, liberado nos autos em 05/08/2026 às 10:54. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0009884-20.2007.8.26.0063 e código TPspIFFf.



Valide aqui
este documento

fls. 372

101985IDO 06 de maio de 2026 16:17:45 7

CNM: 120493.2.0011616-44

Livro Nº 2 - Registro Geral

REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA

Nº 11616.-

FICHA

004.-

07

Novembro

2005

Barra Bonita,

de

de

(qualificado no R.2). A SUBSTITUTA, [assinatura]
(SUSANA ROSA BISSOLLI VENTURINI), que a registrei.-

Av.10-11.616 - Barra Bonita, 27 de Setembro de 2010. Por Mandado de Registro de Penhora, extraído aos 06 de agosto de 2010, pela 2a. Vara Judicial desta Comarca (Processo nº 063.01.2002.005616-6/000000-000 - ordem nº 156/2002 e 126/2004), dos Autos da Ação de EXECUÇÃO FISCAL requerida pela **UNIÃO**, contra **CERÂMICA NOVA BARRA LTDA. (já qualificada)**, **JOSÉ CHALLITA NETO e MAURITO CHALLITA FILHO, verifica-se** que, o imóvel matriculado, de propriedade de Maurito Challita Filho e sua mulher Marilanda Barioto Challita; e, José Challita Neto e sua mulher Arlene Zaczuk Challita (qualificados no R.2), foi **penhorado**, para pagamento da dívida de R\$ 99.935,13 (noventa e nove mil, novecentos e trinta e cinco reais e treze centavos) (atualizado até a data de 05/03/2009); tendo sido nomeado como depositário do bem o Sr. José Challita Neto (já qualificado). A SUBSTITUTA, [assinatura] (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS).-

Av.11-11.616 - Barra Bonita, 06 de Dezembro de 2011. Por Mandado de Averbação de Penhora, expedido aos 10 de Outubro de 2011, pela 2a. Vara desta Comarca de Barra Bonita, dos autos da ação de Execução Fical (Processo nº 110/07 - 2º Ofício Judicial desta Comarca), que **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**, move contra **CERÂMICA NATALE PETRI LTDA**, CNPJ nº 44.743.052/0001-23, **AMELIA PETRI**, CPC nº 558.287.798.354, **MAURITO CHALLITA FILHO**, CPF. nº 710.452.958-68, e **JOSE CHALLITA NETO**, CPF. nº 710.459.708-59, pelo valor de R\$ 516.797,50 (quinhentos e dezesseis mil, setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), **verifica-se** que, a meação do imóvel retro de propriedade de Maurito Challita Filho e Jose Challita Neto, foi **PENHORADA**; o qual torna-se indisponível, "ex vi" do disposto no art. 53, parágrafo 1º, da Lei nº 8.212/1.991, tendo como depositário o Sr. Maurito Challita Filho; sendo o imóvel foi avaliado em R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais). (Protocolo nº 63.401 de 05/12/2011). A SUBSTITUTA, [assinatura] (SUSANA ROSA BISSOLLI VENTURINI).-

Av.12-11.616 - Barra Bonita, 19 de Janeiro de 2012. Por

» Segue no Verso «

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/X2HDL-KXPTA-B9QQS-HLY8J>

Documento gerado oficialmente pelo

Todos os Registros de Imóveis

ridigital

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS, liberado nos autos em 05/08/2026 às 10:54. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0009884-20.2007.8.26.0063 e código TPspIFFf.



Valide aqui
este documento

1019851DO 05 de maio de 2026 16:17:45 8

CNM: 120493.2.0011616-44

MATRÍCULA

Nº 11616.-

FICHA

004.-

verso

Carta de Arrematação nº 10/2011, extraída aos 11 de julho de 2011, dos autos de reclamação trabalhista - Processo nº 0190800-71.2000.5.15.0024 RTOrd - 1ª Vara do Trabalho de Jaú- SP., acompanhada por comprovantes de situações cadastrais dos CPFs, respectivamente, de MARILANDA BARIOTO CHALLITA e ARLENE ZACZUK CHALLITA, emitidos aos 19/01/2012 via internet; é feita a presente averbação para ficar constando no R.2 que, as mesmas encontram-se inscritas no CPFs sob nºs 053.251.148-40 e 141.960.898-36. (Protocolo nº 63.750 de 17/01/2012).- A SUBSTITUTA, Lilian Clarice Sbeghen Matheus (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS).-

R.13-11.616 - Barra Bonita, 19 de Janeiro de 2012. Por Carta de Arrematação nº 10/2011, extraída aos 11 de julho de 2011 e, em cumprimento a decisão judicial prolatada em data de 23/08/2011, pela M.Ma. Juíza do Trabalho da 1a. Vara do Trabalho de Jaú-SP., Lucineide Almeida de Lima Marques, que determinou o devido registro dos autos de reclamação trabalhista (Processo nº 0190800-71.2000.5.15.0024 RTOrd), tendo como reclamante: Marlene de Fátima Audacio, e como reclamados: Cerâmica Natale Petri Ltda., Maurito Challita Filho casado com Marilanda Barioto Challita, e José Challita Neto casado com Arlene Zaczuck Challita, **VERIFICA-SE que a parte ideal correspondente a 8,4% (oito vírgula quatro por cento) do imóvel desta matrícula, de propriedade de MAURITO CHALLITA FILHO casado com MARILANDA BARIOTO CHALLITA, e JOSÉ CHALLITA NETO casado com ARLENE ZACZUCK CHALLITA (qualificados no R.2 e Av.12), foi ARREMATADA pelo valor de R\$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais), por AIRTON TROIJO, portador do RG/SP/SSP nº 11.016.918 e CPF/MF nº 021.908.718-08, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, aos 10/09/1993, com VIVIANE FERNANDA FROZÉ TROIJO, portadora do RG/SP/SSP nº 18.681.333-8 e CPF/MF nº 107.315.788-13, ambos empresários, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Benjamin Constant nº 1.049, na cidade de Jaú-SP. (Protocolo nº 63.750 de 17/01/2012). A SUBSTITUTA, Lilian Clarice Sbeghen Matheus (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS), que a registrei.-**

Av.14-11.616 - Barra Bonita, 06 de Dezembro de 2012. Por Certidão expedida aos 08 de Novembro de 2012, pela 2a.Vara Judicial desta Comarca, dos Autos da Ação de Execução

» Segue na Folha 005.- «

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/X2HDL-KXPTA-B9QQS-HLY8J>

Documento gerado oficialmente pelo

Todos os Registros de Imóveis

ridigital

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS, liberado nos autos em 05/08/2026 às 10:54. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0009884-20.2007.8.26.0063 e código TPspIFFf.



Valide aqui
este documento

101985IDO 06 de maio de 2026 16:17:45 9

CNM: 120493.2.0011616-44

Livro Nº 2 - Registro Geral

REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA
Nº 11616.-

FICHA
005.-

06 Dezembro 2012

Barra Bonita, de de

Civil (Processo nº de ordem 827/1996), que o **BANCO BAMERINDUS DO BRASIL** CNPJ nº 76.543.115/0001-94, move contra **CERÂMICA NATALE PETRI LTDA.** CNPJ 44.743.052/0001-23, **AMÉLIA PETRI**, CPF nº 558.287.798-34, **MAURITO CHALLITA FILHO**, CPF nº 710.452.958-68 e **JOSÉ CHALLITA NETO**, CPF nº 710.459.708-59, pelo valor de R\$ 3.730.514,22 (três milhões, setecentos e trinta mil, quinhentos e quatorze reais e vinte e dois centavos), **VERIFICA-SE** que, o imóvel retro de propriedade dos executados **MAURITO CHALLITA FILHO** e **JOSÉ CHALLITA NETO** e esposas (qualificados no R.2), foi **PENHORADO**; tendo como depositário o Sr. Maurito Challita Filho, já qualificado. (Protocolo nº 66.167 de 09/11/2012). A SUBSTITUTA, Lilian Matheus (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS).-

Av.15-11.616 - Barra Bonita, 17 de Setembro de 2014. Por Certidão de Penhora expedida aos 16 de Setembro de 2014, pela 2a. Vara do Trabalho de Jaú-SP., dos Autos da Ação de Execução Trabalhista (Processo nº de ordem 02166006620045150055), que a **UNIÃO - REPRESENTADA PELA PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL - UPFN**, CNPJ nº 00.394.460/0216-53; e, **MARIA ANGELINA BUENO PEDRO**, CPF nº 134.244.388-80, move contra **CERÂMICA NOVA BARRA LTDA.**, CNPJ nº 56.700.784/0001-15; **MAURITO CHALLITA FILHO**, CPF nº 710.452.958-68; e, **JOSÉ CHALLITA NETO**, CPF nº 710.459.708-59, pelo valor de R\$ 238.878,05 (duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e setenta e oito reais e cinco centavos), **VERIFICA-SE** que, a parte ideal correspondente a 91,60% do imóvel retro de propriedade do executado **MAURITO CHALLITA FILHO**, foi **PENHORADA**; tendo como depositário o Sr. Maurito Challita Filho. (Protocolo nº 30.630 de 16/09/2014 - CNS 12049-3). A SUBSTITUTA, Lilian Matheus (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS).-

Av.16-11.616 - Barra Bonita, 24 de Setembro de 2014. Por Certidão de Penhora expedida aos 22 de Setembro de 2014, pela 1a. Vara do Trabalho de Jaú-SP., dos Autos da Ação de Execução Trabalhista (Processo nº de ordem 01545006620075150024), que **ADEMIR FAGUNDES**, CPF nº 076.928.068-45, move contra **CERÂMICA NOVA AVARÉ LTDA. EPP**, CNPJ nº 08.148.749/0001-92; **MARIA FERNANDA CHALLITA**, CPF nº 345.820.238-27; **CERÂMICA NATALE PETRI**

» Segue no Verso «

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/X2HDL-KXPTA-B9QQS-HLY8J>

Documento gerado oficialmente pelo

Todos os Registros de Imóveis

ridigital

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS, liberado nos autos em 05/08/2026 às 10:54. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0009884-20.2007.8.26.0063 e código TPspIFFf.



Valide aqui
este documento

1019851DO 05 de maio de 2026 16:17:45 10

CNM: 120493.2.0011616-44

MATRÍCULA
Nº 11616.-

FICHA
005.-

verso

LTDA., CNPJ nº 44.743.052/0001-23; **AMÉLIA PETRI**, CPF nº 558.287.798-34; **MAURITO CHALLITA FILHO**, CPF nº 710.452.958-68; e, **JOSÉ CHALLITA NETO**, CPF nº 710.459.708-59, pelo valor de R\$ 11.757.15 (onze mil, setecentos e cinquenta e sete reais e quinze centavos), **VERIFICA-SE** que, a parte ideal correspondente a 91,60% do imóvel retro dos direitos ou da propriedade do executado **MAURITO CHALLITA FILHO**, foi **PENHORADA**; tendo como depositário o Sr. Maurito Challita Filho. (Protocolo nº 70.689 de 23/09/2014 - CNS 12049-3). A SUBSTITUTA, *Lilian Clarice Sbeghen Matheus*. (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS).-

Av.17-11.616 - Barra Bonita, 24 de Setembro de 2014. Por Certidão de Penhora expedida aos 23 de Setembro de 2014, pela 1a. Vara do Trabalho de Jaú-SP., dos Autos da Ação de Execução Trabalhista (Processo nº de ordem 02368006120025150024), que **RITA DE CASSIA BATISTA FURQUIM PEREIRA**, CPF nº 200.705.988-60, move contra **MAURITO CHALLITA FILHO**, CPF nº 710.452.958-68, pelo valor de R\$ 3.619,34 (três mil, seiscentos e dezenove reais e trinta e quatro centavos), **VERIFICA-SE** que, a parte ideal correspondente a 50,00% do imóvel retro de propriedade do executado **MAURITO CHALLITA FILHO**, foi **PENHORADA**; tendo como depositário o Sr. Maurito Challita Filho. (Protocolo nº 70.696 de 23/09/2014 - CNS 12049-3). A SUBSTITUTA, *Lilian Clarice Sbeghen Matheus*. (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS).-

Av.18-11.616 - Barra Bonita, 08 de Julho de 2015. Por Certidão expedida aos 01 de Julho de 2015, pelo 2º Ofício Judicial desta Comarca, dos Autos da Execução Fiscal (Processo nº de ordem 0005063-46.2002.8.26.0063), que a **UNIÃO**, CNPJ nº 00.394.460/0120-77, move contra **MAURITO CHALLITA FILHO**, CPF nº 710.452.958-68, pelo valor de R\$ 38.381,94 (trinta e oito mil, trezentos e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos), **VERIFICA-SE** que, a parte ideal correspondente a 20,80% do imóvel retro de propriedade do executado **MAURITO CHALLITA FILHO**, foi **PENHORADO**; tendo como depositário o mesmo. (Protocolo nº 72.650 de 01/07/2015). A SUBSTITUTA, *Lilian Clarice Sbeghen Matheus*. (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS).-

Av.19-11.616 - Barra Bonita, 29 de Outubro de 2015. Por

» Segue na Folha 006.- «

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/X2HDL-KXPTA-B9QQS-HLY8J>



Valide aqui
este documento

fls. 376

101985IDO 06 de maio de 2026 16:17:45 11

CNM: 120493.2.0011616-44

Livro Nº 2 - Registro Geral

REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA
Nº 11616.-

FICHA
006.-

29 Outubro 2015

Barra Bonita, de de

Certidão expedida aos 27 de Outubro de 2015, pelo 2º Ofício Judicial desta Comarca, dos Autos da Execução Fiscal (Processo nº de ordem 0007417-68.2007.8.26.0063), que a **UNIÃO**, CNPJ nº 00.394.460/0120-77, move contra **CERÂMICA NATALE PETRI LTDA**, CNPJ nº 44.743.052/0001-23; e, **MAURITO CHALLITA FILHO**, CPF nº 710.452.958-68, pelo valor de R\$ 230.053,93 (duzentos e trinta mil, cinquenta e três reais e noventa e três centavos), **VERIFICA-SE** que, a **parte ideal correspondente a 20,80% do imóvel** retro de propriedade do executado **MAURITO CHALLITA FILHO**, foi **PENHORADO**; tendo como depositário o mesmo. (Protocolo nº 73.575 de 28/10/2015 - CNS 12049-3). A SUBSTITUTA, Lilian Clarice Sbeghen Matheus. (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS).-

Av.20-11.616 - Barra Bonita, 03 de Outubro de 2017. Por Certidão de Penhora expedida aos 29 de Setembro de 2017, pelo 2º Ofício Judicial desta Comarca, extraída do processo de Ação de Execução Fiscal (Processo nº de ordem 0005617-7.82002.8.26.0063) que, o **MINISTÉRIO DA FAZENDA**, CNPJ nº 00.394.460/0120-77, move contra **CERÂMICA NOVA BARRA LTDA - ME**, CNPJ nº 56.700.784/0001-15; **JOSÉ CHALLITA NETO**, CPF nº 710.459.708-59; e, **MAURITO CHALLITA FILHO**, CPF nº 710.452.958-68, pelo valor de R\$ 83.949,69 (oitenta e três mil, novecentos e quarenta e nove reais e sessenta e nove centavos), **VERIFICA-SE** que, por decisão judicial datada de 08/02/2010, fls. 118, a **parte ideal correspondente a 41,60% do imóvel** retro foi **PENHORADA**; fração essa, superior à pertencente aos executados **JOSÉ CHALLITA NETO** e **MAURITO CHALLITA FILHO**, que são proprietários da **parte ideal correspondente a 20,80% do imóvel** cada um, tendo como depositário **Guilherme Valland Junior**. (Protocolo nº 78.230 de 02/10/2017 - CNS 12049-3). A SUBSTITUTA, Lilian Clarice Sbeghen Matheus. (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS).-

Av.21-11.616 - Barra Bonita, 24 de Abril de 2018. Por Certidão de Penhora expedida aos 20 de Abril de 2018, pelo 1º Ofício Judicial desta Comarca, extraída do Processo de Execução Fiscal (Processo nº de ordem 00002557119978260063) que, o **MINISTÉRIO DA FAZENDA**, CNPJ nº 00.394.460/0120-77, move contra **CERÂMICA 3 DE MARÇO**

» Segue no Verso «

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/X2HDL-KXPTA-B9QQS-HLY8J>

Documento gerado oficialmente pelo

Todos os Registros de Imóveis

ridigital

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS, liberado nos autos em 05/08/2026 às 10:54. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0009884-20.2007.8.26.0063 e código TPspIFFf.



Valide aqui
este documento

fls. 377

1019851DO 05 de maio de 2026 16:17:45 12

CNM: 120493.2.0011616-44

MATRÍCULA
Nº 11616.

FICHA
006.

LTDA, CNPJ nº 61.095.220/0001-30, e **MAURITO CHALLITA FILHO**, CPF nº 710.452.958-68, pelo valor de R\$ 73.999,01 (setenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e um centavo), **VERIFICA-SE** que, da parte que o executado MAURITO CHALLITA FILHO é detentor, equivalente a 45,80% do imóvel, foi **PENHORADA**, tendo como depositário Guilherme Valland Junior. Consta mais do título que, eventual necessidade de intimação do cônjuge, será analisada nos autos pelo magistrado. (Protocolo nº 79.493 de 23/04/2018 - CNS 12049-3). A SUBSTITUTA, Lilian Clarice Sbeghen Matheus. (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS).-

Av.22-11.616 - Barra Bonita, 26 de Abril de 2018. Por Ofício, expedido aos 03 de Abril de 2018, pela 2ª Vara Judicial desta Comarca - Classe - Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa - Dívida Ativa nº 8060102416718 (Processo nº 0005616- 93.2002.8.26.0063); é feita a presente averbação para ficar constando que, fica cancelada a Av.10 desta matrícula. (Protocolo nº 79.543 de 25/04/2018 - CNS 12049-3). A SUBSTITUTA, Lilian Clarice Sbeghen Matheus. (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS).-

Av.23-11.616 - Barra Bonita, 18 de Outubro de 2018. Por Certidão de Penhora expedida aos 16 de Outubro de 2018, pelo 1º Ofício Judicial desta Comarca, extraída do Processo de Execução Fiscal (Processo nº de ordem 00000917719958260063) que, o **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**, CNPJ nº 29.979.036/0382-02, move contra **CERÂMICA 3 DE MARÇO LTDA**, CNPJ nº 61.095.220/0001-30, **MAURITO CHALLITA FILHO**, CPF nº 710.452.958-68, **ANTONIO OSVALDO DE LUCA**, CPF nº 172.684.868-04; e, **MARIA DO CARMO CHIODE DE LUCA**, CPF nº 096.344.128-07, pelo valor de R\$ 182.034,16 (cento e oitenta e dois mil, trinta e quatro reais e dezesseis centavos), **VERIFICA-SE** que, o imóvel retro de propriedade de MAURITO CHALLITA FILHO (já qualificado), foi **PENHORADO**; tendo como depositária **CERAMICA 3 DE MARÇO LTDA**. Consta mais do título que, eventual necessidade de intimação do cônjuge, será analisada nos autos pelo magistrado. (Protocolo nº 80.863 de 17/10/2018 - CNS. 12049- 3). A SUBSTITUTA, Lilian Clarice Sbeghen Matheus. (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS).-

» Segue na Folha 007.- «

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/X2HDL-KXPTA-B9QQS-HLY8J>

Documento gerado oficialmente pelo

Todos os Registros de Imóveis

ridigital

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS, liberado nos autos em 05/08/2026 às 10:54. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0009884-20.2007.8.26.0063 e código TPspIFFf.



Valide aqui
este documento

fls. 378

101985IDO 05 de maio de 2026 16:17:45 13

CNM: 120493.2.0011616-44

Livro Nº 2 - Registro Geral

REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA

Nº 11616.-

FICHA

007.-

14

Dezembro

2018

Barra Bonita,

de

de

Av.24-11.616 - Barra Bonita, 14 de Dezembro de 2018. Por Decisão-Ofício-Mandado expedido aos 31 de Outubro de 2018, pela 2ª Vara Judicial desta Comarca, assinado digitalmente pela MMa. Juíza de Direito Dra. Daniela Aoki de Andrade Maria, acompanhado do auto de retificação de penhora expedido aos 08 de Março de 2016; é feita a presente averbação para constar na Av.11 que, a penhora constante da citada averbação, recai sobre o percentual de **41,6% (quarenta e um virgula seis por cento)** do imóvel. (Protocolo nº 81.292 de 10/12/2018 - CNS 12049-3). A SUBSTITUTA, Lilian Clarice Sbeghen Matheus (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS).-

Av.25-11.616 - Barra Bonita, 02 de Setembro de 2019. Por Certidão de Penhora expedida aos 29 de Agosto de 2019, pelo 2º Ofício Judicial desta Comarca, extraída do Processo de Execução Fiscal (Processo nº de ordem 0004985-23.2000.8.26.0063) que, o **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**, CNPJ nº 29.979.036/0382-02, move contra **CERÂMICA NOVA BARRA LTDA**, CNPJ nº 56.700.784/0001-15; **MAURITO CHALLITA FILHO**, CPF nº 710.452.958-68; e, **JOSÉ CHALLITA NETO**, CPF nº 710.459.708-59, ^B pelo valor de R\$ 168.415,69 (cento e sessenta e oito mil, quatrocentos e quinze reais e sessenta e nove centavos), **VERIFICA-SE** que, a **parte ideal correspondente a 50% (cinquenta por cento)** do imóvel retro de propriedade de **MAURITO CHALLITA FILHO** e **JOSÉ CHALLITA NETO** (já qualificados), foi **PENHORADA**; tendo como depositário **GUILHERME VALLAND JÚNIOR**. Consta mais do título que, eventual necessidade de intimação do cônjuge, será analisada nos autos pelo magistrado. Custas ao final. (Protocolo nº 83.060 de 30/08/2019 - CNS 12049-3). O ESCRIVENTE, Victor Alberto Gonçalves (VICTOR ALBERTO GONÇALVES). Selo Digital: 1204933E10A0000010931319W.-

Av.26-11.616 - Barra Bonita, 03 de Setembro de 2019.- Procede-se a presente averbação, nos termos da Lei nº 6.015/73, alterada pela Lei nº 10.931/2004, para constar na Av.25 que, a Penhora recai sobre a **parte ideal correspondente a 50% (cinquenta por cento)** do imóvel objeto desta matrícula, em nome do proprietário **MAURITO CHALLITA FILHO**, e a **parte ideal correspondente a 50% (cinquenta por cento)** do imóvel, em nome do proprietário **JOSÉ CHALLITA NETO**, totalizando **100% (cem por cento)** do imóvel, e não como constou, que fica, neste particular, retificado, consoante prova o instrumento particular que originou referida averbação. (Protocolo nº 83.084 de 03/09/2019 - CNS 12049-3). O ESCRIVENTE, Victor Alberto Gonçalves (VICTOR ALBERTO GONÇALVES). Selo Digital: 1204933E10A0000010935619M.-

Continua no Verso.

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/X2HDL-KXPTA-B9QQS-HLY8J>

Documento gerado oficialmente pelo

Todos os Registros de Imóveis

ridigital

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS, liberado nos autos em 05/08/2026 às 10:54. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0009884-20.2007.8.26.0063 e código TPspIFFf.



Valide aqui
este documento

1019851DO 05 de maio de 2026 16:17:45 14

CNM: 120493.2.0011616-44

MATRÍCULA

Nº 11.616

FICHA

7

verso

Av.27-11.616 - Barra Bonita, 21 de Novembro de 2019. Por Certidão de Penhora, expedida aos 19 de Novembro de 2019, pelo 2º Ofício Judicial desta Comarca, extraída do processo de Ação de Execução Fiscal (Processo nº de ordem 0004361-27.2007.8.26.0063) que, o **MINISTÉRIO DA FAZENDA**, CNPJ nº 00.394.460/0120-77, move contra **CERÂMICA NOVA BARRA LTDA - ME**, CNPJ nº 56.700.784/0001-15; **JOSÉ CHALLITA NETO**, CPF nº 710.459.708-59; e, **MAURITO CHALLITA FILHO**, CPF nº 710.452.958-68, pelo valor de R\$ 69.500,35 (sessenta e nove mil, quinhentos reais e trinta e cinco centavos), **VERIFICA-SE** que, a parte ideal correspondente a 91,60% do imóvel retro foi **PENHORADA**; pertencendo 45,80% ao executado **JOSÉ CHALLITA NETO** e 45,80% ao executado **MAURITO CHALLITA FILHO**, tendo como depositário Maurito Challita Filho. Consta mais do título que, eventual necessidade de intimação dos cônjuges, será analisada nos autos pelo magistrado. (Protocolo nº 83.679 de 19/11/2019 - CNS 12049-3). A SUBSTITUTA, [assinatura] (BRUNA APARECIDA BARBOSA DE CAMPOS SILVA). Selo Digital: 1204933E10A00000111440193.-

Av.28-11.616 - Barra Bonita, 09 de Dezembro de 2019. Por Ofício expedido pela 2ª Vara Judicial desta Comarca, aos 19 de Novembro de 2019, Processo Físico nº 0007417-68.2007.8.26.0063 - nº de Ordem 224/07; é feita a presente averbação para ficar constando que, fica cancelada a Av.19 desta matrícula. (Protocolo nº 83.830 de 05/12/2019 - CNS 12049-3). O ESCRIVENTE, [assinatura] (VICTOR ALBERTO GONÇALVES). Selo Digital: 1204933E10A0000011195619G.-

Av.29-11.616 - Barra Bonita, 10 de Março de 2020. Por Ofício Judicial, expedido aos 28 de Fevereiro de 2020, dos autos do Processo Físico nº 0004360-42.2007.8.26.0063 - Nº de Ordem 110/2007 - 2ª Vara Judicial desta Comarca; é feita a presente averbação para ficar constando que, ficam canceladas as Avs. 11 e 24 desta matrícula. (Protocolo nº 84.473 de 09/03/2020 - CNS.12049-3). O ESCRIVENTE, [assinatura] (VICTOR ALBERTO GONÇALVES). Selo Digital: 1204933E10A000001115373209.-

Av.30-11.616 - Barra Bonita, 10 de Março de 2020. Por Ofício Judicial, expedido aos 28 de Fevereiro de 2020, dos autos do Processo Físico nº 0005617-78.2002.8.26.0063 - Nº de Ordem 157/2002 - 2ª Vara Judicial desta Comarca; é feita a presente averbação para ficar constando que, fica cancelada a Av.20 desta matrícula. (Protocolo nº 84.474 de 09/03/2020 - CNS.12049-3). O ESCRIVENTE, [assinatura] (VICTOR ALBERTO GONÇALVES). Selo Digital: 1204933E10A000001115374207.-

Av.31-11.616 - Barra Bonita, 15 de Junho de 2021. Por Certidão de Penhora, expedida aos 14 de Junho de 2021, pelo 2º Ofício Judicial desta Comarca, extraída do processo de Ação

Continua na ficha n.º 8

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/X2HDL-KXPTA-B9QQS-HLY8J>



Valide aqui
este documento

101985IDO 06 de maio de 2026 16:17:45 15

CNM: 120493.2.0011616-44

[Handwritten signature]

Livro Nº 2 - Registro Geral

REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA

FICHA

Nº 11.616

8

Barra Bonita, 15 de Junho de 2021

de Execução Fiscal (Processo nº de ordem 0004888-23.2000.8.26.0063) que, **MUNICIPIO DE BARRA BONITA**, CNPJ nº 46.172.888/0001-40, move contra **CERAMICA NATALE PETRI LTDA**, CNPJ nº 44.743.052/0001-23; **MAURITO CHALLITA FILHO**, CPF nº 710.452.958-68; **JOSE CHALLITA NETO**, CPF nº 710.459.708-59; e, **AMELIA PETRI**, CPF nº 558.287.798-34, pelo valor de R\$ 3.785,55 (três mil, setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), **VERIFICA-SE** que, a parte ideal correspondente a 45,80% do imóvel retro de propriedade de JOSE CHALLITA NETO foi **PENHORADA**; tendo como depositário Mário Luis Biazzeiti. Consta mais do título que, eventual necessidade de intimação dos cônjuges, será analisada nos autos pelo magistrado. (Protocolo nº 87.198 de 08/06/2021 - CNS 12049-3). O ESCRIVENTE, *[Handwritten signature]* (VICTOR ALBERTO GONÇALVES). Selo Digital: 1204933310A0000012706621Q.-

Av.32-11.616 - Barra Bonita, 25 de Junho de 2021. Por Certidão de Penhora, expedida aos 22 de Junho de 2021, pelo 2º Ofício Judicial desta Comarca, extraída do processo de Ação de Execução Fiscal (Processo nº de ordem 0004888-23.2000.8.26.0063) que, **MUNICIPIO DE BARRA BONITA**, CNPJ nº 46.172.888/0001-40, move contra **CERAMICA NATALE PETRI LTDA**, CNPJ nº 44.743.052/0001-23; **MAURITO CHALLITA FILHO**, CPF nº 710.452.958-68; **JOSE CHALLITA NETO**, CPF nº 710.459.708-59; e, **AMELIA PETRI**, CPF nº 558.287.798-34, pelo valor de R\$ 3.785,55 (três mil, setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), **VERIFICA-SE** que, a parte ideal correspondente a 45,80% do imóvel retro de propriedade de MAURITO CHALLITA FILHO foi **PENHORADA**; tendo como depositário Mário Luis Biazzeiti. Consta mais do título que, eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo magistrado. (Protocolo nº 87.296 de 22/06/2021 - CNS 12049-3). O ESCRIVENTE, *[Handwritten signature]* (VICTOR ALBERTO GONÇALVES). Selo Digital: 1204933310A0000012731121Z.-

Av.33-11.616 - Barra Bonita, 20 de Julho de 2022. Por Ofício expedido pela 2ª Vara Judicial desta Comarca, aos 20 de Junho de 2022, Processo Físico nº 0005551.98.2002.8.26.0063 - nº de Ordem 133/2002; é feita a presente averbação para ficar constando que, **fica cancelado o R.9 desta matrícula**. (Protocolo nº 90.494 de 11/07/2022 - CNS 12049-3). O ESCRIVENTE, *[Handwritten signature]* (VICTOR ALBERTO GONÇALVES). Selo Digital: 1204933E10A0000014052722X1204933E10A0000014052722X.-

Av.34-11.616 - Barra Bonita, 07 de Fevereiro de 2025. Por Certidão de Penhora, expedida aos 29 de Janeiro de 2025, pelo 1º Ofício Judicial desta Comarca, extraída do Processo de Ação de Execução Fiscal (Processo nº de ordem 0000269-21.1998.8.26.0063) que,

continua no verso.

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/X2HDL-KXPTA-B9QQS-HLY8J>

Documento gerado oficialmente pelo

Todos os Registros de Imóveis

ridigital

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS, liberado nos autos em 05/08/2026 às 10:54. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0009884-20.2007.8.26.0063 e código TPspIFFf.



Valide aqui
este documento

fls. 381

101985IDO 05 de maio de 2026 16:17:45 16

CNM: 120493.2.0011616-44

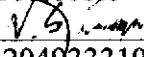
MATRÍCULA

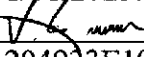
Nº11.616

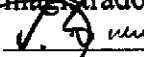
FICHA

8

verso

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, CNPJ nº 46.172.888/0001-40, move contra **MAURITO CHALLITA FILHO**, CPF nº 710.452.958-68; e, **JOSÉ CHALLITA NETO**, CPF nº 710.459.708-59, pelo valor de R\$ 323.774,26 (trezentos e vinte e três mil, setecentos e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos), **VERIFICA-SE** que, a parte ideal correspondente a 91,60% do imóvel retro de propriedade de **MAURITO CHALLITA FILHO** foi **PENHORADA**; tendo o mesmo como depositário. **Consta mais do título que**, eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo magistrado. (Protocolo nº 98.662 de 29/01/2025 - CNS 12049-3). O ESCRIVENTE,  (VICTOR ALBERTO GONÇALVES). Selo Digital: 1204933310A00000167888250.-

Av.35-11.616 - Barra Bonita, 03 de Junho de 2025. Por Ofício Judicial, expedido aos 30 de Abril de 2025, dos autos do Processo nº 0216600-66.2004.5.15.0055 - Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - 2ª Vara do Trabalho da Comarca de Jaú-SP., assinado eletronicamente pela MMª. Juíza do Trabalho Substituta Draª. Erika Rodrigues Pedreus Morete; é feita a presente averbação para constar na Av.15 desta matrícula que, a parte ideal correspondente a 91,60% do imóvel retro, de propriedade dos executados **MAURITO CHALLITA FILHO**, CPF nº 710.452.958-68; e, **JOSÉ CHALLITA NETO**, CPF nº 710.459.708-59, foi **PENHORADA** e transferida para o Processo nº 0150290-65.2007.5.15.0055, tendo como autora: **SUELI FAGUNDES ZAMPARO**, CPF nº 131.066.018-25, para garantia da execução no valor de R\$ 96.452,38 (noventa e seis mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta oito centavos) - atualizado até 31/01/2023. (Protocolo nº 99.547 de 23/05/2025 - CNS 12049-3). O ESCRIVENTE,  (VICTOR ALBERTO GONÇALVES). Selo Digital: 1204933E10A0000017054925F.-

Av.36-11.616 - Barra Bonita, 06 de Março de 2026. Por Certidão de Penhora, expedida aos 04 de Março de 2026, pelo 1º Ofício Judicial desta Comarca, extraída do Processo da Ação de Execução Fiscal (Processo nº de ordem 0009884-20.2007.8.26.0063) que, **MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**, CNPJ nº 46.172.888/0001-40, move contra **MAURITO CHALLITA FILHO**, CPF nº 710.452.958-68; e, **JOSÉ CHALLITA NETO**, CPF nº 710.459.708-59, pelo valor de R\$ 43.898,46 (quarenta e três mil, oitocentos e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos), **VERIFICA-SE** que, a parte ideal correspondente a 91,60% do imóvel retro de propriedade de **MAURITO CHALLITA FILHO** foi **PENHORADA**; tendo o mesmo como depositário. **Consta mais do título que**, eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo magistrado. (Protocolo nº 101.985 de 04/03/2026 - CNS 12049-3). O ESCRIVENTE,  (VICTOR ALBERTO GONÇALVES). Selo Digital: 1204933310A0000017707026H.-

continua na ficha nº 09

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/X2HDL-KXPTA-B9QQS-HLY8J>

Documento gerado oficialmente pelo

Todos os Registros de Imóveis

ridigital

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS, liberado nos autos em 05/08/2026 às 10:54. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0009884-20.2007.8.26.0063 e código TPspIFFf.



Valide aqui
este documento

1019885IDO 06 de maio de 2026 16:17:45 17

CNM:120493.2.0011616-44

Livro Nº 2 - Registro Geral

REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA

Nº 11.616

FICHA

09

Barra Bonita, 11 de Março de 2026

Av.37-11.616 - Barra Bonita, 11 de Março de 2026. Por Ofício Judicial, expedido aos 24 de Fevereiro de 2026, dos autos do Processo Digital nº 0004888-23.2000.8.26.0063 - 2ª Vara Judicial desta Comarca; é feita a presente averbação para ficar constando que, **ficam levantadas as Avs. 31 e 32 desta matrícula**. Protocolo nº 102.004 de 05/03/2026 - CNS. 12049-3). O ESCRIVENTE, V. O. Gonç (VICTOR ALBERTO GONÇALVES). Selo Digital: 1204933E10A0000017717526J.-

Av.38-11.616 - Barra Bonita, 23 de Abril de 2.026. Conforme comunicado expedido pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, em 22 de Abril de 2026, às 15:47:56 hs. e às 15:50:02 hs., protocolo nº 202007.1310.01189458-IA-030, por decisão proferida pelo Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região - 1ª Vara do Trabalho da Comarca de Jaú/SP (processo nº 01545006620075150024), foi decretada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS DE JOSÉ CHALLITA NETO, CPF/MF nº 710.459.708-59; e, MAURITO CHALLITA FILHO, CPF/MF nº 710.452.958-68**, (Protocolo nº 102.357 de 22/04/2026 - CNS 12049-3). O ESCRIVENTE, V. O. Gonç (VICTOR ALBERTO GONÇALVES). Selo Digital: 1204933E10A0000017832426L.-

Av.39-11.616 - Barra Bonita, 23 de Abril de 2.026. Conforme comunicado expedido pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, em 22 de Abril de 2026, às 15:47:56 hs. e às 15:50:02 hs., protocolo nº 202411.0415.03636456-IA-940, por decisão proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - 1º Ofício Judicial desta Comarca (processo nº 00098842020078260063), foi decretada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS DE JOSÉ CHALLITA NETO, CPF/MF nº 710.459.708-59; e, MAURITO CHALLITA FILHO, CPF/MF nº 710.452.958-68**, (Protocolo nº 102.357 de 22/04/2026 - CNS 12049-3). O ESCRIVENTE, V. O. Gonç (VICTOR ALBERTO GONÇALVES). Selo Digital: 1204933E10A0000017832526J.-

Av.40-11.616 - Barra Bonita, 23 de Abril de 2.026. Conforme comunicados expedidos pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, em 22 de Abril de 2026, às 15:47:56 hs. e às 15:50:02 hs., protocolo nº 202603.1713.04569072-IA-357, por decisão proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - 2º Ofício Judicial desta Comarca (processo nº 0004461-16.2006.8.26.0063), foi decretada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS DE JOSÉ CHALLITA NETO, CPF/MF nº 710.459.708-59; e, MAURITO CHALLITA FILHO, CPF/MF nº 710.452.958-68**, (Protocolo nº 102.357 de 22/04/2026 - CNS 12049-3). O ESCRIVENTE, V. O. Gonç (VICTOR ALBERTO GONÇALVES). Selo Digital: 1204933E10A0000017832626H.-

Av.41-11.616 - Barra Bonita, 23 de Abril de 2026. Por Certidão de Penhora, expedida aos 13 de Abril de 2026, pelo 1º Ofício Judicial desta Comarca, extraída do Processo da Ação de Execução Fiscal (Processo nº de ordem 0001043-94.2011.8.26.0063) que,

continua no verso.

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/X2HDL-KXPTA-B9QQS-HLY8J>

Documento gerado oficialmente pelo

Todos os Registros de Imóveis

ridigital

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS, liberado nos autos em 05/08/2026 às 10:54. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0009884-20.2007.8.26.0063 e código TPspIFFf.



Valide aqui
este documento

101985IDO 05 de maio de 2026 16:17:45 18

CNM:120493.2.0011616-44

MATRÍCULA

Nº 11.616

FICHA

09
verso

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, CNPJ nº 46.172.888/0001-40, move contra CERÂMICA NOVA BARRA LTDA, CNPJ nº 56.700.784/0001-15; MAURITO CHALLITA FILHO, CPF nº 710.452.958-68; e, JOSÉ CHALLITA NETO, CPF nº 710.459.708-59, pelo valor de R\$ 10.566,83 (dez mil, quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta e três centavos), VERIFICA-SE que, a parte ideal correspondente a 91,60% do imóvel retro de propriedade de MAURITO CHALLITA FILHO foi PENHORADA; tendo o mesmo como depositário. Consta mais do título que, eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo magistrado. (Protocolo nº 102.293 de 13/04/2026 - CNS 12049-3). O ESCRIVENTE, V. S. M. (VICTOR ALBERTO GONÇALVES). Selo Digital: 1204933310A0000017832826Z.-

CERTIDÃO - Pedido: 101985	CUSTAS
CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente certidão da matrícula nº 11616, foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, EC 32, bem como na lei nº 11.419/2006 de 19/12/2006, para sua validade, ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. Retrata a situação jurídica do imóvel até o último dia útil anterior à data de expedição, devendo ser complementada com certidão da Circunscrição atual, se for o caso.	Emolumentos 45,88 Estado 13,04 Sec. Fazenda 8,92 Registro Civil 2,41 Trib. Justiça 3,15 Ministério Público 2,20 Imposto Municipal 2,29 TOTAL 77,89
PRAZO DE VALIDADE	Conferência feita por: (ASSINATURA DIGITAL)
Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/86, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, a presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS, a contar da data de sua emissão.	LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS Substituta do Oficial
Barra Bonita, 05 de maio de 2026	



SELO DIGITAL

1204933C30A0000017706926G

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/X2HDL-KXPTA-B9QQS-HLY8J>



Outlook

ENCAMINHAMENTO PROCESSO 0009884-20.2007.8.26.0063 - DECISÃO

De SONIA REGINA DRAGO CAMARGO <soniadraco@tjsp.jus.br>**Data** Seg, 2026-08-24 15:33**Para** contato@grupolance.com.br <contato@grupolance.com.br> 1 anexo (55 KB)

0009884-20.2007.8.26.0063 DECISÃO.pdf;

Encaminhamento de decisão para designação de datas para leilões.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Barra Bonita

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3604-2701, Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
DECISÃO

Processo Digital nº: **0009884-20.2007.8.26.0063**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**
 Executado: **Maurito Challita Filho e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). MATHEUS MAROSTICA BRESSANIN

Vistos.

Chamo o feito à ordem.

Considerando que a conciliação e os demais métodos consensuais de solução de conflitos constituem diretriz fundamental da Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses, instituída pela Resolução CNJ nº 125/2010, bem como que compete ao magistrado promover, a qualquer tempo, a autocomposição entre as partes, nos termos dos artigos 3º, §§ 2º e 3º, e 139, inciso V, do Código de Processo Civil, determino o encaminhamento dos presentes autos ao CEJUSC para tentativa de composição amigável.

A presente medida encontra respaldo, ainda, na Recomendação CNJ nº 120/2021 e na Resolução CNJ nº 471/2022, que incentivam a solução consensual dos conflitos tributários e a atuação cooperativa entre o Poder Judiciário e os entes públicos, visando à redução da litigiosidade e à efetiva recuperação dos créditos públicos.

Dessa forma, em atenção às diretrizes apontadas e para a realização da Semana Nacional da Regularização Tributária 2026, designo audiência de conciliação para o **dia 08 de outubro de 2026, às 16:00 horas**, a ser realizada por videoconferência, por intermédio da plataforma Microsoft Teams.

As partes, procuradores e advogados deverão providenciar, com antecedência, a instalação do aplicativo Microsoft Teams, disponível gratuitamente na Play Store ou Apple Store.

Consigne-se que não serão encaminhados links de acesso por e-mail, WhatsApp ou qualquer outro meio de comunicação, uma vez que os dados necessários para participação da audiência constam expressamente desta decisão e integrarão a carta de intimação a ser expedida.

Caso a parte não disponha de equipamento, acesso à internet ou condições técnicas para participação remota, poderá comparecer presencialmente à sede do CEJUSC de Barra Bonita, situada na Rua Rio Branco nº 394, Jardim Vista Alegre, Barra Bonita/SP, WhatsBusiness (14) 3641-38 (somente mensagem de texto e de áudio), munida de documento oficial de identificação com foto, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário agendado, oportunidade em que lhe será disponibilizada estrutura para participação na sessão virtual.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Barra Bonita

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3604-2701, Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Nos termos da Portaria nº 01/2019 do CEJUSC de Barra Bonita/SP, arbitro os honorários do conciliador no valor de 01 (uma) hora do Patamar Básico do nível de remuneração I da Tabela de Remuneração constante da Resolução de nº 809/2019 do Egrégio TJSP, de acordo com a faixa correspondente ao valor da causa, que deverão ser suportados pelas partes em frações iguais. Os dados necessários e o prazo para o recolhimento constarão da respectiva ata de sessão.

Eventual pedido de gratuidade da justiça ou de dispensa do pagamento dos honorários deverá ser formulado até a data da sessão, mediante requerimento devidamente instruído com documentos aptos a demonstrar a alegada insuficiência de recursos, para apreciação pelo juízo.

Intimem-se.

Expeça-se o necessário.

Barra Bonita, 26 de agosto de 2026.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARRA BONITA
FORO DE BARRA BONITA
1ª VARA
Praça Dr. Meira, s/nº - Barra Bonita-SP - CEP 17340-000
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min
CARTA - INTIMAÇÃO – AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO/MEDIAÇÃO - PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0009884-20.2007.8.26.0063**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**
 Executado: **Maurito Challita Filho e outro**
 Data da Audiência: **08/10/2026 às 16:00h - AUDIÊNCIA VIRTUAL**

Destinatário:
 José Challita Neto
 Rua Prudente de Moraes, 450, CENTRO
 Barra Bonita-SP
 CEP 17340-102

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** a participar da **audiência virtual de conciliação/mediação** acima mencionada.

ADVERTÊNCIAS: **1-** A audiência ocorrerá por videoconferência. Ingressar no dia e horário designado pelo link informado, com vídeo/áudio habilitados e munido de documento de identidade com foto. Na audiência poderá ser necessária a permanência em espera, ficando ciente que somente restará concluída a sua participação quando for devidamente liberado(a). As orientações de acesso estão disponíveis à consulta em: <http://www.tjsp.jus.br/CapitacaoSistemas/CapitacaoSistemas/ComoFazer>, no título: “Audiência Virtual - Participar de uma Audiência Virtual” e também serão enviadas no e-mail fornecido. **2 -** O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante que esta intimação se efetivou. **3-** A não participação injustificada do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até 2% da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado. As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (art. 334, §§ 8º e 9º do CPC). **4- Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

Barra Bonita, 26 de agosto de 2026. Usuário padrão para rotinas do Sistema de Integração - Cargo do Usuário << Informação indisponível >>.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº - Barra Bonita-SP - CEP 17340-000

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CARTA - INTIMAÇÃO – AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO/MEDIAÇÃO - PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0009884-20.2007.8.26.0063**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**
 Executado: **Maurito Challita Filho e outro**
 Data da Audiência: **08/10/2026 às 16:00h - AUDIÊNCIA VIRTUAL**

Destinatário:

Maurito Challita Filho

Rua Prudente de Moraes, 650, Jardim Vista Alegre

Barra Bonita-SP

CEP 17340-102

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** a participar da **audiência virtual de conciliação/mediação** acima mencionada.

ADVERTÊNCIAS: **1-** A audiência ocorrerá por videoconferência. Ingressar no dia e horário designado pelo link informado, com vídeo/áudio habilitados e munido de documento de identidade com foto. Na audiência poderá ser necessária a permanência em espera, ficando ciente que somente restará concluída a sua participação quando for devidamente liberado(a). As orientações de acesso estão disponíveis à consulta em: <http://www.tjsp.jus.br/CapitacaoSistemas/CapitacaoSistemas/ComoFazer>, no título: “Audiência Virtual - Participar de uma Audiência Virtual” e também serão enviadas no e-mail fornecido. **2 -** O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante que esta intimação se efetivou. **3-** A não participação injustificada do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até 2% da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado. As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (art. 334, §§ 8º e 9º do CPC). **4- Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

Barra Bonita, 26 de agosto de 2026. Usuário padrão para rotinas do Sistema de Integração - Cargo do Usuário << Informação indisponível >>.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3604-2701,
Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **0009884-20.2007.8.26.0063**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**
 Executado: **Maurito Challita Filho e outro**

CERTIFICA-SE que em 26/08/2026 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a):** PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA.

Teor do ato: Vistos. Chamo o feito à ordem. Considerando que a conciliação e os demais métodos consensuais de solução de conflitos constituem diretriz fundamental da Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses, instituída pela Resolução CNJ nº 125/2010, bem como que compete ao magistrado promover, a qualquer tempo, a autocomposição entre as partes, nos termos dos artigos 3º, §§ 2º e 3º, e 139, inciso V, do Código de Processo Civil, determino o encaminhamento dos presentes autos ao CEJUSC para tentativa de composição amigável. A presente medida encontra respaldo, ainda, na Recomendação CNJ nº 120/2021 e na Resolução CNJ nº 471/2022, que incentivam a solução consensual dos conflitos tributários e a atuação cooperativa entre o Poder Judiciário e os entes públicos, visando à redução da litigiosidade e à efetiva recuperação dos créditos públicos. Dessa forma, em atenção às diretrizes apontadas e para a realização da Semana Nacional da Regularização Tributária 2026, designo audiência de conciliação para o dia 08 de outubro de 2026, às 16:00 horas, a ser realizada por videoconferência, por intermédio da plataforma Microsoft Teams. As partes, procuradores e advogados deverão providenciar, com antecedência, a instalação do aplicativo Microsoft Teams, disponível gratuitamente na Play Store ou Apple Store. Consigne-se que não serão encaminhados links de acesso por e-mail, WhatsApp ou qualquer outro meio de comunicação, uma vez que os dados necessários para participação da audiência constam expressamente desta decisão e integrarão a carta de intimação a ser expedida. Caso a parte



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARRA BONITA
FORO DE BARRA BONITA
1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3604-2701,
Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

não disponha de equipamento, acesso à internet ou condições técnicas para participação remota, poderá comparecer presencialmente à sede do CEJUSC de Barra Bonita, situada na Rua Rio Branco nº 394, Jardim Vista Alegre, Barra Bonita/SP, WhatsBusiness (14) 3641-38 (somente mensagem de texto e de áudio), munida de documento oficial de identificação com foto, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário agendado, oportunidade em que lhe será disponibilizada estrutura para participação na sessão virtual. Nos termos da Portaria nº 01/2019 do CEJUSC de Barra Bonita/SP, arbitro os honorários do conciliador no valor de 01 (uma) hora do Patamar Básico do nível de remuneração I da Tabela de Remuneração constante da Resolução de nº 809/2019 do Egrégio TJSP, de acordo com à faixa correspondente ao valor da causa, que deverão ser suportados pelas partes em frações iguais. Os dados necessários e o prazo para o recolhimento constarão da respectiva ata de sessão. Eventual pedido de gratuidade da justiça ou de dispensa do pagamento dos honorários deverá ser formulado até a data da sessão, mediante requerimento devidamente instruído com documentos aptos a demonstrar a alegada insuficiência de recursos, para apreciação pelo juízo. Intimem-se. Expeça-se o necessário.

Barra Bonita, (SP), 26 de agosto de 2026

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1731/2026, encaminhada para publicação.

Advogado
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Forma
DJEN

Teor do ato: "Vistos. Chamo o feito à ordem. Considerando que a conciliação e os demais métodos consensuais de solução de conflitos constituem diretriz fundamental da Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses, instituída pela Resolução CNJ nº 125/2010, bem como que compete ao magistrado promover, a qualquer tempo, a autocomposição entre as partes, nos termos dos artigos 3º, §§ 2º e 3º, e 139, inciso V, do Código de Processo Civil, determino o encaminhamento dos presentes autos ao CEJUSC para tentativa de composição amigável. A presente medida encontra respaldo, ainda, na Recomendação CNJ nº 120/2021 e na Resolução CNJ nº 471/2022, que incentivam a solução consensual dos conflitos tributários e a atuação cooperativa entre o Poder Judiciário e os entes públicos, visando à redução da litigiosidade e à efetiva recuperação dos créditos públicos. Dessa forma, em atenção às diretrizes apontadas e para a realização da Semana Nacional da Regularização Tributária 2026, designo audiência de conciliação para o dia 08 de outubro de 2026, às 16:00 horas, a ser realizada por videoconferência, por intermédio da plataforma Microsoft Teams. As partes, procuradores e advogados deverão providenciar, com antecedência, a instalação do aplicativo Microsoft Teams, disponível gratuitamente na Play Store ou Apple Store. Consigne-se que não serão encaminhados links de acesso por e-mail, WhatsApp ou qualquer outro meio de comunicação, uma vez que os dados necessários para participação da audiência constam expressamente desta decisão e integrarão a carta de intimação a ser expedida. Caso a parte não disponha de equipamento, acesso à internet ou condições técnicas para participação remota, poderá comparecer presencialmente à sede do CEJUSC de Barra Bonita, situada na Rua Rio Branco nº 394, Jardim Vista Alegre, Barra Bonita/SP, WhatsBusiness (14) 3641-38 (somente mensagem de texto e de áudio), munida de documento oficial de identificação com foto, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário agendado, oportunidade em que lhe será disponibilizada estrutura para participação na sessão virtual. Nos termos da Portaria nº 01/2019 do CEJUSC de Barra Bonita/SP, arbitro os honorários do conciliador no valor de 01 (uma) hora do Patamar Básico do nível de remuneração I da Tabela de Remuneração constante da Resolução de nº 809/2019 do Egrégio TJSP, de acordo com a faixa correspondente ao valor da causa, que deverão ser suportados pelas partes em frações iguais. Os dados necessários e o prazo para o recolhimento constarão da respectiva ata de sessão. Eventual pedido de gratuidade da justiça ou de dispensa do pagamento dos honorários deverá ser formulado até a data da sessão, mediante requerimento devidamente instruído com documentos aptos a demonstrar a alegada insuficiência de recursos, para apreciação pelo juízo. Intimem-se. Expeça-se o necessário."

Barra Bonita, 26 de agosto de 2026.



Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Diário de Justiça Eletrônico Nacional de 27/08/2026

Certidão de publicação 186410

Intimação

Número do processo: 0009884-20.2007.8.26.0063

Classe: EXECUÇÃO FISCAL

Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Órgão: Foro de Barra Bonita - 1ª Vara

Tipo de documento: Intimação

Disponibilizado em: 27/08/2026

Inteiro teor: [Clique aqui](#)

Destinatário(a): MAURITO CHALLITA FILHO

Advogado(a): ADRIANO PIOVEZAN FONTE - OAB SP - 306683

Teor da Comunicação

Processo 0009884-20.2007.8.26.0063 (063.01.2007.009884) - Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano - Maurito Challita Filho e outro - Daniel Melo Cruz - Vistos. Chamo o feito à ordem. Considerando que a conciliação e os demais métodos consensuais de solução de conflitos constituem diretriz fundamental da Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses, instituída pela Resolução CNJ nº 125/2010, bem como que compete ao magistrado promover, a qualquer tempo, a autocomposição entre as partes, nos termos dos artigos 3º, §§ 2º e 3º, e 139, inciso V, do Código de Processo Civil, determino o encaminhamento dos presentes autos ao CEJUSC para tentativa de composição amigável. A presente medida encontra respaldo, ainda, na Recomendação CNJ nº 120/2021 e na Resolução CNJ nº 471/2022, que incentivam a solução consensual dos conflitos tributários e a atuação cooperativa entre o Poder Judiciário e os entes públicos, visando à redução da litigiosidade e à efetiva recuperação dos créditos públicos. Dessa forma, em atenção às diretrizes apontadas e para a realização da Semana Nacional da Regularização Tributária 2026, designo audiência de conciliação para o dia 08 de outubro de 2026, às 16:00 horas, a ser realizada por videoconferência, por intermédio da plataforma Microsoft Teams. As partes, procuradores e advogados deverão providenciar, com antecedência, a instalação do aplicativo Microsoft Teams, disponível gratuitamente na Play Store ou Apple Store. Consigne-se que não serão encaminhados links de acesso por e-mail, WhatsApp ou qualquer outro meio de comunicação, uma vez que os dados necessários para participação da audiência constam expressamente desta decisão e integrarão a carta de intimação a ser expedida. Caso a parte não disponha de equipamento, acesso à internet ou condições técnicas para participação remota, poderá comparecer presencialmente à sede do CEJUSC de Barra Bonita, situada na Rua Rio Branco nº 394, Jardim Vista Alegre, Barra Bonita/SP, WhatsBusiness (14) 3641-38 (somente mensagem de texto e de áudio), munida de documento oficial de identificação com foto, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário agenda do, oportunidade em que lhe será disponibilizada estrutura para participação na sessão virtual. Nos termos da Portaria nº 01/2019 do CEJUSC de Barra Bonita/SP, arbitro os honorários do conciliador no valor de 01 (uma) hora do Patamar Básico do nível de remuneração I da Tabela de Remuneração constante da Resolução de nº 809/2019 do Egrégio TJSP, de acordo com a faixa correspondente ao valor da causa, que deverão ser suportados pelas partes em frações iguais. Os dados necessários e o prazo para o recolhimento constarão da respectiva ata de sessão. Eventual pedido de gratuidade da justiça ou de dispensa do pagamento dos honorários deverá ser formulado até a data da sessão, mediante requerimento devidamente instruído com documentos aptos a demonstrar a alegada insuficiência de recursos, para apreciação pelo juízo. Intimem-se. Expeça-se o necessário. - ADV: ADRIANO PIOVEZAN FONTE (OAB 306683/SP)

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro

dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.



<https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/adD75PqYDosLwknHATgEwDAZnyG1xN/certidao>
Código da certidão: adD75PqYDosLwknHATgEwDAZnyG1xN

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA COMde Barra Bonita

Foro de Barra Bonita

1ª Vara

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3604-2701,
Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0009884-20.2007.8.26.0063**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
Exequente: **MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**
Executado: **Maurito Challita Filho e outro**

C E R T I D ã O

Certifica-se que, nesta data, foi recebida a carta pelos Correios, sendo gerado o código de rastreamento de número **BV838269111BR**. Nada Mais. Barra Bonita, 27 de agosto de 2026.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA COMde Barra Bonita

Foro de Barra Bonita

1ª Vara

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3604-2701,
Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0009884-20.2007.8.26.0063**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
Exequente: **MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**
Executado: **Maurito Challita Filho e outro**

C E R T I D ã O

Certifica-se que, nesta data, foi recebida a carta pelos Correios,
sendo gerado o código de rastreamento de número
BV838269160BR. Nada Mais. Barra Bonita, 27 de agosto de 2026.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 01ª VARA DO FORO DE BARRA BONITA – SP

Processo nº 0009884-20.2007.8.26.0063

DANIEL MELO CRUZ, JUCESP Nº 1125, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - devidamente habilitado neste Tribunal, honrado com sua nomeação, por intermédio de seu advogado infra-assinado, Dr. Adriano Piovezan Fonte, OAB/SP 306.683, nos autos em epígrafe, vem, permissa máxima vênha, a presença de Vossa Excelência, requerer o que segue:

1. Requer a juntada da minuta do edital de publicação de Leilão para aprovação, com datas com **1º Leilão** que terá início no dia **14/09/2026 às 00:00**, e terá encerramento no dia **17/09/2026 às 18:03** (ambas no horário de Brasília); não havendo lance superior ou igual ao valor de avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, o **2º Leilão** que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **20/10/2026 às 18:03 (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido os bem(ns) pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de **85% do valor de avaliação atualizada**.

2. Informa que as condições de venda e pagamento do bem apregrado estarão disponíveis no portal desta Gestora de Leilões (www.grupolance.com.br).

3. Requer a juntada da matrícula atualizada do bem móvel apregrado a estes autos.

4. Requer a juntada da avaliação atualizada do bem móvel apregrado a estes autos.

5. Sugerimos que após a aprovação do edital seja publicado despacho de intimação das partes com advogado constituído nos autos.

grupolance.com.br - 3003-0577 - contato@grupolance.com.br





6. Para regular o praxeamento do imóvel, sugerimos também a cientificação dos interessados, sobre a forma e datas da realização das praças em até 10 dias antes do início das mesmas, a fim de que sejam evitadas futuras nulidades processuais.

7. De outra parte, caso não seja realizado o sugerido no item acima e com o escopo concretizar a atuação da Gestora GRUPO LANCE neste M.M. Juízo, nos termos do inciso I do art. 889 do CPC, procederá a cientificação do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o mesmo não tenha advogado constituído nos autos, através de carta ou por petição para cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente comprovadas aos autos.

8. Abaixo o rol de cientificação procedida por esta GESTORA:

AO OCUPANTE/ATUAL PROPRIETÁRIO:

Lote 01, Quadra 05, lado direito da Avenida Arthur Balsi, Lot. Pq. Industrial São Domingos, Barra Bonita-SP ou Rua Arlindo Décio Graneto, 481, Barra Bonita-SP.

EXECUTADOS/CONJUGÊS/COPROPRIETÁRIOS:

JOSÉ CHALLITA NETO e ARLENE ZACZUK CHALLITA

Avenida da Saudade, 648, Barra Bonita/SP.

R. Prudente De Moraes 650 Casa, Barra Bonita/SP, 17340000.

R. Espirito Santo 700, Aclimacao, Sao Paulo/SP, 01526020.

R. De Marco 450 1, Centro, Barra Bonita/SP, 17340000.

MAURITO CHALLITA FILHO e MARILANDA BARIOTO CHALITA

R. Prudente de Moraes, 650, casa, Jardim Vista Alegre, CEP 17340-102, Barra Bonita/SP.

R. Avenida Da Saudade 824 Casa, Barra Bonita/SP, 17340000.

Av. Saudade, 590, Barra Bonita/SP, 17340000.

Av. da Saudade, 724, Barra Bonita/SP, 17340000.

R. Suecia, 163, Jd Europa I, Avare/SP, 18707170.

AIRTON TROIJO e VIVIANE FERNANDA FROZÉ TROIJO

R. Benjamin Constant, 1049, Jaú/SP.



**CREDOR HIPOTECÁRIO:****BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A.**

Travessa Oliveira Bello, 11-B, 4ª andar, Centro, Curitiba/SP.

Setor Bancário Sul (SBS) Quadra 3 Bloco B - Ed. Sede Brasília/DF CEP: 70074-900.

Av. Brig. Faria Lima, 2613 - Jardim Paulistano, São Paulo/SP, 01452-000.

PENHORAS, INDISPONIBILIDADES:

MM. Juízo da 1ª Vara Judicial de Barra Bonita-SP, proc. 669/95-1º.

MM. Juízo da 1ª Vara Judicial de Barra Bonita-SP, proc. 032/92-1º.

MM. Juízo da 2ª Vara Judicial de Barra Bonita-SP, proc. 48/1999.

MM. Juízo da 1ª Vara de Barra Bonita-SP, proc. 126/1997.

MM. Juízo da 2ª vara Judicial de Barra Bonita-SP, proc. 827/1996.

MM. Juízo da 2ª vara do Trabalho de Jaú-SP, proc. 02166006620045150055.

MM. Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Jaú-SP, proc. 01545006620075150024.

MM. Juízo da 1ª Vara do trabalho de Jaú-SP, proc. 02368006120025150024.

MM. Juízo do 2º Ofício Judicial de Barra Bonita-SP, proc. 0005063-46.2002.8.26.0063.

MM. Juízo da 1º ofício Judicial de Barra Bonita-SP, proc. 00002557119978260063.

MM. Juízo da 1º ofício Judicial de Barra Bonita-SP, proc. 00000917719958260063.

MM. Juízo da 2º Ofício Judicial de Barra Bonita-SP, proc. 0004985-23.2000.8.260063.





MM. Juízo da 2ª Ofício Judicial de Barra Bonita-SP, proc. 0004361-27.2007.8.26.0063.

MM. Juízo da 1ª ofício Judicial de Barra Bonita-SP, proc. 0000269-21.1998.8.26.0063

MM. Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Jaú-SP, proc. 0216600- 66.2004.5.15.0055

MM. Juízo da 1ª Ofício Judicial de Barra Bonita-SP, proc. 0009884-20.2007.8.26.0063.

MM. Juízo do 1ª Ofício Judicial de Barra Bonita, proc. 0001043-94.2011.8.26.0063.

MM. Juízo da 2ª Ofício Judicial de Barra Bonita, proc. 0004461-16.2026.8.26.0063.

9. Diante da nova redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.grupolance.com.br, dispensando-se, portanto, as demais publicações legais.

10. Disponibilizamos ainda, ao final uma via (cópia) do edital a ser afixada no átrio fórum, no local de costume logo que aprovado por este MM. Juízo.

11. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo, quando houver necessidade de ciência do Leiloeiro e sua equipe, sejam enviadas por uma das seguintes opções a escolha deste M.M. Juízo:

a. pelo e-mail: contato@grupolance.com.br ou;

b. que conste no despacho o nome do Leiloeiro ou o portal;

Para assim, haver o devido acompanhamento e andamento do presente feito.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

31 de agosto de 2026






ADRIANO PIOVEZAN FONTE
306.683 OAB/SP





01ª VARA DO FORO DE BARRA BONITA – SP

EDITAL DE LEILÃO e de intimação dos executados **MAURITO CHALLITA FILHO e JOSÉ CHALLITA NETO**, e bem como dos coproprietários **AIRTON TROIJO, VIVIANE FERNANDA FROZÉ TROIJO, MARILANDA BARIOTO CHALITA, ARLENE ZACZUK CHALLITA**, e do credor hipotecário **BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A.** O Dr. **MATHEUS MAROSTICA BRESSANIN**, MM.(a). Juiz (a) de Direito da 1ª Vara Cível do Foro de Barra Bonita-SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de Leilão do(s) bem(ns), virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Ação de Execução Fiscal – **Processo nº 0009884-20.2007.8.26.0063** - ajuizado por **MUNICÍPIO DE BARRA BONITA** em face do(s) referido(s) executado(s) e que foi designada a venda do(s) bem(ns) descrito(s) abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DO LEILÃO: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do portal GRUPO LANCE - www.grupolance.com.br, o **1º Leilão** terá início no dia **14/09/2026 às 00:00**, e terá encerramento no dia **17/09/2026 às 18:03** (ambas no horário de Brasília); não havendo lance superior ou igual ao valor de avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, o **2º Leilão** que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **20/10/2026 às 18:03 (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido os bem(ns) pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de **85% do valor de avaliação atualizada**.

CONDIÇÕES DE VENDA: Os bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O Leilão será conduzido pelo leiloeiro **DANIEL MELO CRUZ, JUCESP Nº 1125**, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - www.grupolance.com.br, devidamente habilitado neste E. Tribunal.

DÉBITOS: A hasta/leilão será precedida pelas regras contidas no artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único. No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço) e artigo 908, §1º, do Novo Código de Processo Civil, (Art. 908. Havendo pluralidade de credores ou exequentes, o dinheiro lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências, § 1º No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência), assim, sub-rogando-se os débitos fiscais e caráter propter rem no respectivo preço, a preferência de recebimento dos valores será decidida pelo M.M Juízo comitente. O Arrematante somente responderá pelas despesas do imóvel a partir da sua imissão na posse.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24 horas após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial que será emitida e enviada por esse Leiloeiro através de e-mail em favor do Juízo responsável. O arrematante também deverá efetuar o pagamento da COMISSÃO no importe de 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação ao Leiloeiro no prazo de até 24 horas após o encerramento do leilão. A comissão devida ao Leiloeiro não está incluída no valor do

grupolance.com.br - 3003-0577 - contato@grupolance.com.br





lance e não será devolvida, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante.

DO PARCELAMENTO: Os interessados poderão ofertar proposta de pagamento parcelada através do portal **GRUPO LANCE - www.grupolance.com.br** nos termos do art. 895 do Código de Processo Civil. Em qualquer hipótese a oferta de pagamento deverá ser de pelo menos 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre a proposta de pagamento parcelado.

COPROPRIETÁRIOS: Na existência de mais proprietário(s) do(s) bem(ns) penhorado(s), as regras para a venda judicial serão regidas pelo Código de Processo Civil, nos exatos termos do artigo 843, § 1º e 2º.

DESOCUPAÇÃO: A DESOCUPAÇÃO do IMÓVEL será realizada mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente, após o recolhimento das custas por parte do ora arrematante.

DO INADIMPLEMENTO: O LANCE É IRRETRATÁVEL, não será permitida a desistência. De acordo com o artigo 358 do Código Penal: impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente à violência. Neste caso, o participante estará sujeito à responsabilização civil e criminal.

SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Em caso de remissão ou desistência da praça pelo exequente após a publicação dos editais, deverá arcar com os custos do leiloeiro. Sobrevindo notícia de composição entre as partes, ficarão a cargo da parte executada, salvo se o termo de transação dispor de maneira diversa.

DA PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATACÃO: Assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

RELAÇÃO DE BEM(NS):

LOTE 1:

DESCRIÇÃO: LOTE DE TERRENO URBANO, de formato irregular, sob nº 01 (um), da quadra 05 (cinco), localizado na margem direita (lado par) da Avenida Arthur Balsi, e para quem da Avenida Arthur Balsi contempla o imóvel, seu lado direito dista 105,58 metros do início da curva de concordância da esquina Avenida Arthur Balsi com a Rua "I", ambas do loteamento "PARQUE INDUSTRIAL SÃO DOMINGOS", nesta cidade e Comarca de Barra Bonita; medindo 95,37 metros em linha reta na mencionada Avenida Arthur Balsi, 14,14 metros em curva de 9,00 metros de raio, do lado esquerdo, descrevendo a esquina desta com a Rua "H", 72,00 metros nesta rua; 90,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 02: e, 95,37 metros nos fundos, confrontando com a Rua "P", e, 14,14 metros em curva de 9,00 metros de raio, descrevendo a esquina da Rua "P" com a Rua "H", fechando-se uma área de 9.358,54 metros quadrados, sendo o lote confrontante da mesma quadra. **Cadastro Municipal sob nº 01.03.156.0152.001. Matriculado no CRI de Barra Bonita/SP sob o nº 11.616.**

grupolance.com.br - 3003-0577 - contato@grupolance.com.br





DESCRIÇÃO COMERCIAL: Imóvel, a.t 9.358,54m², Lot. Pq. Industrial São Domingos, Barra Bonita-SP.

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Lote 01, Quadra 05, lado direito da Avenida Arthur Balsi, Lot. Pq. Industrial São Domingos, Barra Bonita-SP ou Rua Arlindo Décio Graneto, 481, Barra Bonita-SP.

ÔNUS DO BEM: **R.4** HIPOTECA em favor de BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A. **R.5** PENHORA expedida pela 1ª Vara Judicial de Barra Bonita-SP, proc. 669/95-1º. **R.6** PENHORA expedida pela 1ª Vara Judicial de Barra Bonita-SP, proc. 032/92-1º. **R.7** PENHORA expedida pela 2ª Vara Judicial de Barra Bonita- SP, proc. 48/1999. **R.8** PENHORA expedida pela 1ª Vara de Barra Bonita-SP, proc. 126/1997. **AV.14** PENHORA expedida pela 2ª vara Judicial de Barra Bonita-SP, proc. 827/1996. **AV.15** PENHORA expedida pela 2ª vara do Trabalho de Jaú-SP, proc. 02166006620045150055. **AV.16** PENHORA expedida pela 1ª Vara do Trabalho de Jaú- SP, proc. 01545006620075150024. **AV.17** PENHORA expedida pela 1ª Vara do trabalho de Jaú-SP, proc. 02368006120025150024. **AV.18** PENHORA expedida pelo 2º Ofício Judicial de Barra Bonita-SP, proc. 0005063-46.2002.8.26.0063. **AV.21** PENHORA expedida pelo 1º ofício Judicial de Barra Bonita-SP, proc. 00002557119978260063. **AV.23** PENHORA expedida pelo 1º ofício Judicial de Barra Bonita-SP, proc. 00000917719958260063. **AV.25** PENHORA expedida pelo 2º Ofício Judicial de Barra Bonita-SP, proc. 0004985-23.2000.8.260063. **AV.27** PENHORA expedida pelo 2º Ofício Judicial de Barra Bonita-SP, proc. 0004361-27.2007.8.26.0063. **Av.34** PENHORA expedida pelo 1º ofício Judicial de Barra Bonita-SP, proc. 0000269-21.1998.8.26.0063. **Av.35** PENHORA expedida pela 2ª Vara do Trabalho de Jaú-SP, proc. 0216600-66.2004.5.15.0055. **Av.36** PENHORA expedida nestes autos; **AV.38** INDISPONIBILIDADE DE BENS expedida pela 1ª Vara do Trabalho de Jaú- SP, proc. 01545006620075150024. **AV.39** INDISPONIBILIDADE DE BENS expedido pelo 1º Ofício Judicial de Barra Bonita-SP, proc. 000988420220078260063. **AV.40** INDISPONIBILIDADE DE BENS expedido pelo 2ª Ofício Judicial de Barra Bonita, proc. 0004461-16.2026.8.26.0063. **AV.41** PENHORA expedida pelo 1ª Ofício Judicial de Barra Bonita, proc. 0001043-94.2011.8.26.0063.

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 7.600.000,00 (sete milhões, seiscentos mil reais), para jun/2025, (conf.fls.323).

VALOR ATUALIZADO DA AVALIAÇÃO: R\$ 7.990.125,23 (sete milhões e novecentos e noventa mil e cento e vinte e cinco reais e vinte e três centavos) para ago/2026 - atualizado conforme tabela prática monetária do TJ/SP.

Presumem-se intimadas as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o Art. 274, § único, do CPC. Nos termos do Art. 889, § único, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeito de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume.

Matheus Marostica Bressanin

MMª. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Barra Bonita-SP.



Livro N.º 2 - REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA

FICHA

Nº 11.616.-

001.-

Barra Bonita, 06 de Agosto de 1990.-

IMÓVEL: Lote de terreno urbano, de formato irregular, sob nº 01 (um), da quadra 05 (cinco), localizado na margem direita = (lado par) da Avenida Arthur Balsi, e para quem da Avenida Arthur Balsi contempla o imóvel, seu lado direito dista 105,58 = metros do início da curva de concordância da esquina da Avenida Arthur Balsi com a Rua "I", ambas do loteamento "PARQUE = INDUSTRIAL SÃO DOMINGOS", nesta cidade e Comarca de Barra Bonita; medindo 95,37 metros em linha reta na mencionada Avenida Arthur Balsi, 14,14 metros em curva de 9,00 metros de raio, do lado esquerdo, descrevendo a esquina desta com a Rua "H", = 72,00 metros nesta rua; 90,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 02; e, 95,37 metros nos fundos, confrontando com a Rua "P", e, 14,14 metros em curva de 9,00 metros de raio, descrevendo a esquina da Rua "P" com a Rua "H", fechando-se uma área de 9.358,54 metros quadrados, sendo o lote confrontante da mesma quadra. **PROPRIETÁRIA:** CERÂMICA NOVA = BARRA LTDA., com CGC/MF nº 56.700.784/0001-15. **TÍTULO AQUISI-** **TIVO:** Matrícula nº 11.615, Lº 02, deste Cartório. A presente = matrícula foi aberta tendo em vista requerimento firmado aos 18 de Julho de 1.990, nesta cidade, corroborado por Certidão = de 12 de Setembro de 1.989, da Prefeitura Municipal Local, Mapa e Memorial Descritivo, que ficam arquivados em Cartório. A escrevente designada, *[Assinatura]* - **Emols:** R\$ 36,00; **Est:** R\$ 2,20; **Apos:** R\$ 7,20; **Total:** R\$ 52,92.

Av.1-11.616 - Barra Bonita, 06 de Agosto de 1.990. Sobre o = **(Remissão)** imóvel acima, a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTAN- = CIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, se comprometeu a = executar no prazo máximo de 2 (dois) anos, to- = dos os serviços de infra-estrutura, desde os movimentos de = terra, redes coletoras de esgotos e resíduos industriais, re- = des de água pluviais, guias e sargetas, pavimentação, rede = elétrica e urbanização, no loteamento, sendo que as despesas = de infra-estrutura acima, serão rateadas entre os adquirentes dos lotes, todos nos termos da Av.3 da Matrícula nº 4385, e = Av.1 das Matrículas nºs 8837 à 8851 e 11.615 (estas de remis- = são) todas do Lº nº 02, deste Cartório. A escrevente designa da, *[Assinatura]* -

"Segue no Verso".-

MATRICULA

nº 11.616.-

FICHA

001.-

VERSO

R.2-11.616 - Barra Bonita, 03 de Abril de 1.991. O imóvel re-
tro, foi vendido por sua proprietária, à: MAURI-
TO CHALLITA FILHO, industrial, RG/SP/SSP nº 4.==
824.666, casado com a Sra. MARILANDA BARIOTO CHAI-
LITA, do lar, RG/SP/SSP nº 10.872.728, portadores
do CPF/MF (comum) nº 7101452.958-68, residentes=
e domiciliados nesta cidade, à Avenida da Sauda-
de, nº 648; e, JOSÉ CHALLITA NETO, industrial, =
RG/SP/SSP nº 4.824.671, casado com a Sra. ARLENE
ZACZUK CHALLITA, do lar, RG/SP/SSP nº 7.220.290,
portadores do CPF/MF (comum) nº 710.459.708-59, =
residentes e domiciliados nesta cidade, à rua 1º
de Março, nº 450; sendo ambos os casais comprado-
res, brasileiros, casados sob o regime da comu-
nhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6.
515/77, conforme Pacto Antenupcial registrados=
respectivamente, sob nºs 1.144 e 1.383, Lº 03, =
deste Cartório, conforme Escritura de 22 de No-
vembro de 1.990, das notas do 2º Cartório desta=
Comarca, Lº 076, fls. 025/026, subscrita pelo =
Escrivão, João Benjamin, pelo valor de Cr\$ 500.==
000,00 (quinhentos mil cruzeiros). O Valor Venal
do imóvel é de Cr\$ 1.701.620,45. A escrevente de
signada, *[assinatura]* que a
registrei.

Av.3-11.616 - Barra Bonita, 08 de Junho de 1.995. Por Escritu-
ra Pública de Abertura de Limite de Crédito Pa-
ra Utilização em Contrato de Mútuo Para Repasse de Recursos =
Externos Amparado na Resolução 63 do Banco Central do Brasil=
e Constituição de Garantia Hipotecária com Interveniência, la-
vrada aos 31 de Maio de 1.995, nas Notas do 2º Cartório desta
Comarca, Lº 102, fls.143/148, é feita a presente averbação pa-
ra ficar constando que, o imóvel objeto desta matrícula, en-
contra-se Cadastrado na Municipalidade local, sob nº 01.03. =
156.0152.001. A Substituta, *[assinatura]* - (Lilian Cla-
rice Sbeghen). D.\$ 1,34; S.E.\$ 0,36; T.A.\$ 0,26; T.\$ 1,96.-

R.4-11.616 - Barra Bonita, 08 de Junho de 1.995. Por Escritu-
ra Pública de Abertura de Limite de Crédito Para
Utilização em Contrato de Mútuo Para Repasse de Recursos Ex-
ternos Amparado na Resolução 63 do Banco Central do Brasil e
Constituição de Garantia Hipotecária com Interveniência, la-
=

"segue na ficha 02"

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS

MATRÍCULA

FICHA

Nº 11.616.-

002.-

Barra Bonita, 08 de Junho de 1995.-

lavrada aos 31 (trinta e um) de Maio de 1.995 (mil novecentos e noventa e cinco), nas Notas do 2º Cartório desta Comarca, Lº 102, fls. 143/148, entre partes: como CREDOR, o BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A., instituição financeira de direito privado com sede em Curitiba-PR., na Travessa Oliveira Bello nº 11-B, 4º Andar, centro, com CGC/MF nº 76.543.115/0001-94; como DEVEDORA a empresa CERÂMICA NATALE PETRI LTDA., com sede nesta cidade de Barra Bonita-SP., na Avenida da Saudade, nº 590, com CGC/MF nº 44.743.052/0001-23; como INTERVENIENTES HIPOTECANTES MAURITO CHALLITA FILHO, industrial, RG/SP/SSP nº 4.824.666 e CPF/MF nº 710.452.958/68 e sua mulher MARILANDA BARIOTO CHALLITA, do lar, RG/SP/SSP nº 10.872.728 e CPF/MF nº 053.252.148/40, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, na vigência da lei nº 6.515/77, conforme pacto antenupcial registrado sob nº 1.144, Livro 03-Reg. Auxiliar deste Cartório, residentes e domiciliados nesta cidade, na Avenida da Saudade nº 648-Vila Nova, e, JOSÉ CHALLITA NETO, industrial, RG/SP/SSP nº 4.824.671 e CPF/MF nº 710.459.708/59 e sua mulher ARLENE ZACZUK CHALLITA, jornalista, RG/SP/SSP nº 7.220.290 e CPF/MF nº 141.960.898/36, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, na vigência da lei nº 6.515/77, conforme pacto antenupcial registrado sob nº 1.383, Livro nº 03-Reg. Auxiliar deste Cartório, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua 1º de Março, nº 450-Centro; e, ainda, como INTERVENIENTES-GARANTIDORES MAURITO CHALLITA FILHO e JOSÉ CHALLITA NETO, acima qualificados e identificados, e AMELIA PETRI, brasileira, divorciada, industrial, RG/SP/SSP nº 5.831.401 e CPF/MF nº 558.287.798/34, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Prudente de Moraes nº 650, - consta que a DEVEDORA confessou estar em débito para com o BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A., da importância de = US\$ 388.000,00 (trezentos e oitenta e oito mil dólares dos Estados Unidos), na data do título correspondentes a R\$ 350.752,00 (trezentos e cinquenta mil, setecentos e cinquenta e dois reais), a ser utilizado exclusivamente através da celebração de Contrato de Mútuo Para Repasse de Empréstimo Externo Amparado na Resolução 63 do Banco Central do Brasil. O prazo para utilização do limite de crédito referido, é de 90 (noventa) dias e, uma vez utilizado, o prazo de vigência do título será de 31 (trinta e um) meses a contar da efetiva liberação dos recursos, o que constará do contrato, cujo débito sobre o qual incidirá juros de 35% (trinta e cinco por cento) ao ano, sobre o saldo devedor, além de ser ele corrigido cambialmente pela variação de moeda norte-americana, em relação à nossa =

"segue no verso"

MATRÍCULA

FICHA

Nº 11.616.-

002.-
VERSO

nossa moeda (Real), que ocorrer com a taxa de venda do dólar= comercial nos Estados Unidos, informada pelo SISBACEN - Código PTAX 800, será pago ao BANCO CREDOR, no prazo referido, na forma e prazo constantes do título, na agência do Credor, nesta cidade. Em garantia do pagamento do principal da dívida e seus encargos e das demais obrigações docorrentes do título, os INTERVENIENTES-GARANTES deram ao BANCO CREDOR, em PRIMEIRA ÚNICA E ESPECIAL HIPOTECA, sem concorrência de terceiros, o imóvel objeto desta Matrícula, de sua exclusiva propriedade, avaliado em R\$ 680.834,66 (seiscentos e oitenta mil, oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos) para os fins do Art. 818 do Código Civil Brasileiro. As partes elegem o foro da Comarca de Curitiba-PR., para nele dirimirem eventuais dúvidas oriundas do Título, podendo, o Banco Credor optar pelo foro da sede da CREDITADA ou dos INTERVENIENTES GARANTIDORES ou ainda pelo da localização dos bens, tudo conforme o título referido que fica arquivado neste cartório, com todas as suas cláusulas e condições que ficam fazendo parte integrante deste registro. O valor venal do imóvel é de R\$ 25.288,16. A Substituta, ~~Paula Maria Castro Ribeiro Mesquita~~ (Lilian Clarice Sbegen), que a registrei. D.\$ 274,87; S.E.\$ 74,21; T.A.\$ 54,97; T.\$ 404,05.-

R.5-11.616 - Barra Bonita, 02 de Dezembro de 2.002. Por Mandado de Registro de Penhora, extraído aos 04 de novembro de 2.002 pela Diretora de Serviço da 1a. Vara Judicial desta Comarca, Edna Marina dos Santos Cardoso devidamente assinado pela M.Ma. Juíza de Direito da cidade de Barra Bonita, Exma. Sra. Dra. Paula Maria Castro Ribeiro Mesquita acompanhado por auto de penhora e depósito, datado de 13/04/2000, dos Autos da Ação de EXECUÇÃO FISCAL (Processo nº 669/95-1º Ofício Judicial desta Comarca), requerido pelo **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**, contra **CERÂMICA 3 DE MARÇO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ. sob nº 61.095.220/0001-30, com sede nesta cidade, na Avenida da Saúde nº 710; **MAURITO CHALLITA FILHO** (qualificado no R.2); **ANTONIO OSVALDO DE LUCA** e **MARIA DO CARMO C. DE LUCA**, verifica-se que, a parte ideal correspondente a **50% (cinquenta por cento)** do imóvel objeto desta matrícula, de propriedade de **MAURITO CHALLITA FILHO** (qualificado no R.2), pelo valor de 74.354,40 UFIR, foi **PENHORADA**; o qual torna-se indisponível, "ex vi" do disposto no art. 53, parágrafo 1º, da Lei nº 8.212/1.991

» Segue na Folha 003.- «

Livro Nº 2 - Registro Geral

REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA
Nº 11616.-

FICHA
003.-

02 Dezembro 2002

Barra Bonita, de de

tendo como depositário o Sr. Maurito Chalitta Filho (qualificado no R.2). Consta do Auto de Penhora, a intimação da cõnjuge do executado, Marianda Barioto Challita. A SUBSTITUTA, (SUSANA ROSA BISSOLLI VENTURINI), que a registrei.-

R.6-11.616 - Barra Bonita, 02 de Dezembro de 2.002. Por Mandado de Registro de Penhora, extraído aos 04 de novembro de 2.002, pela Diretora de Serviço da 1a. Vara Judicial desta Comarca, Edna Marina dos Santos Cardoso, devidamente assinado pela M.Ma. Juíza de Direito da citada Vara, Exma. Sra. Dra. Paula Maria Castro Ribeiro Mesquita, acompanhado por auto de penhora e depósito, datado de 03/04/2000, dos Autos da Ação de EXECUÇÃO FISCAL (Processo nº 032/92-1º Ofício Judicial desta Comarca), requerida pelo **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**, contra CERÂMICA 3 DE MARÇO LTDA-ME, inscrita no CNPJ. sob nº 61.095.220/0001-30, com sede nesta cidade, na Avenida da Saudade nº 710; JOSÉ CHALLITA NETO e MAURITO CHALLITA FILHO (qualificados no R.2), **verifica-se** que, o imóvel objeto desta matrícula, pelo valor de CR\$ 12.314.176,26, de propriedade de MAURITO CHALLITA FILHO e JOSÉ CHALLITA NETO (qualificados no R.2), foi **PENHORADO**; o qual torna-se indisponível, "ex vi" do disposto no art. 53, parágrafo 1º, da Lei nº 8.212/1.991, tendo como depositário o Sr. Maurito Chalitta Filho (qualificado no R.2), sendo o imóvel avaliado em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em 03/04/2000. A SUBSTITUTA, (SUSANA ROSA BISSOLLI VENTURINI), que a registrei.-

R.7-11.616 - Barra Bonita, 24 de Junho de 2005. Por Mandado de Registro de Penhora, extraído aos 17 de março de 2005, dos Autos da Ação de EXECUÇÃO DE TÍTULO FISCAL (Processo nº 48/1999 - 2a. Vara Judicial desta Comarca), requerida pelo **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**, contra CERÂMICA NOVA BARRA LTDA, (já qualificada), JOSÉ CHALLITA NETO, e MAURITO CHALLITA FILHO (qualificados no R.2); **verifica-se** que, o imóvel objeto desta matrícula, pelo valor de R\$ 333.916,09 (trezentos e trinta e três mil, novecentos e dezesseis reais e nove centavos) (em 06/02/1999), de propriedade dos executados JOSÉ CHALLITA NETO e MAURITO CHALLITA FILHO (qualificados no R.2), foi

» Segue no Verso «

MATRÍCULA

Nº 11616.-

FICHA

003.-

verso

PENHORADO; o qual torna-se indisponível, "ex vi" do disposto no art. 53, parágrafo 1º, da Lei nº 8.212/1.991, tendo como depositário o Sr. Douglas Tupinamba Camargo, RG. nº 13.550.655 e CPF. nº 054.592.748-00, leiloeiro oficial do INSS; sendo o imóvel avaliado em R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). A SUBSTITUTA, Lilian Clarice Sbeghen Matheus (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS), que a registrei.-

R.8-11.616 - Barra Bonita, 12 de Julho de 2005. Por certidão extraída aos 15 de junho de 2005, dos Autos da Ação de EXECUÇÃO FISCAL (Processo nº 126/1997, do Juízo de Direito da 1a. Vara desta Comarca), requerida pelo **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.**, contra **CERÂMICA TRÊS DE MARÇO LTDA - ME.**, e **MAURITO CHALLITA FILHO** (qualificado no R.2); **verifica-se** que, a parte ideal correspondente a 1/4 (um quarto) do imóvel objeto desta matrícula, de propriedade do executado **MAURITO CHALLITA FILHO**, foi **PENHORADA, para pagamento da dívida de R\$ 29.379,12 (vinte e nove mil, trezentos e setenta e nove reais e doze centavos) em 26/02/1.997, e avalidado em data de 06/04/2005 em R\$ 75.000,00;** o qual, torna-se indisponível "ex vi" do disposto no art. 53, parágrafo 1º, da Lei nº 8.212/1.991, tendo como depositário o Sr. Douglas Tupinamba Camargo, com endereço na rua dos Lírios nº 147, bairro Mirandópolis, São Paulo-SP.- A SUBSTITUTA, Lilian Clarice Sbeghen Matheus (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS), que a registrei.-

R.9-11.616 - Barra Bonita, 07 de Novembro de 2005. Por Mandado de Registro de Penhora, extraído aos 17 de Agosto de 2005, pela 2a. Vara Judicial desta Comarca, acompanhado por auto de penhora e depósito, datado aos 24/09/2003, dos Autos da Ação de EXECUÇÃO FISCAL (Processo nº 133/2002), requerido pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, contra **CERÂMICA NATALE PETRI LTDA**, com endereço na Avenida da Saudade nº 590, **MAURITO CHALLITA FILHO** e **JOSÉ CHALLITA NETO** (qualificados no R.2); **verifica-se** que, o imóvel objeto desta matrícula, pelo valor de R\$ 13.820,32 (treze mil, oitocentos e vinte reais e trinta e dois centavos) (em 06/02/2002), de propriedade de **MAURITO CHALLITA FILHO** e **JOSÉ CHALLITA NETO** (qualificados no R.2), foi **PENHORADO;** tendo como depositário o Sr. Maurito Challita Filho

» Segue na Folha 004.- «

Livro Nº 2 - Registro Geral

REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA

Nº 11616.-

FICHA

004.-

07

Novembro

2005

Barra Bonita,

de

de

(qualificado no R.2). A SUBSTITUTA, [assinatura]
(SUSANA ROSA BISSOLLI VENTURINI), que a registrei.-

Av.10-11.616 - Barra Bonita, 27 de Setembro de 2010. Por Mandado de Registro de Penhora, extraído aos 06 de agosto de 2010, pela 2a. Vara Judicial desta Comarca (Processo nº 063.01.2002.005616-6/000000-000 - ordem nº 156/2002 e 126/2004), dos Autos da Ação de EXECUÇÃO FISCAL requerida pela **UNIÃO**, contra **CERÂMICA NOVA BARRA LTDA. (já qualificada)**, **JOSÉ CHALLITA NETO e MAURITO CHALLITA FILHO**, **verifica-se** que, o imóvel matriculado, de propriedade de Maurito Challita Filho e sua mulher Marilanda Barioto Challita; e, José Challita Neto e sua mulher Arlene Zaczuk Challita (qualificados no R.2), foi **penhorado**, para pagamento da dívida de R\$ 99.925,13 (noventa e nove mil, novecentos e trinta e cinco reais e treze centavos) (atualizado até a data de 05/03/2009); tendo sido nomeado como depositário do bem o Sr. José Challita Neto (já qualificado). A SUBSTITUTA, [assinatura] (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS).

Av.11-11.616 - Barra Bonita, 06 de Dezembro de 2011. Por Mandado de Averbação de Penhora, expedido aos 10 de Outubro de 2011, pela 2a. Vara desta Comarca de Barra Bonita, dos autos da ação de Execução Fical (Processo nº 110/07 - 2º Ofício Judicial desta Comarca), que **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**, move contra **CERÂMICA NATALE PETRI LTDA**, CNPJ nº 44.743.052/0001-23, **AMELIA PETRI**, CPF nº 558.287.798.354, **MAURITO CHALLITA FILHO**, CPF. nº 710.452.958-68, e **JOSE CHALLITA NETO**, CPF. nº 710.459.708-59, pelo valor de R\$ 516.797,50 (quinhentos e dezesseis mil, setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), **verifica-se** que, a meação do imóvel retro de propriedade de Maurito Challita Filho e Jose Challita Neto, foi **PENHORADA**; o qual torna-se indisponível, "ex vi" do disposto no art. 53, parágrafo 1º, da Lei nº 8.212/1.991, tendo como depositário o Sr. Maurito Challita Filho; sendo o imóvel foi avaliado em R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais). (Protocolo nº 63.401 de 05/12/2011). A SUBSTITUTA, [assinatura] (SUSANA ROSA BISSOLLI VENTURINI).

Av.12-11.616 - Barra Bonita, 19 de Janeiro de 2012. Por

» Segue no Verso «

MATRÍCULA

N° 11616.-

FICHA

004.-

verso

Carta de Arrematação n° 10/2011, extraída aos 11 de julho de 2011, dos autos de reclamação trabalhista - Processo n° 0190800-71.2000.5.15.0024 RTOrd - 1ª Vara do Trabalho de Jaú- SP., acompanhada por comprovantes de situações cadastrais dos CPFs, respectivamente, de MARILANDA BARIOTO CHALLITA e ARLENE ZACZUK CHALLITA, emitidos aos 19/01/2012 via internet; é feita a presente averbação para ficar constando no R.2 que, as mesmas encontram-se inscritas no CPFs sob n°s 053.251.148-40 e 141.960.898-36. (Protocolo n° 63.750 de 17/01/2012). - A SUBSTITUTA, Lilian Clarice Sbeghen Matheus (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS). -

R.13-11.616 - Barra Bonita, 19 de Janeiro de 2012. Por Carta de Arrematação n° 10/2011, extraída aos 11 de julho de 2011 e, em cumprimento a decisão judicial prolatada em data de 23/08/2011, pela M.Ma. Juíza do Trabalho da 1ª. Vara do Trabalho de Jaú-SP, Lucineide Almeida de Lima Marques, que determinou o devido registro dos autos de reclamação trabalhista (Processo n° 0190800-71.2000.5.15.0024 RTOrd), tendo como reclamante: Marlene de Fátima Audacio, e como reclamados: Cerâmica Natale Petri Ltda., Maurito Challita Filho casado com Marilanda Barioto Challita, e José Challita Neto casado com Arlene Zaczuck Challita, **VERIFICA-SE** que a parte ideal correspondente a 8,4% (oito vírgula quatro por cento) do imóvel desta matrícula, de propriedade de MAURITO CHALLITA FILHO casado com MARILANDA BARIOTO CHALLITA, e JOSÉ CHALLITA NETO casado com ARLENE ZACZUCK CHALLITA (qualificados no R.2 e Av.14), foi **ARREMATADA** pelo valor de R\$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais), por **AIRTON TROIJO**, portador do RG/SP/SSP n° 11.016.918 e CPF/MF n° 021.908.718-08, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, aos 10/09/1993, com **VIVIANE FERNANDA FROZÉ TROIJO**, portadora do RG/SP/SSP n° 18.681.333-8 e CPF/MF n° 107.315.788-13, ambos empresários, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Benjamin Constant n° 1.049, na cidade de Jaú-SP. (Protocolo n° 63.750 de 17/01/2012). A SUBSTITUTA, Lilian Clarice Sbeghen Matheus (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS), que a registrei.-

Av.14-11.616 - Barra Bonita, 06 de Dezembro de 2012. Por Certidão expedida aos 08 de Novembro de 2012, pela 2ª. Vara Judicial desta Comarca, dos Autos da Ação de Execução

» Segue na Folha 005.- «

Livro Nº 2 - Registro Geral

REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA
Nº 11616.-FICHA
005.-

06 Dezembro 2012

Barra Bonita, de de

Civil (Processo nº de ordem 827/1996), que o BANCO
BAMERINDUS DO BRASIL CNPJ nº 76.543.115/0001-94, move
contra CERÂMICA NATALE PETRI LTDA. CNPJ
44.743.052/0001-23, AMÉLIA PETRI, CPF nº
558.287.798-34, MAURITO CHALLITA FILHO, CPF nº
710.452.958-68 e JOSÉ CHALLITA NETO, CPF nº
710.459.708-59, pelo valor de R\$ 3.730.514,22 (três
milhões, setecentos e trinta mil, quinhentos e quatorze
reais e vinte e dois centavos), VERIFICA-SE que, o
imóvel retro de propriedade dos executados MAURITO
CHALLITA FILHO e JOSÉ CHALLITA NETO e esposas
(qualificados no R.2), foi PENHORADO, tendo como
depositário o Sr. Maurito Challita Filho, já qualificado
(Protocolo nº 66.167 de 09/11/2012). A SUBSTITUTA,
Lilian Matheus (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS).-

Av.15-11.616 - Barra Bonita, 17 de Setembro de 2014. Por
Certidão de Penhora expedida aos 16 de Setembro de 2014,
pela 2a. Vara do Trabalho de Jaú-SP., dos Autos da Ação de
Execução Trabalhista (Processo nº de ordem
02166006620045150055) que a UNIÃO - REPRESENTADA PELA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL - UPFN, CNPJ nº
00.394.460/0216-53, e, MARIA ANGELINA BUENO PEDRO, CPF
nº 134.244.388-80, move contra CERÂMICA NOVA BARRA LTDA.,
CNPJ nº 56.700.784/0001-15; MAURITO CHALLITA FILHO, CPF
nº 710.452.958-68, e, JOSÉ CHALLITA NETO, CPF nº
710.459.708-59, pelo valor de R\$ 238.878,05 (duzentos e
trinta e oito mil, oitocentos e setenta e oito reais e
cinco centavos), VERIFICA-SE que, a parte ideal
correspondente a 91,60% do imóvel retro de propriedade do
executado MAURITO CHALLITA FILHO, foi PENHORADA, tendo
como depositário o Sr. Maurito Challita Filho. (Protocolo
nº 70.630 de 16/09/2014 - CNS 12049-3). A SUBSTITUTA,
Lilian Matheus (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS).-

Av.16-11.616 - Barra Bonita, 24 de Setembro de 2014. Por
Certidão de Penhora expedida aos 22 de Setembro de 2014,
pela 1a. Vara do Trabalho de Jaú-SP., dos Autos da Ação de
Execução Trabalhista (Processo nº de ordem
01545006620075150024), que ADEMIR FAGUNDES, CPF nº
076.928.068-45, move contra CERÂMICA NOVA AVARÉ LTDA.
EPP, CNPJ nº 08.148.749/0001-92; MARIA FERNANDA
CHALLITA, CPF nº 345.820.238-27; CERÂMICA NATALE PETRI

» Segue no Verso «

MATRÍCULA
N° 11616.-FICHA
005.-

verso

LTDA., CNPJ n° 44.743.052/0001-23; **AMÉLIA PETRI**, CPF n° 558.287.798-34; **MAURITO CHALLITA FILHO**, CPF n° 710.452.958-68; e, **JOSÉ CHALLITA NETO**, CPF n° 710.459.708-59, pelo valor de R\$ 11.757.15 (onze mil, setecentos e cinquenta e sete reais e quinze centavos), **VERIFICA-SE** que, a parte ideal correspondente a 91,60% do imóvel retro dos direitos ou da propriedade do executado **MAURITO CHALLITA FILHO**, foi **PENHORADA**; tendo como depositário o Sr. Maurito Challita Filho. (Protocolo n° 70.689 de 23/09/2014 - CNS 12049-3). A SUBSTITUTA, *Lilian Clarice Sbeghen Matheus*. (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS).-

Av.17-11.616 - Barra Bonita, 24 de Setembro de 2014. Por Certidão de Penhora expedida aos 23 de Setembro de 2014, pela 1a. Vara do Trabalho de Jai-SP, dos Autos da Ação de Execução Trabalhista (Processo n° de ordem 02368006120025150024), que **RITA DE CÁSSIA BATISTA FURQUIM PEREIRA**, CPF n° 200.705.988-60, move contra **MAURITO CHALLITA FILHO**, CPF n° 710.452.958-68, pelo valor de R\$ 3.619,34 (três mil, seiscentos e dezenove reais e trinta e quatro centavos), **VERIFICA-SE** que, a parte ideal correspondente a 50,00% do imóvel retro de propriedade do executado **MAURITO CHALLITA FILHO**, foi **PENHORADA**; tendo como depositário o Sr. Maurito Challita Filho. (Protocolo n° 70.696 de 23/09/2014 - CNS 12049-3). A SUBSTITUTA, *Lilian Clarice Sbeghen Matheus*. (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS).-

Av.18-11.616 - Barra Bonita, 08 de Julho de 2015. Por Certidão expedida aos 01 de Julho de 2015, pelo 2° Ofício Judicial desta Comarca, dos Autos da Execução Fiscal (Processo n° de ordem 0005063-46.2002.8.26.0063), que a **UNIÃO**, CNPJ n° 00.394.460/0120-77, move contra **MAURITO CHALLITA FILHO**, CPF n° 710.452.958-68, pelo valor de R\$ 38.381,94 (trinta e oito mil, trezentos e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos), **VERIFICA-SE** que, a parte ideal correspondente a 20,80% do imóvel retro de propriedade do executado **MAURITO CHALLITA FILHO**, foi **PENHORADO**; tendo como depositário o mesmo. (Protocolo n° 72.650 de 01/07/2015). A SUBSTITUTA, *Lilian Clarice Sbeghen Matheus*. (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS).-

Av.19-11.616 - Barra Bonita, 29 de Outubro de 2015. Por

» Segue na Folha 006.- «

Livro Nº 2 - Registro Geral

REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA
Nº 11616.-FICHA
006.-

29 Outubro 2015

Barra Bonita, de de

Certidão expedida aos 27 de Outubro de 2015, pelo 2º Ofício Judicial desta Comarca, dos Autos da Execução Fiscal (Processo nº de ordem 0007417-68.2007.8.26.0063), que a **UNIÃO**, CNPJ nº 00.394.460/0120-77, move contra **CERÂMICA NATALE PETRI LTDA**, CNPJ nº 44.743.052/0001-23; e, **MAURITO CHALLITA FILHO**, CPF nº 710.452.958-68, pelo valor de R\$ 230.053,93 (duzentos e trinta mil, cinquenta e três reais e noventa e três centavos), **VERIFICA-SE** que, a **parte ideal correspondente a 20,80% do imóvel** retro de propriedade do executado **MAURITO CHALLITA FILHO**, foi **PENHORADO**; tendo como depositário o mesmo. (Protocolo nº 73.575 de 28/10/2015 - CNS 12049-3). A **SUBSTITUTA**, Guilherme Valland Junior. (**LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS**).-

Av.20-11.616 - Barra Bonita, 13 de Outubro de 2017. Por Certidão de Penhora expedida aos 29 de Setembro de 2017, pelo 2º Ofício Judicial desta Comarca, extraída do processo de Ação de Execução Fiscal (Processo nº de ordem 0005617- 7.82002.8.26.0063), que, o **MINISTÉRIO DA FAZENDA**, CNPJ nº 00.394.460/0120-77, move contra **CERÂMICA NOVA BARRA LTDA** - ME, CNPJ nº 56.700.784/0001-15; **JOSÉ CHALLITA NETO**, CPF nº 710.459.708-59; e, **MAURITO CHALLITA FILHO**, CPF nº 710.452.958-68, pelo valor de R\$ 83.949,69 (oitenta e três mil, novecentos e quarenta e nove reais e sessenta e nove centavos), **VERIFICA-SE** que, por decisão judicial datada de 08/02/2010, fls. 118, a **parte ideal correspondente a 41,60% do imóvel** retro foi **PENHORADA**; fração essa, superior à pertencente aos executados **JOSÉ CHALLITA NETO** e **MAURITO CHALLITA FILHO**, que são proprietários da **parte ideal correspondente a 20,80% do imóvel** cada um, tendo como depositário **Guilherme Valland Junior**. (Protocolo nº 78.230 de 02/10/2017 - CNS 12049-3). A **SUBSTITUTA**, Guilherme Valland Junior. (**LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS**).-

Av.21-11.616 - Barra Bonita, 24 de Abril de 2018. Por Certidão de Penhora expedida aos 20 de Abril de 2018, pelo 1º Ofício Judicial desta Comarca, extraída do Processo de Execução Fiscal (Processo nº de ordem 00002557119978260063), que, o **MINISTÉRIO DA FAZENDA**, CNPJ nº 00.394.460/0120-77, move contra **CERÂMICA 3 DE MARÇO**

» Segue no Verso «

MATRÍCULA
Nº 11616.FICHA
006.

verso

LTDA, CNPJ nº 61.095.220/0001-30, e **MAURITO CHALLITA FILHO**, CPF nº 710.452.958-68, pelo valor de R\$ 73.999,01 (setenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e um centavo), **VERIFICA-SE** que, da parte que o executado MAURITO CHALLITA FILHO é detentor, equivalente a 45,80% do imóvel, foi **PENHORADA**, tendo como depositário Guilherme Valland Junior. Consta mais do título que, eventual necessidade de intimação do cônjuge, será analisada nos autos pelo magistrado. (Protocolo nº 79.493 de 23/04/2018 - CNS 12049-3). A SUBSTITUTA, Lilian Matheus. (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS).-

Av.22-11.616 - Barra Bonita, 26 de Abril de 2018. Por Ofício, expedido aos 03 de Abril de 2018, pela 2ª Vara Judicial desta Comarca - Classe Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa - Dívida Ativa nº 8060102416718 (Processo nº 0005616- 93.2002.8.26.0063); é feita a presente averbação para ficar constando que, fica cancelada a Av.10 desta matrícula. (Protocolo nº 79.543 de 25/04/2018 - CNS 12049-3). A SUBSTITUTA, Lilian Matheus. (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS).-

Av.23-11.616 - Barra Bonita, 18 de Outubro de 2018. Por Certidão de Penhora expedida aos 16 de Outubro de 2018, pelo 1º Ofício Judicial desta Comarca, extraída do Processo de Execução Fiscal (Processo nº de ordem 00000917719958260063) que, o **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**, CNPJ nº 29.979.036/0382-02, move contra **CERÂMICA 3 DE MARÇO LTDA**, CNPJ nº 61.095.220/0001-30, **MAURITO CHALLITA FILHO**, CPF nº 710.452.958-68, **ANTONIO OSVALDO DE LUCA**, CPF nº 172.684.868-04; e, **MARIA DO CARMO CHIODE DE LUCA**, CPF nº 096.344.128-07, pelo valor de R\$ 182.034,16 (cento e oitenta e dois mil, trinta e quatro reais e dezesseis centavos), **VERIFICA-SE** que, o imóvel retro de propriedade de MAURITO CHALLITA FILHO (já qualificado), foi **PENHORADO**; tendo como depositária CERAMICA 3 DE MARÇO LTDA. Consta mais do título que, eventual necessidade de intimação do cônjuge, será analisada nos autos pelo magistrado. (Protocolo nº 80.863 de 17/10/2018 - CNS. 12049- 3). A SUBSTITUTA, Lilian Matheus. (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS).-

» Segue na Folha 007.- «



Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

Livro Nº 2 - Registro Geral

REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA

FICHA

Nº 11616.-

007.-

14

Dezembro

2018

Barra Bonita,

de

de

Av.24-11.616 - Barra Bonita, 14 de Dezembro de 2018. Por Decisão-Ofício-Mandado expedido aos 31 de Outubro de 2018, pela 2ª Vara Judicial desta Comarca, assinado digitalmente pela MMA. Juíza de Direito Dra. Daniela Aoki de Andrade Maria, acompanhado do auto de retificação de penhora expedido aos 08 de Março de 2016; é feita a presente averbação para constar na Av.11 que, a penhora constante da citada averbação, recaí sobre o percentual de **41,6% (quarenta e um virgula seis por cento)** do imóvel. (Protocolo nº 81.292 de 10/12/2018 - CNS 12049-3). A SUBSTITUTA, Lilian Clarice Sbeghen (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS). -

Av.25-11.616 - Barra Bonita, 02 de Setembro de 2019. Por Certidão de Penhora expedida aos 29 de Agosto de 2019, pelo 2º Ofício Judicial desta Comarca, extraída do Processo de Execução Fiscal (Processo nº de ordem 0004985-23.2000.8.26.0063) que, o **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**, CNPJ nº 29.979.036/0382-02, move contra **CERÂMICA NOVA BARRA LTDA**, CNPJ nº 56.700.784/0001-15; **MAURITO CHALLITA FILHO**, CPF nº 710.452.958-68; e **JOSÉ CHALLITA NETO**, CPF nº 710.459.708-59, ^B pelo valor de R\$ 168.415,69 (cento e sessenta e oito mil, quatrocentos e quinze reais e sessenta e nove centavos), **VERIFICA-SE** que, a parte ideal correspondente a **50% (cinquenta por cento)** do imóvel retro de propriedade de **MAURITO CHALLITA FILHO** e **JOSÉ CHALLITA NETO** (já qualificados), foi **PENHORADA**; tendo como depositário **GUILHERME VALLAND JÚNIOR**. Consta mais do título que, eventual necessidade de intimação do cônjuge, será analisada nos autos pelo magistrado. Custas ao final. (Protocolo nº 83.060 de 30/08/2019 - CNS 12049-3). O **ESCREVENTE**, Victor Alberto Gonçalves (VICTOR ALBERTO GONÇALVES). Selo Digital: 1204933E10A0000010931319W.-

Av.26-11.616 - Barra Bonita, 03 de Setembro de 2019.- Proceda-se a presente averbação, nos termos da Lei nº 6.015/73, alterada pela Lei nº 10.931/2004, para constar na Av.25 que, a Penhora recaí sobre a parte ideal correspondente a **50% (cinquenta por cento)** do imóvel objeto desta matrícula, em nome do proprietário **MAURITO CHALLITA FILHO**, e a parte ideal correspondente a **50% (cinquenta por cento)** do imóvel, em nome do proprietário **JOSÉ CHALLITA NETO**, totalizando **100% (cem por cento)** do imóvel, e não como constou, que fica, neste particular, retificado, consoante prova o instrumento particular que originou referida averbação. (Protocolo nº 83.084 de 03/09/2019 - CNS 12049-3). O **ESCREVENTE**, Victor Alberto Gonçalves (VICTOR ALBERTO GONÇALVES). Selo Digital: 1204933E10A0000010935619M.-

Continua no Verso.

MATRÍCULA

Nº 11.616

FICHA

7

verso

Av.27-11.616 - Barra Bonita, 21 de Novembro de 2019. Por Certidão de Penhora, expedida aos 19 de Novembro de 2019, pelo 2º Ofício Judicial desta Comarca, extraída do processo de Ação de Execução Fiscal (Processo nº de ordem 0004361-27.2007.8.26.0063) que, o **MINISTÉRIO DA FAZENDA**, CNPJ nº 00.394.460/0120-77, move contra **CERÂMICA NOVA BARRA LTDA - ME**, CNPJ nº 56.700.784/0001-15; **JOSÉ CHALLITA NETO**, CPF nº 710.459.708-59; e, **MAURITO CHALLITA FILHO**, CPF nº 710.452.958-68, pelo valor de R\$ 69.500,35 (sessenta e nove mil, quinhentos reais e trinta e cinco centavos), **VERIFICA-SE** que, a parte ideal correspondente a 91,60% do imóvel retro foi **PENHORADA**; pertencendo 45,80% ao executado **JOSÉ CHALLITA NETO** e 45,80% ao executado **MAURITO CHALLITA FILHO**, tendo como depositário Maurito Challita Filho. Consta mais do título que, eventual necessidade de intimação dos cônjuges, será analisada nos autos pelo magistrado. (Protocolo nº 83.679 de 19/11/2019 - CNS 12049-3). A SUBSTITUTA, [assinatura] (BRUNA APARECIDA BARBOSA DE CAMPOS SILVA). Selo Digital: 1204933E10A00000111440193.-

Av.28-11.616 - Barra Bonita, 09 de Dezembro de 2019. Por Ofício expedido pela 2ª Vara Judicial desta Comarca, aos 19 de Novembro de 2019, Processo Físico nº 0007417-68.2007.8.26.0063 - nº de Ordem 224/07; é feita a presente averbação para ficar constando que, fica cancelada a Av. 19 desta matrícula. (Protocolo nº 83.830 de 05/12/2019 - CNS 12049-3). O ESCRIVENTE, [assinatura] (VICTOR ALBERTO GONÇALVES). Selo Digital: 1204933E10A0000011195619G.-

Av.29-11.616 - Barra Bonita, 10 de Março de 2020. Por Ofício Judicial, expedido aos 28 de Fevereiro de 2020, dos autos do Processo Físico nº 0004360-42.2007.8.26.0063 - Nº de Ordem 110/2007 - 2ª Vara Judicial desta Comarca; é feita a presente averbação para ficar constando que, ficam canceladas as Avs. 11 e 24 desta matrícula. (Protocolo nº 84.473 de 09/03/2020 - CNS.12049-3). O ESCRIVENTE, [assinatura] (VICTOR ALBERTO GONÇALVES). Selo Digital: 1204933E10A00000115373209.-

Av.30-11.616 - Barra Bonita, 10 de Março de 2020. Por Ofício Judicial, expedido aos 28 de Fevereiro de 2020, dos autos do Processo Físico nº 0005617-78.2002.8.26.0063 - Nº de Ordem 157/2002 - 2ª Vara Judicial desta Comarca; é feita a presente averbação para ficar constando que, fica cancelada a Av.20 desta matrícula. (Protocolo nº 84.474 de 09/03/2020 - CNS.12049-3). O ESCRIVENTE, [assinatura] (VICTOR ALBERTO GONÇALVES). Selo Digital: 1204933E10A00000115374207.-

Av.31-11.616 - Barra Bonita, 15 de Junho de 2021. Por Certidão de Penhora, expedida aos 14 de Junho de 2021, pelo 2º Ofício Judicial desta Comarca, extraída do processo de Ação

Continua na ficha n.º 8



Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

Livro Nº 2 - Registro Geral

REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA

FICHA

Nº 11.616

8

Barra Bonita, 15 de Junho de 2021

de Execução Fiscal (Processo nº de ordem 0004888-23.2000.8.26.0063) que, **MUNICIPIO DE BARRA BONITA**, CNPJ nº 46.172.888/0001-40, move contra **CERAMICA NATALE PETRI LTDA**, CNPJ nº 44.743.052/0001-23; **MAURITO CHALLITA FILHO**, CPF nº 710.452.958-68; **JOSE CHALLITA NETO**, CPF nº 710.459.708-59; e, **AMELIA PETRI**, CPF nº 558.287.798-34, pelo valor de R\$ 3.785,55 (três mil, setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), **VERIFICA-SE** que, a parte ideal correspondente a 45,80% do imóvel retro de propriedade de **JOSE CHALLITA NETO** foi **PENHORADA**; tendo como depositário **Mário Luis Biazzeiti**. Consta mais do título que, eventual necessidade de intimação dos cônjuges, será analisada nos autos pelo magistrado. (Protocolo nº 87.198 de 08/06/2021 - CNS 12049-3). O ESCRIVENTE, Victor Alberto Gonçalves (VICTOR ALBERTO GONÇALVES). Selo Digital: 1204933310A0000012706621Q.-

Av.32-11.616 - Barra Bonita, 25 de Junho de 2021. Por Certidão de Penhora, expedida aos 22 de Junho de 2021, pelo 2º Ofício Judicial desta Comarca, extraída do processo de Ação de Execução Fiscal (Processo nº de ordem 0004888-23.2000.8.26.0063) que, **MUNICIPIO DE BARRA BONITA**, CNPJ nº 46.172.888/0001-40, move contra **CERAMICA NATALE PETRI LTDA**, CNPJ nº 44.743.052/0001-23; **MAURITO CHALLITA FILHO**, CPF nº 710.452.958-68; **JOSE CHALLITA NETO**, CPF nº 710.459.708-59; e, **AMELIA PETRI**, CPF nº 558.287.798-34, pelo valor de R\$ 3.785,55 (três mil, setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), **VERIFICA-SE** que, a parte ideal correspondente a 45,80% do imóvel retro de propriedade de **MAURITO CHALLITA FILHO** foi **PENHORADA**; tendo como depositário **Mário Luis Biazzeiti**. Consta mais do título que, eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo magistrado. (Protocolo nº 87.296 de 22/06/2021 - CNS 12049-3). O ESCRIVENTE, Victor Alberto Gonçalves (VICTOR ALBERTO GONÇALVES). Selo Digital: 1204933310A0000012731121Z.-

Av.33-11.616 - Barra Bonita, 20 de Julho de 2022. Por Ofício expedido pela 2ª Vara Judicial desta Comarca, aos 20 de Junho de 2022, Processo Físico nº 0005551.98.2002.8.26.0063 - nº de Ordem 133/2002; é feita a presente averbação para ficar constando que, **fica cancelado o R.9 desta matrícula**. (Protocolo nº 90.494 de 11/07/2022 - CNS 12049-3). O ESCRIVENTE, Victor Alberto Gonçalves (VICTOR ALBERTO GONÇALVES). Selo Digital: 1204933E10A0000014052722X1204933E10A0000014052722X.-

Av.34-11.616 - Barra Bonita, 07 de Fevereiro de 2025. Por Certidão de Penhora, expedida aos 29 de Janeiro de 2025, pelo 1º Ofício Judicial desta Comarca, extraída do Processo de Ação de Execução Fiscal (Processo nº de ordem 0000269-21.1998.8.26.0063) que,

continua no verso.

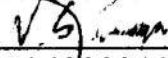
MATRÍCULA

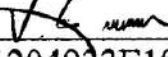
Nº 11.616

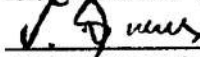
FICHA

8

verso

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, CNPJ nº 46.172.888/0001-40, move contra **MAURITO CHALLITA FILHO**, CPF nº 710.452.958-68; e, **JOSÉ CHALLITA NETO**, CPF nº 710.459.708-59, pelo valor de R\$ 323.774,26 (trezentos e vinte e três mil, setecentos e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos), **VERIFICA-SE** que, a parte ideal correspondente a 91,60% do imóvel retro de propriedade de **MAURITO CHALLITA FILHO** foi **PENHORADA**; tendo o mesmo como depositário. **Consta mais do título que**, eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo magistrado. (Protocolo nº 98.662 de 29/01/2025 - CNS 12049-3). O ESCRIVENTE,  (VICTOR ALBERTO GONÇALVES). Selo Digital: 1204933310A00000167888250.-

Av.35-11.616 - Barra Bonita, 03 de Junho de 2025. Por Ofício Judicial, expedido aos 30 de Abril de 2025, dos autos do Processo nº 0216600-66.2004.5.15.0055 - Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - 2ª Vara do Trabalho da Comarca de Jau-SP, assinado eletronicamente pela MMª. Juíza do Trabalho Substituta Draª. Erika Rodrigues Pedreus Morete; é feita a presente averbação para constar na Av.15 desta matrícula que, a parte ideal correspondente a 91,60% do imóvel retro, de propriedade dos executados **MAURITO CHALLITA FILHO**, CPF nº 710.452.958-68; e, **JOSÉ CHALLITA NETO**, CPF nº 710.459.708-59, foi **PENHORADA** e transferida para o Processo nº 0150200-65.2007.5.15.0055, tendo como autora: **SUELI FAGUNDES ZAMPARO**, CPF nº 131.066.018-25, para garantia da execução no valor de R\$ 96.452,38 (noventa e seis mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta oito centavos) - atualizado até 31/01/2023. (Protocolo nº 99.547 de 23/05/2025 - CNS 12049-3). O ESCRIVENTE,  (VICTOR ALBERTO GONÇALVES). Selo Digital: 1204933E10A0000017054925F.-

Av.36-11.616 - Barra Bonita, 06 de Março de 2026. Por Certidão de Penhora, expedida aos 04 de Março de 2026, pelo 1º Ofício Judicial desta Comarca, extraída do Processo da Ação de Execução Fiscal (Processo nº de ordem 0009884-20.2007.8.26.0063) que, **MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**, CNPJ nº 46.172.888/0001-40, move contra **MAURITO CHALLITA FILHO**, CPF nº 710.452.958-68; e, **JOSÉ CHALLITA NETO**, CPF nº 710.459.708-59, pelo valor de R\$ 43.898,46 (quarenta e três mil, oitocentos e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos), **VERIFICA-SE** que, a parte ideal correspondente a 91,60% do imóvel retro de propriedade de **MAURITO CHALLITA FILHO** foi **PENHORADA**; tendo o mesmo como depositário. **Consta mais do título que**, eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo magistrado. (Protocolo nº 101.985 de 04/03/2026 - CNS 12049-3). O ESCRIVENTE,  (VICTOR ALBERTO GONÇALVES). Selo Digital: 1204933310A0000017707026H.-

continua na ficha nº 09

Livro Nº 2 - Registro Geral

REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA

Nº 11.616

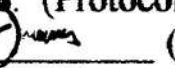
FICHA

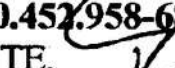
09

Barra Bonita, **11** de **Março** de **2026**

Av.37-11.616 - Barra Bonita, 11 de Março de 2026. Por Ofício Judicial, expedido aos 24 de Fevereiro de 2026, dos autos do Processo Digital nº 0004888-23.2000.8.26.0063 - 2ª Vara Judicial desta Comarca; é feita a presente averbação para ficar constando que, **ficam levantadas as Avs. 31 e 32 desta matrícula**. (Protocolo nº 102.004 de 05/03/2026 - CNS. 12049-3). O ESCRIVENTE,  (VICTOR ALBERTO GONÇALVES). Selo Digital: 1204933E10A0000017717526J.-

Av.38-11.616 - Barra Bonita, 23 de Abril de 2.026. Conforme comunicado expedido pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, em 22 de Abril de 2026, às 15:47:56 hs. e às 15:50:02 hs., protocolo nº 202007.1310.01189458-IA-030, por decisão proferida pelo Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região - 1ª Vara do Trabalho da Comarca de Jau/SP (processo nº 01545006620075150024), foi decretada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS DE JOSÉ CHALLITA NETO, CPF/MF nº 710.459.708-59; e, MAURITO CHALLITA FILHO, CPF/MF nº 710.452.958-68**. (Protocolo nº 102.357 de 22/04/2026 - CNS 12049-3). O ESCRIVENTE,  (VICTOR ALBERTO GONÇALVES). Selo Digital: 1204933E10A0000017832426L.-

Av.39-11.616 - Barra Bonita, 23 de Abril de 2.026. Conforme comunicado expedido pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, em 22 de Abril de 2026, às 15:47:56 hs. e às 15:50:02 hs., protocolo nº 202411.0415.03636456-IA-940, por decisão proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - 1º Ofício Judicial desta Comarca (processo nº 00098842020078260063), foi decretada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS DE JOSÉ CHALLITA NETO, CPF/MF nº 710.459.708-59; e, MAURITO CHALLITA FILHO, CPF/MF nº 710.452.958-68**. (Protocolo nº 102.357 de 22/04/2026 - CNS 12049-3). O ESCRIVENTE,  (VICTOR ALBERTO GONÇALVES). Selo Digital: 1204933E10A0000017832526J.-

Av.40-11.616 - Barra Bonita, 23 de Abril de 2.026. Conforme comunicados expedidos pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, em 22 de Abril de 2026, às 15:47:56 hs. e às 15:50:02 hs., protocolo nº 202603.1713.04569072-IA-357, por decisão proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - 2º Ofício Judicial desta Comarca (processo nº 0004461-16.2006.8.26.0063), foi decretada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS DE JOSÉ CHALLITA NETO, CPF/MF nº 710.459.708-59; e, MAURITO CHALLITA FILHO, CPF/MF nº 710.452.958-68**. (Protocolo nº 102.357 de 22/04/2026 - CNS 12049-3). O ESCRIVENTE,  (VICTOR ALBERTO GONÇALVES). Selo Digital: 1204933E10A0000017832626H.-

Av.41-11.616 - Barra Bonita, 23 de Abril de 2026. Por Certidão de Penhora, expedida aos 13 de Abril de 2026, pelo 1º Ofício Judicial desta Comarca, extraída do Processo da Ação de Execução Fiscal (Processo nº de ordem 0001043-94.2011.8.26.0063) que,

continua no verso.

MATRÍCULA

Nº 11.616

FICHA

09

verso

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, CNPJ nº 46.172.888/0001-40, move **contra CERÂMICA NOVA BARRA LTDA**, CNPJ nº 56.700.784/0001-15; **MAURITO CHALLITA FILHO**, CPF nº 710.452.958-68; e, **JOSÉ CHALLITA NETO**, CPF nº 710.459.708-59, pelo valor de R\$ 10.566,83 (dez mil, quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta e três centavos), **VERIFICA-SE** que, a parte ideal correspondente a 91,60% do imóvel retro de propriedade de **MAURITO CHALLITA FILHO** foi **PENHORADA**; tendo o mesmo como depositário. Consta mais do título que, eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo magistrado. (Protocolo nº 102.293 de 13/04/2026 - CNS 12049-3). O ESCRIVENTE, VICTOR ALBERTO GONÇALVES, Selo Digital: 1204933310A00000178328262.

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documentos gerados oficialmente
Registro de Imóveis via www.ridigital.onr.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

Data de atualização dos valores: agosto/2026
Indexador utilizado: TJSP (INPC/IPCA-15 - Lei 14905)
Acréscimo de 0,00% referente a multa.
Honorários advocatícios de 0,00% - (não aplicável sobre a multa).

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	TOTAL
1		29/06/2025	7.600.000,00	7.990.125,23	7.990.125,23
	TOTAIS		7.600.000,00	7.990.125,23	7.990.125,23
	Subtotal				R\$ 7.990.125,23
	TOTAL GERAL				R\$ 7.990.125,23